SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 31 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4237

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 547/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia.
Valor: R$ 95,00
Contratado: WR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Data: 30.12.2025
Prazo: 24 meses, a contar de 30.12.2025.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:A000AE0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÔES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de PUBLICAÇÃO de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS DO CIMAU, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS DESTINADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS DA CASA DA CRIANÇA,**com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 3º da Resolução n. 0018/2023 do CIMAU. Divulgação e descrição do objeto que se pretende contratar encontram-se disponível no sitio do CIMAU:**www.cimau.com.br**

Rodeio Bonito – RS, 31 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Ronaldo João Zini
Código Identificador:40ECA53F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÔES
RETIFICAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025 - PNEUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de RETIFICAÇÃO DE EDITAL de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, torna público a **RETIFICAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO** para futura e eventual contratação para fornecimento parcelado de **PNEUS [...],** através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021. O Edital encontra-se disponível no sitio do Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no sitio do CIMAU: **www.cimau.com.br**

Rodeio Bonito – RS, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Sabrine Knopf Casarin
Código Identificador:3194ED19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA 03/2025 ELEIÇÕES

ATA 03/2025 eleições
Aos cinco dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na cidade de Lindolfo Collor/RS, no gabinete do Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, reuniram-se em assembleia os prefeitos do Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos – CPSINOS, inscrito no CNPJ 26.646.188/0001-33. O presidente e prefeito de Lindolfo Collor, **Gaspar Behne**, abriu os trabalhos realizando a leitura da pauta: **prestação de contas 2025, orçamento 2026, assuntos gerais e eleições e posse 2026**.
Na sequência, foi passada a palavra para a Diretora Executiva, **Michele Recktenwald**, também designada secretaria da reunião, que apresentou um apanhado das ações do CPSINOS em 2025, incluindo todos os editais disponíveis, em andamento e ainda não finalizados, bem como as previsões para o próximo ano. Após isso, apresentou a prestação de contas do exercício, informando que nada extrapolou o orçamento, porém permanecem em aberto todas as mensalidades do município de Novo Hamburgo, o qual informou, em outubro, que o valor está empenhado. A prestação de contas e a proposta orçamentaria apresentadas, foram **aprovadas por unanimidade,** e a diretora deve notificar formalmente o município de Novo Hamburgo sobre as mensalidades.
Na sequência, foi apresentada a sugestão de orçamento para o ano de 2026, contendo o ajuste da folha e de fornecedores com base no IPCA (4,68%) e a sugestão de manter as mensalidades **sem aumento**, aprovado por unanimidade.
Em **assuntos gerais**, a Diretora Michele Recktenwald colocou em pauta a autorização para que órgãos indiretos das prefeituras consorciadas possam realizar compras pelo consórcio. No ano anterior houve autorização sem cobrança de mensalidade; para a renovação em 2026 ficou definido, por unanimidade, que os órgãos indiretos deverão pagar a mesma mensalidade do município ao qual pertencem.
Na sequência, procedeu-se à votação e posse da diretoria para o ano de 2026. O Presidente Gaspar Behne realizou a leitura da chapa, única e eleita por unanimidade, com a seguinte composição:

DIRETORIA 2026
Presidente: Prefeito de Estância Velha, **Diego Willian Francisco**, CPF 020.035.680-18, RG 1099101527
Vice-Presidente: Prefeito de Lindolfo Collor, **Gaspar Behne**, CPF 538.827.500-06, RG 2043082763
Tesoureiro: Prefeita de Sapiranga, **Carina Patrícia Nath Corrêa**, CPF 588.527.510-68, RG 9043448852
Secretário: Prefeito de Ivoti, **Valdir José Ludwig**, CPF n°773.743.550-68 RG 5063587868
CONSELHO FISCAL
Presidente: Prefeito de Presidente Lucena, **Luiz José Spaniol**, *Identidade n° 6043088803, inscrito no CPF sob n° 464.243.000-82*
Nada mais havendo a tratar, o Presidente **Gaspar Behne** agradeceu a presença de todos e desejou uma excelente gestão em 2026.
Lindolfo Collor, 05 de dezembro de 2025.

GASPAR BEHNE
Prefeito de Lindolfo Collor
Presidente

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito de Estância Velha
Presidente Eleito

MICHELE RECKTENWALD
Secretária

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:8CD824BB

DIRETORIA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, como segue:
CREDENCIAMENTO N.º 04/2025.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS nas áreas descritas no Termo de Referência.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Apartir das 09:00 h do dia 31 de dezembro de 2025.
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do 30 de dezembro de 2025, nos seguintes locais: www.cpsinos.com.br e PNCP.
Novo Hamburgo (RS), 30 de dezembro de 2025

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva do CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:EEB34DF4

DIRETORIA
RESOLUÇÃO CP SINOS – ASSEMBLEIA GERAL Nº 02/2025

RESOLUÇÃO CP SINOS – ASSEMBLEIA GERAL Nº 02/2025

ESTIMA a receita e FIXA a despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS para o exercício de 2026, na forma que especifica e dá outras providências.

A Assembleia Geral do Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos – CP SINOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 4º da Cláusula Oitava do seu Contrato de Consórcio Público,
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;
CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios signatários;
RESOLVE
Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Anual do Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos – CP SINOS para o exercício de 2026, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 261.800,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).
Art. 2º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de contribuições dos entes consorciados, nos termos dos respectivos contratos de rateio, conforme a legislação vigente é estimada em R$ 261.300,00 (duzentos e sessenta e um mil e trezentos reais). A Receita total, no entanto, será de R$ 261.800,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).
A Receita será realizada com o seguinte desdobramento:
RECEITAS CORRENTES
Receitas Patrimoniais ..... R$ 500,00
Transferências Correntes ..... R$ 261.300,00
TOTAL ..... R$ 261.800,00
Art. 3º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, é fixada em R$ 261.800,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).
DESPESAS CORRENTES
Despesas Correntes..... R$ 258.200,00
Despesas de Capital ..... R$ 3.100,00
Reserva de Contingências ..... R$ 500,00

TOTAL ..... R$ 261.800,00
Art. 4º - A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação, conforme Anexo I, desta resolução.
Art. 5º - Fica a Presidente do Consórcio autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de Resolução do Comitê de Administração.
Art. 6º - A Presidente do consórcio está autorizada, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:
I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – A anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – O superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 7º - Fica a Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.
Art. 8º - Fica a Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.
Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2026.
Lindolfo Collor, 05 de dezembro de 2025

GASPAR BEHNE-
Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos – CP SINOS

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:0D5896E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.591 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.591 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART. 6° de 09 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
12.01	3390.31.00.00.00	2.044	4.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
12.01	3350.41.00.00.00	2.044	4.600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 24 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:8FB216AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.850 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - REPUBLICADA

Designa Comissão para efetuar Termo de Levantamento e Conferência de Caixa para o exercício 2025 na Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 19/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão composta pelos seguintes servidores: DEISE LUISA MAITO, Escriturária, LISANDRO MÂNICA, Fiscal Lotador e MÔNICA BRESSAN RIBEIRO, Escriturária, para no dia 31 de Dezembro de 2025, efetuar Termo de Levantamento e Conferência de Caixa, nesta Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 23/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:2146E693

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.858, DE 30 DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal NATALIA TERESINHA CARNEIRO MELLO DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 22/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 18 (dezoito) dias, no período de 22/12/2025 a 08/01/2026, a Servidora Municipal, NATALIA TERESINHA CARNEIRO MELLO DE OLIVEIRA, no Cargo de Monitor de Educação Infantil, Matrícula nº 1.923, Padrão 9, Classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 30/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:E9CDE682

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.859, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede 1º Anuênio a Servidora Municipal NATALIA CEREZOLI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28.800 e datado em 17/12/2025 Parecer Jurídico datado de 30/12/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a percepção do 1º Anuênio a Servidora Municipal, NATALIA CEREZOLI, no Cargo de Dentista 20h, Matrícula nº 1.984, Padrão 19, Classe A, referente ao período aquisitivo de 03/12/2024 a 02/12/2025. Passando a perceber o percentual de 1% (um por cento) em seu vencimento básico, de acordo com o que dispõe o Art.87 da Lei Municipal nº 1.759/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 30/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:78987DF4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.860, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Avanço trienal a Servidora Municipal LUCIANE DE SOUZA PITTON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28.845, datado de 29/12/2025 e Parecer Jurídico datado de 30/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o 8º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da Servidora Municipal, LUCIANE DE SOUZA PITTON, no cargo de Nutricionista, Matrícula nº 467, Nível 17, Classe D, a contar de 01/01/2026.
Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 24/12/2022 a 24/12/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 30/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:72EE0847

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.861, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal MARCIANA MACHADO MENEGAZ

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.847, datado de 30/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 20 (vinte) dias, a contar de 26/01/2026,referente ao período aquisitivo de 15/02/2024 à 14/02/2025, a Servidora Municipal, MARCIANA MACHADO MENEGAZ, no Cargo de Psicóloga, Matrícula nº 448, Padrão 17, Classe D, sendo esse o ultimo fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 30/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:0BEE918D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.862, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal CRISTINE DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.256, datado de 29/05/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 20 (vinte) dias, a contar de 27/01/2026,referente ao período aquisitivo de 16/04/2024 à 15/04/2025, a Servidora Municipal CRISTINE DE SOUZA, no Cargo de Fonoaudiólogo, Matrícula nº 1.940, Padrão 17, Classe A, sendo esse o ultimo fracionamento do período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 30/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:CD72EAE6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.863, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Incorporação de tempo de contribuição/serviço a Servidora Municipal EDINA SANTETTI PERUZZO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.582, datado de 30/09/2025, de averbação e incorporação de tempo de contribuição/serviço apresentado pela servidora EDINA SANTETTI PERUZZO;
CONSIDERANDO:Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) nº 14022070100392250, emitida pelo INSS, em 28/08/2025;
CONSIDERANDOo Parecer Jurídico datado de 30/12/2025;

RESOLVE:
Art. 1ºFica incorporado nos assentamentos funcionais da Servidora Municipal, EDINA SANTETTI PERUZZO no Cargo de Professora, Matrícula nº 686, Nível 02, Classe E, o tempo de serviço/contribuição de 7 (sete) anos, 2 (dois) meses e 13 (treze) dias, para fins deaposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço.
Art. 2ºOs períodos de contribuição ficam incorporados na forma parcial, conforme, artigos 86 e 88 da Lei Municipal nº 1.759/2022.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 30/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:6DC44197

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.864, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Averbação de tempo de contribuição/serviço a Servidora Municipal EDINA SANTETTI PERUZZO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.582, datado de 30/09/2025, de averbação e incorporação de tempo de contribuição/serviço apresentado pela servidora EDINA SANTETTI PERUZZO;
CONSIDERANDO:Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) nº14022070100392250, emitida pelo INSS, em 28/08/2025;
CONSIDERANDOo Parecer Jurídico datado de 30/12/2025;

RESOLVE:
Art. 1ºFica averbado nos assentamentos funcionais da Servidora Municipal, EDINA SANTETTI PERUZZO no Cargo de Professora, Matrícula nº 686, Nível 02, Classe E, o tempo de serviço/contribuição de 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias, para fins de Aposentadoria.
Art. 2ºO tempo averbado corresponde aos seguintes períodos e órgãos/empregadores de origem, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) anexa ao processo:

• Órgão/Empregador:Secretaria de Educação

- Período:de 16/12/1998 a 28/02/2006
- Tempo aproveitado:07 anos, 02 meses e 13 dias

Parágrafo único.Os períodos de contribuição constantes na referida CTC ficam averbados na forma parcial, conforme artigo 58 da Lei Complementar nº 001/2025.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 30/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:ECDCF001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL nº 54/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 1.831 metros, para a localidade denominada Rincão do Pinhal e Porto Alves, no Município de Agudo/RS, de acordo com o Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, anexos ao presente edital. Cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 30 de dezembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:2104AEF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 111/2025 – Contratada: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 1.831 metros, para a localidade denominada Rincão do Pinhal e Porto Alves, no Município de Agudo/RS, de acordo com o Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, anexos ao Edital nº 54/2025 – Concorrência Eletrônica. Valor global: R$ 3.053.005,04. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 30 de dezembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:B0D45276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 60/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para **execução de serviços de composição de pavimento e capeamento asfáltico na Rua Rolf Pachaly, no trecho compreendido entre a Avenida Concórdia e o início da Estrada Rincão Despraiado.** A intervenção contempla área de reperfilagem total de 2.928,52 m² (2.688,00 m² + 240,52 m²) e área de capeamento asfáltico total de 2.818,12 m² (2.587,20 m² + 230,92 m²), conforme especificações constantes no Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do presente edital. **Abertura dia: 06/02/2026**, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 30 de dezembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:068D893A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 59/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para rede municipal de ensino. **Dia:** 29/01/2026, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 30 de dezembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:0F1F5BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO nº 55/2022. Entidade: INSTITUTO CULTURAL BRASILEIRO ALEMÃO DE AGUDO - ICBAA. Objeto: A finalidade do Contrato tem por objeto a locação de um imóvel, com área total de 256,50 m2 (duzentos e cinquenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), sendo uma sala de 115,25 m² (cento e quinze vírgula vinte e cinco metros quadrados) para abrigar o Museu Municipal Pastor Rudolf Brauer e 141,25 m² (cento e quarenta e um vírgula vinte e cinco metros quadrados) correspondentes ao Auditório João Gerdau, e mobiliários, com a finalidade de ser usado para reuniões e ensaios das três categorias do Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Freundschafdt, Coral Municipal Agudo EnCanto, Grupo Instrumental Tocatta, e qualquer entidade parceira da Prefeitura, com banheiros, cozinha, sala de reuniões e sala para armazenar materiais utilizados nos ensaios, conforme Processo nº 52/2022 - Dispensa de Licitação, regendo-se pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e legislação pertinente e, no que couber, pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitado junto ao Processo Administrativo nº 26/2025, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, alterando assim, a Cláusula Segunda do Contrato nº 55/2022. Através do presente termo, na melhor forma de direito, tem-se a inclusão da seguinte expressão junto a cláusula quarta do referido contrato: "O código das despesas orçamentárias mencionadas no Contrato nº 55/2022, poderá sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da despesa.". Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 30 de dezembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:12EAA77E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL nº 55/2025 – LEILÃO ELETRÔNICO. Objeto: O presente leilão objetiva a **alienação de bens móveis inservíveis** de propriedade do Município de Agudo/RS, no estado em que se encontram, separados em 08 (oito) Lotes, conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital – TERMO DE REFERÊNCIA. Cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 30 de dezembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:2C8F45F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025: **Serviço de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Amaral Ferrador/RS,** Sessão Pública: dia 19/01/2026, às 09:01h;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:EEA8400C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 166/ 2025 RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, no uso de suas atribuições legais RETIFICA o Edital 164/2025, corrigindo o número do edital de 164/2025 para 166/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação.

MERENDEIRA
19° CLASSIFICADO – VERA CRISTINA SILVA DE LUCAS

Capão do Leão, 31 de dezembro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:54F2C663

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 201

DECRETO Nº 201/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 79.197,38, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001.28.843.0.0010-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
R$79.197,38
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 79.197,38
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001.4.122.21.1058-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$35.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
14.001.27.812.21.1310-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$18.920,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.920,00
14.001.27.812.180.2050-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$3.912,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.912,00
14.001.13.392.32.2047-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$2.412,22
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.412,22
14.001.27.812.180.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$11.353,16
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.353,16
14.001.27.812.180.2050-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$1.600,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.600,00
14.001.27.812.180.2050-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$6.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:70B0005F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 202

DECRETO Nº 202/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.984.562,38, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.82.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R$800.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 800.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.82.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R$955.641,22
1.540.0000.1070 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 955.641,22
02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.21.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
R$77.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 77.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.21.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
R$18.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.21.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
R$6.921,16
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.921,16
03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.001.4.122.21.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
R$37.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 37.000,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001.4.123.21.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
R$78.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 78.000,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001.4.129.21.2116-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
R$75.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 75.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO
08.001.4.122.21.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO
R$68.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 68.000,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.001.10.301.21.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$346.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 346.000,00

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.8.243.13.2082-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
R$82.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 82.000,00
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
11.001.4.122.21.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
R$33.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.000,00
12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.001.18.543.4.2180-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
R$45.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00
13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
13.001.4.122.2.2210-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
R$312.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 312.000,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001.13.392.21.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
R$51.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 51.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$800.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 800.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$955.641,22
1.540.0000.1070 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 955.641,22
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$77.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 77.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$18.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.921,16
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.921,16
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$37.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 37.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$78.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 78.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$75.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 75.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$68.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 68.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$346.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 346.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$82.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 82.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$33.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$45.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$312.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 312.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$51.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 51.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:0B26CCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 203

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de
CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
DECRETO Nº 203/2025, de 23 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.001.10.301.21.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$30.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 30.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$30.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:33FFC557

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 718

EXTRATO DA PORTARIA nº 718/2025

OBJETO: Determina aplicação de penalidades à empresa Luma de Oliveira Rambo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.093/0001-87 e o arquivamento do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 436/2022.
GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:D39964F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 719

PORTARIA nº 719/2025

Determina aplicação de penalidades à empresa

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a conclusão do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 436/2022, que teve como finalidade apurar fatos e possíveis responsabilidades envolvendo a empresa Luma de Oliveira Rambo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.093/0001-87,

DETERMINA:
a) Que a empresa Luma de Oliveira Rambo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.093/0001-87, fique impedida de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do órgão licitante, pelo prazo de 3 (três) anos;
b) Que seja aplicada, multa de 10% do valor do objeto licitado ou contratado.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:78A013A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 720

EXTRATO DA PORTARIA nº 720/2025

OBJETO: Determina aplicação de penalidades à empresa Luma de Oliveira Rambo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.093/0001-87 e o arquivamento do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 429/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:A3C7F641

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 721

PORTARIA nº 721/2025

Determina aplicação de penalidades à empresa

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a conclusão do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 429/2024, que teve como finalidade apurar fatos e possíveis responsabilidades envolvendo a empresa Luma de Oliveira Rambo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.093/0001-87,

DETERMINA:
a) Que a empresa Luma de Oliveira Rambo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.093/0001-87, fique impedida de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do órgão licitante, pelo prazo de 3 (três) anos;
b) Que seja aplicada, multa de 10% do valor do objeto licitado ou contratado.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:FD0B16BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 722

EXTRATO DA PORTARIA nº 722/2025

OBJETO: Determina aplicação de penalidade à empresa Luma de Oliveira Rambo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.093/0001-87 e o arquivamento do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 430/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:8BEA3D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 723

PORTARIA nº 723/2025

Determina aplicação de penalidade à empresa

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a conclusão do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 430/2024, que teve como finalidade apurar fatos e possíveis responsabilidades envolvendo a empresa Luma de Oliveira Rambo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.093/0001-87,

DETERMINA:
Que a empresa Luma de Oliveira Rambo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.093/0001-87, fique impedida de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do órgão licitante, pelo prazo de 3 (três) anos;

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:837912DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 724

PORTARIA nº 724 de 29 de dezembro de 2025

Exonera Secretária de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

E X O N E R A A P E D I D O

Art. 1º Fica Exonerada MILCA VIEIRA VILELA RODRIGUES do cargo em Comissão de Secretária de Educação, a contar do dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2 º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:B2F81180

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 725

PORTARIA nº 725 de 29 de dezembro de 2025

Retifica a Portaria n° **660/2025** que designa servidores para atuarem como Fiscais para locação de vans com capacidade de até 15 (quinze) lugares, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA

Onde se lê: ... “Designa servidores para atuarem como fiscais para locação de vans com capacidades de até 15 (quinze) lugares, para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.”

Leia-se: ... “Designa servidores para atuarem como fiscais para locação de vans com capacidades de até 15 (quinze) lugares, para a

Prefeitura Municipal de Capão do Leão, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.”
Onde se lê: ... “Art. 2º. Ficam designados os servidores Ruan Lopes da Silva, matrícula nº 9131 (titular) e/ou Glademir Calderipe de Vasconcelos, matrícula nº 4975 (suplente) como fiscais para locação de vans com capacidade de até 15 (quinze) lugares, para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.”

Leia-se: ...“ Art. 2º. Ficam designados os servidores Ruan Lopes da Silva, matrícula nº 9131 (titular) e/ou Glademir Calderipe de Vasconcelos, matrícula nº 4975 (suplente) como fiscais para locação de vans com capacidade de até 15 (quinze) lugares, para a Prefeitura Municipal de Capão do Leão.”

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:0790E78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 726

PORTARIA nº 726 de 30 de dezembro de 2025

Exonera Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

E X O N E R A

Art. 1º Fica Exonerado PAULO RENATO LOURENÇON DA COSTA do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, a contar do dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2 º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 30 de dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:97CB1C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 727

PORTARIA nº 727 de 30 de dezembro de 2025

Nomeia Secretário Municipal de Educação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

N O M E I A

Art. 1º Fica nomeado PAULO RENATO LOURENÇON DA COSTA do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, a contar do dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2 º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 30 de dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:DE754A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 728

PORTARIA nº 728 de 30 de dezembro de 2025

Nomeia Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

N O M E I A

Art. 1º Fica Nomeado HELVÉCIO MACHADO FILHO do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, a contar do dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2 º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 30 de dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:2CD15591

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa
jurídica de direito interno, com sede na Avenida Adrião Monteiro,

nº 2330, cidade de Capivari do Sul, inscrito no CNPJ sob nº. 01610503/0001-41, neste ato devidamente representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Senhor(a) Marco Antônio Monteiro Cardoso, residente e domiciliado(a) na Rua Pedro Faustino Nunes, 131, cidade de Capivari do Sul, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 1021092943 SSP/PC RS; inscrito no CPF/MF. nº. 369.905.740-20, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO; e
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMINHO
DAS ÁGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 95.213.211/0001-19, com sede Rua Conceição nº 364, sala 03, Bairro Centro, na cidade de Rolante/RS, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item "b", do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de COOPERATIVA.
Considerando que as partes firmaram em 14/07/2025 o Acordo de Cooperação, cujo objeto é desenvolver o Programa Educacional Cooperativas
Escolares por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as
partes, buscando o desenvolvimento, sob o ponto de vista pedagógico, de
atividades que auxiliem na consecução do(s) objetivo(s) do(s) programa(s)
respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos pelo(s)
mesmo(s) e mantida a utilização dos materiais didáticos próprios deste(s), as
Partes desejam renovar a vigência do acordo.
As Partes decidem renovar a vigência do Acordo de Cooperação, ficando
estabelecido o que segue:
O presente Acordo de Cooperação fica renovado por mais 12 (DOZE) meses,
encerrando-se em 31/12/2026, salvo manifestação escrita da COOPERATIVA
ou do MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:A20C161A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 914-2025

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 914/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CONSERVE SUL TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 39.765.377/0001-77
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção, conforme pregão eletrônico n° 85/2025
VALOR: R$ 3.650,90 (Três mil seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A6BA7ED8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 915-2025

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 915/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: LAUX E LAUX LTDA ME, CNPJ: 94.099.041/0001-20
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de playgrounds de madeira plástica para uso em praças públicas, conforme pregão eletrônico n° 65/2025
VALOR: R$ 107.400,00 (Cento e sete mil e quatrocentos reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A5A683FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025

Processo Administrativo n° **2196/2025**
Ata de Registro de Preços n° **190/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **LAUX E LAUX LTDA ME situada na Coxilha Velha, BR 386 KM 388, bairro Centro, município Triunfo - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 94.099.041/0001-20**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DE MADEIRA PLÁSTICA PARA USO EM PRAÇAS PÚBLICAS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 30 de dezembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:0E366BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 136/2025

> "Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Pedagogo Supervisão Escolar, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 451/2025, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 26º (vigésimo sexto) lugar, para a função de Pedagogo Supervisão Escolar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 26º (vigésimo sexto) lugar, para a função de Pedagogo Supervisão Escolar:

26º- Shirlei Alexandra Fetter

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;

Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:59BCB60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 137/2025

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Fiscal de Indústria e Comércio, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 114/2025 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Indústria e Comércio - SMIC, **CONVOCA,** para contrato temporário, os candidatos classificados em 03º (terceiro) lugar e 04º (quarto) lugar, para a função de Fiscal de Indústria e Comércio, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 3º (terceiro) lugar, para a função de Fiscal de Indústria e Comércio:

03º- Rafael Christian Blauth

II- Convoca o candidato classificado em 04º (quarto) lugar, para a função de Fiscal de Indústria e Comércio:

04º- Cesar Godoy Viana Filho

III- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

IV- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:83272EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 124/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 032/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **15 de janeiro de 2026**, às **08h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão ELETRONICO**, **Registro de preços,** do tipo **menor preço por item,** para **Aquisições de uniformes destinados ao uso dos servidores e camisetas para participantes dos grupos do CRAS e do NAAB do Município de Entre-Ijuís/RS.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 30 de dezembro de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:4F4B4D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA 32/2025

PREGÃO Nº 18/2025
PROCESSO Nº 446/2025

OBJETO: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar e

climatizadores de ar do tipo evaporativo para as secretarias da Prefeitura Municipal de Itaara, especificado na cláusula segunda do edital do Pregão Registro de Preços nº 18/2025, assim como as propostas cujos preços tenm sido registrados, independente de transcrição.
CONTRATADA: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 119.430,00 (Cento E Dezenove Mil Quatrocentos E Trinta Reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I da Lei Federal n° 14.133.
DATA: 30/12/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D1BDB2CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA 34/2025

PREGÃO Nº 18/2025
PROCESSO Nº 472/2025

OBJETO: Climatizador de ar, evaporativo, c/Pedestal Reservatório 80 L; Alcance frontal mínimo: 10 m; fluxo de ar mínimo: 2.760 m³/h; Abrangência mínima: 50 m²; Nível de ruído máx: 66 db; Tensão: 220 V: 1,4 A.
CONTRATADA: LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA

VALOR TOTAL: R$ 8.660,00 (Oito mil seiscentos e sessenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I da Lei Federal n° 14.133.

DATA: 30/12/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:31DE7FD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2093, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaara/RS para o exercício financeiro de 2026.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Indireta, em R$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais).

Parágrafo único. Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I – demonstrativo e metodologia de cálculo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 (LRF), e da despesa do Município para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;

II – demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) projetada;

III – anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita;

V - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VI Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VII - Anexo de Riscos Fiscais;

VIII – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo, nos termos da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, parágrafo único do art. 45.

CAPÍTULO II
DAS APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Classificação Orçamentária

Art. 2º A estrutura programática da despesa orçamentária, no que diz respeito à natureza da despesa, é apresentada, para efeitos desta Lei, até o nível de modalidade de aplicação.

Seção II
Da autorização para Abertura de Créditos Adicionais e Suplementares

Art. 3º Fica autorizada a abertura por Decreto para créditos adicionais suplementares na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II - Da reserva de contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;

III - De excesso de arrecadação proveniente:

a) De receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

b) De recursos livres.

IV - Superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais;

V – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º A incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço e o excesso de arrecadação do exercício do ano corrente poderão ser utilizados para suplementações orçamentárias e não integrarão o limite fixado no inciso I do caput.

Art. 4º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 3º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM ____/_____/2025

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Os anexos citados nesta Lei encontram-se publicados nos seguintes sites: *www.itaara.rs.gov.br e www.itaara.rs.leg.br*

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:3842B4E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO EDITAL N.° 38/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.° 02/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral, em regime de 24 (vinte e quatro) horas e de responsabilidade técnica para os serviços de Enfermagem e Médicos, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde de Mariana Pimentel/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Data do recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 14/01/2026 às 14h00 (horário de Brasília).
Data da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: 14/01/2026 às 14h10 (horário de Brasília).
Edital disponível no site www.marianapimentel.rs.gov.br. Informações pelo telefone: 0800 000 1120.

***JOEL GHISIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:EC9344FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

1) Pregão Eletrônico 12/2025. Objeto: contratação de empresa visando a prestação de serviços de transporte escolar. Abertura: 20 de janeiro de 2026, às 9:00 horas, na página http://pregaobanrisul.com.br. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

***ARI EDMUNDO ROEHRS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:6AB380BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Convênio FPE 5580/2025 da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação - SEAPI, para execução do Programa de Recuperação de Estradas Vicinais:

Titular: Valmir Eckardt
Mat. nº 1120
Telefone: 080.090.0105 / (51) 997049865
E-mail: admin@presidentelucena.rs.gov.br

Suplente: João Paulo Pereira
Mat. nº 1137
Telefone: 080.090.0105 / (51) 980486726

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:C948EB31

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias ao servidor ELISSANDRO JOSE ESSWEIN, nos termos da Portaria nº 428/2024;

CONSIDERANDO que o servidor ELISSANDRO JOSE ESSWEIN, conta com um saldo de meio turno de férias a ser usufruído posteriormente, conforme disposto na Portaria nº 029/2025.

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor **ELISSANDRO JOSE ESSWEIN**, matrícula nº 553, usufrua o período de férias a que fazia jus na manhã do dia 02 de janeiro de 2026, sendo o turno da tarde já compensado de outra forma, devendo retornar às suas atividades em 05 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:3B617420

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de desligamento da titular **SAMANTHA KARINE SEMENSATO ENGEROFF** junto ao Protocolo nº 1321, de 29 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

ALTERA parcialmente a Portaria nº 409, de 13 de dezembro de 2022, que nomeia para integrarem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** as seguintes pessoas:

IV – Representante dos Círculos de Pais e Mestres das Escolas Municipais e Estaduais;

Titular: ~~Samantha Karine Semensato Engeroff~~
Suplente: Marisa Holler Tietze

Parágrafo único. Os demais integrantes não expressamente alterados por esta Portaria, permanecem no Conselho pelo restante do período citado na Portaria nº 409, de 13 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:43927C59

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de desligamento da titular **SAMANTHA KARINE SEMENSATO ENGEROFF** junto ao Protocolo nº 1321, de 29 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

ALTERA parcialmente a Portaria nº 343, de 03 de setembro de 2025, que nomeia para integrar a **RAE – REDE DE APOIO ÀS ESCOLAS**, os a seguir nominados:

IV – 01 Representante do COMDICA;

Titular: ~~Samantha Karine Semensato Engeroff~~
Suplente: Marisa Holler Tietze

Parágrafo único. Os demais integrantes não expressamente alterados por esta Portaria, permanecem na RAE, conforme estabelecido na Portaria nº 343, de 03 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:0F12327C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 29/12/2025 A 31/12/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Art. 94 da Lei n.º 14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 29 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025:**

CONTRATOS

CONTRATO Nº: 226/2025 **CONTRATADA:** LEGALLE CONCURSOS LTDA **CNPJ Nº**: 20.951.635/0001-81 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, FORNECIMENTO DE FISCAIS E AVALIAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS **VALOR:** R$9.397,15 **PRAZO:** 30/06/2026 **GESTOR:** CÉSAR ALBERTO KARLING **FISCAL:** PAMELA AILIN SCHNEIDER **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 093/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 047/2025 **DATA**: 12/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 227/2025 **CONTRATADA:** I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA **CNPJ Nº**: 41.232.530/0001-42 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA VIDEOMONITORAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E BIBLIOTECA/MEMORIAL E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MELHORIAS DA REDE WIFI DE ESCOLAS MUNICIPAIS. **VALOR:** R$34.250,00 **PRAZO:** 27/02/2026 **GESTOR:** MARLI ELAINE SCHMITT **FISCAL:** VIRGINIA SCHMITT **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 087/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 043/2025 **DATA**: 30/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 228/2025 **CONTRATADA:** LEANDRO BOHM **CNPJ Nº**: 47.645.164/0001-30 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA VIDEOMONITORAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E BIBLIOTECA/MEMORIAL E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MELHORIAS DA REDE WIFI DE ESCOLAS MUNICIPAIS. **VALOR:** R$167.000,00 **PRAZO:** 27/02/2026 **GESTOR:** MARLI ELAINE SCHMITT **FISCAL:** VIRGINIA SCHMITT **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 087/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 043/2025 **DATA**: 30/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
MAJORAÇÃO
SUPRESSÃO
PRAZO

TERMO ADITIVO: 002 **CONTRATO Nº**: 211/2024 **CONTRATADO:** TELEFONIA BRASIL S/A **CNPJ Nº**: 02.558.157/0001-62 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E SERVIÇO DE GESTÃO DE DISPOSITIVOS, PARA USO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE EM ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, COM O FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO E CHIP EM COMODATO **MAJORAÇÃO:** R$518,40 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 073/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: DISPENSA N.º 519/2024 **DATA**: 29/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº**: 146/2025 **CONTRATADO:** AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA **CNPJ Nº**: 45.748.830/0001-30 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO PARQUE MUNICIPAL EGON GEWEHR **PRAZO:** 30/01/2026 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 068/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: DISPENSA N.º 576/2025 **DATA**: 30/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:58D36BDB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2026

O Município de Presidente Lucena/RS, divulga o Plano de Contratações Anual para 2026, em conformidade ao art. 12, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, o documento está disponível no Portal da Transparência e no site do Município.
Presidente Lucena/RS, 31 de dezembro de 2025

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gabriel Zuze Dhein
Código Identificador:C061B432

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE AFASTAMENTO DE SERVIDORA EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO DO INSS.

PORTARIA Nº. 620/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DE SERVIDORA EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO DO INSS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e Considerando a decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER afastamento à servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA SOARES LUNARDI, matrícula nº 170, em decorrência da concessão de Benefício por Incapacidade Temporária Previdenciário, espécie 31, conforme decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Art. 2º – O benefício foi concedido com início em 04 de dezembro de 2025, com término em 01 de fevereiro de 2026, conforme comunicação oficial do INSS.
Art. 3º – Durante o período de afastamento referido no artigo anterior, a servidora permanecerá afastada de suas atividades, ficando o pagamento do benefício sob responsabilidade do INSS, sem ônus para o Município, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 22 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACRT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:415FC01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 624/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dezoito (18) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10 de março de 2021 a 09 de março de 2022, ao servidor RODRIGO TURANI, matrícula 238, no período de 05 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:AFFEB715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 625/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024, à servidora JULIANE GOTARDO, matrícula 422, no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F0CCC3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 622/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora MANOELA CAVALHEIRO DA FONTOURA, matrícula 581, no dia 23 de dezembro de 2025, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 23 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:595199B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 629/2025

CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA o servidor municipal RAFAEL PADILHA DEVOS, matrícula 483, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 571/2025, para realizar os arquivos de água do mês de janeiro 2026 e atualizar o sistema com a nova UFM. O Servidor Municipal prestará seus serviços convocados no dia 05 de janeiro de 2026, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal da Fazenda, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 30 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:E91B2FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 623/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora LUCIRA STELLA, matrícula 295, no dia 19 de dezembro de 2025, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 23 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:026BD7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 630/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora MANOELA CAVALHEIRO DA FONTOURA, matrícula 581, no dia 29 de dezembro de 2025, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 30 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:E3EB6318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº. 619/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no Decreto Executivo nº 990/2024, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções relativas à gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a servidora ANGELICA PAGNOCELLI, matrícula nº 224, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 55/2025, firmados entre o Município de Protásio Alves/RS e a empresa JACQUES E BOTTIN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Art. 2º- Compete a fiscal ora nomeada acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Capítulo V do Decreto Executivo nº 990/2024, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 22 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:7395D933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº. 627/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no Decreto Executivo nº 990/2024, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções relativas à gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora CAMILA CARNEVALLI, matrícula 555, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 57/2025, firmados entre o Município de Protásio Alves/RS e a empresa LARISSA LORENCET BRANCALIONE LTDA.
Art. 2º- Compete à fiscal ora nomeada acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Capítulo V do Decreto Executivo nº 990/2024, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 30 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:83485F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº. 628/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no Decreto Executivo nº 990/2024, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções relativas à gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora CAMILA CARNEVALLI, matrícula nº 555, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 56/2025, firmados entre o Município de Protásio Alves/RS e a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Art. 2º- Compete à fiscal ora nomeada acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Capítulo V do Decreto Executivo nº 990/2024, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 30 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:DFD4124B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PORTARIA Nº. 621/2025

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Informação da Secretária Municipal da Saúde, datada de 22 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o regular funcionamento da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado;
RESOLVE:
Art. 1º- Substituir, excepcionalmente no dia 23 de dezembro de 2025, a servidora MANOELA CAVALHEIRO DA FONTOURA, matrícula nº 581, Enfermeira, nomeada pela Portaria nº 597/2025, pela servidora JULIANE BESSEGATO, matrícula nº 291, Assistente Social, para integrar a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025.
Art. 2º A substituição de que trata o artigo anterior ocorre em razão de afastamento da servidora titular para acompanhamento de familiar em consulta médica.
Art. 3º- Permanecem inalterados os demais membros e disposições constantes na Portaria nº 597/2025.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 22 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:54CA3335

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2025 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no Trajeto 1, visando assegurar o deslocamento diário e regular dos alunos da rede municipal de ensino, com segurança, pontualidade e condições adequadas de conforto, higiene e acessibilidade, processo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Sessão Pública: **20/01/2026**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 05 de janeiro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:FA3BEBC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.301 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA MEMBRO NO CONSELHO TUTELAR DE RIO GRANDE.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:10B34E47

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.392 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O INCISO V DO ARTIGO 1º LEI MUNICIPAL Nº 8.699, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021, QUE INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE EXTINÇÃO GRADATIVA DA FUNÇÃO DE COBRADOR DO TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:B7AEFCE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.393 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS E AS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA TRANSAÇÃO DE CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE/RS.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:4EAEA1D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.394 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 9.358, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL

DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:C554826B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.395 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO TREZENTOS E SESSENTA E SETE (367) PROFESSORES, PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:3DECE982

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2025 – Contratação de empresa especializada para executar os serviços de ampliação da UBSF Rita Lobato do Rio Grande/RS. Abertura: 05/02/2026, às 8h30min. O EDITAL está disponível em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:068C01BE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 114/2023

EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 114/2023

Contrato: nº 114/2023
Termo Aditivo nº. 4

Processo Administrativo nº. 49208/2025 – 4 Termo Aditivo ao Contrato 114/2023, assinado em 30/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: SERGIO MANOEL PEREIRA DE PINHO& CIA LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº: 07.324.246/0001-68. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:B4BF458B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL 348/2022

Contrato: nº 348/2022
Termo Aditivo nº. 05

Processo Administrativo nº. 56617/2025 – Termo Aditivo 5 ao Contrato 348/2022, assinado em 30/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: Repactuação através Termo de Reconhecimento de dívida,Acordo de Pagamento e Recomposição do valor ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:6AAE7D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, através do presente, abre-se o prazo para contraditório e ampla defesa, de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, conforme previsto no Art. 137, da Lei 14.133/2021, à empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** conforme Notificação nº 108/PGM/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:BEB805ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RESCISÃO BILATERAL

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ALGODÃO DOCE. Objeto: Rescisão contratual bilateral, a contar de 01 de janeiro de 2026. Fundamento: Art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Décima, alínea "b.2", do Contrato. Contrato n.º 078/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 032/COMPRAS/2022. Data: 23/12/2025.

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ALGODÃO DOCE. Objeto: Rescisão contratual bilateral, a contar de 01 de janeiro de 2026. Fundamento: Art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Décima, alínea "b.2", do Contrato. Contrato n.º 284/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 138/COMPRAS/2022. Data: 23/12/2025.

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ALGODÃO DOCE. Objeto: Rescisão contratual bilateral, a contar de 01 de janeiro de 2026. Fundamento: Art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Décima, alínea "b.2", do Contrato. Contrato n.º 246/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 111/COMPRAS/2022. Data: 29/12/2025.

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ALGODÃO DOCE. Objeto: Rescisão contratual bilateral, a contar de 01 de janeiro de 2026. Fundamento: Art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Décima, alínea "b.2", do Contrato. Contrato n.º 117/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 076/COMPRAS/2023. Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:D5801230

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n.º 161/PGM/2025: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: Compromisso de prestar serviços, com fornecimento de materiais, para a execução de pavimentação asfáltica, microdrenagem e terraplanagem, nas Ruas José Severino Pick e Charlotte Mandler, Bairro Aliança, neste Município. Fundamento: Concorrência n.º 009/2025. Processo Administrativo n.º 115/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 22/12/2025.

Contrato n.º 165/PGM/2025: GENTE SEGURADORA S.A. Objeto: Compromisso de prestar serviços de seguros para veículos da frota municipal, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o Território Nacional. Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 137/2025. Processo Administrativo n.º 148/LIC/SEFAZ/2025. Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:9988A765

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Informa-se que se encontram registrados e disponíveis para consulta dos interessados no site www.santacruz.rs.gov.br, os seguintes produtos e serviços, com seus respectivos valores:

Pregão Eletrônico n° 023/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de AREIA. Processo Adm. n° 006/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 12/04/2024. Validade do registro até 18/04/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 036/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de SONDAGEM GEOTÉCNICA. Processo Adm. n° 023/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 19/04/2024. Validade do registro até 03/05/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 039/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de ENSAIOS LABORATORIAIS DE SOLO. Processo Adm. n° 022/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 14/05/2024. Validade do registro até 13/05/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 187/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MATERIAIS ESPORTIVOS. Processo Adm. n° 167/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 04/04/2025. Validade do registro até 03/04/2026. Fica alterada a marca registrada do item 93 da Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 006/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Processo Adm. n° 228/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 22/04/2025. Validade do registro até 21/04/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 009/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MOBILIÁRIOS. Processo Adm. n° 227/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 06/03/2025. Validade do registro até 23/04/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 021/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MATERIAIS HIDRÁULICOS. Processo Adm. n° 014/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 16/04/2025. Validade do registro até 02/05/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 023/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO. Processo Adm. n° 220/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 16/04/2025. Validade do registro até 15/04/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 061/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MATERIAIS DESCARTÁVEIS. Processo Adm. n° 058/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 18/08/2025. Validade do registro até 17/09/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 063/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de CONCRETO USINADO. Processo Adm. n° 066/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 18/08/2025. Validade do registro até 27/08/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 065/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. Processo Adm. n° 067/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 19/08/2025. Validade do registro até 18/08/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 070/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MATERIAIS GRÁFICOS. Processo Adm. n° 087/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 27/08/2025. Validade do registro até 02/07/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:DF948B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.659, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.923.600,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil e seiscentos reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

10.02.12.365.0018.1517
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.93.00.00.00.00.1500
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.921.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.93.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 1.400,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00.00.00.1500
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 1.200,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

TOTAL R$ 1.923.600,00
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 4.313,00

1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 53.259,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 32.841,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 38.110,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 48.153,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.207,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 32.728,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 3.202,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.1.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R$ 25.200,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 57.219,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.361.0013.2033
TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS MDE
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 272.187,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.361.0016.1515
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.93.00.00.00.00.1500
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 273.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 94.471,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 15.365,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 8.997,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 17.570,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.747,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 10.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.642,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 153.151,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 6.800,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 26.190,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 129.345,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

10.02.12.365.0013.2268
TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 29.923,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 63.246,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 22.804,00

1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 10.607,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 129.841,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 20.700,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 145.715,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 31.901,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

3.3.90.47.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 5.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 8.843,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.460,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

10.02.12.365.0018.2243
MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA – MDE
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 14.263,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 20.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.400,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.200,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

TOTAL R$ 1.923.600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 29 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:F35ACE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.660, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 12.660, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.540.850,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil e oitocentos e cinquenta reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

07.01.28.843.0000.0007
ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA
3.2.90.21.00.00.00.00.1500
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$ 1.500.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 2.500,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 24.950,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

10.03.12.365.0018.2053
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.1.90.04.00.00.00.00.1540
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 5.000,00

1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 400,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

TOTAL R$ 1.540.850,00
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:
07.01.28.843.0000.0006
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00.1500
PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO R$ 1.500.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 35.450,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.365.0018.2053
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.00.00.00.1540
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 400,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

TOTAL R$ 1.540.850,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 30 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:198658AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.661, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

10.02.12.365.0018.1517
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.93.00.00.00.00.1500
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 680.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA
3.3.90.47.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 681.000,00
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 680.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 681.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 30 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:445F4D65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 73/2025

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil. Data da sessão: 15/01/2026 às 8h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 30/12/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:2EDC96C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 75/2025

Tipo: menor preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos externos de ginástica para compor uma academia ao ar livre junto à Estratégia de Saúde da Família (ESF) 11, localizada na Vila Jaguari. Data da sessão: 29/01/2026 às 8h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 30/12/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:37EA4677

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

O Município de São José do Hortêncio comunica o lançamento do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2025, para aquisição de merenda escolar para as Escolas Municipais, E.M.E.I. Sonho Meu e Projeto Contra Turno Escolar, para o 1° semestre de 2026. Recebimento das propostas até o dia 15/01/2026, às 07h15min no site www.pregaobanrisul.com.br. Sessão de lances às 07h30min do dia 15/01/2026 no mesmo site.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:2F08EFB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL

PM DE SENTINELA DO SUL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1350/2025

O Município de Sentinela do Sul/RS, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para intermediação de estágios não obrigatórios, conforme especificações constantes no respectivo Edital e seus anexos. A revogação do certame fundamenta-se no interesse público, em razão da necessidade de reavaliação e adequação do instrumento convocatório, a fim de assegurar maior clareza, legalidade e atendimento às necessidades da Administração. Ressalta-se que, oportunamente, após os ajustes necessários, novo edital poderá ser publicado, observados os prazos e procedimentos legais.

Sentinela do Sul/RS, 30 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA SILVA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Lopes
Código Identificador:DA01F642

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Borba, Pause & Perin – Advogados S/S. OBJETO: Renovação da Contratação de Empresa para serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público. REAJUSTE DO VALOR: R$ 3.565,50. PROCESSO: Inexigibilidade nº 058/2021. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 001/2022. ASSINATURA: 29.12.2025.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:E420A11D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 9º, §1º do Decreto Municipal nº 50 de 24 de dezembro de 2025,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR COMISSÃO EXECUTIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026, composta pelos servidores **ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA PERONIO** (Agente Administrativo), **LEANDRA DA SILVA ROCHA** (Auxiliar Administrativo) e **MARI CLEIDE MANZONI BARBOSA** (Secretária Municipal da Educação e Cultura), sob a orientação de **VANDIELE LOPES MARTINS** (Secretária Municipal da Administração), para planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do concurso, prestando colaboração à Comissão Examinadora, quando por esta solicitada.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:7262935D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 9º, §2º do Decreto Municipal nº 50, de 24 de dezembro de 2025,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALLE,** contratada para a realização do CONCURSO PÚBLICO, para provimento dos cargos de agente de combate a endemias, agente comunitário de saúde, auxiliar de consultório dentário, fonoaudiólogo, nutricionista, operador de máquinas, médico pediatra, técnico em enfermagem, enfermeiro, biólogo, professor de anos iniciais e motorista, para compor a Comissão Examinadora, conforme Contrato Administrativo nº 63/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:B7A734B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1°. DESIGNAR a servidora **ANA PAULA MONTERO DA SILVA PERONIO,** Agente Administrativo, matrícula nº 806, como fiscal do QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO, NA FORMA DE APOIO CULTURAL, À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS, referente ao Contrato Administrativo nº 02/2022, a contar desta data.

Art. 2°. O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§1º as decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§2º em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, apara adoção de providencias necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo nº 02/2022 e em conformidade com o art. 73 da lei federal nº 8.666/1993.

Art. 4º o fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atuações.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnico ou jurídico, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:38CCC47B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 221/2025. Data: 16.10.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **BRITZKE & SANTOS LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.058.651/0001-60**. Rescisão Unilateral se dá pela situação climática enfrentada pela nossa região nos últimos dias, com chuvas intensas e frequentes, cuja previsão se estende ao dia do evento no qual seriam utilizados os banheiros locados da Empresa Contratada. Em razão da instabilidade climática, o Baile em Comemoração ao Dia do Município, que inicialmente seria realizado na Praça Municipal, terá que ser transferido para o CTG Querência Alegre, ambiente fechado e que conta com a quantidade de banheiros necessária para a realização do evento. Alegria, 29 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:393B5A6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30685/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada para execução da revitalização da quadra de esportes da praça do fim da linha do bairro Jardim Porto Alegre, situada no encontro das ruas Leonardo Ribeiro, Gonçalves de Magalhães e São Benedito, no município de Alvorada – RS

TOTAL SERVIÇOS EM OBRAS LTDA– CNPJ:11.009/308/0001-14,Preço Global: R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais.),composto de:Mão-de-Obra: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais); Materiais: R$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais) e Equipamentos: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, em 30 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 31 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:E475316F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025

Objeto: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de britas.

ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ 13.014.203/0001-89					
Item	**Produto/Complemento**	**Un**	**Qtd**	**Valor Un**	**Valor Total**
01	**BRITA Nº 01 – COTA PRINCIPAL**	M³	750	R$ 106,70	R$ 80.025,00
02	**BRITA Nº 01 – COTA RESERVADA**	M³	250	R$ 106,70	R$ 26.675,00
04	**BRITA Nº 04 (RACHÃO) – COTA RESERVADA**	M³	150	R$ 104,90	R$ 15.735,00
05	**PÓ DE PEDRA**	M³	400	R$ 118,00	R$ 47.200,00
06	**BRITA 3/8 – COTA PRINCIPAL**	M³	750	R$ 112,00	R$ 84.000,00

TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ 37.801.348/0001-98					
Item	**Produto/Complemento**	**Un**	**Qtd**	**Valor Un**	**Valor Total**
03	**BRITA Nº 04 (RACHÃO) – COTA PRINCIPAL**	M³	450	R$ 108,98	R$ 49.041,00
07	**BRITA 3/8 – COTA RESERVADA**	M³	250	R$ 119,85	R$ 29.962,50

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, em 30 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 31 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:72580DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

Objeto: Registro de preços visando à aquisição de equipamento para almoxarifado, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, resultando fracassado:

Item	**Especificação**	Un	Quant	
0001	**CARRO TUBULAR SACARIA** Especificações: - Com rodas no mínimo 35 cm x 8 cm com pneu e câmara; - Capacidade de carga 350 kg; - Dimensões aproximadas de 1500 mm x 600 mm; - Aba com altura aproximadamente de 250 mm.	UN	8	FRACASSADO

Conforme Propostas Financeiras e documentos anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, a licitação em referência restou fracassada, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, em 30 de dezembro de 2025.
Registre-se e publique-se.
Alvorada, 31 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:4B504B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N°231/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°89/2025

Objeto: Aquisição de seguro veicular para a Fiat Toro - Frota da Defesa Civil Placas TQT6I00.
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
Valor Total: R$4.045,26 (quatro mil, quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)
Alvorada, 30 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:193693AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N°232/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°90/2025

Objeto: Aquisição de nitrogênio líquido medicinal para utilização no ambulatório de dermatologia municipal, no tratamento de pacientes com doenças de pele.
Contratada: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI
Valor Total: R$1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais)
Alvorada, 30 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:6622D3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N°233/2025 – RPO N°10/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução, manutenção de instalações elétricas móveis, fixas e temporárias de eventos, bem como todas as demais demandas afins do Município, através da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 73/2025 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – EDITAL Nº 81/2025 do Município de Ivoti/RS. Podendo ainda o Município solicitar equipe de eletricistas de plantão para dias de evento.

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE ELETRICISTA Serviço de eletricista	HR	2000	R$32,00	R$65.000,00
2	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ELETRICISTA Serviços de auxiliar de eletricista	HR	2000	R$27,00	R$54.000,00

Contratada: SL INSTALACOES E EMPREENDIMENTOS
Valor Total: R$119.000,00 (cento e dezenove mil reais)
Alvorada, 30 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:BFF84657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N°233/2025 – RPO N°10/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução, manutenção de instalações elétricas móveis, fixas e temporárias de eventos, bem como todas as demais demandas afins do Município, através da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº.

73/2025 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – EDITAL Nº 81/2025 do Município de Ivoti/RS. Podendo ainda o Município solicitar equipe de eletricistas de plantão para dias de evento.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ELETRICISTA Serviço de eletricista	HR	2000	R$32,00	R$65.000,00
2	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ELETRICISTA Serviços de auxiliar de eletricista	HR	2000	R$27,00	R$54.000,00

Contratada: SL INSTALACOES E EMPREENDIMENTOS
Valor Total: R$119.000,00 (cento e dezenove mil reais)
Alvorada, 30 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:BC25D104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N°238/2025 - RPO N°11/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia, incluindo reparação, restauração, adequação e manutenção, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e, subsidiariamente, em outros sistemas referenciais. Secretaria Municipal de Educação Local

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Valores - Total
1	REFORMA Contratação de empresa specializada para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia, incluindo eparação, restauração, adequação e manutenção, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema acional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil; SINAPI e, subsidiariamente, em outros sistemas referenciais.	16657192	R$ 12.997.606,92

Contratada: CASA BLANKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Valor Total: R$12.997.606,92 (doze milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e seis reais e noventa e dois centavos)
Alvorada, 30 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:541D2553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº228/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2025

Objeto: Contratação de 01 (uma) vaga em Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva (RI), conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, na modalidade de cuidados 24 (vinte e quatro) horas por dia, para o usuário Vinícius Daniel Watras, pessoa adulta com deficiência intelectual em situação de desproteção social absoluta, sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) de Alvorada.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VAGA EM RESIDENCIAL INCLUSIVO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA (RI) para 01 (um) usuário com deficiência, na modalidade de cuidados 24 (vinte e quatro) horas por dia.	MÊS	12	R$7.500,00	R$90.000,00

Contratada: MOVIMENTO ASSISTENCIAL EVANGÉLICO MÃE, inscrito no CNPJ sob o nº **00.622.196/0001-56.**
Valor Total: R$90.000,00 (noventa mil reais).

Alvorada, 30 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:67BE7648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°157/2025

Objeto: Aquisição de peças de reposição e manutenção corretiva para ventilador mecânico de socorro, utilizado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Alvorada/RS.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valores - Unitário	Valores - Total
1	SERVIÇO HORA TÉCNICA	SERVIÇOS	3,00	260,0000	780,00
2	ETIQUETA DE ROTULAGEM OXYMAG - MAGNAMED	UNIDADE	1,00	135,5000	135,50
3	ETIQUETA DE ENTRADA DE O2 OXYMAG MAGNAMED	UNIDADE	1,00	115,5000	115,50
4	KIT BOTAO GIRA CONFIRMA (KNOB AZUL)	UNIDADE	1,00	192,0000	192,00
5	KIT PROLONGADOR ROSCA DO OXIMAG BASIC	UNIDADE	1,00	380,0000	380,00
6	ENVELOPE COM 3 UNIDADES DE FILTRO AMBIENTE - MAGNAMED	UNIDADE	1,00	450,0000	450,00
7	DIAFRAGMA DA VALVULA EXPIRATORIA MAGNAMED	UNIDADE	1,00	360,0000	360,00

Contratada: JCV MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Valor Total: R$2.413,00 (dois mil e quatrocentos e treze reais)

Alvorada, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
Douglas Martello de Souza Silveira

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:5A292E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°158/2025

Objeto: Aquisição de peças de reposição e manutenção corretiva para desfibrilador da linha CARDIOMAX, utilizado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Alvorada/RS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA Hora técnica para avaliação, conserto, calibração e emissão de laudo.	SERV	1	R$850,00	R$850,00
2	BATERIA Modulo de bateria Ni-Mh, CardioMax	UN	1	R$2.048,00	R$2.048,00
3	BOTÃO ENCODER Botão Encode	UN	1	R$409,50	R$409,50

Contratada: INSTRAMED IND MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor Total: R$3.307,50 (três mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos)
Alvorada, 30 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:0F07AABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.186/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 75.456/2025, à servidora, Daniela Schuller Pedroso, Professora e Supervisora Educacional, matrículas n° 2022111135 e 2025112386, respectivamente, Licença Casamento, no período de 28 de novembro de 2024 a 05 de dezembro de 2025, nos termos do art. 143 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:97F2EE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.187/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:
Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 75.457/2025, à servidora Viviane Sarmento Ferreira, Professora, matrícula n° 2017108596, Licença Falecimento, no período de 08 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:B716A2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.298/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 75.063/2025, à servidora Ana Lucia Gonçalves Teixeira, Professora, matrícula nº 2012105994, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 22 de janeiro de 2026 a 21 de janeiro de 2028, nos termos da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:10F99A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.299/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 75.855/2025, à servidora Denise Hermann Nodari, Médica Infectologista, matrícula n° 2022110857, Licença Maternidade, no período de 20 de novembro de 2025 a 18 de maio de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:59AE528A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.300/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 76.414/2025, à servidora Camila de Souza Pinho, Assistente Social, matrícula n° 2012105762, Licença Maternidade, no período de 14 de dezembro de 2025 a 11 de junho de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:22C7F81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.301/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Ofício nº 1.992/2025 da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha e o Processo nº 77.489/2025;

Resolve:

Prorrogar Permuta, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha da servidora Camila de Souza Pinho, Assistente Social, matrícula nº 2012105762, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a servidora Glaci de Assis Lopes.
A presente permuta terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:066D8688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.302/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 76.431/2025 ao servidor Jesun Roletto, Professor, matrículas n° 2011105162 e 2016108074, Licença Falecimento, no período de 11 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:EEAA0850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.306/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 76.550/2025, à servidora Neoli Mezzalira Cecatto, Professora, matrícula n° 2012105587, Licença Falecimento, no período de 06 de dezembro de 2025 a 13 de dezembro de 2025, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:6FE751D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.307/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Ofício nº 311/2025 do Tribunal de Contas do Estado do RS e o Processo nº 77.550/2025;

Resolve:

Prorrogar Cedência, com ônus na origem mediante ressarcimento, ao Tribunal de Contas do Estado do RS do servidor Valtemir Ferreira de Oliveira, Motorista, matrícula nº 2003101995, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
A presente cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:49BC2CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5310/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 71786/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal 5228/2025, que designa as servidoras Morgana Muller e Leticia Dal Fiume Leal como fiscais dos instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 042/2024, tendo em vista que a referida designação foi realizada após o término da vigência dos contratos, os quais se encerraram em 03 e 10 de dezembro de 2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:533C3D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.327/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder, de acordo com o Processo protocolizado sob nº 74.672/2025, Licença para Acompanhamento de Cônjuge à servidora Indiara Leal Passífico Orellana, Fiscal, matrícula nº 2017108429, no período de 08 de dezembro de 2025 a 07 de dezembro de 2027, nos termos do art. 133 da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:C08D28DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.344/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Ata da Sessão Plenária do Conselho Regional de Farmácia e Processo nº 77.808/2025;

Resolve:

Prorrogar Licença para desempenho de mandato classista, com ônus à origem, no Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul - CRF, da servidora Giovana Ranquetat Fernandes, Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº 2012106417, conforme Lei Municipal 3.670/2022, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:C8C97E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5345/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 70925/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 30/2025, referente ao Processo Administrativo nº 9169/2025, cujo objeto é a aquisição de crachás, cordões e porta-crachás.

• Fiscal administrativo titular:Maicon Laerte Basso – matrícula nº 2025112259;
• Fiscal administrativo suplente: Priscila Brandão Lopes – matrícula nº 2024111704;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:34A70104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5346/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 70929/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 19/2025, referente ao Processo Administrativo nº 9224/2025, cujo objeto é a aquisição de relógio ponto.

• Fiscal administrativo titular:Maicon Laerte Basso – matrícula nº 2025112259;
• Fiscal administrativo suplente: Priscila Brandão Lopes – matrícula nº 2024111704;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:0F5A71AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5347/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 77556/2025, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Revogar as designações da fiscal Joseane dos Santos Niquel, constante na Portaria Municipal nº 1454/2022, para **designar** os servidores abaixo relacionados, como novos fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 88/2021, referente ao processo administrativo nº 26003/2021, referente à contratação de empresa especializada na manutenção dos prédios públicos municipais da SMED.

• Fiscal administrativo titular:Ana Paula Mota da Silva Charara – matrícula nº 2012105748;
• Fiscal administrativo suplente: Leandro Martins Flor – matrícula nº 2007103406;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:FD0FDF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5348/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 77621/2025, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 82/2025, referente ao Processo Administrativo nº 72993/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva mensal em um elevador elétrico, com capacidade para 06 pessoas / 450 kg, localizado na Travessa Santa Catarina, nº 80, em Alvorada/RS.

• Fiscal administrativo titular:Jacqueline Navarro Barboza – matrícula nº 1998100278;
• Fiscal administrativo suplente: Giovani Turella – matrícula nº 1999100919;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:D203E04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5351/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 77122/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Registro de Preços de outro Órgão - RPO nº 08/2025, referente ao Processo Administrativo nº 68209/2025, cujo objeto é a aquisição de Tomógrafo Multislice 16 Canais.

• Fiscal administrativo titular:Daniel Staudt Lucas – matrícula nº 2013107173;
• Fiscal administrativo suplente: Mariana Schardosim Borges – matrícula nº 2025112510;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:3EFC9A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5369/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 78028/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de seleção, conforme Edital nº 822/2025, destinado a seleção de parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSC) para o ano de 2026, visando à execução do Programa Escola Cívico-militar nas Escolas do Município de Alvorada, conforme segue:

•
Aline Araújo Souza – SMED Diretora do Pedagógico

•
Fernanda de Cássia Costa Ribeiro – SMED Secretária Adjunta

•
Fernanda Correa da Silva – SMED Setor Jurídico

•
Daniele da Silva Colombo – SMED Diretora Setor DGA

•
Andréia Rita Cimarosti – SMED Setor Pedagógico

•
Guilherme Gonçalves Neto – SMED Setor Pedagógico

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:EFD4614F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5371/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 77985/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de seleção, conforme Edital nº 802/2025, destinado aos critérios e procedimentos para o credenciamento prévio de organizações da sociedade civil (OSC), visando à celebração de parcerias com a Secretaria Municipal de Educação de Alvorada, destinadas à prestação de serviços de Educação Infantil com cessão de uso de imóvel publico, sendo a Escola de Educação Infantil Renato Batalha e Escola de educação Infantil Florestan Fernandes, conforme segue:

•
Aline Araújo Souza – SMED Diretora do Pedagógico

•
Fernanda de Cássia Costa Ribeiro – SMED Secretária Adjunta

•
Fernanda Correa da Silva – SMED Setor Jurídico

•
Daniele da Silva Colombo – SMED Diretora Setor DGA

•
Andréia Rita Cimarosti – SMED Setor Pedagógico

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:0C194863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5373/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 956/2025 e o Processo nº 76372/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Alterar a portaria n°5308/2025 que revoga a convocação do servidor Tiago Silva de Almeida, Médico Clinico, matrícula nº 2012106143, de mais 10 horas semanais, onde se le a contar de 01 de dezembro de 2025, leia-se a contar de 01 de janeiro de 2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:3B0B75E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5374/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 66003/2025;

RESOLVE:

1.Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Edgar Antônio de Azevedo Eymael**, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 2014107668, de 30 (trinta) dias, de **02/01/2026 a 31/01/2026**, correspondente ao período aquisitivo *18/09/2018 a 17/09/2023*, o qual foi alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 18/09/2018 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2022 a 22/04/2025 (2ª parte), sendo implementado direito, efetivamente, em 22/04/2025.

2.Conceder licença-prêmio, em gozo, com base no art. 134 da Lei Municipal n.º 3.670/2022, c/c as Leis Municipais n.º 3.093/2017 e n.º 2.309/2010.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:5E3AD0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5375/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 66080/2025;

RESOLVE:

1.Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Karen Giordani**, Arquiteto, matrícula n.º 2013107032, de 30 (trinta) dias, de **05/01/2026 a 03/02/2026**, correspondente ao período aquisitivo *15/07/2018 a 14/07/2023*, o qual foi alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 15/07/2018 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2022 a 16/02/2025 (2ª parte), sendo implementado direito, efetivamente, em 16/02/2025.

2.Conceder licença-prêmio, em gozo, com base no art. 134 da Lei Municipal n.º 3.670/2022, c/c as Leis Municipais n.º 3.093/2017 e n.º 2.309/2010.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E7635D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5376/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 71201/2025;

RESOLVE:

1.Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Celso Luís da Silva Cavalheiro**, Motorista, matrícula n.º 2014107357, de 30 (trinta) dias, de **05/01/2026 a 03/02/2026**, correspondente ao período aquisitivo *31/03/2019 a 30/03/2024*, o qual foi alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 31/03/2019 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2022 a 03/11/2025 (2ª parte), sendo implementado direito, efetivamente, em 03/11/2025.

2.Conceder licença-prêmio, em gozo, com base no art. 134 da Lei Municipal n.º 3.670/2022, c/c as Leis Municipais n.º 3.093/2017 e n.º 2.309/2010.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:1AAA92EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5383/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Marcelo Dias, constante na Portaria Municipal n.º 5365/2025, aprovado em 77º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 01/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, desistência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:0FC601CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5384/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Lilia Santos Machado, constante na Portaria Municipal n.º 5235/2025, aprovada em 47º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 01/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, perda de prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:ECF1114C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.386/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025, e de acordo com o Processo protocolizado sob nº 76.974/2025;

Resolve:

Interromper, Licença para Acompanhamento de Cônjuge do servidor Vinicius Lourenzi dos Santos, Guarda Municipal Patrimonial, matrícula nº 2002101933, a contar de 04 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 133 da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:08149449

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 07-A/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 07-A/2024, CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA HELLO KIDS (HERMÍNIO MACHADO), VISANDO À EXECUÇÃO DE PARCERIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 100/2017

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de seu Titular, Sr. ITALO MAINIERI JUNIOR, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, n.º 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada/RS e a entidade ASSOCIAÇÃO RECREATIVA HELLO KIDS (HERMÍNIO MACHADO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº41.813.939/0001-52, com sede na Rua Hermínio Machado, n.º 680, Jardim Algarve, em Alvorada/RS, CEP 94859-080, representada pelo presidente Sr. RAFAEL DE SOUZA AMORIM, brasileiro, casado, portador do RG nº 1051341368, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n° 027.643.170-77, para celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO nos Termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO DE ALVORADA, pela sua Secretaria de Educação, com a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA HELLO KIDS (HERMÍNIO MACHADO), para o atendimento de crianças na modalidade Educação Infantil etapa creche (0-3 anos), de forma parcial, das 07h00 às 12h00 ou 13h00 às 18h00, ou integral das 7h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, e etapa Pré-escola (4-5 anos), em turno parcial, observado o horário 07h30 às 11h30 ou 13h30 às 17h30, oferecendo atendimento psicopedagógico, nutricional, lúdico e afetivo, conforme consta nas diretrizes gerais do Edital, bem como, aquelas que vierem a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e no respectivo Plano de Trabalho.

1.2. A entidade executará, no âmbito do presente instrumento, o atendimento de 68 (sessenta e oito) metas de Maternal I e 87 (oitenta e sete) metas de Maternal II, perfazendo o total de 155 (cento e cinquenta e cinco) crianças do Município de Alvorada.
1.3. O objeto deste termo poderá ser aditado para alteração do quantitativo e das modalidades, em ambas às etapas creche e pré-escola, conforme a demanda que se apresentará no zoneamento da referida instituição no decorrer da validade deste instrumento.

1.4. O valor repassado por criança na modalidade berçário será de R$ 616,16, na modalidade Maternal I será de R$583,16, na modalidade Maternal II será de R$577,66 e Pré-escola será de R$381,80;

1.5. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública;

1.6. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

1.6. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.° 9.394/1996, na Lei Federal n.°13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 100/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, conforme plano de trabalho, contados a partir de 01º de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado por igual prazo, devidamente fundamentado, e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação Subvenções Sociais
Ação 2206 – Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030
Ação 2620 – Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030

Contribuições
Ação 2206 – Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030
Ação 2620 – Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades das crianças, ao interesse público e as necessidades da Administração;

5.2. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, bem como o Gestor da Parceria, mediante Portaria.

6. CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO

6.1. Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças previstas no Plano de Trabalho e determinadas por meio de relatório de necessidade especificado pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;

6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada, cujo os dados bancários são: BANCO: 336 AGÊNCIA: 01 CONTA CORRENTE: 29135232-4. O valor repassado por meta nas modalidades Berçário R$ 616,16, Maternal I R$ 583,16, Maternal II R$ 577,66 e Pré-escola R$ 381,80; por meta atendida;

6.3. A OSC encaminhará até o quinto dia útil de cada mês o controle de frequência (chamada) à Secretaria Municipal de Educação o número de metas atendidas mensalmente;

6.4. Da liberação do recurso:

•
A liberação do recurso, do primeiro repasse dar-se-á no 10º dia útil do mês de janeiro através de solicitação do Gestor da pasta;

•
A liberação dos demais repasses se dará trimestralmente, somente ocorrerá com a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, através da liberação do Gestor da Parceria em anuência com a Gestor da Pasta;

6.5. Após a certificação, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda;

6.6. A liberação do recurso ocorrerá até o 10° dia útil do mês subsequente, devendo a OSC já ter entregue a documentação da prestação de contas e o preenchimento da planilha do Setor Contábil/SMED.

6.7. Cronograma de Desembolso:

Repasse	Data	Período
1º trimestre	Até 16 de janeiro	Janeiro a Março
2º trimestre	Até 13 de abril	Abril a Junho
3º trimestre	Até 13 de julho	Julho a Setembro
4º trimestre	Até 14 de outubro	Outubro a Dezembro

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA

7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:

•
Orientar e supervisionar pedagogicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em conformidade com a Resolução nº 002/2016 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por meio de equipe multidisciplinar;

•
Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos, trimestralmente, no início do mês subsequente à prestação de contas, de acordo com os atendimentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por meio do relatório de acompanhamento e conforme o Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

•
Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Entidade for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — CMEA, vigilância sanitária, ou qualquer órgão oficial, ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação quando não estiverem atendendo o objetivo;

•
Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio do Gestor da Parceria, designada por Portaria, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;

•
O Setor de Contabilidade/Smed irá Receber e analisar a prestação de contas que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;

•
Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

•
Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

•
Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e/ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

•
Repassar recursos somente se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação;

•
Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

•
Receber, apurar, solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;

•
Comunicar formalmente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

•
Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

•
Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

8.1. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

•
Manter atualizado o cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações do endereço do representante legal da Instituição e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

•
Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

•
Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições neste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

•
Observar diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;

•
Ofertar metas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através da Secretaria Municipal de Educação;

•
Atender às famílias beneficiadas dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

•
Prover à unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação;

•
Participar, obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria Municipal de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação na justificativa de suspensão do Termo de Colaboração;

•
Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos instrumentais e equipamentos;

•
Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;

•
Manter atualizada e disponível para a Secretaria Municipal de Educação toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;

•
O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;

•
Receber e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;

•
Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA a supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;

•
Manter, em local visível ao público, placa informando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO/SECRETARIA.

•
Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários a seus trabalhadores e prestadores de serviços;

•
Manter atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:

•
Certificado de Regularidade do FGTS;

•
Certidão Negativa de Débito Municipal;

•
Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

•
Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;

•
Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

•
Alvará Sanitário;

•
Quadro funcional;

•
Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;

•
Seguir o cardápio nutricional mensal da Smed.

XVIII. Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

XIX. Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados;

XX. Apresentar, mensalmente até o quinto dia útil de cada mês, à Secretaria Municipal de Educação, Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos;

XXI. Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculados, por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário;

XVII. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;

XVIII. Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração quando se comprovar sua inadequada utilização, sempre até o 10º dia útil da notificação;

XXIV. Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

XXV. Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Setor de Educação Infantil, trimestralmente, os seguintes documentos:

•
Cadastro das Crianças Atendidas pela OSC;

•
Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária;

•
Diário de Classe. As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente e acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;

•
Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;

•
Declaração de Frequência;

•
Ficha de Matrícula assinada pelos pais;

•
Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável da criança;

•
Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;

•
Declaração de Recebimento de Informação, bem como a Ata, assinada pelo membro da Comissão que validou a matrícula.

9. CLÁUSULA NONA – DA MATRÍCULA

9.1. A OSC deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula;

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES

10.1. É expressamente vedado à OSC:

10.1.1. Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;

10.1.2 Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

11.1. Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Regimento Interno da OSC;

11.2. Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração;

11.3. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente;

11.4. A OSC assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;

11.5. É vedada a OSC firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho;

11.6. O horário de atendimento às crianças será de acordo com a meta disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:

•
Período Integral: das 7h às 18h; e

•
Período Parcial: Matutino das 07h30 às 11h30 e no Vespertino das 13h30 às 17h30

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:

•
Inexecução do objeto;

•
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;

•
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração:

•
Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário.

13. CLÁUSULA TREZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Compete à OSC demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;

13.2. Na prestação de contas trimestralmente a entidade beneficiada deverá observar as regras e exigências descritas conforme normas estabelecidas pela Secretária Municipal de Educação;

13.3. A prestação de contas do repasse recebido deverá ser encaminhada ao Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação no prazo solicitado;

13.4. A prestação de contas final dos repasses recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

•
Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

•
Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

•
Original ou cópias dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

•
Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

•
Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

•
Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas;

•
Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas, visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos;

13.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio;

13.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim, sucessivamente.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS ENCARGOS

14.1. Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criado nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da OSC.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela OSC, serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumpri- mento:

•
Advertência por escrito;

•
Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;

•
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

•
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
16.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação.

Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

Parágrafo segundo: A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

17.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente;

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

20.2. E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo de Colaboração, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

20.3. O presente Termo será devidamente publicado no Diário Oficial do Município, a fim de conferir a necessária publicidade ao instrumento ora celebrado.
Alvorada, 29 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

ITALO MAINIERI JÚNIOR
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL DE SOUZA AMORIM
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:70F5AD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 177, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

"REGULAMENTA O PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 4.223/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.223, de 05 de dezembro de 2025, que institui o Programa Escola Cívico-Militar no âmbito do Município de Alvorada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da referida Lei, que determina a regulamentação das diretrizes e do modelo de funcionamento das Escolas Cívico-Militares por ato do Poder Executivo; e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as diretrizes, o modelo de funcionamento e a organização do Programa Escola Cívico-Militar no âmbito do Município de Alvorada, nos termos da Lei Municipal nº 4.223/2025.
Art. 2º. O Programa Escola Cívico-Militar tem por finalidade contribuir para a melhoria da qualidade da educação, o fortalecimento da disciplina, do civismo, da cultura de paz e da convivência escolar, sem prejuízo da autonomia pedagógica das unidades de ensino.

CAPÍTULO II
DO MODELO DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º. Para a efetivação do Programa, poderá o Poder Executivo Municipal celebrar Acordo de Cooperação com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e/ou firmar Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil, visando a estruturar a execução do Programa, por meio do aproveitamento ou a contratação de pessoal para serem utilizados na monitoria das Escolas Cívico-Militares.
Art. 4º. O modelo de Escola Cívico-Militar adotado pelo Município de Alvorada caracteriza-se pela atuação integrada entre:
I – a equipe pedagógica e diretiva da escola, responsável exclusiva pela gestão pedagógica, administrativa e educacional;
II – os Monitores Cívico-Militares, responsáveis pelas atividades de monitoria cívico-disciplinar, nos limites definidos em lei, neste Decreto, no Edital de Chamamento Público e no respectivo Termo de Colaboração.
Art. 5º. É expressamente vedada qualquer interferência dos Monitores Cívico-Militares:
I – no currículo escolar;
II – nos conteúdos didáticos;
III – na avaliação da aprendizagem; e
IV – na gestão pedagógica da escola.

CAPÍTULO III
DA MONITORIA CÍVICO-DISCIPLINAR

Art. 6º. As atividades de monitoria cívico-disciplinar compreendem ações voltadas ao desenvolvimento de valores cívicos, éticos, morais e sociais, à disciplina, à mediação de conflitos e à promoção de ambiente escolar seguro e respeitoso.
Art. 7º. As atribuições dos Monitores Cívico-Militares observarão, integralmente, aquelas previstas no Edital de Chamamento Público vigente e em seu Anexo específico, que integra o respectivo Termo de Colaboração para todos os fins.
Art. 8º. Os Monitores Cívico-Militares atuarão exclusivamente como agentes de apoio à convivência escolar e à disciplina, sendo-lhes vedado o exercício de atividades pedagógicas ou de docência.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 9º. A execução das atividades de monitoria cívico-disciplinar poderá ocorrer por meio de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, observada a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 100/2017, respectivo edital de chamamento público e demais legislações vigentes.
Art. 10º. A definição das escolas participantes do Programa ocorrerá por ato específico do Poder Executivo, mediante consulta prévia à comunidade escolar, nos termos da Lei Municipal nº 4.223/2025.

Art. 11. O atendimento poderá abranger um ou mais turnos escolares, conforme necessidade da Administração Pública.

CAPÍTULO V
DA SUPERVISÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela supervisão, acompanhamento e fiscalização da execução do Programa Escola Cívico-Militar, inclusive quanto ao cumprimento das disposições deste Decreto e do Termo de Colaboração celebrado.
Art. 13. A gestão pedagógica, administrativa e educacional permanecerá sob responsabilidade exclusiva da Equipe Diretiva da Escola e da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 4.223/2025.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As despesas decorrentes da execução do Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira do Município.
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, à luz da legislação aplicável e dos princípios do direito público.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:23D1ADEA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

Partes: Município de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a entidade parceira do Termo de Colaboração nº 001/2023.

Objeto: Apostilamento do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023, com a finalidade de corrigir a dotação orçamentária consignada de forma equivocada.

Alteração: Ajuste da Cláusula Terceira – Do Valor do Repasse e da Dotação Orçamentária, para que passe a constar a Ação nº 4015 – Manutenção do Acolhimento Institucional, mantendo-se inalterados os demais dados orçamentários.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e demais disposições aplicáveis.

Ratificação: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023.

Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Alvorada/RS, 30 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ALINE MARQUES PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:D7A4A61C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2025
O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Concorrência Pública Eletrônica.
OBJETO: CONCESSÃO REAL DE USO DO PARQUE DE EVENTOS
DATA: 22/01/26 HORÁRIO LIMITE: 09:00hs
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e também no sítio oficial http://www.arambare.rs.gov.br Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br

Arambaré, 29 de dezembro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
Prefeito de Arambaré

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:02EC7AE9

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 155/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 155/2025
OBJETO: Aquisição de Toner via Decreto Municipal n° 111/2025 para atender aos setores de Cadastro Imobiliario e Vigilância Sanitaria.
EXECUTOR: DMD INFORMATICA - LTDA, CNPJ: 12.607.588/0001-25
VALOR: R$ 2.398,80 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2091, 2771
Arambaré, 29 de dezembro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:13E8933B

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 156/2025

OBJETO: Aquisiçao de tinta acrílica para pintura e reparação das 3 unidades da Secretaria de Saúde
EXECUTOR: IMPERIO DAS TINTAS, CNPJ: 55.477.049/0001-21
VALOR: R$ 7.236,00 (sete mil duzentos e trinta e seis reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4563
Arambaré, 29 de dezembro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:347F3B6E

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 157/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PARA EVENTO PRAIANO
EXECUTOR: SEGURANÇA SECURITY, CNPJ: 58.256.941/0001-70
VALOR: R$ 8.415,00 (oito mil quatrocentos e quinze reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3309
1500
Recursos não Vinculados de Impostos
Arambaré, 30 de dezembro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:2D11ABEA

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 158/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA MESA E BANHO
EXECUTOR: CASA NATAL, CNPJ: 50.748.062/0001-54
VALOR: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4562
2600
Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Arambaré, 30 de dezembro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:1424E59D

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 159/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
EXECUTOR: LOJAS ECONOMICA, CNPJ: 03.423.080/0001-86
VALOR: R$ 1.495,00 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4562
2600
Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Arambaré, 30 de dezembro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:F9C90143

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MAIOR OFERTA/LANCE".** Objeto:**CONCESSÃO DE USO PARA DESENVOLVIMENTO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE TURISMO E LAZER DO BALNEÁRIO PASSO DA BARCA.**O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances se darão no dia **16/01/2026**, às **10h** consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 24 de dezembro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:267CA7CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1792/2025

30/12/2025- Portaria n° 1792/2025 - CONCEDER ao servidor MARCO ANTÔNIO DE MELO MACHADO, matrícula nº 3815, Licença Prêmio referente ao 1° Quinquênio, compreendido de 22.04.2019 a 26.11.2025, conforme artigos 93 ao 95 da Lei nº 2.138/2002, alterada pela Lei nº3.689/2014 e Lei n° 4.414/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:03782E3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1793/2025

30/12/2025- Portaria n° 1793/2025- CONCEDER ao servidor MARCO ANTÔNIO DE MELO MACHADO, matrícula nº 3815, Licença Prêmio por 03 (três) meses na forma dos artigos 93 ao 95 da Lei nº 2.138/2002, alterada pela Lei 3.689/2014 e pela Lei n° 4.414/2024, 1° Quinquênio, compreendido de 22.04.2019 a 26.11.2025, conforme Portaria n°1792/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026 até 04 de abril de 2026.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D0640CDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA POR RESCISÃO O CONTRATADO GUILHERME AUGUSTO JUNG.

PORTARIA Nº1092/2025.

EXONERA POR RESCISÃO O CONTRATADO GUILHERME AUGUSTO JUNG.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** RESCINDIR o contrato, no dia 29/12/2025, de GUILHERME AUGUSTO JUNG, matrícula 5090-3/2, contratado temporariamente no cargo de Monitor de Escola.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:25DFCDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 9/2025

Trata-se de Processo Administrativo Especial instaurado com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades da empresa AGROINDÚSTRIA BERWIG, Inscrição Estadual n.º 1691044587, representada pelo Sr. Samuel Timóteo Berwig, acerca do sumiço/furto de uma balança eletrônica marca Toledo PRIX III 15KG X G – 30 KG X 10G, cedida pelo Município através do Termo de Concessão de Uso de Equipamentos de Domínio Municipal n.º 05/2018, datado de 01/03/2018.

Determinou-se a intimação da empresa processada para apresentação de defesa prévia e produção de provas, conforme mandado expedido em 02/10/2025 (fl. 17). A empresa apresentou sua defesa em 9/10/2025, conforme documento da fls. 18 dos autos.

Na sequência, em 28/10/2025, foi expedido mandado de intimação para apresentação de defesa final (fl. 22). A parte processada se manifestou, ao receber a notificação via WhatsApp informando a intenção de efetuar a devolução de uma nova balança.

Diante disso, a Comissão se reuniu na data de 6/11/2025 e entendeu que a parte processada poderia efetuar o pagamento de R$280,53, valor este estipulado para o ressarcimento do equipamento, com base no valor residual e depreciado do bem e não no custo de uma balança nova.

Concluída a fase instrutória, a Comissão Processante apresentou Relatório Final, contendo a análise conclusiva dos fatos, conforme documento de fls. 25/27.

É o relatório passo a decidir.

O relatório final apresentado pela Comissão Processante apreciou de forma minuciosa, coerente e satisfatória os fatos apurados no âmbito do Processo Administrativo Especial n.º 9/2025, atendendo aos princípios da legalidade, motivação e devido processo legal.

Dessa forma, para evitar desnecessária repetição de fundamentos, adoto como razões de decidir as conclusões e os argumentos apresentados pelo Colegiado, os quais integro à presente decisão e **DETERMINO** a condenação da processada no pagamento do valor de R$280,53 (duzentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), a título de ressarcimento da balança cedida por meio do Termo de Concessão de Uso de Equipamentos de Domínio Municipal n.º 05/2018.

O valor do ressarcimento deverá ser recolhido junto ao Setor de Arrecadação Municipal, mediante guia própria, ou, alternativamente, depositado em conta bancária de titularidade do Município.

Em caso de inadimplemento, o crédito deverá ser inscrito em Dívida Ativa, com a posterior adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis à sua cobrança.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 30 de dezembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:BB731DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 7/2025

Trata-se de Processo Administrativo Especial instaurado com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades da empresa LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 55.813.393/0001-44, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 15/2025, em razão da não entrega dos itens solicitados pelo Município, conforme narrado no PAE 001/2025, emitido pelo Nutricionista do Município, dando causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços n.º 16/2025.

Determinou-se a intimação da empresa processada para apresentação de defesa prévia e produção de provas, conforme mandado datado de 29/09/2025 (fl. 60), tendo sido a empresa intimada em 14/10/2025, por correio (fl. 61), sem que houvesse qualquer manifestação da processada.

Posteriormente, em 26/11/2025, foi expedida nova determinação para que a empresa processada apresentasse defesa final, conforme Mandado de fl. 62, tendo sido novamente intimada por correio (fl. 63). O prazo transcorreu *in albis*, permanecendo a empresa silente.

Concluída a fase instrutória, a Comissão Processante apresentou Relatório Final, contendo a análise conclusiva dos fatos, conforme documento de fls. 68/73.

É o relatório passo a decidir.

O relatório final apresentado pela Comissão Processante apreciou de forma minuciosa, coerente e satisfatória os fatos apurados no âmbito do Processo Administrativo Especial n.º 6/2025, atendendo aos princípios da legalidade, motivação e devido processo legal.

Dessa forma, a fim de evitar desnecessária repetição de fundamentos, adoto como razões de decidir as conclusões e os argumentos apresentados pelo Colegiado, os quais integro à presente decisão, e **DETERMINO** a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor inadimplido do contrato, no montante de R$ 5.754,82, o que perfaz o valor total da multa de **R$ 1.726,45 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O valor da multa deverá ser recolhido junto ao Setor de Arrecadação Municipal, mediante guia própria, ou, alternativamente, depositado em conta bancária de titularidade do Município.

Em caso de inadimplemento, o crédito deverá ser inscrito em Dívida Ativa, com a posterior adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis à sua cobrança.

Além disso, em conformidade com o art. 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **DETERMINO**, ainda, a aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos**.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 30 de dezembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:9D63A1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 5/2025

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades do servidor público contratado, Sr. G.A.J., em razão de fato ocorrido em 22/08/2025, junto à APAE de Augusto Pestana, conforme relatado no Memorando n.º 2.123/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O processado foi regularmente citado em 9/9/2025 para comparecer à sede da Comissão Processante, a fim de prestar depoimento acerca dos fatos que lhe foram imputados (fl. 12), tendo seu interrogatório sido realizado em 12/9/2025 (fls. 17/23).

Na sequência, foram devidamente intimadas para prestar depoimento a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. G.S. (fl. 14), bem como as testemunhas Sra. M.L.F.W. (fl. 15), Sra. P.E.H. e Sr. A.H. (fl. 16).

Em 9/9/2025, o indiciado foi intimado para acompanhar a audiência de oitiva das testemunhas, designada para o dia 14/10/2025 (fl. 28). Na oportunidade, foram ouvidas as testemunhas P.D.O.C. e M.M.D.S., conforme Atas constantes às fls. 32/35 dos autos.

Posteriormente, em 29/10/2025, o indiciado foi novamente intimado para acompanhar a audiência de oitiva de novas testemunhas, realizada em 31/10/2025 (fl. 37). Nessa ocasião, prestaram depoimento as testemunhas N.H. e L.H., conforme Atas juntadas às fls. 41/46.

Encerrada a fase instrutória, o indiciado foi intimado em 12/11/2025 para, no prazo legal de 10 (dez) dias, requerer a produção de novas provas ou apresentar defesa final (fl. 47), o que fez tempestivamente em 24/11/2025, sob o protocolo n.º 7.404 (fls. 49/51).

A Comissão Processante, ao final, apresentou Relatório Conclusivo, no qual analisou de forma circunstanciada os fatos apurados e a responsabilidade funcional do processado.

É o breve relatório. Passo a decidir.

O Relatório da Comissão Processante examinou de maneira abrangente, coerente e fundamentada as irregularidades atribuídas ao servidor, restando devidamente demonstrada sua culpa, com observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Assim, a fim de evitar desnecessária repetição de fundamentos, adoto integralmente como razões de decidir as conclusões e os argumentos apresentados pelo Colegiado, os quais integro à presente decisão, e **DETERMINO** a imediata rescisão contratual do monitor G.A.J.

Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 30 de dezembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:F20160FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO N.º 1/2025

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização instaurado com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades da empresa JPLED LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.683.888/0001-09, participante do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, em razão da não apresentação da sua proposta readequada junto ao sistema e solicitação de desclassificação da proposta sem motivo justificado, conforme relatado no Memorando n.º2.714/2025 do Setor de Compras e Licitações.

Determinou-se a intimação da empresa processada para apresentação de defesa prévia e produção de provas, conforme mandado datado de 29/10/2025 (fl. 36), tendo sido a empresa intimada em 29/10/2025, através de e-mail (fl. 38). A empresa apresentou defesa em 11/11/2025 (fls. 39/41).

Posteriormente, em 26/11/2025, foi expedida nova determinação para que a empresa processada apresentasse defesa final, conforme Mandado de fl. 46, tendo sido intimada por correio (fl. 47).

Concluída a fase instrutória, a Comissão Processante apresentou Relatório Final, contendo a análise conclusiva dos fatos, conforme documento de fls. 48/52.

É o relatório passo a decidir.

O relatório final apresentado pela Comissão Processante apreciou de forma minuciosa, coerente e satisfatória os fatos apurados no âmbito do Processo Administrativo Especial n.º 6/2025, atendendo aos princípios da legalidade, motivação e devido processo legal.

Dessa forma, a fim de evitar desnecessária repetição de fundamentos, adoto como razões de decidir as conclusões e os argumentos apresentados pelo Colegiado, os quais integro à presente decisão, e **DETERMINO** a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta da parte processada, no montante de R$144.470,00, o que perfaz o valor total da multa de **R$ 28.894,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais)**, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula 20.1, "e", do Edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2025.

O valor da multa deverá ser recolhido junto ao Setor de Arrecadação Municipal, mediante guia própria, ou, alternativamente, depositado em conta bancária de titularidade do Município.

Em caso de inadimplemento, o crédito deverá ser inscrito em Dívida Ativa, com a posterior adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis à sua cobrança.

Além disso, em conformidade com o art. 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula 20.1, "e", do Edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, **DETERMINO**, ainda, a aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos**.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 30 de dezembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:6540EE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 82/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, n.º 96, inscrito no CNPJ sob n.º 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, **MARLÊNE VON DER HAM KESSLER**, brasileira, portadora do RG n.º 5044512852, inscrita no CPF sob n.º 368.638.900-20, residente e domiciliada na Rua Dr. Milton Krause, n.º 240, Santo Augusto/RS, representada neste ato por sua representante legal, Sra. **INES TERESINHA ZIMMERMAN**, brasileira, casada, funcionária pública aposentada, portadora do RG n.º 8023269866, inscrita no CPF sob n.º 364.318.420-49, com endereço à Rua São Francisco, 743, Centro, Augusto Pestana/RS, daqui por diante denominada simplesmente como LOCADORA, tendo em vista o Processo Administrativo n.º 1.856/2023, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1.753/2023, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 82/2023, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Terceira do Contrato n.º 82/2023, a fim de prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel será reajustado após decorridos 12 (doze) meses de execução do contrato, conforme Cláusula Sétima, Parágrafo Único, através de mero apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O disposto no presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 2/1/2026.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido o contrato, estando de acordo com o estipulado.

Augusto Pestana/RS, 30 de dezembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Locatário

MARLÊNE VON DER HAM KESSLER
CPF 368.638.900-20
Locadora

INES TERESINHA ZIMMERMAN
CPF 364.318.420-49
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:95753C42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SÚMULAS

SÚMULAS DE: CONTRATOS, DISPENSAS, ADITIVOS, INEXIGIBILIDADES, ATAS, CONTRATOS FIRMADO COM O MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 22/12/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO: Nº 120/2025. ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A. Contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 089/2025. CARINE SUZANA CARDOSO DOS SANTOS. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 073/2025.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 090/2025. EDVAR JOSE GABOARDI. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 074/2025.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 091/2025. ATITUDE AMBIENTAL LTDA. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 001/2024.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 092/2025. BKR INFORMÁTICA LTDA. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 009/2025.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 093/2025. APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARÃO DE COTEGIPE. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 010/2022.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 094/2025. PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA - ME. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 015/2023.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 095/2025. BCNET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 012/2025.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 096/2025. MARCIA FATIMA OLIBONI BONAFIN. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 168/2023.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 097/2025. RENAN KANHA ME. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 019/2023.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 098/2025. ALENCAR JOSÉ PERONDI. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 020/2023.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 099/2025. TALITA LUANA BANDURKA. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 025/2023.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 100/2025. ADRINE PASINOTTO SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 090/2024.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 101/2025. FERNANDA RYL FONOAUDIOLOGIA LTDA. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 094/2024.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 102/2025. T & J CLINICA DE ATENDIMENTO E ACESSORIA PSICOSOCIAL LTDA. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 097/2024.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 103/2025. SUELEN RAZZIA SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 098/2024.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 104/2025. NEUROKIDS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 103/2024.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 105/2025. HOSPITAL DE CLINICAS DE PASSO FUNDO. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 002/2025.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 106/2025. CLINICA OSMARIN & WIECZOREK LTDA. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 145/2024.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 107/2025. ELINTON SEVERINO MACHADO. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 029/2025.
DISPENSAS: 426/2025: MFF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. Contratação de empresa especializada para execução de reforma da parada de ônibus localizada na Rua Porto Alegre, nas proximidades do Colégio Mário Quintana, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários e mão de obra, compreendendo serviços de recuperação estrutural, cobertura, assentos, pintura e demais intervenções necessárias para garantir condições adequadas de uso à população. R$ 3.300,00.
427/2025: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A. Contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores.

Barão de Cotegipe, 30 de dezembro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
Código Identificador:DA6EC7F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025 – CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS E/OU PERSONALIDADES JURÍDICAS - EMPRESAS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS - PARA PRESTAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, UBSs E ESF DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL/RS QUE ESPECIFICA..
O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 14 de janeiro de 2026 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO através do site bnc.org.br. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:0CF56F2A

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ESCAVAÇÕES FRARE LTDA
CNPJ: 05.429.632/0001-99
OBJETO: Contratação horas máquina Motoniveladora para viabilizar ações de melhorias em estradas vicinais atingidas pelos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024 no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente termo.
Dotações: 3340 - Outras Transferências de Convênios ou In
Valor: R$299.460,0 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta reais)
Vigência: 19/12/25 até 19/06/26

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:463A1AA1

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: AG ESCAVACOES E SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 42.593.085/0001-09
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de horas-máquina, com fornecimento de trator de esteiras e escavadeira hidráulica, incluindo operadores devidamente habilitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte dos equipamentos, seguros e todos os encargos necessários, destinados à execução imediata de serviços de escavações, valetas, desaguador, alargamento de estradas e vias, bem como a liberação de passagens em propriedades rurais, terraplanagem do local onde será construída a Creche municipal, terraplanagem do local onde serão construídas a unidades habitacionais, e demais ações necessárias ao atendimento da situação de emergência, conforme Decreto Municipal nº 055/2025.

Dotações: 859 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$140.000,0 (cento e quarenta mil reais)
Vigência: 30/12/25 até 28/02/26

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:6081A815

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: M. A. Finatto LTDA
CNPJ: 49.598.365/0001-59
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de horas-máquina, com fornecimento de trator de esteiras e escavadeira hidráulica, incluindo operadores devidamente habilitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte dos equipamentos, seguros e todos os encargos necessários, destinados à execução imediata de serviços de escavações, valetas, desaguador, alargamento de estradas e vias, bem como a liberação de passagens em propriedades rurais, terraplanagem do local onde será construída a Creche municipal, terraplanagem do local onde serão construídas a unidades habitacionais, e demais ações necessárias ao atendimento da situação de emergência, conforme Decreto Municipal nº 055/2025.
Dotações: 859 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$99.000,0 (noventa e nove mil reais)
Vigência: 30/12/25 até 28/02/26

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:EF5DD217

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, para contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS Central. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 06 de fevereiro de 2026, às 09 horas, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 30 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:3AC2AEA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025 –** Registro de preços para aquisição futura de material para oficinas de artesanato. Propostas: até às 09:00h do dia 15/01/2026. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 31 de dezembro de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:FC3AFA87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 049/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 049/2025 CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL PROARTE.
INEXIGIBILIDADE 068/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL PROARTE, CNPJ nº 17.982.488/0001-00.

Resolvem as partes, de comum acordo, formalizar o presente Termo Aditivo, com as seguintes alterações no Termo de Colaboração nº 049/2025:

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A PARCEIRA OUTORGADA prestará contas dos recursos recebidos, até o dia 31 de janeiro de 2026, ou a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**, de acordo com o Manual de Procedimentos e de prestação de contas, instituído pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, e com os documentos nele exigidos.
Sub-cláusula Primeira – A **PARCEIRA OUTORGADA** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos arrecadados, independente da origem, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **PARCEIRA OUTORGADA**;
Sub-cláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da **PARCEIRA OUTORGADA** por, no mínimo, cinco anos.
Sub-cláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **PARCEIRA OUTORGADA**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 049/2025, que não conflitem com este Termo Aditivo.

BOM PRINCÍPIO, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:83230947

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 051/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 051/2025 CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA SANTIAGO.
INEXIGIBILIDADE 071/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA SANTIAGO, CNPJ nº 92.122.985/0001-46.

Resolvem as partes, de comum acordo, formalizar o presente Termo Aditivo, com as seguintes alterações no Termo de Fomento nº 051/2025:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Prazo de Vigência, passando a vigorar com a seguinte redação:
"O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará pelo período de dezembro de 2025 até 30 de março de 2026, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses".
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Prestar contas, tanto das metas previstas, quanto das despesas orçadas, até o dia 30 de abril de 2026, mediante protocolo da mesma junto à sede da prefeitura municipal, de acordo com o disposto no Decreto Municipal que regulamenta os Termos de Parceria no âmbito municipal;
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 051/2025, que não conflitem com este Termo Aditivo.

BOM PRINCÍPIO, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:559607D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 103/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: CM ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 44.114.249/0001-01

OBJETO: ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA AO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO.

VALOR MENSAL: R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01° DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON WARTHA GRIEBLER

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 078/2025

BOM PRINCÍPIO, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:8896923B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 104/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: JOÃO LUIZ MALLMANN, CNPJ 21.164.879/0001-87

OBJETO: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS CONFORME LEI FEDERAL 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01° DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON WARTHA GRIEBLER

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3464/2025

BOM PRINCÍPIO, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:45B08D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 105/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: INTEGRABRASIL CONSULTORIA LTDA, CNPJ 57.863.099/0001-72

OBJETO: ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E GESTÃO DE SAÚDE E DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ON-LINE DENOMINADA ESUS+, DESTINADA AO MONITORAMENTO DE INDICADORES DE SAÚDE, COM FUNCIONALIDADES AVANÇADAS DE ANÁLISE DE DADOS, RELATÓRIOS DINÂMICOS E RECURSOS PREDITIVOS DE APOIO À GESTÃO MUNICIPAL

VALOR MENSAL: R$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01° DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

FISCAL DO CONTRATO: MARIANE DANIELA SCHMITZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3455/2025

BOM PRINCÍPIO, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:00647D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 106/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: PEDRUZZI SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 49.796.285/0001-08

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MENSAL) EM 1 (UM) EQUIPAMENTO ELEVADOR NA "CASA SELBACH" COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA

VALOR GLOBAL: R$ 4.264,89 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01° DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026
FISCAL DO CONTRATO: RAFAELE VOGEL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3468/2025

BOM PRINCÍPIO, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:8B73CF01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 55/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: ARISTELMO DA ROSA DE CASTRO, CNPJ 52.030.224/0001-40

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSMISSAO ESPORTIVA "JORNADA ESPORTIVA" A) TRANSMISSAO DE JOGOS AO VIVO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS; B) CAPTURA, EDICAO E ARQUIVAMENTO DE FOTOS E VIDEOS.

VALOR UNITÁRIO (MÊS): R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES A CONTAR DE 01°/01/2026

FISCAL DO CONTRATO: MICHELE WERNER

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II - PRD 1224/2025

BOM PRINCÍPIO, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:5BB137DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 69/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO,CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADA: TECNOSWEB – TECNOLOGIA DEGESTÃO LTDA, CNPJ 09.310.477/0001-48

ESPÉCIE: NONO TERMO DE ALTERAÇÃO

OBJETO: INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO,FORNECIMENTO COM RESERVAS E MANUTENÇÃO DESISTEMAS DE INFORMÁTICA(SOFTWARES/MÓDULOS)
- ACRÉSCIMO DO MÓDULO MULTI24H PAY

VALOR GLOBAL: R$ 6.356,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 12/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023

BOM PRINCÍPIO, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:1A35E535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 3468/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: PEDRUZZI SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 49.796.285/0001-08

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO ELEVADOR DA CASA SELBACH, COM FORNECIMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

VALOR GLOBAL: R$ 4.264,89 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01° DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

FISCAL DO CONTRATO: RAFAELE VOGEL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II - PROCESSO DE DISPENSA N° 3468/2025

BOM PRINCÍPIO, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:63E475E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DE AMPARO SOCIAL DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 08.917.214/0001-39

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, POR MEIO DE PATROCÍNIO, SOB A FORMA DE APOIO CULTURAL, PARA PUBLICIDADE DE ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, MEDIANTE RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DO APOIO FINANCEIRO PARA VEICULAR OS ATOS ADMINISTRATIVOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DURANTE SUA PROGRAMAÇÃO DIÁRIA, BEM COMO, PARA PROMOVER PROGRAMAS DE CARÁTER INFORMATIVO, NOTICIOSO, CULTURAL E EDUCATIVO DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DE BOM PRINCÍPIO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO (MENSAL): R$ 1.926,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

VALOR GLOBAL: R$ 23.112,00 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E DOZE REAIS)

VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

FISCAL DO CONTRATO: MICHELE WERNER

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/21, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:FC808C59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 836/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 836/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 18.245,00 (dezoito mil duzentos e quarenta e cinco reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº
05.782.733/0001-49, com sede à RUA GUERINO LUCCA, 315 - CENTRO - ENCANTADO/RS, Cep.
95960-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 29/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 29 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:E8DBADB5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 837/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 837/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal Saúde
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: Cmh - Central De Medicamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº
23.228.076/0001-74, com sede à R DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434 - JARDIM CANADÁ -
MARINGÁ/PR, Cep. 87080-120
Informações adicionais
Data da assinatura: 29/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 29 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:CCD0B29B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 838/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 838/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 32.130,00 (trinta e dois mil cento e trinta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46, com sede à R
BAHIA, 69 - PRESIDENTE KENNEDY - FRANCISCO BELTRÃO/PR, Cep. 85605-270
Informações adicionais
Data da assinatura: 29/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 29 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:3F919119

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 839/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 839/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 4.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
51.685.649/0001-24, com sede à Rua Duque de Caxias, 410 - Centro - ERECHIM/RS, Cep. 99700-274
Informações adicionais
Data da assinatura: 29/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 29 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:DC2111E0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 840/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 840/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 9.345,79 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
15.068.089/0001-03, com sede à RUA DO COMÉRCIO, 07 - CENTRO - IBIAÇA/RS, Cep. 99940-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 29/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 29 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:5F471F39

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 841/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 841/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal Saúde
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 5.973,00 (cinco mil novecentos e setenta e três reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIB. MEDIC.LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
21.227.039/0001-16, com sede à Rua João Tonin, 50 - Jabuticabal - ERECHIM/RS, Cep. 99712-292
Informações adicionais
Data da assinatura: 29/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 29 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:1A2A19CD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 842/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 842/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 54.290,05 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa reais e cinco centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
52.179.963/0001-06, com sede à Rodovia PR-493, 3940 - Fraron - PATO BRANCO/PR, Cep. 85503-378
Informações adicionais
Data da assinatura: 29/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 29 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:07909FD5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 843/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 843/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.173,40 (dois mil cento e setenta e três reais e quarenta centavos)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.517.600/0001-60, com sede à Rua Ernesto Troglio 245 sala 2, 2 - santo andre - GETÚLIO VARGAS/RS, Cep. 99900-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 29/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 29 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:CADE7363

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 844/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 844/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 43.725,95 (quarenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.843.246/0001-54, com sede à R LAJES, 383 - UNIVERSITARIO - Cascavel/PR, Cep. 85819-420
Informações adicionais
Data da assinatura: 29/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 29 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:4610350B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 845/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 845/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal Saúde
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede à R PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 - CARA-CARA - PONTA GROSSA/PR, Cep. 84032-300
Informações adicionais
Data da assinatura: 29/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 29 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:1299EA2A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 846/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 846/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 12.352,00 (doze mil trezentos e cinquenta e dois reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00, com sede à RUA SERGIO JUNGBLUT DIETERICH, 900 - SÃO JOÃO - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 92990-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 29/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 29 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:5E58279E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 847/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 847/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 6.656,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.946.717/0001-70, com sede à RUA MARIA THEREZA FÁVERO, N. 100, 100 - Três Vendas - ERECHIM/RS, Cep. 99713-060
Informações adicionais
Data da assinatura: 29/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 29 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:63A4B4F0

SETOR DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BUTIA - AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 06/2025
Comunicamos que o pregão eletrônico para aquisição oxigênio medicinal (registro de preços) para a Secretaria Municipal de Saúde foi **ANULADO**.
Maiores informações: (51) 995902953 ou pelo email: cplbutia@yahoo.com.br.

Download do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**

Butiá, 31 de dezembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:78C18019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA INSTALAÇÃO

RICARDO CASTANHO RAMOS, Diretor Da Divisão de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 014/2025, no uso de suas atribuições legais torna público a edição da **LICENÇA INSTALAÇÃO, LP Nº 06/2025**, que autoriza o:

Empreendedor: THAIAN MUMBACH
End Endereço: RUA JOSE INACIO WELTER, 1262
Município: CAIBATE

Responsável Técnico: ELOI VOGT

PARA A ATIVIDADE DE:

CODRAM: 2623,10 FABRICAÇÃO DE DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL, INCLUINDO FABRICAÇÃO EMBUTIDOS E OU PREPARAÇÃO DE CARNE E BENIFICIAMENTO DE TRIPAS SEM ABATES. CODRAM: 2623,20- PRODUÇÃO DE BANHA E GORDURAS ANIMAIS COMESTIVEIS.

Lat: -28°17'11,67" ; Log:-54°37'7,46" ;
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br

Caibaté, 29 de dezembro de 2025.

RICARDO CASTANHO RAMOS
Diretor da Divisão de Meio Ambiente
Portaria 014/2025

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:4241360F

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS (PAC) PARA O ANO DE 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER, prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no Uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, torna público a edição seguinte
Publicação do Plano Anual de Contratações Publicas (PAC) para o Ano de 2026.
A integra do documento encontra- se disponível junto no site; https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1&orgaos=40848&q=&status=vigente https://www.caibate.rs.gov.br/site/conteudos/6166-ppacp. E a título informativo o Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté 30 de dezembro de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:64FAB7C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025

A Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom, Sra. Greice Gomes da Silva Hoerlle Superintendente Geral Substituta, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Dispensa da Licitação nº 09/2025**.

REQUERENTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom.

OBJETO: Prestação de serviços de operacionalização no sistema COMPREV, através do médico perito, na análise de requerimentos de compensação previdenciária de aposentadoria por invalidez.
Até 150 análises de processos, sendo 110 de imediato e as demais conforme demanda.

FORNECEDOR: PRO VIDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 50.695.831.0001/01

VALOR: R$ 300,00 cada

Valor total: R$ 45.000,00

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 30 dezembro 2025.

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE
Superintendente Geral Substituta

Publicado por:
Marcia Geovana Andres
Código Identificador:55F639DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.864, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,Prefeito Municipal de Campo Bom, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, referente ao mês de janeiro de 2026, é fixado em R$ 7,2077, nos termos autorizadores da Lei Municipal nº 5.241, de 14 de setembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom,29 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1D2ED713

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 82/2025 DE 30/12/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
30/12/2025	FNAS	58427-4	Bloco Proteção Social Básica	12.813,38
30/12/2025	FNAS	59973-5	Primeira Infância no SUAS	17.478,00
30/12/2025	FNAS	60827-0	Bloco Proteção Social Especial	19.311,14
30/12/2025	FMS	60718-5	Programa Mais Acesso à Especialistas	230.960,00
30/12/2025	FMS	60718-5	Cirurgias Eletivas	121.733,30

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6F38BE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 65.815 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS EM RAZÃO DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora ELDA ALVES BALLEJO ALVES, matrícula nº 9652, solicitou férias no período de 29/12/2025 a 07/01/2026;
Considerando a apresentação de atestado médico em 23/12/2025, recomendando afastamento do trabalho pelo prazo de 30 (trinta) dias;
Considerando que as férias programadas foram pagas em 24/12/2025, conforme artigo 65, §4º da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014;
Considerando o disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, que assegura licença para tratamento de saúde ao servidor;
Considerando que a licença para tratamento de saúde é incompatível com o gozo de férias;
Considerando o disposto no §4º do artigo 62 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, que autoriza a suspensão do gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o gozo de férias da servidora **ELDA ALVES BALLEJO ALVES**, matrícula nº 9652, programadas para o período de 29/12/2025 a 07/01/2025, em razão da apresentação de atestado médico.

Art. 2º - Fica reconhecida a licença para tratamento de saúde pelo período inicial de até 15 (quinze) dias, a contar de 23 de dezembro de 2025, sob responsabilidade do Município, nos termos do artigo 72 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014.

Art. 3º - A continuidade do afastamento após o período previsto no artigo anterior ficará condicionada à avaliação médica pericial, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis conforme resultado da perícia.

Art. 4º - O gozo das férias será oportunamente remarcado após alta médica, sem novo pagamento da remuneração de férias, considerando que o valor correspondente já foi pago antecipadamente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:47C04621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.817, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 14 de dezembro de 2025, da servidora **YASMIM GIOVANNA BARBOSA DICKEL,** matrícula nº 14122, titular do cargo de Assitente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada em 30 de novembro de 2022, pela Portaria nº 58.148, de 28 de novembro de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:ED52F235

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.818, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:
Conceder Licença Complementar à Gestante **PATRICIA ROEHRS GOULART,** matrícula nº 13089, de 60 (sessenta) dias, no período de 14 de abril de 2026 a 12 de junho de 2026 conforme requerimento protocolado sob o nº 17.466/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C08C85DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2025

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 143/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para limpeza das paredes, forro e janelas da piscina do Complexo Cultural CEI, juntamente dos materiais e mão de obra.
FORNECEDOR: BIO SERVICE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 37.349.485/0001-33.
VALOR TOTAL: R$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 29 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:22F93755

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2025

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 122/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
OBJETO: Contratação de horas de serviço técnica para elaboração de laudo da especialidade de engenharia elétrica através do Consórcio Pró-Sinos do qual o Município é integrante, edital de chamamento público 02.2023.
FORNECEDOR: JP MARQUES ENGENHARIA LTDA, CNPJ 44.233.430/0001-29.
VALOR TOTAL: R$ 2.453,40 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom,29 de dezembro de 2025.

--------GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:63CC287F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 07/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 07/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **PATRICIA SCHNEIDER**, 3º colocada, para a vaga de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA- SAMU,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.129/2025.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.
Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 31 de dezembro de 2025.

GUERINO BACKES

Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:915260E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 736/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 736/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO, AFETADA POR

CHUVAS INTENSAS – COBRARE – 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDR.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e,

C O N S I D E R A N D O:

I - que o Município de Cândido Godói foi atingido, nos dias 21 a 25 de dezembro de 2025, por um evento identificado como "tempestade local convectiva", classificado como desastre natural na tipologia COBRADE 1.3.2.1.4 - CHUVAS INTENSAS, conforme classificação pela Portaria MDR nº 260/2022;

II - que o evento climático extremo ocasionou a ocorrência de precipitação pluviométrica excepcional, com volume acumulado de 236 milímetros no período de 24 horas (entre 21/12/2025 e 22/12/2025), resultando na destruição total e parcial de 04 (quatro) pontes, localizadas nas comunidades da Linha Secção A, Secção C, Caramuru e Linha Piratini. Tal situação expôs diversas famílias a risco iminente, além de causar expressivos prejuízos ao patrimônio particular, aos bens públicos e à infraestrutura do Município.

III - que resultou em alagamentos em diversos pontos no perímetro rural e pontualmente no perímetro urbano do Município, e bloqueio total ou parcial nas estradas do interior do Município, especialmente nas localidades da Linha Secção A, Secção C, Caramuru e Linha Piratini, ocasionando transtornos ao acesso da população local e transporte de cargas e agrícola;

IV -a queda de árvores e destelhamento, o que resultou transtornos na localidade da Linha Pederneiras, expondo famílias a risco e ocasionando prejuízos significativos a bens particulares;

V - a emissão do Aviso Hidrometeorológico pela Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, com risco classificado como ALERTA LARNJA, amplamente divulgado e acompanhado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

VI - os danos materiais já registrados e a necessidade de adoção de ações imediatas de resposta, mitigação e recuperação, com mobilização de recursos públicos e apoio da população para enfrentamento do cenário de emergência;

VII - a manifestação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**nas áreas do Município, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único.A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nosincisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I -penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II -usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com oinciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições daLei de Responsabilidade Fiscal(LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º De acordo com a Lei nº 10.878, de 08 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municipio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 7º De acordo com oartigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 8º De acordo com aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 9º. De acordo com oart. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 10. De acordo comart. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

Art. 11. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 12. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:9FEB5BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025

CONTRATADO: OCLIDES DE ABREU

CNPJ Nº: 20.269.800/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL HABILITADO EM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA DURANTE OS JOGOS DA TAÇA CIDADE POMAR E TERRA DOS GÊMEOS 2026.

VALOR: O valor total a ser pago será de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) referente às 24 (vinte e quatro) noites de serviço.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, DESPORTO E TURISMO

Cândido Godói, RS, 30 de dezembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:D0C993DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: AGRO-PECUARIA NOVA ERA LTDA

CNPJ Nº: 03.273.447/0001-22

PROCESSO: Dispensa de Licitação Nº 76/2025 (Emergencial)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERRAGENS) PARA A QUADRA DO GINÁSIO NELSON LUDWIG.

VALOR: Será pago à CONTRATADA o valor total de R$ 3.137,21 (três mil cento e trinta e sete reais, com vinte e um centavos).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Cândido Godói, RS, 26 de dezembro de 2025.

CELSON WIEDE
Secretário de Obras e Trânsito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:CB78BA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: ALINE CRISTIANE GROSMANN (TCHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONCRETOS)

CNPJ Nº: 17.005.051/0002-90

PROCESSO: Dispensa de Licitação Nº 76/2025 (Emergencial)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CONCRETO) PARA A QUADRA DO GINÁSIO NELSON LUDWIG.

VALOR: Será pago à CONTRATADA o valor total de R$ 10.458,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Cândido Godói, RS, 26 de dezembro de 2025.

CELSON WIEDE
Secretário de Obras e Trânsito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:0CDCE8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS MENIN LTDA (MENIN MADEIRAS)

CNPJ Nº: 04.403.009/0001-02

PROCESSO: Dispensa de Licitação Nº 76/2025 (Emergencial)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ASSOALHOS) PARA A QUADRA DO GINÁSIO NELSON LUDWIG.

VALOR: Será pago à CONTRATADA o valor total de R$ 40.886,60 (quarenta mil oitocentos e oitenta e seis reais, com sessenta centavos)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Cândido Godói, RS, 26 de dezembro de 2025.

CELSON WIEDE
Secretário de Obras e Trânsito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:50BD20E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: IRMAOS SEIBT LTDA

CNPJ Nº: 89.393.821/0001-49

PROCESSO: Dispensa de Licitação Nº 76/2025 (Emergencial)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CAIBROS) PARA A QUADRA DO GINÁSIO NELSON LUDWIG.

VALOR: Será pago à CONTRATADA o valor total de R$ 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Cândido Godói, RS, 26 de dezembro de 2025.

CELSON WIEDE
Secretário de Obras e Trânsito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:12A61AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: OCLIDES DE ABREU

CNPJ: 20.269.800/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL HABILITADO EM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA DURANTE OS JOGOS DA TAÇA CIDADE POMAR E TERRA DOS GÊMEOS 2026.

PROCESSO: Dispensa de Licitação Nº 72/2025

VALOR: O valor total a ser pago será de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) referente às 24 (vinte e quatro) noites de serviço.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, DESPORTO E TURISMO

Cândido Godói, RS, 30 de dezembro de 2025.

ELISETE MARISA GABATZ
Secretária de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:E91E63BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 760/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B", POR MERECIMENTO, AO SERVIDOR FELIPE ANDRÉ KASPARY.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe “A” para a Classe "B", por merecimento, o servidor **FELIPE ANDRÉ KASPARY, MOTORISTA I**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:4111E0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 761/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B", POR MERECIMENTO, AO SERVIDOR ADEMIR IVAN SMIT.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe “A” para a Classe "B", por merecimento, o servidor **ADEMIR IVAN SMIT, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:43FFFDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 762/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA JANETE MARIA SELEPRIN KIELING.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe “A” para a Classe "B", por merecimento, a servidora **JANETE MARIA SELEPRIN KIELING, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:72DD8F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 763/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "B" PARA A CLASSE "C", POR MERECIMENTO, AO SERVIDOR ADEMIR LUIZ KIELING.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe “B” para a Classe "C", por merecimento, o servidor **ADEMIR LUIZ KIELING, MOTORISTA I**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:4C018F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 764/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "B" PARA A CLASSE "C", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA CARLA VOGEL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe “B” para a Classe "C", por merecimento, a servidora **CARLA VOGEL**, **TESOUREIRA,** fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:A7B3ECA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 765/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "B" PARA A CLASSE "C", POR MERECIMENTO, AO SERVIDOR JAIME ANDRÉ KAUFMANN.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe “B” para a Classe "C", por merecimento, ao servidor **JAIME ANDRÉ KAUFMANN**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:1EC8EEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 766/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "C" PARA A CLASSE "D", POR MERECIMENTO, AO SERVIDOR ADAIR STEIN WELTER.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe “C” para a Classe "D", por merecimento, ao servidor **ADAIR STEIN WELTER**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:8826E03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 767/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "C" PARA A CLASSE "D", POR MERECIMENTO**,** A SERVIDORA MARCIA KELM.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "C" para a Classe "D", por merecimento, a servidora **MARCIA KELM**, **AGENTE DE SAÚDE,** fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:8CAA51C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 768/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "C" PARA A CLASSE "D", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA MARISA CECILIA SPETH.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "C" para a Classe "D", por merecimento, a servidora **MARISA CECILIA SPETH**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:1147435A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 769/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "D" PARA A CLASSE "E", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA CARINE MARIA KAUFMANN.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "D" para a Classe "E", por merecimento, a servidora **CARINE MARIA KAUFMANN**, **AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL,** fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:EA7C0353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 770/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "D" PARA A CLASSE "E", POR MERECIMENTO, A ROSEMERI ELIANE EBERHARDT GIESE.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "D" para a Classe "E", por merecimento, a servidora **ROSEMERI ELIANE EBERHARDT GIESE**, **AUXILIAR EM SERVIÇO BUCAL,** fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:64151A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 771/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "D" PARA A CLASSE "E", POR MERECIMENTO, AO SERVIDOR CÉSAR LUIS ROYER.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe “D” para a Classe "E", por merecimento, o servidor **CÉSAR LUIS ROYER**, **MOTORISTA II,** fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:D1B01FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 772/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "E" PARA A CLASSE "F", POR MERECIMENTO, AO SERVIDOR MIGUEL WOSKIEWICZ.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe “E” para a Classe "F", por merecimento, o servidor **MIGUEL WOSKIEWICZ**, **MOTORISTA II,** fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:477184FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 773/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "E" PARA A CLASSE "F", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA ELAINE LUCIA LEICHTWEIS.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe “E” para a Classe "F", por merecimento, a servidora **ELAINE LUCIA LEICHTWEIS**, **OPERÁRIA,** fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:0B9806BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 774/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "E" PARA A CLASSE "F", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA SALETE MARIA GABRIEL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe “E” para a Classe "F", por merecimento, a servidora **SALETE MARIA GABRIEL**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:690A377B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

O Município de Capão Bonito do Sul/RS, por intermédio da Sra. Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM - PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/MARMITEX**, conforme Edital e Anexos, para o dia **21/01/2026, às 9h**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Av. Ataliba José de Lima, nº 10 ou pelos fones (54) 3698.4195 ou 98161.6445, e e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
Todos os documentos estão disponíveis na aba Licitações no Site oficial do Município.

Capão Bonito do Sul/RS, 30 de dezembro de 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:1DC69B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, representada pelo Secretário Municipal Marcelo Berasi Vieira, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 40.119.089/0001-24, no valor de R$ 210.000,00, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada Secretaria Municipal da Saúde.

Capão da Canoa, 30 de Dezembro de 2025.

MARCELO BERASI VIEIRA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B648EC3D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 14.089/2025

Termo de Fomento nº 030/2025.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Plano de Trabalho para a realização da: "COBERTURA DE UMA PARTE DO PÁTIO DA ESCOLA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS SALAS DE AULA E PARA COZINHA" em nosso Município.
CNPJ: 90.836.602/0001-76.
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Data da Assinatura do termo: 30/12/2025.
Capão da Canoa, 30 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:FACBAB85

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 870/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 197/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 31/12/2025 às 10h00min e 07/01/2026 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo RENAULT/MASTER13M3 25DCI, ano 2010/2011, placas JJU3661, da Secretaria de Meio Ambiente.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 30 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:690888F2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO TERMO DE FOMENTO 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **CLUBE DE HANDEBOL DE CAPÃO DA CANOA**.
OBJETIVO: Fica adicionado o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à complementação de verbas para o projeto CAE – Crescer Através do Esporte, de acordo com a solicitação no protocolo n° 53.563/2025.
VIGÊNCIA: 27/03/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal n° 13.019/2014.
Capão da Canoa, 30 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5DB5057B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 005 AO CONTRATO 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: **SEGURA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PORTARIA LIMPEZA E SERVICOS**.
OBJETIVO: Fica adicionado o valor de R$ 203.364,00 (duzentos e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais), referente à prorrogação de vigência contratual por 12 (doze) meses.
Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 10 de janeiro de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato.
VIGÊNCIA: 10/01/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
Capão da Canoa, 30 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FB450B24

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.845/2025

Número do contrato: 653/2025.
Objeto: Manutenção Anual para Câmaras de Vacinas Fabricante ELBER, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS LTDA.**
CNPJ: 30.644.818/0001-08.
Valor: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Capão da Canoa, 30 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B9E3E527

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 228/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação da empresa ROSINEI DO AMARAL - ME, CNPJ: 19.593.154/0001-62, por inexigibilidade de licitação, para realização de uma unidade de show musical, no dia 20 de setembro, durante a Semana Farroupilha.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 1014/2025.
CREDOR: ROSINEI DO AMARAL.
CNPJ N°: 19.593.154/0001-62.
VALOR: R$ 6.000,00
Capão da Canoa, 29 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:116781B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

Do Objeto: Celebração de Contrato de Rateio para participação do Município de Capitão/RS no Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Taquari – CONSISA, mediante a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira para o exercício financeiro de 2026 para custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do Consórcio. Constitui ainda, a salvaguarda – pelo Contratante - da utilização de todo e qualquer serviço disponibilizado pela Contratada, aquisição de bens e serviços diversos por intermédio do Contratado, bem como a participação em ações e programas correlatos mantidos pelo mesmo.

Do Contratado: Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, CNPJ 07.242.772/0001-89.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA os valores abaixo detalhados:

Descrição Objeto	Valores Anuais
Taxa Administrativa	R$ 0,58 *per capita* *(População Estimada IBGE 2025 = 2.994)* Mensal: R$ 1.736,52 - Total: R$ 20.838,24
Compras através da Central: medicamentos, insumos e materiais correlatos	R$ 417.700,00 (estimativa)
Compra de serviços credenciados (saúde, meio ambiente, veterinária, engenharia, arquitetura ou outros que venham a ser instituídos)	R$ 1.601.580,00 (estimativa)
Total Estimado	**R$ 2.040.118,24**

Da Justificativa: A Administração Municipal de Capitão identifica como absolutamente necessária a celebração de contrato administrativo com o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari – CONSISA, tendo em vista a indispensabilidade da continuidade dos serviços essenciais por ele disponibilizados, especialmente na área da saúde, mas também no fornecimento de medicamentos, no atendimento de demandas de meio ambiente, veterinária e engenharia. A interrupção da relação contratual acarretaria efeitos imediatos e gravíssimos, entre os quais se destaca a impossibilidade de garantir o acesso da população a consultas, exames e procedimentos especializados, bem como o risco concreto de desabastecimento de medicamentos, inclusive aqueles de alto custo e de uso contínuo, essenciais ao funcionamento dos programas e serviços de saúde do Município. Tal descontinuidade violaria o princípio da continuidade do serviço público, além de comprometer a execução das políticas públicas de saúde asseguradas constitucionalmente.

O Município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de meios próprios capazes de assegurar a prestação regular e integral desses serviços com a mesma eficiência, economicidade e amplitude proporcionadas pelo CONSISA. A estrutura organizacional do Município é limitada, especialmente no que diz respeito à capacidade técnica, recursos humanos qualificados e disponibilidade de tempo para instaurar e conduzir diversos procedimentos licitatórios independentes, cada um com exigências específicas, complexidade elevada e altos custos operacionais. Essa limitação comprometeria a manutenção do atendimento à população, gerando atrasos significativos e colocando em risco a regularidade de serviços essenciais.

Ademais, a contratação com o CONSISA se mostra necessária diante da comprovada eficiência e eficácia da parceria já consolidada ao longo dos anos. Os serviços prestados pelo consórcio têm atendido plenamente as demandas municipais, oferecendo suporte técnico especializado, agilidade no atendimento e segurança jurídica, além de permitir ao Município beneficiar-se de economia de escala decorrente da compra compartilhada e da centralização dos processos licitatórios, o que resulta na otimização dos recursos públicos. O Estudo Técnico Preliminar nº 28/2025 demonstra que a contratação direta com o CONSISA é a alternativa que melhor satisfaz o interesse público, não apenas pela sua viabilidade técnica e operacional, mas também pela adoção de práticas consolidadas que garantem a regularidade, a economicidade e a legalidade da execução.

Diante dessas razões, resta plenamente caracterizada a necessidade pública que justifica a contratação, uma vez que esta constitui o único

meio apto a assegurar a continuidade e a estabilidade dos serviços essenciais, a proteção do direito fundamental à saúde e a manutenção das atividades técnicas indispensáveis ao desenvolvimento das políticas públicas municipais. Trata-se, portanto, de medida administrativa que se impõe por critérios de legalidade, eficiência, interesse público e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/21**.

Paulo César Rizzi
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 320/2025

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de dezembro de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:0274DB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATOS

Contrato nº: 73/2025 de 30/12/2025.
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - Consisa, CNPJ 07.242.772/0001-89.
Objeto: Rateio para participação do Município de Capitão/RS no Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Taquari – CONSISA, mediante a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira para o exercício financeiro de 2026 para custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do Consórcio. Constitui ainda, a salvaguarda – pelo Contratante - da utilização de todo e qualquer serviço disponibilizado pela Contratada, aquisição de bens e serviços diversos por intermédio do Contratado, bem como a participação em ações e programas correlatos mantidos pelo mesmo.
Valor Mensal: R$ 1.736,52.
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 01/01/2026.
Base Legal: Processo Administrativo nº 1203/2025, Dispensa de Licitação nº 39/2025.

Contrato nº: 74/2025 de 30/12/2025.
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - Consisa, CNPJ 07.242.772/0001-89.
Objeto: Aquisição de Medicamentos, Suplementos Alimentares, Alimentos Funcionais para uso humano, insumos correlatos e testes imunoensaio rápidos através do Consórcio Público CONTRATADO, nos casos em que este atue como intermediário nos processos de aquisição compartilhada, rateio e pagamento.
Valor Anual Estimado: R$ 417.700,00.
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 01/01/2026.
Base Legal: Processo Administrativo nº 1203/2025, Dispensa de Licitação nº 39/2025.

Contrato nº: 75/2025 de 30/12/2025.
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - Consisa, CNPJ 07.242.772/0001-89.
Objeto: Aquisição de serviços credenciados nas áreas da saúde, assistência social, educação, meio ambiente, engenharias, arquitetura, veterinária, de resíduos ou de obras e infraestrutura através do Consórcio Público CONTRATADO, nos casos em que este atue como intermediário nos processos de faturamento e pagamento.
Valor Anual Estimado: R$ 1.601.580,00.
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 01/01/2026.
Base Legal: Processo Administrativo nº 1203/2025, Dispensa de Licitação nº 39/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:728BC9E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 791/2025 – Art. 75, II – registro de preço
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: MARCIO PANISSON, CNPJ nº 13.923.408/0001-87
Objeto: aquisições de cestas básicas, para distribuição as pessoas carentes do município
Valor total estimado: R$ 10.420,20 (dez mil, quatrocentos e vinte reais, com vinte centavos)
Dotação orçamentária: 333903299000000 (6280) – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
333903299000000 (6201) - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Data: 23 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 790/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: VOLNEI FRACARO & CIA LTDA, CNPJ nº 73.674.921/0001-03
Objeto: materiais para manutenção das atividades realizadas no setor de compras e na secretaria da fazenda.
Valor total estimado: R$ 918,50 (novecentos e dezoito reais com cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: 2025.3.1.4.122.300.2094.1.3.3.3.90.30 (1524) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.4.1.4.123.400.2013.1.3.3.3.90.30 (43) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 22 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 789/2025 – Art. 75, II – registro de preço
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SOLDA ALTO URUGUAI-COM.GAS.IND.HOSP.LTDA, CNPJ nº 94.015.757/0001-00
Objeto: aquisições de oxigênio medicinal utilizado nos atendimentos realizados nas UBSs do município
Valor total estimado: R$ 11.525,00 (onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
Dotação orçamentária: 6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (147) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 19 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 787/2025 – Art. 75, III a)
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CLACIR JOSE FOCHI, CNPJ nº 01.752.166/0001-27
Objeto: aquisição de material para manutenção do caminhão de placa IIL6245 e Toyota de placa ABN1923 da SMOV
Valor total estimado: R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária: 2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 11 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 783/2025 – Art. 75, IV a)
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SULPASSO COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 34.098.668/0001-35
Objeto: revisão programada do caminhão de placa JDM7H58 da secretaria de obras, sendo que o mesmo se encontra na garantia
Valor total estimado: R$ 2.994,95 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais com noventa e cinco centavos).
Dotação orçamentária: 2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 10 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 778/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: FABIO A. FACCIO - ME, CNPJ nº 20.376.616/0001-79
Objeto: manutenção de 12 bocas de lobo localizadas no perímetro urbano.
Valor total estimado: R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 2025.7.2.15.451.703.2082.1.3.3.3.90.39.00 (273) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Data: 08 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 774/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SUL FIOS EIRELI, CNPJ nº 06.966.471/0001-35
Objeto: materiais para manutenção do sistema urbano de abastecimento de água e também do sistema de abastecimento da reserva indígena.
Valor total estimado: R$ 15.503,85 (quinze mil, quinhentos e três reais com oitenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: 2025..7.3.17.512.704.2078.1.3.3.3.90.30 (290) – material de consumo
2025.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30 (185) – material de consumo
Data: 04 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 773/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CINCRIS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 93.038.339/0001-68
Objeto: aquisição dos materiais para manutenção do sistema urbano de abastecimento, prédios públicos e atividades realizadas no centro administrativo municipal
Valor total estimado: R$ 11.789,00 (onze mil, setecentos e oitenta e nove reais)
Dotação orçamentária: 2025.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.3.90.30 (290) – material de consumo
2025.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.3.90.30 (15) – material de consumo
Data: 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:8627B4BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES AO MÊS DE DEZEMBRO/2025 – 2ª QUINZENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de **DEZEMBRO/2025 – 2ª QUINZENA**, conforme seguem:

Contrato nº 66/2025
Empresa: ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EPP, CNPJ nº 01.435.215/0001-06
Objeto: Este documento tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de DUAS ENSILADEIRA NOVAS, conforme características mínimas descritas no termo de referência constante do Pregão 007/2025 - CIRAU.
Valor: R$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais).
Prazo: 15/12/2025
Data: 21/10/2025

Contrato nº 73/2025
Empresa: M CONFORTIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000763/0001-91
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a obra de troca de telhado da creche Municipal Dentinho de Leite e instalação de cobertura tensionada no parquinho, localizados na cidade alta, com o fornecimento do material, da mão-de-obra e dos equipamentos necessários, de acordo com o projeto e memorial descritivo, que integram esta Concorrência nº 02/2025, ou que venham a integrar por força de aditivo.
Valor: R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).
Prazo: 30/06/2026
Data: 15/12/2025

Contrato nº 74/2025
Empresa: ASSESSORIA EM GESTAO E INOVACAO EM SAUDE PUBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.431.653/0001-78
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com profissional especializado para prestar serviços de consultoria técnica especializada em saúde pública, compreendendo: apoio a implantação e manutenção de sistemas informatizados, monitoramento de indicadores nacionais e estaduais, organização e análise de dados cadastrais e de produção, apoio a elaboração de relatórios e instrumentos de gestão, capacitação de equipe e orientação técnica a gestão municipal, suporte na capacitação e execução de recursos financeiros para a saúde, conforme descrito no Processo de Dispensa de Licitação n° 788/2025.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Prazo: 16/03/2026
Data: 16/12/2025

Contrato nº 75/2025
Empresa: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.485.542/0001-00
Objeto: Este documento tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de um veículo automotor novo tipo minivan 7 lugares, conforme características mínimas descritas no termo de referência constante do Pregão 034/2024 - CIRAU.
Valor: R$ 148.975,83 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais com oitenta e três centavos).
Prazo: 17/12/2026
Data: 18/12/2025

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 09/2025
Contratada: DIANA JUSTINA BERNARDI ALVES MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.194.843/0001-98
Objeto: prestação de serviços de transporte, conforme processo de pregão eletrônico n° 02/2025.
Aditivo: Fica aditivado o Contrato nº 09/2025, em até 25% (vinte e cinco por cento), segundo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com acréscimo de quantitativo do objeto pactuado, no valor total de R$ 7.253,40 (sete mil, duzentos e cinquenta e três reais com quarenta centavos).
Data: 16/12/2025

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 53/2025
Contratada: AMILTON CESAR PASQUALI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.059.494/0001-21
Objeto: realizar obra de melhorias nas escolas municipais, conforme processo de dispensa de licitação n° 484/2025.
Aditivo: Fica aditivado o Contrato nº 53/2025, em até 25% (vinte e cinco por cento), segundo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com acréscimo de valor por inclusão de itens novos, no valor total de R$ 19.912,40 (dezenove mil, novecentos e doze reais com quarenta centavos).

Data: 01/12/2025

ADITIVO 10 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022
Contratada: @LOG EBOOKS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.403.141/0001-13
Objeto: fornecimento de internet.
Aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 36/2022, bem como seus aditivos, segundo previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/1993, pelo período de 07 (sete) meses, a contar de 1º de dezembro de 2025 a 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a previsão contida no art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data: 01/12/2025

ADITIVO 20 AO CONTRATO Nº 01/2025
Contratada: AUTO POSTO CHARRUA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65
Objeto: aquisição de combustíveis para o Município de Charrua/RS.
Aditivo: Fica aditivado o Contrato nº 01/2025, em até 25% (vinte e cinco por cento), segundo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com acréscimo de quantitativo do objeto pactuado, no valor total de R$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).
Data: 26/11/2025

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 11/2025
Contratada: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA - CECAFES, inscrita no CNPJ sob nº 15.388.008/0001-44
Objeto: contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE
Aditivo: Fica suprimido do Contrato nº 11/2025, o valor de R$ 2.298,00 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais), devido à não entrega do gênero.
Data: 23/12/2025

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Andressa Soccol
Código Identificador:4B786E68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO Nº 210/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025PROCESSO Nº 210/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 210/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: OLIVEIRA & LONDERO LTDA
FUNDAMENTO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA CONSERTO DO CAMINHÃO ATRON 2729, PLACA IVE2I93, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.
VIGÊNCIA: 30/12/2025 Á 30/01/2026
VALOR: R$ 11.646,60 (ONZE MIL, SEICENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS COM SESSENTA CENTAVOS)
COXILHA/RS, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonatan Daniel Haack
Código Identificador:636ECA2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025

Contrato N° 186/2025
Licitação: 8/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: MECASUL AUTO MECANICA SA
Valor: 425.000,00
Vigência: Início:29/12/2025 Término: 31/01/2026
Objeto da Contratação: ADESÃO ATA Nº 006/2024 - CISA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO - TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO).

Crissiumal, 30 de Dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:2ED865A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2227-01/2025

LEI N° 2227-01/2025
PROJETO DE LEI Nº 079-01/2025

Cria gratificação pela função de Vice-Diretor nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 107/2025 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica alterada a redação do Art. 28, da Lei Municipal 395/2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 28 Fica reorganizado o Quadro do Magistério Público Municipal, que é constituído de cargos de professor e de gratificações de direção, vice-direção, supervisão, educação especial, planejamento e coordenação.

Art. 2° Fica alterada a Seção II, do Capítulo II – Das Gratificações, da Lei Municipal 395/2003, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Seção II - Da Gratificação pelo Exercício de Direção e Vice-Direção de Escola

Art. 3° Altera-se o "caput" do Art. 36, da Lei Municipal 395/2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 36 Nos casos de professor municipal designado para exercer as funções de Diretor e Vice Diretor de escola, serão observados os seguintes critérios:

Art. 4° Acrescenta-se o Inciso VIII, ao Art. 36, da Lei Municipal 395/2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
VIII – O Professor de Educação Infantil, investido na função de vice-diretor será dispensado da docência em 30 horas, acrescido da Gratificação de Vice-Direção de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento do Padrão Referencial;

Art. 5° Ficam alteradas as funções e atribuições de Vice-diretor, no Anexo III, da Lei Municipal 395/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Requisitos para exercício da função:

a) possuir, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na docência;
b) possuir formação mínima em nível superior na área da Educação;
c) apresentar perfil de liderança, compromisso ético e experiência em gestão escolar.

Atribuições da função:

a) substituir o Diretor da escola em seus impedimentos e ausências legais;
b) auxiliar o Diretor na coordenação e acompanhamento das atividades pedagógicas, administrativas e disciplinares;
c) contribuir com a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola;
d) colaborar com o planejamento das ações escolares e com o acompanhamento do desempenho docente e discente;
e) promover a articulação entre a escola, as famílias e a comunidade;
f) exercer outras atividades que lhe forem delegadas pela Direção ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O número de funções gratificadas de Vice-Diretor corresponderá ao número de Escolas Municipais de Educação Infantil existentes, conforme a ampliação da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:410F9EEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2228-01/2025

LEI N° 2228-01/2025
PROJETO DE LEI Nº 080-01/2025
Substitutivo

Institui e oficializa o Calendário de Eventos para o ano de 2026 no município de Cruzeiro do Sul.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 108/2025 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituído e oficializado o **Calendário de Eventos para o ano de 2026** no município de Cruzeiro do Sul, conforme disposto no ANEXO I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, no que concerne à divulgação, transporte, premiação, sonorização, material de consumo, alimentação, contratação de grupos artísticos, palestrantes e outros eventuais, relativas aos eventos promovidos pela Administração Municipal, serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente à época.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

ANEXO I
Eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: 2026

Os eventos a seguir, programados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão organizados no decorrer de **2026**, em seus respectivos momentos, conforme a disponibilidade de recursos e o interesse da comunidade cruzeirense.

Bochas
Campeonato Municipal de Bochas
Campeonato Municipal de Veteranos
Campeonato Municipal da 3° Idade

Bolão de Mesa
Campeonato Municipal de Bolão de Mesa Feminino
Campeonato Municipal de Bolão de Mesa Misto

Futebol de Salão
Campeonato Municipal de Futsal (masculino e feminino)
Campeonato Municipal de Veteranos
Campeonato para categorias inferiores
Apoio para as categorias de base

Futebol de Campo
Manutenção das escolinhas de futebol de categorias de base
Participação em campeonatos a nível municipal e/ou regional por equipes de base.
Promover novamente um campeonato municipal entre as comunidades do município,
para tentar movimentar as entidades que tem suas praças esportivas inativas por vários
anos...

Bolão
Dar apoio às equipes que pqrticipam de campeonato regional (transporte).

Voleibol
Organização de torneios nos diversos ginásios do município
Implantação de escolinhas de categorias de base
Participação de torneios a nível regional estadual

Voleibol de Areia
Organização de torneios de vôlei de areia e futevôlei.

Modalidades Diversas
Passeio Ciclístico
Corrida Rússia

Sediar competições de Motonáutica
Projeto Esporte para todos (EPT)
Atividades alusivas ao Dia do Vovô e da Vovó
Atividades alusivas a Semana Municipal de Conscientização do Autismo
Atividades alusivas ao Outubro Rosa
Atividades alusivas ao Novembro Azul

Jogos Escolares
Voleibol e mini vôlei, Futebol de Salão, Ping–Pong, Futebol Sete, Bocha, Rústica, Damas, Xadrez, Moinho, Atletismo.

JIRGS
Participação de equipes do município as mais diversas modalidades oferecidas

JERGS
Participação de equipes do município nas mais diversas modalidades oferecidas

Dança
Criação e aparelhamento de grupos de danças folclóricas
Organização de horas de ginástica e dança para a comunidade

Atividades Previstas
Jogos, desfiles, teatros, competições, gincanas, shows, apresentação e participação do Município em exposições e feiras de âmbito regional.

Despesas Previstas
Premiação, bolas, redes, recursos humanos, arbitragem, alimentação, fardamentos, transportes, fotos, material de consumo, estadia, despesas com instalações de estandes, despesas com aluguel e confecção de roupas típicas para grupos de dança, exposições e concursos.

Calendário de Eventos 2026

Janeiro

Fevereiro
01- Kerb Fest – Comunidade Nossa Senhora da Purificação / Boa Esperança Alta

Março
01- Festa Kerb – Comunidade Evangélica / Boa Esperança Baixa
01- Almoço do Bolão – Sociedade de São Rafael / Bairro São Rafael
07- Baile com Animação Banda Rainha Musical – Sociedade de São Rafael / Bairro São Rafael
07- Baile da Terceira Idade – Grupo Flor de Orquidea / Esporte Clube Canarinho São Bento
08- Festa dos Associados – Sociedade Três de Maio / Alta Picada Aurora
14- Galeto com Polenta (somente retirada) – Núcleo Santo Anjo da Guarda / Bairro Célia
15- Domingueira – CTG Pagos de São Rafael / Bairro São Rafael
21- Baile com Galinhada – Grêmio Esportivo Primavera / Bairro Primavera
29- Festa dos Associados – S.E.R.C. Tamoio / Linha Sítio
29- 2° Corrida de Conscientização do Autismo – Associação Balão Azul / R. General Neto, Bairro Centro

Abril
05- Almoço do Bolão – Sociedade de São Rafael / Bairro São Rafael
11- Festa dos Sócios – Associação dos Moradores Bairro Glucostark / Bairro Glucostark
18- Galeto com Polenta (somente retirada) – Comunidade Linha 25 de Julho / Ginásio da Escola 25 de Julho
18- Baile de Kerb Animação Banda 0800 – Sociedade de São Rafael / Bairro São Rafael
25- Ultréia Movimento do Cursilho da Cristandade – Paróquia São Gabriel Arcanjo / Salão Paroquial
25 – Discoteca / Baiúca / Picada Augusta
26- Baile da Terceira Idade – Grupo Alegria de Viver do Três de Maio / Alta Picada Aurora

Maio
03- Almoço do Bolão – Sociedade de São Rafael / Bairro São Rafael
03- Baile da Terceira Idade - Grupo Unidos da Alegria do Bairro Célia / Esporte Clube Salão XV de Novembro
03- Festa do Trabalhador - Comunidade São Miguel Arcanjo / Linha Sítio
16- Jantar Balão Azul – Sociedade de São Rafael / Bairro São Rafael
16- Galeto Assado - Associação dos Moradores Bairro Glucostark / Bairro Glucostark
17- Domingueira – CTG Pagos de São Rafael / Bairro São Rafael
17- Festa de Maio – Comunidade de Linha Nova / Linha Nova

Junho
04- Chá do Apostolado – Comunidade São Rafael Arcanjo / Bairro São Rafael
07- Almoço do Bolão – Sociedade de São Rafael / Bairro São Rafael
13- Festa de São João - Esporte Clube Salão XV de Novembro / Bairro XV de Novembro
14- Festa do Padroeiro - Comunidade Santo Antônio / Bom Fim
14 – Festa Igreja Purissimo Coração de Maria / Picada Augusta
20- Festa de São João – Comunidade Linha 25 de Julho / Ginásio da Escola 25 de Julho
20- Baile da Terceira Idade - Grupo Sou Feliz / Boa Esperança Alta
21- Culto com Almoço de Ação de Graças – Comunidade Evangélica / Boa Esperança Baixa

Julho
04- Festa de São João Linha Sítio – Escola São Miguel e Comunidade / Ginásio Linha Sítio
05- Festa do Colono/Sócios com Animação Banda Chopão – Sociedade de São Rafael / Bairro São Rafael
11- Tradicional Baile da Galinhada - Grêmio Esportivo Primavera / Bairro Primavera
12- Chá de Inverno - Associação dos Moradores Bairro Glucostark / Bairro Glucostark
25- Baile da Terceira Idade – Grupo Immer Froh de São Francisco / Esporte Clube Salão XV de Novembro
25- Chá do Apostolado - Comunidade Nossa Senhora da Purificação / Boa Esperança Alta

Agosto
02- Almoço do Bolão – Sociedade de São Rafael / Bairro São Rafael
07- Baile Municipal do Vovô e Vovó / Local a definir.
08- Tradicional Café Colonial – Comunidade de Linha Nova / Linha Nova
15- Galeto Assado com Polenta Frita - Comunidade Evangélica / Boa Esperança Baixa
16- Festa do Papai - Comunidade Nossa Senhora da Purificação / Boa Esperança Alta
22- Baile da Terceira Idade - Grupo Jovens para Sempre / Sociedade Esportiva de São Rafael
21, 22 e 23- Festa Campeira – CTG Pagos de São Rafael / Local a definir.

Setembro
06- SETEMBERFEST - Comunidade Linha 25 de Julho / Ginásio da Escola 25 de Julho
06- Almoço do Bolão – Sociedade de São Rafael / Bairro São Rafael
12- Galeto Assado - Associação dos Moradores Bairro Glucostark / Bairro Glucostark
12- Festa da Comunidade Catolica – Sociedade de São Rafael / Bairro São Rafael
12- Jantar Baile do Padroeiro – Comunidade São Rafael Arcanjo / Bairro São Rafael
14- 2° Torneio de Canastra - Associação dos Moradores Bairro Glucostark / Bairro Glucostark
20- Chá Colonial – Comunidade São Francisco de Assis / Boa Esperança Baixa
26- Baile da Terceira Idade – Grupo Só Alegria do Centro - Esporte Clube Salão XV de Novembro
26- Festa Kerb – Comunidade São Miguel Arcanjo / Linha Sítio
27- Festa do Padroeiro São Gabriel Arcanjo – Comunidade Matriz / Centro

Outubro
01- Dia Nacional do Idoso / Local a definir.
04- Almoço do Bolão – Sociedade de São Rafael / Bairro São Rafael
10- Festa de Dia das Crianças / Momento Louvor – Igreja Batista Vida Nova / Praça Dona Laura
10 – Discoteca / Baiúca / Picada Augusta
11- Tradicional Festa da Comunidade Três de Maio – Comunidade Três de Maio / Alta Picada Aurora
11- Festa dos Sócios - Grêmio Esportivo Primavera / Bairro Primavera
17- Fandango de Aniversário e Janta dos Sócios - CTG Pagos de São Rafael / Bairro São Rafael
18- FRESS FEST - Comunidade Nossa Senhora da Purificação / Boa Esperança Alta
24- Baile – Sociedade de São Rafael / Bairro São Rafael

Novembro
01- Almoço do Bolão – Sociedade de São Rafael / Bairro São Rafael
07- Flash da Boa - Comunidade Nossa Senhora da Purificação / Boa Esperança Alta
07- Festa Fantasia Halloween - Grêmio Esportivo Primavera / Bairro Primavera
08- Festa dos Associados – Comunidade Santo Antonio / Bom Fim
14- Chá da OASE – Comunidade Evangélica / Boa Esperança Baixa
22- Festa dos Associados com Banda Os Hermanos, Rainha Musical e DJ Elton - Esporte Clube Salão XV de Novembro / Bairro XV de Novembro
22 – Festa dos Sócios / Baiúca / Picada Augusta

Dezembro
06- Almoço do Bolão – Sociedade de São Rafael / Bairro São Rafael

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:215D0762

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2229-01/2025

LEI 2229-01/2025
PROJETO DE LEI Nº 081-01/2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência Visual, objetivando o repasse de recursos.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 109/2025 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com a Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência Visual, inscrita no CNPJ sob nº 07.819.684/0001-05, com sede na Rua Coelho Neto, n° 745, bairro São Cristóvão na cidade de Lajeado/RS, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros.

Art. 2º A parceria tem como objetivo o atendimento especializado para pessoas com deficiência visual no âmbito da assistência social.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Organização da Sociedade Civil, para aplicação no objeto da Parceria, o valor de até R$ 851,00 (oitocentos e cinquenta e um reais) mensais. O valor será repassado até o dia dez do mês seguinte ao vencido, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Art. 4º A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas, mensalmente, da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida.
Parágrafo único. O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser celebrado entre as partes, atendido o constante na presente Lei, na legislação correlata, principalmente o constante na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:DA4FBBB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2230-01/2025

LEI 2230-01/2025
PROJETO DE LEI Nº 082-01/2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Associação Casa de Passagem do Vale, objetivando o repasse de recursos.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 110/2025 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com a Associação Casa de Passagem do Vale, inscrita no CNPJ sob nº 02.761.647/0001-61, com sede na Rua Frederico Germano Haenssgen, n° 2262, na cidade de Cruzeiro do Sul/RS, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros.

Art. 2º A Parceria tem como objetivo abrigar provisoriamente mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos e/ou filhas, que foram vítimas de violência doméstica, oferecendo alimentação, bem como assessoria jurídica, social e psicológica.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Organização da Sociedade Civil, para aplicação no objeto da Parceria, o valor de até R$ 732,05 (setecentos e trinta e dois reais e cinco centavos) mensais. O valor será repassado até o dia dez do mês seguinte ao vencido, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Art. 4º A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas, mensalmente, da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida.
Parágrafo único. O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser celebrado entre as partes, atendido o constante na presente Lei, na legislação correlata, principalmente o constante na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:5DA6E286

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2231-01/2025

LEI N° 2231-01/2025
PROJETO DE LEI Nº 083-01/2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Sul.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 111/2025 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cruzeiro do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 17.277.059/0001-24, com sede na Rua Laudinor Ervino Henz, s/nº, na cidade de Cruzeiro do Sul/RS, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros.

Art. 2º A Parceria tem como objetivo promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Organização da Sociedade Civil, para aplicação no objeto da Parceria, o valor de até R$ 16.310,00 (dezesseis mil e trezentos e dez reais) mensais. O valor será repassado até o dia dez do mês seguinte ao vencido, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Art. 4º A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas, mensalmente, da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida.
Parágrafo único. O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser celebrado entre as partes, atendido o constante na presente Lei, na legislação correlata, principalmente o constante na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:C880D1F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2232-01/2025

LEI N° 2232-01/2025
PROJETO DE LEI Nº 084-01/2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lajeado/RS, objetivando o repasse de recursos.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 112/2025 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – de Lajeado/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.298.188/0001-84, com sede na Washington Luís n° 270, bairro São Cristóvão na cidade de Lajeado/RS, com a finalidade de viabilizar o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo, dentro das suas necessidades, promovendo educação e saúde, através de escolarização, reabilitação e inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. As especificações dos serviços prestados e valores repassados estão discriminados na Minuta do Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3°. O valor repassado será de R$ 967,30 (novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) por mês, para cada aluno /paciente atendido, num total de até 10 (dez), cujo o pagamento será até o dia dez do mês seguinte ao vencido, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Art. 4º. A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas, mensalmente, da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida.

Parágrafo único. O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser celebrado entre as partes, atendido o constante na presente Lei, na legislação correlata, principalmente o constante na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:9587205D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2233-01/2025

LEI N° 2233-01/2025
PROJETO DE LEI Nº 085-01/2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Fundação para Reabilitação das Deformidades Crânio-Faciais – FUNDEF.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 113/2025 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com a Fundação para Reabilitação das Deformidades Crânio-Faciais - FUNDEF, inscrita no CNPJ sob nº 95.285.037/0001-10, com sede na Av. Alberto Müller, Nº 1000, Prédio 28, Bairro Carneiros, na cidade de Lajeado/RS, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros.

Art. 2º A Parceria tem como objetivo oferecer acompanhamento especializado aos pacientes com fissura labiopalatina, promovendo sua reabilitação integral.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Organização da Sociedade Civil, para aplicação no objeto da Parceria, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. O valor será repassado até o dia dez do mês seguinte ao vencido, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Art. 4º A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas, mensalmente, da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida.
Parágrafo único. O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser celebrado entre as partes, atendido o constante na presente Lei, na legislação correlata, principalmente o constante na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:6C681730

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2234-01/2025

LEI N° 2234-01/2025
PROJETO DE LEI Nº 090-01/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Permuta de Bens Imóveis.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 114/2025 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de bens imóveis conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º O Município receberá de André Luis Stapenhorst e Cintia Ribeiro Stapenhorst, um terreno urbano, com área total de 1.099,371m² (um mil e noventa e nove vírgula trezentos e setenta e um metros quadrados), sem edificações localizado na Rua Irmãos Werle , Lado par, Esquina com a Rua A (2), Lote 336, da Quadra 21, do Setor 06, Loteamento Weschenfelder, Bairro Vila Rosa, na cidade de Cruzeiro do Sul/RS, matriculado no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul sob n° 2.944.

Art. 3º O Município, por sua vez, para concretização da permuta entregará a André Luis Stapenhorst e Cintia Ribeiro Stapenhorst, uma fração ideal de 1.099,371m² (um mil e noventa e nove vírgula trezentos e setenta e um metros quadrados), sem edificações, localizado na Rua Irmãos Werle, Lado par, distante 27,48 metros da esquina com a Rua A (2), Lote 365, do Setor 06, Quadra 21, do Loteamento Weschenfelder, Bairro Vila Rosa, na cidade de Cruzeiro do Sul/RS, dentro de uma área maior com a superfície de 1.779.677 m² (um mil vírgula setecentos e setenta e nove vírgula seiscentos e setenta e sete metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul sob n° 2.948.

Art. 4º Com a permuta, o imóvel matriculado sob n° 2.948 ficará em condomínio entre o Município de Cruzeiro do Sul, que terá área de 680.306 m² (seiscentos e oitenta vírgula trezentos e seis metros quadrados) e André Luis Stapenhorst e Cintia Ribeiro Stapenhorst, que terão a fração de 1.099,371m² (um mil e noventa e nove vírgula trezentos e setenta e um metros quadrados).

Art. 5º Cada permutante será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes da permuta**.**
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:2B9F3B94

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2235-01/2025

LEI N° 2235-01/2025
PROJETO DE LEI Nº 091-01/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a afetar e desafetar área de recreação pública.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 115/2025 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área de recreação pública com a superfície de 1.099,371m² (um mil e noventa e nove vírgula trezentos e setenta e um metros quadrados), constante na matrícula 2948 do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, de propriedade do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a afetar área de recreação pública com a superfície de 1.099,371m² (um mil e noventa e nove vírgula trezentos e setenta e um metros quadrados), constante na matrícula 2944 do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, de propriedade de André Luis Stapenhorst e Cintia Ribeiro Stapenhorst.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:A70931CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2236-01/2025

LEI N° 2236-01/2025
PROJETO DE LEI N° 087-01/2025

Institui a Política Municipal de Incentivo a Análises Laboratoriais para Agroindústrias de beneficiamento de produtos de origem animalno Município de Cruzeiro do Sul.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 116/2025 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo a Análises laboratoriais de Agroindústrias de Beneficiamento de Produtos de Origem Animal, registradas no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Cruzeiro do Sul/RS, visando o fomento e desenvolvimento deste segmento, buscando reduzir custos aos estabelecimentos e assegurando a qualidade dos alimentos que chegam à mesa dos consumidores.

§ 1º Compreendem-se neste contexto todas as formas de Agroindústrias que beneficiam produtos de origem animal e que estejam regularmente cadastradas no Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º A gestão do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com o Médico Veterinário responsável pelo SIM do município, que atuará em parceria com as demais repartições públicas municipais.

Art.2ºO incentivo instituído pelo art. 1ºconsiste em subsidiar em 40% (quarenta por cento) da prestação de serviço de análises laboratoriais de alimentos (físico-químicas e microbiológicas) e de água para abastecimento, na forma estabelecida pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e controles internos de qualidade, para Agroindústrias de Beneficiamento de Produtos de Origem Animal.

Paragrafo Único. Para as Agroindústrias de Beneficiamento de Produtos de Origem Animal que possuírem Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) a ajuda de custos será de 50% (cinquenta por cento) para as análises realizadas.

Art. 3º São beneficiários da Política Municipal de Incentivo a análises laboratoriais as agroindústrias de beneficiamento de produtos de origem animal estabelecidas no Município, desde que devidamente registradas no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 4º Para se habilitar ao benefício instituído por esta lei a requerente deverá apresentar:
I – cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável pela agroindústria, acompanhado do documento de constituição da Agroindústria;
II – cronograma de análises de controle de qualidade, tanto de água como de alimentos, conforme estabelecido pelo SIM;
III -certidão negativa municipal;
IV – dados bancários para recebimento do benefício;
VI – certificado de capacitação para agroindústrias promovida pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Parágrafo único. A requerente deverá efetuar cadastro, mediante protocolo, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sempre que for realizar uma análise.

Art. 5º O benefício será concedido até 30 dias após apresentação dos documentos exigidos no Art. 4° desta Lei, mediante concessão do parecer conclusivo do SIM.
§1° Ao processo devem ser anexados, além dos documentos descritos no Art. 4°, os seguintes documentos:

I - laudo de análise laboratorial; e
II - nota fiscal emitida pelo prestador do serviço.

§2º Os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente sempre que uma análise for realizada e o laudo e a nota fiscal forem emitidos.
§3º A concessão está condicionada a avaliação dos técnicos do SIM que emitirão parecer conclusivo.

Art. 6º Emitido parecer favorável, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente encaminhará à Secretaria competente o processo de despesa pública.

Art. 7º Entende-se por meios de fomento financeiro em forma de parcerias a execução de recursos públicos municipais, estaduais, federais e também os de origem internacional, com organização da sociedade civil de doações, criação/elaboração de produtos inerentes ao tema visando comercialização, exploração do marketing e quaisquer outros meios legais de captação com a finalidade de desenvolvimento das agroindústrias de Cruzeiro do Sul.

Art. 8º São considerados meios de fomento:

I - Uso/repasse de recursos financeiros e serviços públicos municipais em quaisquer atividades inerentes ao desenvolvimento de agroindústrias de Cruzeiro do Sul;
II - Destinação de bens construídos com recursos federais ou estaduais, inerentes ao desenvolvimento das agroindústrias no município;
III - Concessão de direito a captação de patrocínio, doações;
IV - Conveniar instituições que possam dar treinamento, consultorias, orientações, capacitações e cursos para os envolvidos com as Agroindústrias de Cruzeiro do Sul;
V -Celebrar parcerias, convênios com instituições que possam agregar no desenvolvimento de agroindústrias no município.

Art. 9º A Política Municipalde Incentivo a Análises Laboratoriais para agroindústrias de beneficiamento de produtos de origem animal será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através de equipe técnica designada pela Secretaria.

Art. 10 O requerente perderá o benefício concedido se não realizar as análises conforme o cronograma estabelecido pelo SIM Municipal, apresentar alguma irregularidade que seja passível de auto infração ou de multa, não apresentar certificado de ao menos uma capacitação anual promovida pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural e se não apresentar ou não estiver em conformidade com algum dos demais documentos descritos nos Incisos do Art. 4°.

Art. 11 O Município disponibilizará Médico Veterinário, para que este atue como Responsável Técnico dos estabelecimentos, tanto dos que já estão cadastrados junto ao SIM e que desejarem trocar seu RT conforme alocado na legislação, bem como para atuar como RT em novas agroindústrias que desejarem se regularizar junto ao SIM. A contratação do Médico Veterinário será de até 20 horas semanais.

Art. 12 Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto, pelo Chefe do PoderExecutivo.

Art.13 Estaleientraem vigornadatadesuapublicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:5E663CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS CREDENCIADOS

1. A Agente de Contratação, Tamini Dalmoro Azevedo, torna pública a Relação de Leiloeiros Credenciados ao Processo Administrativo nº 2869/2025 – **Chamamento Público nº 007-01/2025**.

1 - CARLOS PINNA DA CONCEIÇÃO - 407/2021
2 - RANGEL MACHADO - 325/2016
3 - CAMILA LAÍS CARGNELUTTI - 223/2008
4 - JOÃO LEONARDO FEISTEL CARGNELUTTI - 493/2024
5 - CATIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI - 491/2024
6 - ROBERTA POSSANI ZAGO - 408/2021
7 - JOACIR MONZON POUEY - 421/2021
8 - HELCIO KRONBERG - 508/2024
9 - JOHN LEVY ZAGO AMARAL - 369/2018
10 - TIAGO TESSLER BLECHER - 451/2023
11 - GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO - 180/2003
12 - LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA - 488/2024
13 - JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA - 487/2024
14 - FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO - 486/2024
15 - FERNANDA TERRES DE PAULA - 148/1998

2. DA DATA E LOCAL DO SORTEIO
2.1 - O sorteio será realizado através do site https://sorteador.com.br/ o no dia **08/01/2026, às 08:30 horas**, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, na Rua São Gabriel, nº 72, Centro, independentemente da presença dos leiloeiros credenciados.
2.2 - O resultado do sorteio será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, www.cruzeirodosul.rs.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS.
3. DO PROCESSO DO SORTEIO
3.1 - O sorteio será realizado de forma eletrônica.
3.2 – O leiloeiro sorteado atuará em uma sessão de leilão.
3.3 - Após atuar numa sessão, o leiloeiro somente voltará a disputar o sorteio depois que todos os credenciados tiverem sido sorteados e realizado um leilão.

Cruzeiro do Sul/RS, 30 de dezembro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

TAMINI DALMORO AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tamini Dalmoro Azevedo
Código Identificador:D19AFC04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

Fixa o valor da UMRF (Unidade Municipal de Referência Fiscal) para o ano de 2026 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no § 1º do Art. 122, da Lei Municipal nº 817/2009,

Considerando a variação acumulada do IPCA-E, equivalente a 4,44% (quatro virgula quarenta e quatro por cento) divulgado pelo IBGE, ocorrida no período compreendido entre 1º de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º O valor da UMRF (Unidade Municipal de Referência Fiscal) para o ano de 2026, será de R$ 41,40 (quarenta e um reais e quarenta centavos).
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, RS, aos 24 dias do mês de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 24/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:7F542D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

Ao servidor municipal, **NILSON MACHADO,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, **30 (trinta) dias de férias,** a contar de 05/01/2026 a 03/02/2026, sendo 20 dias referente ao período aquisitivo de 07/02/2024 a 06/02/2025 e 10 dias referente ao período aquisitivo de 07/02/2025 a 06/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 30 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 30 de dezembro de 2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:46562E8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 84/2025
Dispensa de Licitação nº 30 /2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de jardinagem, paisagismo e limpeza urbana, abrangendo o corte e roçada de grama, poda de árvores e arbustos, capina, remoção de resíduos vegetais, manutenção e conservação de canteiros, praças, escolas, prédios públicos e demais logradouros do Município de Dois Irmãos das Missões/RS, conforme especificações técnicas e demandas da Administração Municipal.

CONTRATO Nº 72/2025- VANDERLI MAGALHÃES, inscrito no CNPJ n° 20.884.786/0001-64.

Vigência: 30/12/2025 até 12 meses.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:BE10D893

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10.25

SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/25

O Município de Eldorado do Sul torna público que foi suspenso o edital.
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:A629DF4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO 79/2025

OBJETO: Aparelhos de ar condicionado tipo Split, ciclo reverso (quente/frio), frequência de 60 Hz, gás refrigerante ecológico R-410A ou superior, classificação mínima A no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/Inmetro) em eficiência energética, função de autolimpeza e desumidificação, controle eletrônico de temperatura (digital), nível de ruído máximo de 40 dB(A) nas unidades internas, tecnologia inverter, com capacidades de 9.000 BTUs, 12.000 BTUs, 18.000 BTUs e 24.000 BTUs, todos com alimentação em 220V
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 2769/2025 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - R$ 244.794,00

ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA - R$ 674.000,00

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de dezembro de 2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:C61B5D77

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº53, DE 30 DEZEMBRO DE 2025

Altera disposições da Lei Complementar nº 40.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:381EC3D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul-RS, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:
OBJETO: Prestação de serviços de natureza profissional - apresentação artística – Banda Energia Nova – Show da Virada 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.
VALOR CONTRATUAL: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).
CONTRATADO: TF SONORIZAÇÕES LTDA.

Entre Rios do Sul-RS, 30 de dezembro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:897EA84A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 808/2025, PROCESSO 34629/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **ROGMAR - COMÉRCIO E SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA.** Conserto emergencial do sistema de Alarme junto às Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Valor total de R$ **10.925,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 30/12/2025.

VERENICE TERESINHA LIPSCH,
Secretário(a) Municipal de Educação.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:8791F7D3

DIRETORIA DE COMPRAS
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 89/2025

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Credenciamento nº 004/2025 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. CONTRATADA: 52.850.210/0001-72 ECO + IMAGEM – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. VALOR TOTAL: R$ 348.100,00, realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não vinculados a impostos.
Erechim, 30 de Dezembro de 2025.

ROBERTA BONATTI
Secretária Adjunta Municipal de Administração

VIANEI RÓBINSON MUELLER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:17D11B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 6.083, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 – Altera o Decreto n.º 5.708, de 14 de Novembro de 2023, que Regulamenta a Lei n.° 6.286, de 24 de março de 2017, que Institui o Estacionamento Rotativo Regulamentado nas vias públicas urbanas do Município de Erechim.

Erechim/RS, 30 de dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:BB009178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedida a seguinte Ordem de Serviço:
Ordem de Serviço n.º 14, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - Determina a suspensão das atividades de pesquisa e atendimento do Arquivo Histórico Municipal de Erechim.

Erechim/RS, 30 de dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:EB7ED56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 87/2025

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024 para registro de preços para aquisição de luminárias LED, braços, postes e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia LED e mão de obra para instalação e substituição de luminárias e ampliação de rede visando atendimento e implementação de ações de eficiência energética, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. **CONTRATADA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELTRO ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ:13.348.127/0001-48. VALOR TOTAL: R$11.763,44,** realizada através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recurso referente à Emenda Impositiva nº 125 – Lei Ordinária nº 58/2024.
Erechim, 22 de Dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

CRISTIANO DANIEL MOREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:C63E3D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 88/2025

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Termo de Credenciamento nº 022/2025 para credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. **CONTRATADA: CLINICA RADIOLÓGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA – CNPJ: 90.169.061/0005-01. VALOR TOTAL: R$250.500,00,** realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos não vinculados à Impostos.
Erechim, 29 de Dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

VIANEI RÓBINSON MUELLER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:FD642DCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.
CONTRATADO: Contrato nº 231/2025: **CONSTRUTORA SBARENGE LTDA,** CNPJ: 42.518.816/0001-51, valor total: R$ 146.324,45 (cento e quarenta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme Pregão Eletrônico nº 24/2025.

Objeto: a construção e instalação de 03 (três) torres de concreto armado, com capacidade estrutural para suporte de reservatórios de água potável de 15.000 litros para ampliação e reestabelecimento da rede d'água, em localidades do interior do município de Ernestina, com recursos transferidos do Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, através da Portaria nº 002 de 10 de março de 2025.

Fundamento legal: A**rt. 28, inciso I,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 30 de dezembro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:06B434DA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24. CONTRATADO: contrato nº 230/2025: Empresa CITTÁ INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.031.569/0001-99, no valor mensal de R$ 849,81 (oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavo) pelo período de dez meses. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para implantação e uso do software de Gestão da Educação, o qual atenderá as demandas pedagógicas das escolas, sendo que estará vinculado à Secretaria da Educação, e através do mesmo, também será realizada toda a parte de

documentação de alunos e da gestão educacional, para o Município de Ernestina, através do processo de Dispensa de Licitação nº 102/2025.

Ernestina, 30 de dezembro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:FF40CE3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 109/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 49/2025 DO PROCESSO Nº 107/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: LAMBERTI E MOREIRA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA SISTEMA QUE GERENCIA ÁGUAS PLUVIAIS EM ESCALAS MENORES, COMO RUAS, LOTEAMENTOS E ÁREAS URBANAS, ASSIM COMO EXECUÇÃO DE BUEIROS, EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE CAPTAÇÃO PLUVIAL, EXECUÇÃO DE POÇOS DE VISITA, EXECUÇÃO DE GALERIAS (2,0M X 2,0M), COM REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS E SERVIÇOS AUXILIARES (ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E TRANSPORTE), QUANTITATIVOS, MEMORIAIS ORÇAMENTO GLOBAL E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROJETO EXECUTIVO. A EMPRESA, EM SEU PROJETO EXECUTIVO, INCLUSIVE, DESSE REALIZAR A ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS E DEMAIS ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCOS, POR RAZÃO DO FUTURO VALOR DA OBRA E COMPLEXIDADE TÉCNICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021
VALOR TOTAL: R$ 42.222,00 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA: 31/03/2026

ERVAL SECO-RS, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:4B5716A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 114/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 DO PROCESSO Nº 112/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 114/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 DO PROCESSO Nº 112/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: MILTON LUIZ PRIEBE ME

OBJETO: AMPLIAÇÃO DE 159,28 M2 DA QUADRA DE ESPORTES DA SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA 3 IRMÃOS CONFOME ETP, LOCALIZADA NO DISTRITO DE VISTA GAÚCHA EM ERVAL SECO RS

VALOR TOTAL: R$ 153.000,00(CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12/04/2026

ERVAL SECO-RS, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:96AD17E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 99/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume
AVISO DE LICITAÇÃO PE 99/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 799/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA EM ROTINA PEDIÁTRICA.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE(http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **19 de Janeiro de 2026 às 09h 50min**.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **19 de Janeiro de 2026** a partir das 10h 00min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Kenny Pinto Santos
Código Identificador:0504E183

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50177/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 120/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TORRE DE VIDEO POR NECESSIDADE URGENTE.
CONTRATO Nº 50177/2025
CONTRATADA: BHIO SERVICE COMPONENTES DE PRECISAO LTDA.
CNPJ: 18.797.751/0001-46
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: DOZE (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025
FUNDAMENTO: art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Kenny Pinto Santos
Código Identificador:B49362F9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 466/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de MARIA LUCIR VARELA GODOY, Aux. Serviços Gerais, matrícula n.º 1331, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 04/10/2020 a 03/10/2025 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de dezembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:A5E06CAB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 467/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de ROSE MARQUES DA SILVA, Aux. De Cozinha, matrícula n.º 1264, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 22/01/2020 a 21/02/2025 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de dezembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:3C088332

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 468/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de ROSANE DE VITT TELES, Aux. De Cozinha, matrícula n.º 1800, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 04/11/2020 a 03/11/2025 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de dezembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:37E295AC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 469/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de SAMARA REGINA LOPES, Aux. De Administração, matrícula n.º 3556, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 25/11/2020 a 24/11/2025 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de dezembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:1E206E7D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 470/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de ANA CLAUDIA RABUSKE BIEHL, Fisioterapeuta, matrícula n.º 2897, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 03/05/2020 a 02/05/2025 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de dezembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:7D0C1BFD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 471/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de TERESINHA RODRIGUES, Aux. De Cozinha, matrícula n.º 1330, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 18/11/2020 a 17/11/2025 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de dezembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:0E63BA55

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 472/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de MARIA DE LOURDES SILVA MACHADO, Aux. De Enfermagem, matrícula n.º 1194, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 12/05/2020 a 11/05/2025 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de dezembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:B5677FA9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 473/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de NEUSA TEREZINHA MENEGUSSI CORREIA, Aux. De Serviços Gerais, matrícula n.º 1750, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 22/03/2020 a 21/03/2025 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de dezembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:B73E4751

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 474/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para REJANE SILVA DOS SANTOS, Téc. De Enfermagem, matrícula n.º 2505, Celetista, 30 (TRINTA) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 02/12/2025 a 31/12/2025, com remuneração, com base na Resolução do Conselho Diretor n.º 100/2011, de 16 de agosto de 2011. Registre-se e Publique-se

Esteio, 29 de dezembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:C779B6F7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 475/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretora Geral Interino da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 438/2025, que RECONHECE o direito de VIVIANE MACHIDONSCHI JASKULSKI, Aux. De Enfermagem, matrícula n.º 533, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 08/12/2019 a 07/12/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre-se e publique-se.

Esteio, 29 de Dezembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:FE4A71DA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 476/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de VALDERES DA SILVA PADILHA, Aux. De Enfermagem, matrícula n.º 1017, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 15/07/2020 a 14/07/2025com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de dezembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:B2220256

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 477/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para CASSIO MUNIZ COUTO, Médico Cirurg. Ger. Plantonista, matrícula n.º 1595, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 17/12/2025 à 15/01/2026, concedida pela Portaria n.° 708/2023, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de dezembro de 2025.

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:BFEE2582

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 478/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para MARCELO FIGUEIREDO MULLER, Médico Cirurg. Ger. Plantonista, matrícula n.º 1676, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 24/12/2025 à 22/01/2026, concedida pela Portaria n.° 419/2020, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de dezembro de 2025.

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:5D42ABE4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 479/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para FILIPE PEREIRA MADEIRA, Médico Cirurg. Ger. Plantonista, matrícula n.º 3132, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 26/12/2025 à 24/01/2026, concedida pela Portaria n.° 1031/2022, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de dezembro de 2025.

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:72B1EB18

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 480/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para GILBERTO SONEGO TEIXEIRA, Médico Cirurg. Ger. Plantonista, matrícula n.º 390, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 23/12/2025 à 21/01/2026, concedida pela Portaria n.° 418/2021, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de dezembro de 2025.

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:16FDDAC8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 481/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para RENATO SAFFI CHRYSOSTOMO, Condutor de Ambulância SAMU, matrícula n.º 2516, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 17/12/2025 à 15/01/2026, concedida pela Portaria n.° 1004/2022, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de dezembro de 2025.

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:7EBAA39B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 482/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para ANDRE PORFIRIO, Médico Cirurg. Ger. Plantonista, matrícula n.º 3155, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 11/12/2025 à 09/01/2026, concedida pela Portaria n.° 1102/2022, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de dezembro de 2025.

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:0C92F06A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 483/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para PALOMA GUAZZELLI COSTA, Médica Em Medicina Int. Ad. Plantonista, matrícula n.º 837, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 04/12/2025 à 02/01/2026, concedida pela Portaria n.° 127/2022, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de dezembro de 2025.

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:20FF5ED9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 484/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para ALESSANDRA QUEIROZ DA LUZ, Téc. De Enfermagem, matrícula n.º 2392, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 17/11/2025 à 16/12/2025, concedida pela Portaria n.° 500/2023, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de dezembro de 2025.

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:947130B1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 485/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para ADRIANA SANTANA MATOS, Téc. De Enfermagem, matrícula n.º 1937, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 21/11/2025 à 20/12/2025, concedida pela Portaria n.° 1101/2022, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de dezembro de 2025.

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:F5DA4261

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 486/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para SUELEN FERREIRA GOMES, Téc. De Enfermagem, matrícula n.º 1952, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 24/11/2025 à 23/12/2025, concedida pela Portaria n.° 1095/2022, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de dezembro de 2025.

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:7A10116B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 487/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para IZABEL CRISTINA FERRAZ DE ELLY, Aux. De Administração, matrícula n.º 1983, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 01/12/2025 à 30/12/2025, concedida pela Portaria n.° 625/2022, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de dezembro de 2025.

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:6E7B3BCB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio - PREV-Esteio.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Serviços de segurança e instalação de câmeras de monitoramento.
VALOR: R$ 14.307,01 (quatorze mil trezentos e sete reais e um centavo).
CONTRATADA: N & N SERVIÇOS REMOTOS LTDA
CNPJ: 47.367.120/0001-95.

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Laiz Mafassioli Machado
Código Identificador:4EF76A89

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 01/2024
Décimo adendo
Tomada de Preços nº 1/2023

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO.
Contratada: SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 25.308.286/0001-06
Objeto: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 1,15% referentes a serviços extras e a 0,29% do valor do objeto do contrato. O valor referente aos aditivos e serviços extras é de R$ 35.468,94 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
Assinatura:23/12/2025

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Laiz Mafassioli Machado
Código Identificador:F51C013B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.816 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:06E0CBBA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 286/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 286/2023
Terceiro Adendo
CHAMADA PÚBLICA N° 008/2023

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: CLÍNICA VETERINÁRIA SOARES E FLORES LTDA
CNPJ: 49.623.516/0001-81
OBJETO: 1.1. Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 2 de janeiro de 2026 até 1° de janeiro de 2027.
Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:093373BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 749/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabio Meyr, Vigia, Estatutário, matrícula n° 50249, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/12/2024 a 03/12/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4A749BFC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9968/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Dante Neto Costa, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31822, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Dulce Maria Ramos Pauletto, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3992, durante seu afastamento, no período de 10/11/2025 a 09/01/2026, com percepção

proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 e 41 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6C5FC29C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9969/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Carolina Lima da Cunha Assmann, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47793, 09 (nove) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 11/12/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E391E9D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9970/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Marcia Aline Martins, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46256, licença para tratamento de interesse, a partir do dia 18/02/2026, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9CCF32B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9971/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Deivid Arnold D'Ávila da Silva no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC - 5), vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, a contar de 15/12/2025, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:92260081

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9972/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a Portaria 9919/2025 que relotou Kalil Mustafa Rizeq, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31844, da Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU para a Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir de 29/12/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5EE40B2C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9973/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RELOTAR Kalil Mustafa Rizeq, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31844, da Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU para a Secretaria Municipal de Cidadania e Diretos Humanos - SMCDH, a partir de 29/12/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:11A0FDC7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9974/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Marla Marlize Gund Garcia, Professor de Educação Infantil 24h, Estatutário, matrícula 49058, redução de carga horária de 24h para 14h semanais, a partir de 01/01/2026, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F95C1D91

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9975/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marla Marlize Gund Garcia, Professor de Educação Infantil 24h, Estatutário, matrícula 49058, redução de carga horária de 24h para 20h semanais, a partir de 01/01/2026, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:510A4AF4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9976/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Jeverton Soares dos Santos, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 47764, a partir de 01/10/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CB8D4199

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 005

Apostilamento ao Contrato Nº 093/2023
005 Apostilamento
Ordem de Compra Nº 5551/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ/MF: 03.506.307/0001-57

Instrumento vinculante: Processo Administrativo no 4302/2022, Pregão Eletrônico no 203/2022, Contrato no 093/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO, POR INTERMÉDIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO – GP.

Fundamento: Com base no art. 65, § 8o da Lei Federal no 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento no 004, cujo objeto é a suplementação do valor em contrato, a ser paga à contratada, na importância de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), Conforme memorando n° 2025081128 da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, acostado das folhas 1912-1952, bem como parecer jurídico na folha 1955 do Processo Administrativo no 4302/2022, através da Ordem de compra no 5551/2025, com recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento alocado no seguinte código orçamentário:
● 09.32.08.244.0002.2289-3.3.90.30.00.00.00.00/1660

Assinatura: 26 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:88D0501D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO
Processo Administrativo: Chamamento Público nº 002/2020
O Município de Fagundes Varela/RS torna público o **encerramento do Processo Administrativo referente ao Chamamento Público nº 002/2020**, destinado ao credenciamento de instituições financeiras para arrecadação de tributos e demais receitas municipais por meio do DAM – Documento de Arrecadação Municipal. O encerramento decorre da superveniência do Processo Licitatório nº 797/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025, que instituiu novo modelo de arrecadação por boleto bancário registrado, com QR Code para pagamento via PIX, tornando o chamamento incompatível com a sistemática atualmente adotada. O processo encontra-se encerrado e arquivado, com efeitos a contar de 31/12/2025.

Município de Fagundes Varela/RS.
NELTON CARLOS CONTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:0227C8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 021 DE 31 DE JANEIRO DE /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
CONTRATADA: WILLIAN RODIGHERI LONGHI LTDA, CNPJ nº 28.181.786/0001-00;
OBJETO: *Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 21/2025****, a contar de*** **03 de fevereiro de 2026,** *conforme autorizado em Memorando 1432/2025.* **Para o ano letivo de 2026**, fica ajustada a carga horária conforme segue, mantendo-se o valor originalmente pactuado. . O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:BF498F76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO/RS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto nº 3.367, de 29 de dezembro de 2025, que declara situação de anormalidade nas áreas do Município, afetadas pelo evento tempestade local convectiva – chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4., conforme Portaria Nº 260/2022 – MDR. A integra do Decreto será publicada no site: http://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br.

FAXINAL DO SOTURNO/RS, 30 de dezembro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:AAC8C225

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE RP 131/2025

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 131/2025-RP. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para serem utilizados pelas diversas secretarias do município de Giruá/RS. **Abertura em 14 de janeiro de 2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 30 de dezembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:567FF1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE RP 132/2025

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 132/2025-RP. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Giruá/RS. **Abertura em 14 de janeiro de 2026, às 14 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 30 de dezembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:FBBC0D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE RP 133/2025

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 133/2025-RP. Objeto: Aquisição de papel higiênico e papel toalha para suprir a necessidade de diversas secretarias do município de Giruá. **Abertura em 14 de janeiro de 2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 30 de dezembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:2A47FB54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.586/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais)

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual por Excesso de Arrecadação verificado no recurso

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.302.0042.2.124	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.020,00	1621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:
Fonte de Recurso:
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 26 de Dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3A5DDEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.588/2025

regulamenta os estágios e as preceptorias no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 1.001/2007 e nº 1.036/2008, e considerando a necessidade de organização das atividades das Secretarias e Órgãos Municipais durante o exercício,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a oferta, execução, acompanhamento e supervisão dos estágios curriculares obrigatório e não obrigatório, bem como das preceptorias, realizados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Os estágios e preceptorias observarão:
I – a Lei Federal nº 11.788/2008;
II – normas específicas das instituições de ensino;
III – legislações de conselhos profissionais, quando aplicável;
IV – este Decreto.
Art. 3º O estágio e a preceptoria têm finalidade formativa e educativa, sem vínculo empregatício, visando à integração entre ensino e serviço público.

CAPÍTULO II – DO ESTÁGIO
Seção I – Da Autorização
Art. 4º A realização de estágio dependerá de:
I – convênio ou termo de cooperação firmado com a instituição de ensino;
II – assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre as partes;
III – designação formal de supervisor.
Art. 5º A quantidade de vagas de estágio será definida por cada Secretaria, conforme demanda administrativa, capacidade de supervisão e disponibilidade operacional.

Seção II – Do Supervisor de Estágio
Art. 6º O supervisor deverá ser servidor efetivo ou contratado, com formação ou experiência compatível com a área do estagiário.
§1º Compete ao supervisor:
I – acompanhar e orientar as atividades;
II – avaliar o desempenho do estagiário;
III – assinar relatórios;
IV – comunicar eventuais irregularidades.
§2º Cada supervisor poderá acompanhar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, salvo autorização específica da Secretaria.

Seção III – Do Estagiário
Art. 7º O estagiário deverá cumprir o plano de atividades e observar as normas do órgão de lotação.
Art. 8º A carga horária do estágio observará a Lei Federal nº 11.788/2008, não podendo exceder 30 (trinta) horas semanais, salvo exceções previstas em normas específicas da área.
CAPÍTULO III – DA PRECEPTORIA
Seção I – Da Preceptoria
Art. 9º Preceptoria é a atividade desenvolvida por servidor municipal habilitado, responsável por acompanhar estudantes na execução prática de atividades vinculadas à formação profissional.
Art. 10. Compete ao preceptor:
I – orientar atividades teórico-práticas;
II – monitorar desempenho e frequência;
III – assegurar cumprimento de protocolos técnicos, éticos e profissionais;
IV – validar relatórios e avaliações encaminhadas à instituição de ensino.

Seção II – Da Designação do Preceptor
Art. 11. Os preceptores serão designados pelo Secretário da Pasta, considerando:
I – formação técnica compatível;
II – experiência mínima de 01 (um) ano na área;
III – anuência expressa do servidor.

Seção III – DO PAGAMENTO DE BOLSAS OU INCENTIVOS
Art. 12. A atividade de preceptoria não gerará gratificação, vantagem, adicional ou qualquer pagamento por parte do Município, sendo exercida como colaboração técnico-pedagógica vinculada às atribuições do cargo.
Art. 13. As instituições de ensino conveniadas poderão, conforme suas normas internas, conceder diretamente ao preceptor bolsa, auxílio ou gratificação pela atividade desempenhada, sem ônus para o Município.
§1º Pagamentos efetuados pela instituição de ensino:
I – ocorrerão diretamente ao servidor, sem intermediação municipal;
II – não caracterizam vínculo empregatício entre o servidor e a instituição;
III – não geram responsabilidade financeira, previdenciária ou trabalhista ao Município;
IV – deverão constar no convênio ou termo de cooperação.
§2º A aceitação de eventual bolsa ou gratificação é facultativa ao servidor.

CAPÍTULO IV – DOS RELATÓRIOS E REGISTROS
Art. 14. Cada Secretaria deverá manter registro atualizado dos estudantes, supervisores, preceptores, planos de atividades e relatórios de estágio ou preceptoria.
Art. 15. Os relatórios de acompanhamento e avaliação deverão ser encaminhados à instituição de ensino nos prazos por ela definidos.

CAPÍTULO V – DAS VEDAÇÕES E DA RESCISÃO
Art. 16. É vedado:
I – utilizar estagiários ou estudantes em substituição a servidores;
II – atribuir atividades incompatíveis com a formação do estudante;
III – permitir realização de atividades sem supervisão ou preceptoria.
Art. 17. O estágio ou preceptoria poderá ser encerrado quando:
I – houver descumprimento das normas deste Decreto;
II – cessar o convênio com a instituição de ensino;
III – ocorrer solicitação de qualquer das partes.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. As Secretarias poderão editar normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha – rs, em 30 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:DBD22A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.590/2025

revoga o decreto nº 8.519/2025, que abre crédito suplementar no valor de r$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação de crédito verificado no recurso 1754 recursos de operações de crédito – detalhamento 1209 badesul.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Incisos VI e X da Lei Orgânica do Município,

decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 8.519/2025, que abriu crédito suplementar no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), decorrente de Operação de Crédito vinculada ao recurso 1754 – Recursos de Operações de Crédito (Detalhamento 1209 – BADESUL), tendo em vista que o valor referente à referida operação será repassado pelo BADESUL somente no exercício de 2026, bem como em razão de que o montante contratado foi de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
Parágrafo único. O valor correspondente será oportunamente incluído na Lei Orçamentária do exercício de 2026, mediante a edição do ato normativo próprio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha – rs, em 30 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F075CF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.296/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Eliane Peres Hochmuller – Coordenadora de Unidade**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, com **início em 02 de março de 2026 e término em 11 de março de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 29 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C5CBEF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.297/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:
Conceder ao servidor **Eduardo Antunes – Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **30 (trinta)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, com **início em 12 de janeiro de 2026 e término em 10 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 29 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D1CB4A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.298/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 11 da Lei Municipal n° 1.504/2013 e alterações posteriores, **CONCEDE**, **a contar de 01 de dezembro de 2025**, à servidora **Adriane Luiza Narciso –** Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, a mudança do Nível 2 para o Nível 3, conforme requerido no Protocolo n° 3.167/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 30 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:861EDA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 148/2025
PROCESSO N° 1847/2025
OBJETO:
O presente Contrato é a Inexigibilidade n° 232/2025, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de Laudo Estrutural, Diagnóstico Energético, Pré-Projeto das Usinas dimensionadas de acordo com o Diagnóstico Energético em 4 unidades consumidoras do Município de Glorinha: EMEI Isdra, EMEI Maria Celma, Centro Municipal de Saúde Synval Guazzelli e Sede Municipal.
CONTRATADA:
EECOAH EFICIENCIA EM ENERGIA, AGUA, RESIDUOS E CONSERVACAO AMBIENTAL LTDA
MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE 232/2025
VALOR:
R$ 20.800,00

FIRMADO EM:
29/12/2025
Glorinha, 30 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:F6F70870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 147/2025
PROCESSO N° 1573/2025
OBJETO:
O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE SYNVAL GUAZZELLI para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA:
ANA PAULA ANDRZEJEWSKI
MODALIDADE:
PREGÃO 049/2025
VALOR:
R$ 248.791,50

FIRMADO EM:
30/12/2025
Glorinha, 30 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:EDD25ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 466, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão dos prazos nos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Guaíba, no período de 20 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 220 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), aplicável supletivamente aos processos administrativos por força do seu art. 15;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 15.918, de 23 de dezembro de 2022, que estabelece a suspensão de prazos no âmbito estadual;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as rotinas administrativas com o recesso forense, garantindo o direito ao descanso anual dos advogados e a ampla defesa dos administrados;
CONSIDERANDO a recomendação da FAMURS e o pleito da OAB/RS;

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensos os prazos para interposição de recursos, defesas, impugnações, contrarrazões e prática de atos processuais pelas partes e seus advogados nos processos administrativos em trâmite na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 20 de janeiro de 2026, inclusive.

Art. 2º Durante o período de suspensão previsto no art. 1º:

I – não serão realizadas audiências ou sessões de julgamento de órgãos colegiados administrativos municipais;
II – os prazos que se iniciarem ou vencerem durante a suspensão ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término do período de suspensão.

Art. 3º A suspensão prevista neste Decreto não se aplica:

I – aos atos administrativos necessários para evitar a decadência ou a prescrição de créditos tributários e não tributários, bem como a prescrição da pretensão punitiva disciplinar ou de poder de polícia;
II – aos procedimentos licitatórios considerados urgentes ou inadiáveis pela autoridade competente, bem como à gestão de contratos administrativos que não possam sofrer solução de continuidade;
III – aos serviços essenciais de saúde, segurança pública, limpeza urbana, defesa civil e outros cuja interrupção possa acarretar prejuízo à população;
IV – aos processos que envolvam risco de perecimento de direito ou dano irreparável à Administração ou ao administrado.

Parágrafo Único. As autoridades competentes deverão adotar as medidas necessárias, inclusive em regime de plantão, para a prática dos atos ressalvados nos incisos deste artigo.

Art. 4º O atendimento ao público nas repartições municipais durante o período mencionado poderá ser mantido para fins de protocolo e consulta, observadas as escalas de trabalho e o recesso funcional a serem definidos em ato próprio, sem prejuízo da suspensão dos prazos processuais prevista no art. 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 23 de dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:ECDDF7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 094/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 094/2025
(Processo Digital n.°55492/2025)
O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, torna público aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *(menor preço por item)***,** na hipótese do **art. 75, VIII, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, MODO DE DISPUTA ABERTO, destinada a **Locação, com adequações necessárias para instalação, de contêineres adaptados, tipo consultório médico, para utilização durante as reformas das unidades ESF Nova Guaíba e ESF Moradas da Colina.** Regem a presente licitação, a Lei Federal nº.14.133/2021, o Decreto Municipal nº 03/2023; o Decreto Municipal nº. 154/2020, a Lei Municipal nº. 3611/2017, Decreto Municipal nº 57/2021 bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida por Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 478/2023.

Data e hora final para publicação das propostas: **08/01/2026 às 09 horas**;
Data e hora para início dos da etapa de lances: **08/01/ 2026 às 09h01min** ;
Data e hora final da etapa de lances: **08/01/2026 às 15h01min horas.**
Link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Magda Carboni
Secretária Municipal de Licitaçoes e Contratos

Guaíba, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:B97CA317

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANEJO ADEQUADO E REPULSÃO AUTORIZADA DE MORCEGOS cujas especificações constam no edital. Recebimento de propostas até às 09h50min do dia 19/01/2026. Abertura da sessão: às 10h00min do dia 19/01/2026, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelo e-mail edital.smast@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:DB571805

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 1030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO CONTRATO N° 1030/2025

Data do contrato: 26 de dezembro de 2025.
Contratante: Município de Guaíba.

Contratado: PBTECH Manutenções Ltda., CNPJ: 50.529.454/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização da área de recreação do CEIAG – Centro de Atendimento ao Autista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, obedecendo aos critérios do Edital de Concorrência Eletrônica n.º 022/2025.
Valor do contrato: Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 69.470,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais).
Vigência do contrato: 04 (quatro) meses a contar da assinatura.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:2774D06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, HOMOLOGA o processo de Concorrência 022/2025 à empresa PBTECH Manutenções Ltda, CNPJ: 50.529.454/0001-22 no valor total de R$ 69.470,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:1D03F136

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2025
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CIS-CAÍ)
CNPJ: 07.662.324/0001-34
OBJETO: REFERENTE A RATEIO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8.º DA LEI N.º 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
VALOR TOTAL: R$ 32.315,40
DATA DE EMISSÃO: 30/12/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO XI.

Harmonia/RS, 31 de dezembro de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:0A2B128E

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2025
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CIS-CAÍ)
CNPJ: 07.662.324/0001-34
OBJETO: REFERENTE A REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ, PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
VALOR TOTAL: R$ 64.680.00
DATA DE EMISSÃO: 30/12/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO XI.

Harmonia/RS, 31 de dezembro de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:03384A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Inexigibilidade de Licitação n° 42/2025 e ratifico a contratação com a empresa **FERNANDO DE LIMA MACHADO, inscrito no CNPJ sob n° 44.012.779/0001-30, estabelecida na Rua Senador Pinheiro, nº 722, Bairro Centro, no município de Independência/RS**, para apresentação de banda musical, com fornecimento de estrutura de som e iluminação, a ser realizada na Praça Municipal, no dia 31 de dezembro de 2025, em comemoração às festividades de Réveillon, pelo valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Humaitá/RS, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:F0A52C4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração, a pedido da contratada, do distrato do contrato administrativo nº 068/2025, tendo como contratada a Sra. **Caroline Capellari**, cargo de Professor de Língua Portuguesa, a partir de 30 de dezembro de 2025.

Ibiraiaras/RS, em 30 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:DD3E9216

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração, a pedido da contratada, do distrato do contrato administrativo nº 101/2025, tendo como contratada a Sra. **Maria Jandira da Silva Soares Muniz**, cargo de Doméstica Servente, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Ibiraiaras/RS, em 30 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:3BA4909F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de dezembro de 2025:
Contrato Administrativo n.º 150/2025; Pregão Eletrônico n.º 24/2025;
Contratada: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 24.735.598/0001-25
Objeto: Aquisição de três colhedoras de forragens, DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO 09032025-082222/2025.
Valor total: R$ 149.820,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais)
Data de confecção: 29/12/2025;

Ibiraiaras/RS, em 29/12/2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:9484F11D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de dezembro de 2025:

Contrato Administrativo n.º 151/2025; Pregão Eletrônico n.º 24/2025;
Contratada: IRMAOS SCHONS LTDA – CNPJ: 11.186.884/0001-37
Objeto: Aquisição de distribuidor de adubo orgânico líquido**, DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO 09032025-082222/2025.**
Valor total: R$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Data de confecção: 29/12/2025;

Ibiraiaras/RS, em 29/12/2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:F6BECCFD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a rescisão de contrato administrativo no mês de dezembro de 2025:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2022; CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 64/2022

Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

objeto: Rescisão de concessão de patrocínio em favor da empresa em epígrafe, a partir de 31/12/2025.

Data de confecção: 30/12/2025;

Ibiraiaras/RS, em 30 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:DC437D02

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 742/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Promoção por mudança de Classe a Professora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõem a Lei Municipal nº 1.470/2002, suas alterações e o respectivo Processo Administrativo (P.A.),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe a Professora Municipal abaixo relacionada, conforme segue:

P.A.	Matrí.	Nome	Mudança de Classe	Inicio
633/2025	3467-3	Elaina Gobet Cuculoto	C-3 para D-3	Janeiro/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de dezembro de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:B0B11AB8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 744/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
4134-3	Gecer Cazanatto	15	-	21/01/2025 a 20/01/2026	05/01/2026
3436-3	Kely Bresolin da Rosa	30	-	23/06/2024 a 22/06/2025	05/01/2026
3699-4	Kely Bresolin da Rosa	30	-	17/03/2024 a 16/03/2025	05/01/2026
3439-8	Luciani Tibolla	30	-	23/06/2024 a 22/06/2025	05/01/2026
4086-0	Wagner Ribeiro	30	-	02/05/2025 a 01/05/2026	05/01/2026
3409-6	Edmilson Paes Borges	30	-	09/04/2024 a 08/04/2025	05/01/2026
3594-7	Luis Antonio Lopes	20	10	17/12/2022 a 16/12/2023	05/01/2026
4057-6	Adaiane Soares da Silva	30	-	01/03/2025 a 28/02/2026	05/01/2026
3991-8	Adaiane Soares da Silva	30	-	23/02/2025 a 22/02/2026	05/01/2026
3399-5	Anamaria Peruzzo Lorenzetti	30	-	11/05/2025 a 10/05/2026	05/01/2026
3577-7	Anamaria Peruzzo Lorenzetti	30	-	04/07/2024 a 03/07/2025	05/01/2026
3979-9	Criseli Tais Ferraz	30	-	21/09/2024 a 20/09/2025	05/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:1036AC17

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 745/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
3978-0	Cristiane Maria Parisoto	30	-	21/09/2024 a 20/09/2025	05/01/2026
3588-2	Dabta Camila Tedesco	30	-	21/08/2025 a 20/08/2026	05/01/2026
4043-6	Daniela Pomatti	30	-	15/02/2025 a 14/02/2026	05/01/2026
4103-3	Danielli Piva	30	-	10/06/2025 a 09/06/2026	05/01/2026
4062-2	Denny Gabriel de Freitas Cezar	30	-	11/03/2025 a 10/03/2026	05/01/2026
705-6	Elaina Gobet Cuculoto	30	-	08/03/2025 a 07/03/2026	05/01/2026
3467-3	Elaina Gobet Cuculoto	30	-	26/02/2025 a 25/02/2026	05/01/2026
4141-6	Elis Cristina Zancan	30	-	05/02/2025 a 04/02/2026	05/01/2026
4065-7	Francismar Furlanetto	12	-	12/03/2024 a 11/03/2025	05/01/2026
3834-2	Francismar Furlanetto	12	-	22/04/2024 a 21/04/2025	05/01/2026
4050-9	Gabriel de Souza Claudino	30	-	23/02/2025 a 22/02/2026	05/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:BBECD89B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 748/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
4085-1	Eduardo Garcia Forneck	30	-	24/04/2025 a 23/04/2026	05/01/2026
4058-4	Ingridy Massoti	30	-	04/03/2025 a 03/03/2026	05/01/2026
330-1	Ivanete Regenin Puerari	30	-	10/03/2024 a 09/03/2025	05/01/2026
767-6	Ivone Rita Cassol	30	-	14/03/2025 a 13/03/2026	05/01/2026
3568-8	Rosane de Fátima Ribeiro	30	-	01/04/2024 a 31/03/2025	05/01/2026
326-3	Solange Ditadi Dal Olmo	30	-	04/04/2024 a 03/04/2025	05/01/2026
4039-8	Sonia Maria Bragagnolo Goulart	30	-	08/02/2025 a 07/02/2026	05/01/2026
4053-3	Tauana Alves	30	-	01/03/2025 a 28/02/2026	05/01/2026
4203-0	Bethina Maran Souza	30	-	10/07/2025 a 09/07/2026	05/01/2026
4154-8	Djenifer Pimentel Ribeiro	30	-	10/03/2025 a 09/03/2026	05/01/2026
4204-8	Kauana Mello dos Passos	30	-	14/07/2025 a 13/07/2026	05/01/2026
4215-3	Ketlin Clemes Ferreira	30	-	05/09/2025 a 04/09/2026	05/01/2026
4159-9	Francisco Andrew Santos Pacheco	30	-	17/03/2025 a 16/03/2026	05/01/2026
4177-7	Ingrid Seganfredo Suzin	30	-	09/04/2025 a 08/04/2026	05/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:F1FB3559

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 749/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
4109-2	Joara de Melo Pilar	30	-	02/07/2025 a 01/07/2026	05/01/2026
4165-3	Saiury Francescatto	30	-	24/03/2025 a 23/03/2026	05/01/2026
4156-4	Simone Campagnollo Pazzinatto	30	-	11/03/2025 a 10/03/2026	05/01/2026
4054-1	Alveri Concolatto Cechin	30	-	01/03/2025 a 28/02/2026	05/01/2026
708-0	Andreia Polli de Oliveira Ramos	30	-	08/03/2025 a 07/03/2026	05/01/2026

4049-5	Angela Bianchi Lanzzarini	30	-	23/02/2025 a 22/02/2026	05/01/2026
4095-9	Carina Strapazzon Cunico	30	-	15/05/2025 a 14/05/2026	05/01/2026
3989-6	Iliane de Fatima Barbosa	30	-	14/02/2025 a 13/02/2026	05/01/2026
4056-8	Laura Volpatto	30	-	01/03/2025 a 28/02/2026	05/01/2026
4048-7	Monica Elizabeth de Oliveira	30	-	23/02/2025 a 22/02/2026	05/01/2026
4104-1	Myele Paim Chiarentin	30	-	10/06/2025 a 09/06/2026	05/01/2026
278-0	Viviane Casagranda Grotto	30	-	10/03/2025 a 09/03/2026	05/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:0781392F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 750/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
4090-8	Dolenia Tedesco	30	-	14/05/2025 a 13/05/2026	05/01/2026
4061-4	Jonas Postal	30	-	11/03/2025 a 10/03/2026	05/01/2026
3597-1	Leonete Piton	30	-	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026
4155-6	Akila Sabrina Osorio Neves	30	-	10/03/2025 a 09/03/2026	05/01/2026
4191-2	Eliziane Teles de Oliveira Santos	30	-	12/05/2025 a 11/05/2026	05/01/2026
4150-5	Janete Xavier da Cruz Rigo	30	-	05/03/2025 a 04/03/2026	05/01/2026
4148-3	Thais Concolatto	30	-	05/03/2025 a 04/03/2026	05/01/2026
4178-5	Angelica Procopio Zanon	30	-	09/04/2025 a 08/04/2026	05/01/2026
4166-1	Gisele Vendramin	30	-	24/03/2025 a 23/03/2026	05/01/2026
4214-5	Mayara Maciel	30	-	22/08/2025 a 21/08/2026	05/01/2026
4202-1	Queila Canton Luvisa	30	-	03/07/2025 a 02/07/2026	05/01/2026
3840-7	Ana Claudia de Borba	30	-	24/06/2025 a 23/06/2026	05/01/2026
3531-9	Geneci Volpatto Baretta	20	-	02/08/2023 a 01/08/2024	05/01/2026
3828-8	Janice Fracasso	30	-	15/04/2025 a 14/04/2026	05/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:E1BCEE51

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 751/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Torna sem efeito ato de nomeação de servidor por não ocorrer posse ou o exercício nos prazos legais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o artigo 15, §2º da Lei Municipal nº 1.492/2002,

Considerando o recebimento da manifestação escrita da candidata nomeada Sara Tenedini, informando a desistência da vaga do cargo de Oficial Administrativo Auxiliar,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da Sra. **Sara Tenedini**, para o cargo de Oficial Administrativo Auxiliar, objeto da Portaria nº 739/2025, de 24 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:E13D9452

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 752/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
4093-2	Karen Elizabete Perosa	30	-	15/05/2025 a 14/05/2026	05/01/2026
3424-0	Katia Lorini	30	-	27/04/2025 a 26/04/2026	05/01/2026
4055-0	Mirvaine Grosselle	30	-	01/03/2025 a 28/02/2026	05/01/2026
3523-8	Mirvaine Grosselle	13	-	01/06/2024 a 31/05/2025	05/01/2026
3523-8	Mirvaine Grosselle	17	-	01/06/2025 a 31/05/2026	
3517-3	Roquita Bristot Dalla Giacomassa	30	-	25/04/2025 a 24/04/2026	05/01/2026
711-0	Ceni Dala Giacomassa Tonin	30	-	08/03/2025 a 07/03/2026	05/01/2026
3572-6	Eliani Roso Dal Agnol	30	-	19/04/2025 a 18/04/2026	05/01/2026
3574-2	Elizabeta Pieta Frosi	30	-	04/06/2025 a 03/06/2026	05/01/2026
709-9	Elizabeta Pieta Frosi	30	-	08/03/2025 a 07/03/2026	
739-0	Eloi Brusamarello Cecchin	30	-	22/06/2025 a 21/06/2026	05/01/2026
331-0	Caciana Puerari	30	-	10/03/2024 a 09/03/2025	05/01/2026
4106-8	Edilaine Vieira	30	-	17/06/2024 a 16/06/2025	05/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:9CEA18A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 753/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
670-0	Sandra Busa	30	-	20/10/2024 a 19/10/2025	05/01/2026
788-9	Sonia de Fatima Dal Olmo Vuelma	30	-	31/05/2025 a 30/05/2026	05/01/2026
669-6	Taise Costa Dalla Libera	30	-	20/10/2024 a 19/10/2025	05/01/2026
4169-6	Mariely Segala	30	-	01/04/2025 a 31/03/2026	05/01/2026
4149-1	Daiane Pimentel da Silva	30	-	05/03/2025 a 04/03/2026	05/01/2026
4168-8	Clari Bortolin	30	-	25/03/2025 a 24/03/2026	05/01/2026
4175-0	Josiane da Roza Brusamarello	30	-	04/04/2025 a 03/04/2026	05/01/2026
4172-6	Vanda Maria Guerra Ribeiro	30	-	01/04/2025 a 31/03/2026	05/01/2026
3416-9	Claidir Vassoler Truccollo	30	-	13/04/2025 a 12/04/2026	05/01/2026
4047-9	Daiane Nepomoceno dos Santos	30	-	23/02/2025 a 22/02/2026	05/01/2026
3552-1	Elaine Maschio Sgarbossa	30	-	22/02/2025 a 21/02/2026	05/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:2DE33A5B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 754/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
3569-6	Eloimir Maria Ribeiro Borges	30	-	02/04/2025 a 01/04/2026	05/01/2026
4045-2	Ingrid Bedin Maran do Nascimento	30	-	19/02/2025 a 18/02/2026	05/01/2026
3870-9	Ingrid Bedin Maran do Nascimento	30	-	12/02/2025 a 11/02/2026	
3836-9	Ivonete Dias	30	-	22/04/2025 a 21/04/2026	05/01/2026
4052-5	Ivonete Dias	30	-	26/02/2025 a 25/02/2026	
743-9	Melania Raquele Bedin	30	-	02/07/2024 a 01/07/2025	05/01/2026
4143-2	Natali Roso	30	-	05/02/2026 a 04/02/2026	05/01/2026
3895-4	Natali Roso	30	-	04/01/2025 a 03/01/2026	
4101-7	Priscila Silva Ramos	30	-	03/06/2025 a 02/06/2026	05/01/2026
4094-0	Iliane dos Passos	30	-	15/05/2025 a 14/05/2026	05/01/2026
300-0	Leane Maria Catapan de Oliveira	30	-	01/03/2024 a 28/02/2025	05/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:67C61A7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 756/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
4179-3	Kelly Samara Rodrigues Borges	30	-	09/04/2025 a 08/04/2026	05/01/2026
4201-3	Maria Angela Machado Pedrozo	30	-	02/07/2025 a 01/07/2026	05/01/2026
4189-0	Marilsa Cecchin	30	-	05/05/2025 a 04/05/2026	05/01/2026
4176-9	Marta Dallacort Casagranda	30	-	07/04/2025 a 06/04/2026	05/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:B223FA27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº4.999/2025

Homologa o Plano Municipal de Saúde, Anexo I deste Decreto.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o **PLANO MUNICIPAL DA SAÚDE-2026 a 2029**, Anexo I deste Decreto.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ,
EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:59F61B35

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 142/2025

CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO(A) CIVIL.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,** torna público que se encontram abertas as inscrições para a CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO(A) CIVIL, em caráter temporário, através de SELEÇÃO POR CURRÍCULO, com base na Lei Municipal nº 3.230/2025, que se regerá pelo que segue:

Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento
Engenheiro(a) Civil	01	Ensino Superior completo	40 h	R$10.897,33 + vale alimentação de R$ 790,00

A remuneração refere-se ao vencimento básico do mês de dezembro de 2025.
A contratação será pelo período inicial de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, conforme necessidade e conveniência administrativa.

A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das seguintes atividades:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:
Executar trabalhos relacionados com obras e projetos de engenharia bem como de fiscalização e controle de serviços contratados nas suas diversas fases de desenvolvimento.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:
Analisar e avaliar projetos de obras públicas, equipamentos e instalações, aquisição de imóveis e os regime de programação especial, no que diz respeito a oportunidades, custos, formas e prazos de execução, aspectos de contratação, adequação, alternativas técnicas; analisar, aprovar e assinar, em conjunto com o fiscal de obras, as licenças par a construção de obras privadas e dar encaminhamento as questões burocráticas; coordenar as atividades referentes a estudos e projetos de engenharia para a instalação de distritos industriais; manter, por determinação superior, contatos com órgãos da administração federal e estadual objetivando a implantação de complexos industriais; efetuar estudos e emitir parecer técnico sob a forma de cessão de terrenos para a instalação de industrias; examinar expedientes relativos a pontes estaduais e municipais, emitindo o respectivo parecer técnico; controlar a programação e execução de obras públicas em geral, bem como fiscalizar a manutenção e construção de estradas de rodagem; colaborar na elaboração do orçamento-programa e plurianual de investimentos; projetar, dirigir e fiscalizar a construção de prédios públicos e trabalhos de urbanismo; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletromecânicas e outras que utilizem energia elétrica; executar estudos que visem o controle da poluição ambiental; fiscalizar a execução de serviços de engenharia contratados em suas diversas fases, fazendo com que sejam cumpridos as especificações contratuais; elaborar projetos de rede de distribuição de água e saneamento da zona rural; efetuar a análise e aprovação de projetos de construções em geral como residências, indústrias, comércio observando os critérios e normas estabelecidos no código de obras e plano diretor; conceder a liberação de obras em geral bem como o "habit-se"; prestar assessoramento as autoridades em assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas que se fizerem necessárias e em concordância com o que pregoniza o código de ética, conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitados e autorizados para tal ato pela chefia.

1. DA SEQÜÊNCIA DOS ATOS:
1.1 - O processo de inscrição, seleção e classificação do(s) candidato(s) serão executados pela Secretaria da Saúde, através da Comissão Executiva com o acompanhamento da Secretaria de Administração e Planejamento, segundo o cronograma de procedimentos abaixo relacionados:

Edital de Abertura	30/12/2025
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	**01 à 07/01/2026**
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	08/01/2026
Recursos das inscrições não homologadas	09/01/2026
Julgamento dos Recursos	12/01/2026
Publicação da Lista Homologada de Inscritos	13/01/2026
Análise dos Currículos	14 e 15/01/2026
Publicação das Notas Preliminares	16/01/2026
Recursos das Notas Preliminares	19/01/2026
Julgamento dos Recursos	20/01/2026
Publicação das Notas Oficiais	21/01/2026
Aplicação do Critério de Desempate	22/01/2026
Publicação da Homologação do Resultado Final	23/01/2026

1.2 - A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.
1.3 - Todos os atos do presente edital serão publicados, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e no site www.ibiruba.rs.gov.br podendo ainda, o candidato obter informações, diretamente na Secretaria da Administração e Planejamento, pelo telefone (54) 3324-8502.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1 - As inscrições serão recebidas **exclusivamente pelo seguinte e-mail:** geral@ibiruba.rs.gov.br
2.2 No campo *Assunto*, favor mencionar a seguinte frase:
INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – ENGENHEIRO(A) CIVIL
2.3 – O prazo para as inscrições inicia-se às 00:00h do primeiro dia do período até às 23:59h do último dia do período, no prazo conforme cronograma do item 1.1 .
2.4 - As inscrições serão gratuitas.
2.5 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá enviar a documentação necessária para o **e-mail** conforme descrito no item 2.1 e nos prazos conforme cronograma do item 1.1 e 2.3**,** anexando os seguintes documentos, somente em formato PDF**:**
3.1.1 Documento de Identidade Oficial com foto (OBRIGATÓRIO);
3.1.2 Diploma do Curso de Graduação em ENGENHARIA CIVIL (OBRIGATÓRIO);
3.1.3 Carteirinha ou Certidão de Registro no CREA válido (OBRIGATÓRIO);
3.1.4 Currículo Profissional **(Anexo I** do presente Edital, modelo de currículo) devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) (OBRIGATÓRIO);
3.1.4.1 Arquivos em formato PDF dos títulos e/ou experiências que comprovam as informações contidas no presente Currículo Profissional (sem a devida comprovação nos anexos, as informações somente descritas no Currículo Profissional **não** serão validadas);
3.2 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.
3.3 Para a comprovação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização, o comprovante deverá ser Diploma, Certificado de Conclusão de curso, Declaração ou Atestado, com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma.
3.3.1 Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
3.4 Para comprovação do tempo de experiência, servem como documentos Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Declaração/Atestado da entidade em que tenha ou esteja prestando

serviço ou qualquer documento que **realmente** ateste a experiência na área de ENGENHARIA CIVIL.
3.5 Não será aceita inscrição presencial, nem condicional, nem por correspondência, nem por Whatsapp ou qualquer outro meio que não seja pelo e-mail mencionado no item 2.1, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal, sendo somente aceita inscrição com documentação completa.
3.6 As inscrições somente serão homologadas aos candidatos(as) que enviarem, no mínimo, os documentos mencionados como OBRIGATÓRIOS.
3.7 É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, Editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados no site da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 1.1 e 2.3, a Comissão publicará em meio eletrônico, conforme cronograma do item 1.1, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
5.1 Os critério de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos por currículo.
5.2 A escolaridade exigida para o cargo **não** será objeto de avaliação.
5.3 Somente serão considerados os títulos e tempo de experiência que atenderem os critérios definidos neste Edital**.**
5.4 Nenhum título ou tempo de experiência receberá dupla valoração ou será usado em mais de uma Especificação.
5.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e tempo de experiência apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação *Lato Sensu*, especialização na área de ENGENHARIA CIVIL, concluída.	05 pontos	05 pontos
Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado), na área de ENGENHARIA CIVIL, concluída.	10 pontos	10 pontos
Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado), na área de ENGENHARIA CIVIL, concluída.	15 pontos	15 pontos
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área de ENGENHARIA CIVIL, com duração de até 60 horas.	04 pontos	04 pontos
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área de ENGENHARIA CIVIL, com duração de 61 horas ou mais.	05 pontos	05 pontos
Curso de AUTOCAD com duração mínima de 80 horas.	06 pontos	06 pontos
Experiência profissional de efetivo serviço no cargo de ENGENHEIRO(A) CIVIL em Empresas Privadas	04 pontos por ano	20 pontos
Experiência profissional de efetivo serviço no cargo de ENGENHEIRO(A) CIVIL no Serviço Público	07 pontos por ano	35 pontos
TOTAL	-	100 pontos

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
6.1 No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos.
6.2 Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 (um) dia = 8 (oito) horas ; 01 (um) mês = 80 (oitenta) horas.
6.3 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, as Notas Preliminares serão publicadas conforme item 1.3 do presente Edital, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

7. RECURSOS
7.1 Das notas preliminares dos candidatos é cabível recurso (o Formulário consta no **Anexo II** do presente Edital), que deverá ser devidamente preenchido, assinado e enviado **exclusivamente** para o e-mail: geral@ibiruba.rs.gov.br , **uma única vez para cada item a ser recursado**, entre às 00:00h até às 23:59h, no prazo conforme cronograma do item 1.1.
7.1.1 Cada Formulário deverá conter apenas 01 (um) item e sua devida justificativa.
7.1.2 O recurso deverá conter, de forma clara e objetiva, o item e a justificativa do pedido recursal.
7.1.3 Após o julgamento dos recursos, serão atribuídas Notas Oficiais aos candidatos, passando para o critério de desempate (se necessário).

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às Notas Oficiais recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade; persistindo o empate, será feito sorteio público.
8.2 O sorteio ocorrerá na Secretaria da Administração e Planejamento, sito aRua Tiradentes, nº 700 – Centro – Ibirubá/RS, às 14 horas, no prazo conforme cronograma do item 1.1 .

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo à Prefeita para Homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.
9.2 Homologado o Resultado Final, será lançado o Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
10.1 Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Secretaria da Administração e Planejamento, comprovar o atendimento das seguintes condições:
10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
10.1.3 Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
10.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de **Graduação em Engenharia Civil**;
10.1.5 Registro no Conselho de classe, juntamente com o comprovante de estar quite com a anuidade do respectivo Conselho.
10.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observada a ordem classificatória.
10.4 No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus números de telefones e endereços.
11.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado de sua Homologação;
11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a Legislação local.
11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Executiva.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 30 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:F32EE6EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.422/2025

Nomeia Comissão para acompanhar o Processo Seletivo de ENGENHEIRO(A) CIVIL, instituído através do Edital de Abertura nº 142/2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão para acompanhar o Processo Seletivo de ENGENHEIRO(A) CIVIL, conforme Edital de Abertura nº 142/2025, tendo como presidente o cidadão referido em primeiro lugar, desde a abertura até o encerramento do processo:
EVERTON LAGEMANN – Secretário da Administração e Planejamento
DANIEL BRUNE – Auxiliar Administrativo
ROBERTA SUELEN AHLERT DURIGON – Arquiteta
LUANA BOHRZ – Arquiteta
FRANCISCO CAIGARO NAVARRO – Técnico em Edificações

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS,
em 30 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:BD82400D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE 4ºADITIVO AO CONTRATO 02-2024 IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Nona do contrato de prestação de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, datado de 18/01/2022, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 17 de janeiro de 2027.
Vinculado a Dispensa de Licitação 001-2022
Contratada: **IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA**
CNPJ nº 02.310.921/0001-86
Valor mensal: R$ 566,74

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:0D27C80C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002-2024 MASTERPLAN LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, datado de 17 de janeiro de 2024, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, por 12 (doze) meses, de 17/01/2026 a 16/01/2027, com reajuste do INPC de 4,187%.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 49-2023
Contratada: MASTERPLAN LTDA
CNPJ nº 10.366.026/0001-01
Valor total estimado: R$ 81.861,24

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:DCC6CEFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 143-2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059-2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a cláusula segunda do contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com área de 73,72m², mais copa e dois banheiros com área de 13,64m², situada na Rua Tiradentes, esquina com a Rua Firmino de Paula, Edifício Baviera, sala 102, Bairro Centro, Ibirubá/RS, datado de 28/12/202, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até a data de 31/12/2026.
Contratada: JANICE ANA PEUKERT SCHAEDLER
CPF Nº 391.744.410-00
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Valor mensal: R$ 3.130,61

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:28779063

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESOLUÇÃO CME Nº 004/2025

Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS, em conformidade com a legislação vigente, e revoga a Resolução CME nº 002/2013.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DE IBIRUBÁ/RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Municipais nº 2.389/2011, nº 2.419/2012 e nº 2.422/2012,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da vedação a qualquer forma de discriminação e do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, previstos na Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 210, 215, 216 e 242 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em especial os arts. 26-A e 79-B.

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, que tornam obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, instituídas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

CONSIDERANDO o Documento Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS e a adesão ao Referencial Curricular Gaúcho, através das Resoluções CME nº 001/2019, nº 002/2019 e nº 003/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da normativa municipal, adequando-a ao ordenamento jurídico vigente e às diretrizes nacionais da educação básica.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Instituir as **Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena**, no âmbito das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS.
Art. 2º. A Educação das Relações Étnico-Raciais constitui princípio transversal e permanente da proposta pedagógica das instituições educativas, devendo ser desenvolvida de forma articulada aos currículos, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Referencial Curricular Gaúcho (RCG) vigente e às Diretrizes Curriculares Nacionais.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
Art. 3º. O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena será ministrado no âmbito de todos os componentes curriculares, em especial nas áreas de Ciências Humanas e Linguagens, sem prejuízo de sua abordagem interdisciplinar.
Art. 4º. São **objetivos** da Educação das Relações Étnico-Raciais:
I – promover o respeito à diversidade étnico-racial e cultural;
II – combater o racismo, a discriminação e todas as formas de preconceito;
III – valorizar a contribuição dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas na formação da sociedade brasileira;
IV – fortalecer a construção da cidadania, da democracia e dos direitos humanos.
Art. 5º. As instituições de ensino deverão contemplar, em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), ações, conteúdos e práticas pedagógicas voltadas à Educação das Relações Étnico-Raciais, assegurando sua efetiva implementação.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES DOS SISTEMAS E DAS INSTITUIÇÕES
Art. 6º. Compete às mantenedoras do Sistema Municipal de Ensino assegurar:
I – condições materiais, pedagógicas e financeiras adequadas;
II – formação inicial e continuada dos profissionais da educação;
III – acervo bibliográfico e materiais didático-pedagógicos compatíveis com as diretrizes desta normativa.
Art. 7º. Compete à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD) orientar, acompanhar, apoiar e supervisionar a implementação desta Resolução CME nº 004/2025, promovendo ações de formação continuada, disponibilizando orientações pedagógicas e assegurando condições para sua efetivação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.
Art. 8º. Compete ao Conselho Municipal de Educação (CME) exercer a função normativa, consultiva, deliberativa, propositiva, mobilizadora e fiscalizadora quanto ao cumprimento do disposto nesta Resolução CME nº 004/2025.

CAPÍTULO IV – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
Art. 9º. A implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais será objeto de acompanhamento, avaliação e monitoramento contínuos, a serem realizados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD), com a supervisão e avaliação normativa do Conselho Municipal de Educação (CME).
Parágrafo único. O monitoramento deverá considerar, entre outros aspectos, a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), as práticas pedagógicas desenvolvidas, a formação dos profissionais da educação e os materiais didático-pedagógicos utilizados.

CAPÍTULO V – DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 10. Na **Educação Infantil**, a Educação das Relações Étnico-Raciais deverá ser desenvolvida de forma integrada às práticas pedagógicas, respeitando as especificidades da etapa, por meio de interações e brincadeiras que promovam o respeito à diversidade, a valorização das identidades culturais e o enfrentamento de atitudes discriminatórias.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. As instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) ao disposto nesta Resolução CME nº 004/2025 **no prazo de até 12 (doze) meses** a contar da data de sua publicação, assegurando a transversalidade da Educação das Relações Étnico-Raciais em todas as etapas e modalidades de ensino.
Art. 12. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação (CME).
Art. 13. Fica revogada a Resolução CME nº 002, de 13 de novembro de 2013.
Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRAS:

Anésia Cristina Scholze Tramontini
Angela Zeni
Carla Liane Saturno
Joice Martins Swarowsky
Leda Isabel Alves dos Santos
Konrad
Luciane Kumm Schenkel
Luiza Chiesa
Monica Lisete Froeder
Paola Guamerin
Priscila Beatriz de Oliveira
Raquel Brignoni Forquim
Rita Terezinha Braganholo de Souza
Solange Conrad
Tamara Camila Diemer Facchi
Tania Ferreira
Tatiane Fontana Oliveira
Vanderlei Adair Dilly
Victória Lopes Qoos

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária híbrida, em 29/12/2025.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0302CADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0118/2025 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº0118/2025

Contratado: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
Objeto: Pagamento de fornecimento contínuo de energia elétrica, por estimativa, para os meses de Janeiro a Abril do ano de 2026
Valor: R$ 88.803,44

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 30 de Dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:926E000D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0119/2025 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº0119/2025

Contratado: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
Objeto: Pagamento de abastecimento contínuo de água por estimativa, para os meses de janeiro a abril de 2026, por estimativa
Valor: R$ 158.125,84

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 30 de Dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:B052713D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº107/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 107/2025

Contratado: CONCEITTO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – **OBJETO**: O objeto do presente é a aquisição de projetos educacionais explorador kids, para suprir as necessidades do projeto robótica nas escolas, conforme especificações constantes no Pedido de Compra nº 2020/2025, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta anexos, no Processo Administrativo n°8514/2025; **Valor:** R$ 162.400,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 30 de Dezembro de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:F3738069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº108/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 108/2025

Contratado: EDITORA FTD SA – **OBJETO**: O objeto do presente é a aquisição de projeto cultivando leitores, semeando valores para atender as necessidades das Escola de Ensino Fundamental da Rede Municipal, conforme especificações constantes no Pedido de Compra nº 2025/2025, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta anexos, no Processo Administrativo n°8726/2025; **Valor:** R$ 793.831,50

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 30 de Dezembro de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:A15CE5F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº109/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 109/2025

Contratado: EDITORA FTD SA – **OBJETO**: O objeto do presente é a aquisição do OPEE Empreendedorismo e Projeto vida para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal, conforme especificações constantes no Pedido de Compra nº 2275/2025, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta anexos, no Processo Administrativo n°9772/2025; **Valor:** R$ 683.100,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 30 de Dezembro de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:DBD4AAE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº111/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 111/2025

Contratado: CENTRALINK EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA – **OBJETO**: O objeto do presente é a aquisição de material didático pedagógico Maxi Sistema de Ensino para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para complementar a Proposta Educativa do município, conforme especificações constantes no Pedido de Compra nº 2312/2025, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta anexos, no Processo Administrativo n°11651/2025; **Valor:** R$ 237.997,50

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 30 de Dezembro de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:BC528E57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO N 004/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

ERRATA Extrato de Registro de Preço de Outro Órgão nº 004/2025

Aonde se leia-se contratada GRUPO MULTI S.A. , Contratada: DGT TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Locação de sistema de videomonitoramento integrado escolar para 18 escolas municipais, contemplando câmeras, softwares em nuvem, infraestrutura tecnológica e recursos de inteligência artificial
Aonde leia-se valor R$*36.719,82,* Valor: R$*385.665,84*

Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 30 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:6952FF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.483, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.483, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 3.455.000,00."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.477, de 31 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 3.455.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
02		**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
1051		**AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ GAB. DO PREFEITO E SUB-PREFEITURAS**	
4.4.90.61.00.00.00.00	1754	AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 65.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			**R$ 65.000,00**
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
1254		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)**	
4.4.90.61.00.00.00.00	1500	AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 3.180.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 3.180.000,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
1503		**AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
4.4.90.61.00.00.00.00	1754	AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 210.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 210.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 3.455.000,00**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 3.455.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
1252		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 21.030,43
2255		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)**	
3.1.90.16.00.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
2258		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**	
4.4.90.51.00.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.196.112,29
2259		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 8.604,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 318.992,96
3.3.90.31.00.00.00.00	1500	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 600.019,88
3.3.90.36.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 10.000,00
2261		**REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.14.00.00.00.00	1500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	1500	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 10.000,00
2275		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.419,04
3.3.90.31.00.00.00.00	1500	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	R$ 1.000,00
		DESPORTIVAS E OUTRAS	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 1.033,33
2276		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 980.788,07
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 3.180.000,00**
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1305		**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS**	
4.4.90.51.00.00.00.00	1754	OBRAS E INSTALACOES	R$ 275.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 275.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 3.455.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:DD1DAA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 514, 515, 516, 517, 518, 519 E 520/2025.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nºs 002/2025, 005/2025, 006/2023, 006/2025, 007/2025, 008/2025 e 009/2023 para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 514/2025
Função: **Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
273	2025-1496	Kamyla Alves Vargas	65
274	2025-1075	Fernanda Ritter	61
275	2025-1235	Perla Graziane Melfior	48
276	2025-1296	Cléia Antônio Alminda	47
277	2025-1107	Ana Paula Diolene Oliveira Soares	34
278	2025-1128	Daniele Cristiane Furtado Trindade	28
279	2025-1439	Mariana dos Santos Gomes	24
280	2025-1210	Michele da Silva dos Santos	20
281	2025-948	Roseli Spindola Souza	20
282	2025-1170	Karolayne Beatriz de Souza	10

EDITAL Nº 515/2025

Função: **Orientador Educacional**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
11	2025/1298	Rafaela Machado Fischer	25

EDITAL Nº 516/2025
Função: **Cirurgião Dentista – Atenção Primária em Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
12	11910/2023	Roberta da Rocha	15

EDITAL Nº 517/2025
Função: **Biólogo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
06	2025/1630	Amanda De Souza Netto	45

Função: **Servente**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
37	2025/1702	Gabriela Goulart	10
38	2025/1587	Thaynara Da Silva Cardoso	10
39	2025/1762	Raquel Da Silva Monti	10
40	2025/1826	Sílvio Oliveira Da Motta	10

EDITAL Nº 518/2025
Função: **Técnico me Enfermagem**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
05	2025/2690	Maria Lúcia Domingos Da Silva	86
06	2025/2562	Juliana Carvalho Pereira	86
07	2025/2317	Hegna Garcia De Oliveira	84
08	2025/2822	Mariana Dariva De Oliveira	84

Função: **Cozinheiro**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
09	2025/2519	Clara Luzia Freitas	11
10	2025/2404	Sandra Teixeira Fagundes	10
11	2025/2097	Nicolle Da Silva De Camargo	10

EDITAL Nº 519/2025
Função: **Auxiliar de Fiscalização**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
11	2025/3167	Cirne Henrique Cancela Arangurem	20
12	2025/3024	Daiany Araujo De Morae	20

EDITAL Nº 520/2025

Função: **Recepcionista em Serviços de Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
84	1583/2023	Graziela Santorum Soares	00
85	15802/2023	Laura de Almeida	00
86	15914/2023	Juliana Valim Santos	00
87	15589/2023	Patricia Liége Machado	00

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 31 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:07D0AF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.579, DE 30 DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 570, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1984, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, ADOTADO PELO MUNICÍPIO DE IMBÉ POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 1989, NO DISPOSITIVO QUE MENCIONA."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 1º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a realização, pelo Município, de obra pública da qual resulte valorização dos imóveis por ela beneficiados.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data de conclusão da obra referida neste artigo.

Art. 2º A Contribuição de Melhoria será devida em virtude da realização de qualquer das seguintes obras públicas:

I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos em praças e vias públicas;

II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV - serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos sanitários, instalações de redes elétricas, telefônicas, de transportes e instalações de comodidade pública;

V - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

VI - aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico;

VII - outras obras realizadas que valorizem os imóveis beneficiados.

Parágrafo único. As obras elencadas no *caput* deste artigo poderão ser executadas pelos órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Municipal ou empresas por ele contratadas.

CAPÍTULO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 3º O sujeito passivo da obrigação tributária é o titular do imóvel, direta ou indiretamente, beneficiado pela execução da obra.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, considera-se titular do imóvel o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transmitindo-se esta responsabilidade aos adquirentes e sucessores, a qualquer título.

§ 1º No caso de enfiteuse ou aforamento, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta ou foreiro.

§ 2º Os bens indivisos serão lançados em nome de um só dos proprietários, tendo o mesmo o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§ 3º Quando houver condomínio, quer de simples terreno quer com edificações, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas quotas.

Art. 5º A Contribuição de Melhoria será cobrada dos titulares de imóveis de domínio privado, salvo as exceções previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO

Art. 6º A Contribuição de Melhoria tem como Limite Total a despesa realizada com a execução da obra e, como Limite Individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. Na verificação do custo da obra serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outros de praxe em financiamento ou empréstimos, bem como demais investimentos a ela imprescindíveis, e terá a sua expressão monetária atualizada, na época do lançamento, mediante a aplicação de coeficientes de correção monetária.

Art. 7º Para o cálculo da Contribuição de Melhoria, a Administração procederá da seguinte forma:

I - definidas, com base nas leis que estabelecem o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, as obras a serem realizadas e que, por sua natureza e alcance, comportarem a cobrança do tributo, lançará em planta própria sua localização;

II - elaborará o memorial descritivo de cada obra e o seu orçamento detalhado de custo, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 6º desta Lei;

III - delimitará, na planta a que se refere o Inciso I deste artigo, a zona de influência do obra, para fins de relacionamento de todos os imóveis que, direta ou indiretamente, sejam por ela beneficiados;

IV - relacionará, em lista própria, todos os imóveis que se encontrarem dentro da área delimitada na forma do Inciso III deste artigo, atribuindo-lhes um número de ordem;

V - fixará, por meio de avaliação, o valor de cada um dos imóveis constantes da relação a que se refere o Inciso IV deste artigo, independentemente dos valores que constarem do cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de consulta a este quando estiver atualizado em face do valor de mercado;

VI - estimará, por intermédio de novas avaliações, o valor que cada imóvel terá após a execução da obra, considerando a influência do melhoramento a realizar na formação do valor do imóvel;

VII - lançará, na relação a que se refere o Inciso IV deste artigo, em duas colunas separadas e na linha correspondente à identificação de cada imóvel, os valores fixados na forma do Inciso V deste artigo e estimados na forma do Inciso VI deste artigo;

VIII - lançará, na relação a que se refere o Inciso IV deste artigo, em outra coluna na linha de identificação de cada imóvel, a valorização decorrente da execução da obra, assim entendida a diferença, para cada imóvel, entre o valor estimado na forma do Inciso VI deste artigo e o fixado na forma do Inciso V deste artigo;

IX - somará as quantias correspondentes a todas as valorizações, obtidas na forma do Inciso VIII deste artigo;

X - considerará, nos termos desta Lei, em que proporção o custo da obra será recuperado através de cobrança da Contribuição de Melhoria;

XI - calculará o valor da Contribuição de Melhoria devida pelos titulares de cada um dos imóveis constantes da relação a que se refere o Inciso IV deste artigo, multiplicando o valor de cada valorização (Inciso VIII deste artigo) pelo índice ou coeficiente resultante da divisão da parcela do custo a ser recuperado (Inciso X deste artigo) pelo somatório das valorizações (Inciso IX deste artigo);

Parágrafo único. A parcela do custo da obra a ser recuperada não será superior à soma das valorizações, obtida na forma do Inciso IX deste artigo.

Art. 8º A percentagem do custo da obra a ser cobrada como Contribuição de Melhoria, a que se refere o Inciso X do Art. 7º desta Lei, observado o seu Parágrafo único, não será superior a 100% (cem por cento).

§ 1º A recuperação do custo a ser obtido com a cobrança da Contribuição de Melhoria, quando a obra for de interesse precípuo dos proprietários de imóveis diretamente beneficiados, como no caso de pavimentação de via local, será integral, respeitado o limite do valor da soma das valorizações, se inferior ao custo total.

§ 2º Lei específica, tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades predominantes e o nível de desenvolvimento da zona considerada poderá estabelecer percentagem de recuperação do custo da obra inferior ao previsto no *caput* deste artigo.

Art. 9º Para os efeitos do Inciso III do Art. 7º desta Lei, a zona de influência da obra será determinada em função do benefício direto e indireto que dela resultar para os titulares de imóveis nela situados, desde que ponderável a valorização segundo a realidade do mercado imobiliário local.

Art. 10. Na apuração da valorização dos imóveis beneficiados, as avaliações que se referem os Incisos V e VI do Art. 7º desta Lei serão procedidas levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua área, testada, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente, mediante a aplicação de métodos e critérios usualmente utilizados na avaliação de imóveis para fins de determinação de seu valor venal.

CAPÍTULO IV
DA COBRANÇA E LANÇAMENTO

Art. 11. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração Pública Municipal publicará, antes do início da obra, edital, contendo, entre outros julgados convenientes, os seguintes elementos:

I - delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo das obras;

IV - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, contendo, em anexo, a planilha de cálculo a que se refere o Art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. No caso de pavimentação de via pública, não considerada de trânsito rápido ou arterial, conforme definido no Anexo I da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, serão considerados apenas os imóveis diretamente beneficiados.

Art. 12. Os titulares de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras, relacionadas na lista própria a que se refere o Inciso IV do Art. 7º desta Lei, têm o prazo de trinta (30) dias, a começar da data de publicação do edital referido no Art. 11 desta Lei, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1º A impugnação deverá ser dirigida à autoridade fazendária, através de petição escrita, indicando os fundamentos ou razões que a embasar, e determinará a abertura do processo administrativo, o qual reger-se-á pelo disposto no Código Tributário Municipal.

§ 2º A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta à Administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 13. Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a

justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Público Municipal procederá os atos administrativos necessários à realização do lançamento do tributo no que se refere a esses imóveis, em conformidade com o disposto neste Capítulo.
Parágrafo único. O lançamento será precedido da publicação de edital contendo o demonstrativo do custo efetivo, total ou parcial, da obra realizada.

Art. 14. O órgão encarregado do lançamento deverá escriturar, em registro próprio, o valor da Contribuição de Melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o sujeito passivo do lançamento do tributo, por intermédio de servidor público ou por aviso postal.

§ 1º Considera-se efetiva a notificação pessoal quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário utilizado, pelo Município, para o lançamento do IPTU.

§ 2º A notificação referida no *caput deste artigo* deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I - referência à obra realizada e ao edital mencionado no Art. 11 desta Lei;

II - de forma resumida:

a) o custo total ou parcial da obra;

b) parcela do custo da obra a ser ressarcida;

III - o valor da Contribuição de Melhoria relativo ao imóvel do contribuinte;

IV - o prazo para o pagamento, número de prestações e seus vencimentos;

V - local para o pagamento;

VI - prazo para impugnação, que não será inferior a 30 (trinta) dias.

§ 3º Na ausência de indicação de endereço, na forma do § 1º deste artigo, e de não ser conhecido, pela Administração, o domicílio do contribuinte, verificada a impossibilidade de entrega da notificação pessoal, o contribuinte será notificado do lançamento por edital, nele constando os elementos previstos no § 2º deste artigo.

Art. 15. Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido na notificação de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

II - o cálculo do índice atribuído, na forma do Inciso XI do Art. 7º desta Lei;

III - o valor da Contribuição de Melhoria;

IV - o número de prestações.

Parágrafo único. A impugnação deverá ser dirigida à autoridade tributária por meio de petição fundamentada, protocolada junto ao Departamento de Protocolo e Expedientes da Prefeitura Municipal de Imbé, que servirá para o início do processo tributário de caráter contencioso

CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO

Art. 16. A Contribuição de Melhoria será paga em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, com parcelas mensais mínima de R$ 50,00 (cinquenta reais), de tal modo que o montante anual dos respectivos valores não ultrapasse a três por cento (3%) do valor venal apurado depois de concluída a obra e utilizado para apuração do tributo, nos termos do previsto no Inciso VI do Art. 7°, desta Lei.

CAPÍTULO VI
DA NÃO-INCIDÊNCIA

Art. 17. Não incide a Contribuição de Melhoria em relação aos imóveis cujos titulares sejam a União, o Estado ou outros Municípios, bem como as suas autarquias e fundações, exceto aqueles prometidos à venda e os submetidos a regime de enfiteuse ou aforamento.

Art. 18. O tributo, igualmente, não incide nos casos de:

I - simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

II - alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III - colocação de "meio-fio" e sarjetas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a, em nome do Município, firmar convênios com a União e o Estado para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem na receita arrecadada.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal, na medida do que se fizer necessário, regulamentará esta Lei.

Art. 21. Fica alterado o Art. 161 da Lei Municipal nº 570 de 24 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Código Tributário do Município, adotado para o Município de Imbé por meio da Lei Municipal nº 001 de 11 de janeiro de 1989, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 161.*** *As imunidades e as isenções não abrangem as taxas e a contribuição de melhoria, salvo as exceções, expressamente, estabelecidas neste Código ou norma municipal específica que disserte sobre o assunto."*

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:6C808AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2116/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2116/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **23/12/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 103/2025 que têm como objeto a Contratação de empresa para Reforma de acessibilidade na EMEI Jardelino Peroni.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 443	Professora Área I Professora Área I
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Bruno Rebechi Dalle Mulle	15645	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Ana Carolina Moreira Santos	17476	Arquiteta

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 103/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020**.**

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:072E7349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2117/2025 "PRORROGA PRAZO DE LICENÇA INTERESSE"

PORTARIA Nº 2117/2025

"PRORROGA PRAZO DE LICENÇA INTERESSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Artigo 96, da Lei Municipal nº 064/90, alterado pela Lei Municipal nº 1542/2014, **PRORROGA prazo de Licença para tratar de Interesses Particulares,** concedida à servidora **Ketlin Raubach Lisboa,** matrícula nº 13.707, Técnico em Enfermagem, Padrão 6, a partir de 24 de dezembro de 2025, por período não superior a 02 (dois) anos, devendo retornar ao serviço até 24 de dezembro dezembro de 2027, conforme Processo Eletrônico nº 12.208/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:3697EC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2118/2025 "CONVOCA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2118/2025

"CONVOCA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013, atendendo ao Memorando nº 1.874/2025 - SMS, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para prestar serviço complementar de trabalho, referente a participação na "Capacitação", realizada no dia 1º de novembro de 2025, junto ao CAPS, no município de Imbé.

Matrícula	Nome	Horas Convocadas
16646	Eduarda de Ávila Vencato	2,47h
16660	Jonathan Walter Pereira de Oliveira	2,47h
16680	Lucas Cassol Licht	2,45h
17420	Patrícia Muniz Machado	2,59h

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:824798C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2119/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 1794/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2119/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 1794/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **22/12/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 046/2025 que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos de limpeza e higienização para os veículos e máquinas do executivo municipal.

Secretaria Municipal de Transporte			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista – Secretário Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Filipe Antônio Hoffmann Nishiguchi	18984	Estoquista
Fiscal de Contrato	Debora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Valter Monteiro Pereira	18973	Estoquista
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Giovani Selle Vinskoski	13640	Mecânico Máquina Leve
Fiscal de Contrato	Ciro Leandro Santos da Costa	6164	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Francisco Leonardo Barbosa	6016	Motorista - Assessor Especial

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° 046/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 2119/2025
Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1794, de 17/10/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:41588687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2120/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 1741/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2120/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 1741/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:
Art. 1º Designar, a contar de **22/12/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 062/2025, que tem como objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de Material de Construção, que visa à execução de serviços de manutenção em diversos prédios públicos do município de Imbé.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Jose Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Filipe Antônio Hoffmann Nishiguchi	18984	Estoquista
Fiscal de Contrato	Valter Monteiro Pereira	18973	Estoquista
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Debora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° 062/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1741, de 07/10/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:667183FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2121/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 1804/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2121/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 1804/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **22/12/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 064/2025, que tem como objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de Material destinado a pavimentação - base de brita graduada, pedra de basalto irregular para calçamento, areia para aterro limpa e saibro britado e peneirado.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Jose Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Filipe Antônio Hoffmann Nishiguchi	18984	Estoquista
Fiscal de Contrato	Valter Monteiro Pereira	18973	Estoquista
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° 064/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1804, de 21/10/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:CC28179C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2122/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 1805/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2122/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 1805/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **22/12/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 063/2025, que tem como objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medalhas e troféus personalizados para suprir as demandas de eventos, celebrações, shows e homenagens realizadas pelo município, pelo período de 12 (doze) meses.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Danlei Ferreira Constante	18076	Assessor II
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Filipe Antônio Hoffmann Nishiguchi	18984	Estoquista
Fiscal de Contrato	Valter Monteiro Pereira	18973	Estoquista
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Debora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 443	Professor Área I Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade - Assessor III
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil – Diretor Departamento de Nutrição e Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Julio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Assessor II
Fiscal de Contrato	Clayton Platen	13563	Assessor de Governança

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 2122/2025

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° 063/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1805, de 21/10/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:74D86856

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 711/2025 PROCESSO Nº 895/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL,** sendo a empresa contratada JOSE OTAVIO TAVARES SOUTO, inscrita no CNPJ nº 14.405.434/0001-86, no valor de R$ 133,50 (cento e trinta e três reais com cinquenta centavos).

Independência, 30 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A8298195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1178/2025. SETOR PESSOAL LIMITA FUNÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL POR DETERMINAÇÃO DE LAUDO MÉDICO.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.327, de 05 de abril de 2012, **LIMITA FUNÇÃO**, da Servidora Municipal **Sra. OSMILDA CRUZ KEMP**, matrícula 1054, cargo de PROFESSOR, Nível "2", Classe "E", que em conformidade com o Laudo Médico expedido pela empresa Masterplan na data de 13/11/2025 e esclarecimentos médicos-periciais complementares referentes à servidora, enviado dia 24/12/2025, a mesma**PODERÁ DESEMPENHAR**as seguintes atribuições previstas em lei, desde que fora da regência direta de turmas regulares: -**participação no planejamento:**"Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola". A servidora mantém plena capacidade intelectual para auxiliar na construção de documentos e estratégias pedagógicas em ambiente reservado (secretaria ou sala de professores); -**registros e Documentação:**"Organizar registros de observação dos alunos". Atividade de cunho administrativo-pedagógico, compatível com suas restrições físicas e psíquicas; -**apoio Pedagógico Individualizado:**"Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico"e"implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento". A servidora pode atuar no**reforço escolar individualizado ou em pequenos grupos**(ex: máximo 3 alunos), ambiente que não gera o gatilho ansiogênico de uma sala lotada.; -i**ntegração Escola-Comunidade:**"Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade". Pode realizar contatos telefônicos, agendamentos e atendimentos individuais aos pais, funcionando como elo administrativo; -**execução de Tarefas Afins:**"Executar tarefas afins com a educação". Isso permite sua alocação em**bibliotecas escolares**(organização de acervo, auxílio à pesquisa individual) ou em**secretarias de escola**, funções que respeitam sua restrição a grandes aglomerações. **CONSIDERA A SERVIDORA APTA PARA RETORNAR AS ATIVIDADES LABORAIS a contar de 05/01/2026,** conforme Protocolo nº 1952/2025 e Laudo Médico Pericial realizado por Junta Médica Especializada em 04/11/2025. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 30 de dezembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:54C3B989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1179/2025. SETOR DE PESSOAL. EXCLUI DO QUADRO DE PENSIONISTAS EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 6º Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 001/2024 de 02/07/2024, **EXCLUI** do quadro de Pensionistas do FAPS, em decorrência de falecimento **o Sr. ROSALVO MATEUS DELAFLORA,** pensionista, matrícula nº 1313, óbito ocorrido no dia 18 de novembro de 2025**,** conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 101915 01 55 2025 4 00017 074 0005519 71, emitida em 01/12/2025. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos ao dia 18/11/2025.

Independência/RS, 30 de dezembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:9D50EF79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 96/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ n° 93.336.030/0001 54.

DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R$ 289.243,42 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), diante da anulação da Toma de Preço que originou o contrato.

Data de assinatura: Independência, 26 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:344C9259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 36/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, inscrita no CNPJ nº 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: CENTRO TERAPEUTICO RESTAURANDO VIDAS LTDA, CNPJ nº 53.280.030/0001-65.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo na Lei Federal n° 14.133/21 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 36/2025, tendo em vista a solicitação da Secretaria, via Processo Digital nº 1022/2025, em razão da intenção do paciente em não retornar à clínica.

DA RESCISÃO CONTRATUAL: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA/RS, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:F6031762

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISOS

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 41/2025
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2025, *aquisição de material odontologico, conforme emendas individuais impositivas* até o dia 14 de janeiro de 2026, as 09 HORAS Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br; através do portal de compras publicas.
Irai, 29 de dezembro de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO N° 42/2025.
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2025, no dia 14 de janeiro de 2026, **as 08:00 horas, através do portal de compras publicas.** Aquisição de veículo conforme proposta 12364539000124002/ ministério da saúde. Maiores informações pelo telefone 5537451288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br
Irai, 29 de dezembro de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:E443CCD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.200/2025

Contratado: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**
CNPJ: 34.028.316/0026-61.
Objeto: Serviços Postais e Soluções Corporativas.
Valor: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
Dispensa de Licitação nº 294/2025.
Datado de 23/12/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:94B0DE27

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM26006/2025;
OBJETO: Aquisição de Componentes Eletrônicos;
CONTRATADA: Contransin – Indústria e Comércio Ltda.;
CNPJ: 00.390.052/0001-11;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.460,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 29/12/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6847D022

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM26016/2025;
OBJETO: Serviço de Aferição de Tacógrafo;
CONTRATADA: Auto Giro Comércio de Tacógrafos Ltda.;
CNPJ: 10.622.745/0001-46;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.380,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 30/12/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A52222F2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1190/2025

Contratado: **COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA ME .**
CNPJ: **49.552.222/0001-06**
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARRANCADEIRA DE MANDIOCA E BATATA DOCE
Valor: **R$** 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais)
Pregão Eletrônico nº 085/2025
Datado de 22.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:3C6FC774

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1196/2025

Contratado: **Taborda Automóveis LTDA EPP**
CNPJ: **61.629.289/0001-05**
Objeto: fornecimento de UM AUTOMÓVEL 0KM
Valor: **R$** 89.990,00 (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais)
Pregão Eletrônico nº 086/2025
Datado de 29.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:558A3720

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1203/2025

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: **01.425.676/003-51**
Objeto: Aquisição de MICROCOMPUTADORES
Valor: **R$** 11.980,00 (Onze mil e novecentos e oitenta reais)
Pregão Eletrônico nº 034/2025
Datado de 30.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:66763D71

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1189/2025

Contratado: **JOELMAR ARI KERSCH MAGRYTA LTDA**
CNPJ: **24.074.422/0001-70**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADIL NA E.M.E.I. GLÁDIS FERNANDES
Valor: **R$** 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)
Pregão Eletrônico nº 052/2025
Datado de 29.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:62AB6AA5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1204/2025

Contratado: **IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA**
CNPJ: **60.173.263/0001-24**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE
Valor: **R$** 1.199,42 (um mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)
Pregão Eletrônico nº 078/2025
Datado de 30.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1205/2025

Contratado: **RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**
CNPJ: **46.728.867/0001-69**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE
Valor: **R$** 1.715,32 (um mil, setecentos e quinze reais e trinta e dois centavos)
Pregão Eletrônico nº 078/2025
Datado de 30.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1206/2025

Contratado: **RW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**
CNPJ: **54.572.923/0001-47**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE
Valor: **R$** 17.113,50 (dezessete mil, cento e treze reais e cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 078/2025
Datado de 30.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1207/2025

Contratado: **ESSENCE DECOR LTDA**
CNPJ: **33.084991/0002-99**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE
Valor: **R$** 1.049,00 (um mil, quarenta e nove reais)
Pregão Eletrônico nº 078/2025
Datado de 30.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1208/2025

Contratado: **J BORELLA & BORELLA LTDA**
CNPJ: **33.393.503/0001-23**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE
Valor: **R$** 3.096,000 (três mil, noventa e seis reais)
Pregão Eletrônico nº 078/2025
Datado de 30.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1209/2025

Contratado: **ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA**
CNPJ: **07.319.261/0001-18**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE
Valor: **R$** 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais)
Pregão Eletrônico nº 078/2025
Datado de 30.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1210/2025

Contratado: **E.D. AZAMBUJA & CIA LTDA**
CNPJ: **73.865.008/0001-94**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE
Valor: **R$** 2.898,50 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 078/2025
Datado de 30.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:50D9D327

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 156/2025

Contratado: FERNANDO CEZAR SAVISKI-ME
CNPJ:**46.760.541/0001-19**
Objeto: Prorrogação
Contrato nº 206/2023
Datado de 23/12/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2212E8B4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 160/2025

Contratado: JC CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ:**47.461.617/0001-78**
Objeto: Alteração Quantitativa
Contrato nº1181/2024
Datado de 29/12/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:12CDD12C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 139/2025

Contratado: **EVANDRO PINTO DE VARGAS.**
CPF: 347.656.460-68.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Contrato nº 611/2022.
Datado de 30/12/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E2AF2132

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 147/2025

Contratado: **CLENIR BARBOSA ROSSI.**
CPF: 279.343.810-34.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Contrato nº 896/2022.
Datado de 08/12/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:25D33691

SECRETARIA DE ESPEORTE, CULTURA LAZER E TURISMO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL ALDIR BLANC - CICLO I

A Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo vem por intermédio deste,informar a **Abertura do Chamamento Público em conformidade com o Edital de Chamamento para Premiação Cultural com Recursos da Politica Nacional Aldir Blanc**, de acordo com o Plano de Ação, referente ao programa 30882120230005 – MINC – PNAB – MUNICÍPIOS – 2 (Abaixo de R$ 360.000,00). Lei Federal Nº 14.339/22 - CRIAÇÃO, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e Decreto Nº 11.740, de 14 de outubro de 2023 que Regulamenta a Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2023, que institui a Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura. Demais informações disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Itaqui https://www.itaqui.rs.gov.br/
Itaqui, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Cesar Jocemar Lima Diani
Código Identificador:53AD0A39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 184/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 133/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2025**, para contratação da empresa **RICARDO ZENATTI E CIA LTDA CNPJ Nº 09.395.956/0001-04,** visando a prestação de serviços de construção de duas cisternas na área rural, em atendimento a emenda impositiva, no valor total de **R$ 36.469,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e nove reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso III "a", da Lei 14.133/2021.**
Jari, 30 de dezembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:4B786549

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
CONCORRENCIA 02/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 15/01/2025 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIMÉDRICAS EM ÁREA RURAL COM TOTAL DE 5016,50M², ESTRADA DE ACESSO A LINHA NOTA COM 1512,50M² E ESTRADA DE ACESSO A LINHA PICADA GRANDE COM 3504,00 M² conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas técnicos e demais demonstrativos técnicos.
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.
Lajeado do Bugre – RS 30 de Dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:77764702

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 152/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e VI do art. 82 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro é feriado nacional em comemoração ao Natal, bem como que o dia 24 de dezembro é tradicionalmente celebrado como véspera de Natal, período destinado à confraternização e ao convívio familiar e social,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia **24 de dezembro de 2025 (quarta-feira)** e no dia **26 de dezembro de 2025 (sexta-feira)**.
Art. 2º Nos dias **24 e 26 de dezembro de 2025**, a Unidade Básica de Saúde – UBS funcionará em **regime de plantão**, atendendo exclusivamente os casos de **urgência e emergência**.,
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE – RS, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Data supra.

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal de Administração4

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A870AFA7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 155/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2025, de 23 de DEZEMBRO de 2025:
DECRETO 155:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito Especial no valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil)** na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES:
Proj./Ativ. 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
33.90.08.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor edoMilitar R$ 24.000,00
Art. 2o Servirá de recursos para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, a importância em igual valor da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES:
Proj./Ativ. 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
33.90.39.00.0001 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 24.000,00
Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A5D04672

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 156/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Legislativo de Lajeado do Bugre a firmar convênio com a Prefeitura Municipal para adesão ao contrato por ela celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul (IPE Saúde) e dá outras providências.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1.910/2025, de 23 de DEZEMBRO de 2025:
DECRETO 156:
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Lajeado do Bugre autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal para adesão ao contrato celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul (IPE Saúde), visando acesso ao Sistema IPE Saúde para prestação de assistência à saúde aos servidores ativos e inativos e vereadores do poder legislativo.
Art. 2º A participação dos beneficiários no plano de saúde é facultativa e dependerá de adesão individual, também cabendo ao aderente manifestar-se formalmente quanto à inclusão e manutenção de seus dependentes, conforme exigido pelo IPE Saúde.
Parágrafo Único. O benefício referido no caput é de adesão facultativa e abrangerá os servidores ativos e inativos, além dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, e deverá ser descontado da folha de pagamento do servidor titular que tiver margem consignável legal suficiente.
Art. 3º A contribuição mensal será individual e calculada com base na faixa etária do titular e dos respectivos dependentes, conforme tabela de valores vigente do IPE Saúde, o que será reajustado anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA IBGE) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, conforme emissão de ato pelo IPE Saúde, realizando a atualização dos valores constantes no Anexo I desta Lei por meio de Decreto do Legislativo.
Art. 4º Fica definido a contrapartida financeira mensal da Câmara de Vereadores, no importe de 50% do valor de contribuição mensal, aos servidores ativos e aos vereadores do Poder Legislativo.
§ 1º A contrapartida financeira abrange somente o valor correspondente ao titular do benefício (servidores ativos e vereadores), sendo de responsabilidade deste o pagamento integral dos valores referentes a dependentes que inclua no plano.
§ 2º A contrapartida financeira fixada pelo caput deste artigo diz respeito exclusivamente ao valor referente a mensalidade, não abrangendo as despesas assistenciais, a título de coparticipação.
Art. 5º O tempo mínimo de permanência no Plano Contratantes para solicitação de desligamento a pedido será de 24 meses, sendo que eventual solicitação de exclusão espontânea antes desse período sujeitará o usuário ao pagamento de multa em valor equivalente a 15% do valor das mensalidades faltantes para completar 24 meses de contribuições de permanência, ressalvada a ocorrência das hipóteses de perda da qualidade de segurado ou de dependente prevista na Instrução Normativa IPE Saúde no 04, de 17 de Fevereiro de 2025.
Parágrafo Único. Quanto aos vereadores, agentes políticos, a adesão ao convênio do plano de saúde deverá se dar, impreterivelmente, durante sua vereança, tendo em vista a regra do art.18 e o prazo mínimo de permanência previsto no art. 18º, ambas as disposições constantes na Instrução normativa nº 04/2025 do Ipê Saúde.
Art. 6º O convênio a ser firmado com a prefeitura municipal terá sua vigência condicionada à Instrução Normativa do Ipê e do contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a municipalidade e a autarquia estadual, bem como à preservação do interesse público e da viabilidade técnica e orçamentária da adesão, a serem avaliados periodicamente pelo Poder Legislativo.
Parágrafo Único. Fica a câmara de vereadores autorizada a descontar mensalmente direto na folha de pagamento dos aderentes ao plano de saúde e, obrigada a repassar os valores à prefeitura até a primeira terça-feira de cada mês, nos termos do convênio a ser celebrado oportunamente.
Art. 7º A aplicação das disposições desta Lei deverá observar, no que couber, as demais normas regulamentadoras do Plano Contratantes do IPE Saúde, conforme estabelecido na Instrução Normativa IPE Saúde nº 04, de 17 de fevereiro de 2025, e suas eventuais atualizações.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento.
Art. 9º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:3D173186

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 157/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1.908/2025, de 23 de DEZEMBRO de 2025:
DECRETO:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil, reais) nas seguintes(s) dotação (ões) orçamentária(s):
Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES:

Proj./Ativ. 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
1 - 3.1.90.11.00.00.00.00 0001 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal R$ 10.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo R$ 2.000,00
39- 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 23.000,00
TOTAL .... R$ 38.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE:

2.009 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SENTEÇAS JUDICIAIS
80 - 3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 1.500 R$ 1.505,00
81 - 3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS S/ A DÍVIDA P/ CONTR 1.500. R$ 7.770,00
82 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 1.500. R$ 3.357,00
83 - 4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍV CONTRAT 1.500 R$ 10.766,00

2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
89 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500 R$ 14.602,00

TOTAL ..... R$ 38.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:502DA2E0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1903/2025

LEI MUNICIPAL 1.903 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI 1.903/2025

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme descrição abaixo:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2.056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
379 - 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00
382 - 3.3.90.39.00.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ R$ 30.000,00
2.500.0000.0500
TOTAL: R$ 130.000,00.

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
224 – 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP.MAT.PERMANENTE R$ 45.000,00
2.500.0000.0500
TOTAL: R$ 45.000,00

06.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1078 - ESCOLA MUNICIPAL NESTOR GUIMARÃES
414 – 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 85.000,00
2.500.0000.0500
TOTAL: R$ 85.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE EM 05 DE DEZEM BRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:6E4CC734

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1904/2025

LEI MUNICIPAL 1.904 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI 1.904/2025

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 18.980,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais), conforme descrição abaixo:

07.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONV.ESTADO
2.276 SUS GAUCHO P/COFIN.TRANSP.SANITARIO ELETIVO INTERMUNICIPAL
411- 3.3.90.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.600,00
443 - 3.3.90.39.00.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ R$ 10.380,00

1.621.0000.0621
TOTAL: R$ 18.980,00

Art. 2º - Servira de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º Os recursos a saber:
a) Auxilio e Convenio oriundo do programa de governo Estadual, SUS GAUCHO p/cofinanciamento transporte intermunicipal celetivo, cfe portaria ses 976/2025, na fonte de recursos 621 –no valor de R$ 18.980,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE EM 05 DE DEZEM BRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:00630267

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1905/2025

LEI MUNICIPAL 1.905 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI 1.905/2025
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme descrição abaixo:
07.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CONVENIOS UNIÃO
2.027 - PACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE
229 - 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANT.FIXAS R$ 75.000,00
2.604.0000.0604 **TOTAL: R$ 75.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º o Superávit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 1604 no montante de R$ 75.000,00.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE EM 05 DE DEZEM BRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:8D1D87C7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1906/2025

LEI MUNICIPAL 1.906 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMDIP), do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência (FMPcD) e da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Município de Lajeado do Bugre/RS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI 1.906/2025
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação, organização e funcionamento:
I – do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMDIP;
II – do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência – FMPcD;
III – da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – PMDPD, articulada com as áreas de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, acessibilidade, cultura, desporto e lazer, visando à plena inclusão social.

Art. 2º O COMDIP constitui instância colegiada de caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será executada por meio de:
I – do COMDIP;
II – da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência.

CAPÍTULO II – DO COMDIP
Seção I – Da Finalidade

Art. 4º O COMDIP é o órgão responsável por deliberar, formular, acompanhar e fiscalizar ações, programas e políticas públicas voltadas à defesa dos direitos das pessoas com deficiência no Município de Lajeado do Bugre.

Parágrafo único. O COMDIP observará, como referência legal, a legislação federal pertinente, especialmente:
I – Lei nº 7.853/1989;
II – Decreto nº 3.298/1999;
III – Lei nº 8.742/1993 – LOAS;
IV – Lei nº 9.394/1996 – LDB;
V – Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000;
VI – Decreto nº 5.296/2004;
VII – Decreto nº 6.949/2009 (Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência);
VIII – Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Seção II – Da Composição

Art. 5º O COMDIP será composto de forma paritária, por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I – 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos titulares das seguintes Secretarias:
a) Educação;
b) Saúde;
c) Assistência Social;
d) Administração ou Planejamento.

II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil, escolhidos entre:
a) entidades ou associações de pessoas com deficiência;
b) organizações não governamentais voltadas à inclusão;
c) instituições de ensino;
d) usuários dos serviços públicos destinados às pessoas com deficiência.

§ 1º As entidades da sociedade civil deverão comprovar atuação mínima de 3 (três) anos na área da pessoa com deficiência e possuir registro ativo no CMAS, quando aplicável.

§ 2º A seleção dos representantes da sociedade civil será feita mediante processo público, regulamentado por Decreto.

§ 3º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 4º A participação no COMDIP é considerada serviço público relevante, não remunerada.

Seção III – Das Competências

Art. 6º Compete ao COMDIP:
I – formular, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Pessoa com Deficiência;
II – propor diretrizes e prioridades para ações governamentais;
III – exercer controle social e fiscalizar a execução das políticas;
IV – estabelecer critérios de fiscalização de ações que impactem os direitos das pessoas com deficiência;
V – registrar e fiscalizar entidades que atuem no atendimento às pessoas com deficiência;
VI – criar comissões permanentes ou temporárias;
VII – organizar a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência e outros eventos temáticos;
VIII – analisar e aprovar programas e projetos referentes ao tema;
IX – acompanhar a aplicação dos recursos do FMPcD.

Seção IV – Do Funcionamento

Art. 7º Os membros do COMDIP serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante Decreto.

Art. 8º As reuniões serão:
I – ordinárias, realizadas mensalmente;
II – extraordinárias, convocadas pelo Presidente ou pela maioria dos membros.

Art. 9º O COMDIP elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por 2/3 dos membros e homologado pelo Prefeito.

CAPÍTULO III – DO FUNDO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência (FMPcD), destinado a financiar ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 11. Constituem receitas do Fundo:
I – dotações orçamentárias do Município;
II – recursos provenientes de convênios, termos de colaboração e repasses federais e estaduais;
III – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos financeiros;
V – recursos provenientes de multas ou penalidades destinadas ao Fundo;
VI – outras receitas destinadas ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 12. O Fundo será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com fiscalização do COMDIP.

Art. 13. A gestão do Fundo será realizada por:
I – 2 (dois) membros indicados pelo Executivo;
II – 2 (dois) membros indicados pelo COMDIP.

Parágrafo único. O gestor financeiro será designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 14. Compete ao COMDIP, quanto ao Fundo:
I – definir diretrizes de aplicação dos recursos;
II – participar da elaboração do orçamento anual;
III – estabelecer critérios para aprovação de projetos e avaliação de resultados.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE EM 05 DE DEZEM BRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:0943B731

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1908/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.908/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, no uso de suas atribuições que me são conferidas pelo Art. 82, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI MUNICIPAL 1.908/2025

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil, reais) nas seguintes(s) dotação (ões) orçamentária(s):
Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES:
Proj./Ativ. 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
1 - 3.1.90.11.00.00.00.00 0001 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal R$ 10.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo R$ 2.000,00
39- 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 23.000,00
TOTAL .... R$ 38.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE:

2.009 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SENTEÇAS JUDICIAIS
80 - 3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 1.500 R$ 1.505,00
81 - 3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS S/ A DÍVIDA P/ CONTR 1.500. R$ 7.770,00
82 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 1.500. R$ 3.357,00
83 - 4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍV CONTRAT 1.500 R$ 10.766,00

2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
89 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500 R$ 14.602,00

TOTAL ..... R$ 38.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:5F00466C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1909/2025

LEI MUNICIPAL 1.909/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Lajeado do Bugre a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte;
LEI 1.909/2025
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito Especial no valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil)** na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES:
Proj./Ativ. 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
33.90.08.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor edoMilitar R$ 24.000,00
Art. 2o Servirá de recursos para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, a importância em igual valor da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES:
Proj./Ativ. 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
33.90.39.00.0001 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 24.000,00
Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

Ronaldo Machado da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Justificativa ao Projeto de Lei Legislativo nº 04/2025

Senhores (as) Vereadores(as).

Submetemos à apreciação desta egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei do Legislativo que **autoriza a Câmara Municipal de Lajeado do Bugre a firmar convênio com a Prefeitura Municipal**, com vistas à **adesão ao contrato por ela celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde**, possibilitando a inclusão dos servidores do Poder Legislativo Municipal no referido plano de saúde.
A proposição tem como **finalidade ampliar e assegurar o direito à saúde dos servidores públicos do Legislativo**, ativos, inativos, vereadores do Poder Legislativo e seus dependentes, mediante a disponibilização de assistência suplementar à saúde, em conformidade com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e com o dever da Administração Pública de promover condições adequadas de trabalho e de bem-estar aos seus colaboradores.
O IPE Saúde é uma autarquia estadual de reconhecida credibilidade, com ampla rede de atendimento no Estado do Rio Grande do Sul, oferecendo serviços de qualidade e custos acessíveis. Sua adesão facultativa, prevista no Projeto, garante liberdade de escolha ao servidor, respeitando sua autonomia e realidade financeira.
Importante destacar que a proposta não representa aumento de despesas sem previsão orçamentária, pois a participação da Câmara Municipal – limitada a 50% da contribuição mensal apenas para os servidores ativos e vereadores – observará estritamente as dotações orçamentárias próprias, preservando a responsabilidade fiscal e o equilíbrio financeiro da instituição.
A estrutura do Projeto prevê ainda: participação voluntária, custos proporcionais à faixa etária, conforme critérios do IPE Saúde, previsão de desconto em folha e controle administrativo adequado, observância integral à legislação vigente e às normas específicas do plano, respeito à viabilidade orçamentária e ao interesse público.
Assim sendo, resta claro que o presente Projeto de Lei **visa proporcionar melhores condições de saúde e segurança aos servidores**, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população de Lajeado do Bugre, sem acarretar encargos adicionais desnecessários ou que comprometam a gestão fiscal responsável desta Casa Legislativa.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei do Legislativo, reconhecendo sua relevância social e institucional.
Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Lajeado do Bugre, 1º de dezembro de 2025.

KEVELI FRANCO DE AMORIM BUENO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:E2F58C73

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1910/2025

LEI MUNICIPAL 1.910/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Legislativo de Lajeado do Bugre a firmar convênio com a Prefeitura Municipal para adesão ao contrato por ela celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul (IPE Saúde) e dá outras providências.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte;

LEI 1.910/2025

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Lajeado do Bugre autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal para

adesão ao contrato celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul (IPE Saúde), visando acesso ao Sistema IPE Saúde para prestação de assistência à saúde aos servidores ativos e inativos e vereadores do poder legislativo.

Art. 2º A participação dos beneficiários no plano de saúde é facultativa e dependerá de adesão individual, também cabendo ao aderente manifestar-se formalmente quanto à inclusão e manutenção de seus dependentes, conforme exigido pelo IPE Saúde.

Parágrafo Único. O benefício referido no caput é de adesão facultativa e abrangerá os servidores ativos e inativos, além dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, e deverá ser descontado da folha de pagamento do servidor titular que tiver margem consignável legal suficiente.

Art. 3º A contribuição mensal será individual e calculada com base na faixa etária do titular e dos respectivos dependentes, conforme tabela de valores vigente do IPE Saúde, o que será reajustado anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA IBGE) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, conforme emissão de ato pelo IPE Saúde, realizando a atualização dos valores constantes no Anexo I desta Lei por meio de Decreto do Legislativo.

Art. 4º Fica definido a contrapartida financeira mensal da Câmara de Vereadores, no importe de 50% do valor de contribuição mensal, aos servidores ativos e aos vereadores do Poder Legislativo.

§ 1º A contrapartida financeira abrange somente o valor correspondente ao titular do benefício (servidores ativos e vereadores), sendo de responsabilidade deste o pagamento integral dos valores referentes a dependentes que inclua no plano.

§ 2º A contrapartida financeira fixada pelo caput deste artigo diz respeito exclusivamente ao valor referente a mensalidade, não abrangendo as despesas assistenciais, a título de coparticipação.

Art. 5º O tempo mínimo de permanência no Plano Contratantes para solicitação de desligamento a pedido será de 24 meses, sendo que eventual solicitação de exclusão espontânea antes desse período sujeitará o usuário ao pagamento de multa em valor equivalente a 15% do valor das mensalidades faltantes para completar 24 meses de contribuições de permanência, ressalvada a ocorrência das hipóteses de perda da qualidade de segurado ou de dependente prevista na Instrução Normativa IPE Saúde no 04, de 17 de Fevereiro de 2025.

Parágrafo Único. Quanto aos vereadores, agentes políticos, a adesão ao convênio do plano de saúde deverá se dar, impreterivelmente, durante sua vereança, tendo em vista a regra do art.18 e o prazo mínimo de permanência previsto no art. 18º, ambas as disposições constantes na Instrução normativa nº 04/2025 do Ipê Saúde.

Art. 6º O convênio a ser firmado com a prefeitura municipal terá sua vigência condicionada à Instrução Normativa do Ipê e do contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a municipalidade e a autarquia estadual, bem como à preservação do interesse público e da viabilidade técnica e orçamentária da adesão, a serem avaliados periodicamente pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Fica a câmara de vereadores autorizada a descontar mensalmente direto na folha de pagamento dos aderentes ao plano de saúde e, obrigada a repassar os valores à prefeitura até a primeira terça-feira de cada mês, nos termos do convênio a ser celebrado oportunamente.

Art. 7º A aplicação das disposições desta Lei deverá observar, no que couber, as demais normas regulamentadoras do Plano Contratantes do IPE Saúde, conforme estabelecido na Instrução Normativa IPE Saúde nº 04, de 17 de fevereiro de 2025, e suas eventuais atualizações.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário de Administração

Justificativa ao Projeto de Lei Legislativo nº 04/2025

Senhores (as) Vereadores(as).

Submetemos à apreciação desta egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei do Legislativo que **autoriza a Câmara Municipal de Lajeado do Bugre a firmar convênio com a Prefeitura Municipal**, com vistas à **adesão ao contrato por ela celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde**, possibilitando a inclusão dos servidores do Poder Legislativo Municipal no referido plano de saúde.

A proposição tem como **finalidade ampliar e assegurar o direito à saúde dos servidores públicos do Legislativo**, ativos, inativos, vereadores do Poder Legislativo e seus dependentes, mediante a disponibilização de assistência suplementar à saúde, em conformidade com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e com o dever da Administração Pública de promover condições adequadas de trabalho e de bem-estar aos seus colaboradores.

O IPE Saúde é uma autarquia estadual de reconhecida credibilidade, com ampla rede de atendimento no Estado do Rio Grande do Sul, oferecendo serviços de qualidade e custos acessíveis. Sua adesão facultativa, prevista no Projeto, garante liberdade de escolha ao servidor, respeitando sua autonomia e realidade financeira.

Importante destacar que a proposta não representa aumento de despesas sem previsão orçamentária, pois a participação da Câmara Municipal – limitada a 50% da contribuição mensal apenas para os servidores ativos e vereadores – observará estritamente as dotações orçamentárias próprias, preservando a responsabilidade fiscal e o equilíbrio financeiro da instituição.

A estrutura do Projeto prevê ainda: participação voluntária, custos proporcionais à faixa etária, conforme critérios do IPE Saúde, previsão de desconto em folha e controle administrativo adequado, observância integral à legislação vigente e às normas específicas do plano, respeito à viabilidade orçamentária e ao interesse público.

Assim sendo, resta claro que o presente Projeto de Lei **visa proporcionar melhores condições de saúde e segurança aos servidores**, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população de Lajeado do Bugre, sem acarretar encargos adicionais desnecessários ou que comprometam a gestão fiscal responsável desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei do Legislativo, reconhecendo sua relevância social e institucional.

Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Lajeado do Bugre, 1º de dezembro de 2025.

KEVELI FRANCO DE AMORIM BUENO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:FEB571D1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 219/2025

PORTARIA Nº 219/2025

EXONERA A SERVIDORA ARNESTINA DO AMARAL RODRIGUES, MATRICULA N°1139/2, DO CARGO DE SERVENTE .

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Arnestina do Amaral Rodrigues, matricula n°1139/2, do cargo de servente.
Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:6AE4D144

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 220/2025

PORTARIA Nº 220/2025

EXONERA A SERVIDORA CLARICE DA SILVA, MATRICULA N°766/2, DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Clarice da Silva, matricula n°766/2, do cargo de professor de educação infantil.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:4CCABA1B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 221/2025

PORTARIA Nº 221/2025

EXONERA A SERVIDORA CLAUDIANA MOREIRA DOS SANTOS, MATRICULA N°1144/1, DO CARGO DE MERENDEIRA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Claudiana Moreira dos Santos, matricula n°1144/1, do cargo de merendeira.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:61D054D8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 222/2025

PORTARIA Nº 222/2025

EXONERA A SERVIDORA CLEIDIANE DA SILVA SILVA, MATRICULA N°1129/2, DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Cleidiane da Silva Silva, matricula n°1129/2, do cargo de professor de educação infantil.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:BDCFFCEA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 223/2025

PORTARIA Nº 223/2025

EXONERA A SERVIDORA CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES, MATRICULA N°1078/2, DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Cristiane dos Santos Rodrigues, matricula n°1078/2, do cargo de professor de educação infantil.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:658EC377

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 224/2025

PORTARIA Nº 224/2025

EXONERA A SERVIDORA CRISTINA APARECIDA PASUSH MARTINS, MATRICULA N°1088/2, DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Cristina Aparecida Pasush Martins, matricula n°1088/2, do cargo de professor de educação infantil.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:41EE4753

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 225/2025

PORTARIA Nº 225/2025

EXONERA A SERVIDORA DANIELE CHUIZA DE SOUZA OLIVEIRA, MATRICULA N°1141/1, DO CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA / GEOGRAFIA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Daniele Chuiza de Souza, matricula n°1141/1, do cargo de professor de História / Geografia.
f
Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:5EA20DA6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 226/2025

PORTARIA Nº 226/2025

EXONERA A SERVIDORA DENISE GUIMARÃES DE MOURA, MATRICULA N°969/2, DO CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA / GEOGRAFIA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Denise Guimarães de Moura, matricula n°969/2, do cargo de professor de História / Geografia.
f
Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:C2336992

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 227/2025

PORTARIA Nº 227/2025

EXONERA A SERVIDORA EDINARA VARGAS SOUZA, MATRICULA N°1086/2, DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Edinara Vargas Souza, matricula n°1086/2, do cargo de professor de educação infantil.
f
Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:B8308E12

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 228/2025

PORTARIA Nº 228/2025

EXONERA A SERVIDORA ELIANE RAQUEL GONÇALVES DO AMARAL, MATRICULA N°1130/2, DO CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Eliane Raquel Gonçalves do Amaral, matricula n°1130/2, do cargo de professor ano iniciais 40horas.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A25788D8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 229/2025

PORTARIA Nº 229/2025

EXONERA A SERVIDORA ELIANE RIBEIRO DO AMARAL, MATRICULA N°1084/3, DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Eliane Ribeiro do Amaral, matricula n°1084/3, do cargo de professor de educação infantil.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:C5AD2EC7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 230/2025

PORTARIA Nº 230/2025

EXONERA A SERVIDORA ELISIANE APARECIDA VARGAS MACHADO, MATRICULA N°1126/2, DO CARGO DE MERENDEIRA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Elisiane Aparecida Vargas Machado, matricula n°1126/2, do cargo de merendeira.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1DC5AFB4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 231/2025

PORTARIA Nº 231/2025

EXONERA O SERVIDOR GELSON ARDENGHY ALVES, MATRICULA N°1070/3, DO CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa O servidor Gelson Ardenghy Alves, matricula n°1070/3, do cargo de professor de matemática.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:963F7411

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 232/2025

PORTARIA Nº 232/2025

EXONERA A SERVIDORA JANETE ALVES, MATRICULA N°429/2, DO CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS 20HORAS.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Janete Alves, matricula n°429/2, do cargo de professor anos inicias 20horas.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D201183C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 233/2025

PORTARIA Nº 233/2025

EXONERA A SERVIDORA JESSICA MICHELI FONSECA PIRES, MATRICULA N°1167/1, DO CARGO DE PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA/LINGUAGEM/EJA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Jessica Micheli Fonseca, matricula n°1167/1, do cargo de professor de língua portuguesa/linguagem/eja.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:C35A1889

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 234/2025

PORTARIA Nº 234/2025

EXONERA A SERVIDORA LILIANE MACHADO RODRIGUES, MATRICULA N°1074/2, DO CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Liliane Machado Rodrigues, matricula n°1074/2, do cargo de professor anos iniciais 40horas.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F128AF83

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 235/2025

PORTARIA Nº 235/2025

EXONERA A SERVIDORA MARCIA TEREZINHA GOMES, MATRICULA N°1076/1, DO CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Marcia Terezinha Gomes, matricula n°1076/1, do cargo de professor anos iniciais 40horas.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:4932CDF7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 236/2025

PORTARIA Nº 236/2025

EXONERA A SERVIDORA NATALI RIBEIRO MOREIRA, MATRICULA N°1055/1, DO CARGO DE MERENDEIRA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,
Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Natali Ribeiro Moreira, matricula n°1055/1, do cargo de merendeira.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:FFA430F6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 237/2025

PORTARIA Nº 237/2025

EXONERA A SERVIDORA QUEILA MORAES DA SILVA, MATRICULA N°568/1, DO CARGO DE PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA/LINGUAGEM/EJA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Queila Moraes da Silva, matricula n°568/1, do cargo de professor de língua portuguesa/linguagem/eja.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1C5FD1B3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 238/2025

PORTARIA Nº 238/2025

EXONERA A SERVIDORA ROSELAINE BRIZOLA PEREIRA, MATRICULA N°563/1, DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HORAS.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Roselaine Brizola Pereira, matricula n°563/1, do cargo de professor de educação infantil 20horas.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:618ECBA7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 239/2025

PORTARIA Nº 239/2025

EXONERA A SERVIDORA SAMIRA ANDRESSA DA ROSA, MATRICULA N°1127/2, DO CARGO DE SERVENTE.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Samira Andressa da Rosa, matricula n°1127/2, do cargo de servente.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:401272B7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 240/2025

PORTARIA Nº 240/2025.

EXONERA A SERVIDORA SIMONE REGINA BARATER BORSA, MATRICULA N°1072/2, DO CARGO DE PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS/EJA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Simone Regina Barater Borsa, matricula n°1072/2, do cargo de professor de ciências biológicas/eja.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:CACF00D1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 241/2025

PORTARIA Nº 241/2025.

EXONERA A SERVIDORA SIMONE TIRLONE BARILI LECHINSKI DOS SANTOS, MATRICULA N°1093/2, DO CARGO DE PROFESSOR DE MATEMATICA/EJA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Simone Barili Lechinski dos Santos, matricula n°1093/2, do cargo de professor de matemática/eja.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:42D29804

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 242/2025

PORTARIA Nº 242/2025.

EXONERA A SERVIDORA SONIA MARA ALMEIDA DURANTI, MATRICULA N°1085/2, DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Sonia Mara Almeida Duranti, matricula n°1085/2, do cargo de professor de educação infantil 40 horas.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:80B1D1EE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 243/2025

PORTARIA Nº 243/2025.

EXONERA A SERVIDORA SONIA MARA DA SILVA RIBEIRO, MATRICULA N°1073/2, DO CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Sonia Mara da Silva Ribeiro, matricula n°1073/2, do cargo de professor anos iniciais 40 horas.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:C83A085C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 244/2025

PORTARIA Nº 244/2025.

EXONERA A SERVIDORA SONIA MARA DA SILVA DE SA, MATRICULA N°1082/2, DO CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Sonia Mara da Silva de Sá, matricula n°1082/2, do cargo de professor anos iniciais 40 horas.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:6E5C8F82

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 245/2025

PORTARIA Nº 245/2025.

EXONERA A SERVIDORA SUSANA TURA MARASCHIN, MATRICULA N°1075/2, DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA .

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Susana Tura Maraschin, matricula n°1075/2, do cargo de professor anos iniciais 40 horas.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:FF9DD218

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 246/2025

PORTARIA Nº 246/2025.

EXONERA A SERVIDORA TAUANA BORBA FORTES, MATRICULA N°1083/2, DO CARGO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE E/OU PSICOPEDAGOGA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,
Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Tauana Borba Fortes, matricula n°1083/2, do cargo de professor de atendimento educacional especializado aee e/ou psicopedagoga.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:5E05A566

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 247/2025

PORTARIA Nº 247/2025.

EXONERA A SERVIDORA THALITA FERNANDEZ TARRECHE, MATRICULA N°1145/1, DO CARGO DE MERENDEIRA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,
Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Thalita Fernandez Tarreche, matricula n°1145/1, do cargo de merendeira.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:9EAF6324

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 248/2025

PORTARIA Nº 248/2025.

EXONERA A SERVIDORA VERA LUCIA DOS SANTOS, MATRICULA N°1121/2, DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40HORAS.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Vera Lucia dos Santos, matricula n°1121/2, do cargo de professo de educação infantil 40 horas.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1A7088DD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 249/2025

PORTARIA Nº 249/2025.

CONVOCA O SERVIDOR PAULO ARDENGHI.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONVOCA o servidor Paulo Ardenghi, ocupante do cargo de **Motorista,** para exercer suas atividades no dia 19 de dezembro de 2025, em horário regular de expediente, conforme necessidade operacional do setor.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 18 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:AC5C3F48

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 250/2025

PORTARIA Nº 250/2025.

CONVOCA O SERVIDOR PAULO ARDENGHI.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONVOCA o servidor Paulo Ardenghi, ocupante do cargo de **Motorista,** para exercer suas atividades no dia 22 de dezembro de 2025, em horário regular de expediente, conforme necessidade operacional do setor.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 18 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:4628833B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2026

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2026
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, em atendimento ao disposto no artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que, encontra-se disponível no site www.pncp.gov.br o Plano Anual de Contratações 2026.
Marcelino Ramos, RS, 30 de Dezembro de 2025.

ALBERTO TOMAZONI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:D64F86F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 81/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar por auxilio e convênios e dá outras providências.

Rogerio Azeredo França, Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal 1119, de 18 de dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar por auxilio e convênios no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) classificado na seguinte dotação orçamentária:

CREDITO ESPECIAL				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	RECURSO	Valor R$
05.01	33.90.39.00.00.00	2014	1701	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o repasse extraordinário de recurso financeiro da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (Seapi) para perfuração de poço no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano 04 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FÁTIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:2B761B47

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 868, DE 22 DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **GREICE PADOAN,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 16 de dezembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 22 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:BF92D609

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 869, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Revogação de Regime Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 15 de dezembro de 2025, a Portaria nº 170/2025, de 10 de fevereiro de 2025, que concedeu Regime Suplementar à Servidora Senhora **BRUNA MARTINY DE AZAMBUJA**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:E4BFAF25

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 870, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Revogação de Regime Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 15 de dezembro de 2025, a Portaria nº 168/2025, de 10 de fevereiro de 2025, que concedeu Regime Suplementar o Servidor Senhor **LUCAS PEREIRA RODRIGUES**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:7E81F977

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 871, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia que tem direito à Servidora Senhora **SONIA MARA ANACLETO RECH,** referente ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 10/02/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:5F971CD0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 872, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia que tem direito o Servidor Senhor **FERNANDO ALEX DA SILVA,** referente ao período aquisitivo de 27/12/2012 a 26/12/2017, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:F45A798E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 873, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço no Percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora **JULIANA BENEDETTI,** referente ao período aquisitivo de 13/05/2019 a 17/12/2025, conforme Processo Interno nº 298/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:DAB69354

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mostardas – APAE
CNPJ n. 03.330.609/0001-17
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência contratual por doze (12) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, de acordo com o disposto art.42 inciso VI da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA O contratante pagará ao contratado, a importância total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), reajustado pela aplicação do índice do INPC, passando o valor mensal de R$ 15.833,34 (quinze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), para o valor mensal para R$ 16.666,67 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Vinculado ao contrato n º 026/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C8639927

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (Lei Municipal nº 2.199/2025)
O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA/RS, CNPJ nº 92.402.502/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal Edilson Antônio Romanini, e a empresa INNOVATORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 49.274.159/0001-93, celebram TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (Lei Municipal nº 2.199/2025 e Lei Municipal nº 1.270/2011), com objeto de concessão de auxílio financeiro não reembolsável para implantação de unidade industrial de fabricação de calçados no Município, destinado a adequações/melhorias estruturais, aquisição/instalação de máquinas, equipamentos e mobiliário industrial e aquisição inicial de matéria-prima e insumos.
Valor total: até R$ 700.000,00, em 02 parcelas de R$ 350.000,00 (dezembro/2025 e janeiro/2026), condicionadas ao atendimento das exigências contratuais e comprovação de regularidade.
Dotação: 09 – Secretaria Municipal de Cidade, Indústria, Comércio, Segurança e Trânsito; 0902.22.661.0005.1010 – Incentivo a Indústria; 09.1010.33604500000000:1500 – 665 Subvenções Econômicas.
Contrapartidas principais: início das atividades em até 06 meses contados de 22/12/2025; geração e manutenção de no mínimo 30 empregos diretos; manutenção da unidade produtiva em funcionamento no Município por no mínimo 10 anos; demais obrigações de regularidade, licenças e fiscalização.
Prestação de contas: até 180 dias após o recebimento da última parcela.
Penalidades: suspensão de parcelas vincendas e restituição dos valores recebidos, atualizados, em caso de descumprimento, após processo administrativo.
Foro: Comarca de Marau/RS.
Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:DE22FDBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA Nº 1243/2025

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administração Nº 1496/2025 – Dispensa Nº 1243/2025
Contratado: NOVO LAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Nova Prata, 30 de dezembro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:83C2567D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2333

De 12 de dezembro de 2025.

PROCESSO Nº 21.363/2025

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidades dos fatos relatados no referido processo, infringindo normas do Regime Disciplinar do Estatuto do Servidor, e designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar e Especial, Portaria nº. 971 de 14 de junho de 2024, para constituir a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 186 - deveres funcionais, incisos III e IV, "A", artigo 187 - proibições, inciso III, XV e XVII, e artigo 201 - Penalidades, inciso VI e XIII da Lei Municipal 88/93.

PRAZO: Sessenta (60) dias**.**

DATA: 12/12/2025.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:A141B6A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2355

De 19 de dezembro de 2025.

PROCESSO Nº 17.716/2025

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidades dos fatos relatados no referido processo, infringindo normas do Regime Disciplinar do Estatuto do Servidor, e designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar e Especial, Portaria nº. 971 de 14 de junho de 2024, para constituir a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 186 - deveres funcionais, incisos I, II, IV, IX e X, artigo 187 - proibições, inciso III, XV e XVII, e artigo 198 e 201 - Penalidades, da Lei Municipal 88/93.

PRAZO: Sessenta (60) dias**.**

DATA: 19/12/2025.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:4F626DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.239, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 22.025/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 28 de novembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025 (28/11/2025 a 01/12/2025) para a servidora FABIANE SAÚDE FINATTO, matrícula 14427-1, cargo de Cozinheira, lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 28 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:CDE5735D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.329, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Memorando 140/25/GP o Processo 22.593/2025, resolve:

Art. 1º DESIGNAR **o servidor,** RÉGIS LUIZ MORAIS DOS SANTOS, matrícula 15636-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para Função Gratificada de Assessor Nível II, FG-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026 (01/01/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:4FB11E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.330, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 22.656/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 08 de dezembro de 2025, para o servidor HEINER HEIDRICH, matrícula 17535-1, cargo de Psicólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo falecimento de sua tia Sra. GUIOMAR HEIDRICH GUERRA, de acordo com a certidão de óbito nº 096602 01 55 2025 4 00266 039 0077669 76.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 08 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:8D839517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.331, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 20242/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **JÚLIO CÉSAR ALVES FIALHO**, matrícula , cargo de Guarda Municipal Patronal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2025, considerando a suspensão da contagem de tempo de

serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/12/2025).

RODIRGO AMADEO BATTISTELA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:CE8655D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.332, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Memorando 313/2025/SMDS e o Processo 22.719/2025, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANTÔNIO RAFAEL PFEIL VARGAS, matrícula 4000200-3, cargo Diretor de Área, como responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, para substituir a servidora SOLANGE LEWANDOSKI LAUBINE, matrícula 7900-1/2, cargo Professor, Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - SMDS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 15 de dezembro de 2025 (15/12/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:F90C8773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2334 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR ESTÁVEL a servidora **MANOELA DA SILVA CHAVES DA ROSA,** matrícula nº 16753-1, no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (15/12/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:6A1B3781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.335, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando os Processos 19.353/2025 e 22.367/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 24 de outubro de 2025 a 14 de novembro de 2025 (24/10/2025 a 14/11/2025) e 08 de dezembro de 2025 a 21 de dezembro de 2025 (08/12/2025 a 21/12/2025) para a servidora ANDREIA CRISTINA SANDERS DOS SANTOS, matrícula 14648-3, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 24 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:AC5EAD58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.336, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 21.268/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 18 de novembro de 2025 a 21 de janeiro de 2026 (18/11/2025 a 21/01/2026) para a servidora MONALISA GROESS DE SOUZA CORREA, matrícula 17345-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 18 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:42FDB75E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.337, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 21.703/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 26 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025 (26/11/2025 a 12/12/2025) para a servidora GABRIÉLLE BORDIGNON DANIEL, matrícula 8012655-2, cargo de Veterinária, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 26 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:CD716521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.338, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 22.513/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento Familiar, de 03 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025 (03/12/2025 a 12/12/2025) para o servidor PAULO CÉSAR DA SILVA LUCAS, matrícula 16190-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de dezembro de 2025 (03/12/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:51F63ED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.340, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 22.340/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 30 de novembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (30/11/2025 a 05/12/2025) para a servidora JESSICA FABICH DE VARGAS, matrícula 17552-1, cargo de Cozinheira, lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:DBFA6C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.341, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 22.025/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 05 de dezembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025 (05/12/2025 a 08/12/2025) para a servidora FABIANE SAÚDE FINATTO, matrícula 14427-1, cargo de Cozinheira, lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 05 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:DA903338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.342, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 22.554/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 08 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025 (05/11/2025 a 12/12/2025) para o servidor RENATO DE MOURA FARIAS, matrícula 5006660-2, cargo de Assessor Nível I, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 08 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:62BCC055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.343, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 22.587/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 08 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025 (08/12/2025 a 12/12/2025) para o servidor RÉGIS DE LIMA, matrícula 16968-1, Motorista de Veículos Pesados, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 08 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:158D44B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.344, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 22.620/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 09 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025 (09/12/2025 a 18/12/2025) para a servidora SUSANA BRANDELLI, matrícula 7382-1/2, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 09 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:7255E401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.345, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 22.628/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 10 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (10/12/2025 a 19/12/2025) para a servidora ANGELITA ELISEU DE CAMARGO, matrícula 16677-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:10A3A976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.346, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 22.722/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 04 de dezembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025 (04/12/2025 a 17/12/2025) para a servidora SCHEILA ALVES VASCONCELLOS DO AMARAL, matrícula 11347-1, cargo de Assistente de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 04 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:1BE33F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.347, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 22.844/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 12 de dezembro de 2025, para a servidora VANESSA ZANDAVALLI REIS, matrícula 13072-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo falecimento de seu pai Sr. SERGIO LUIZ ZADAVALLI de acordo com a certidão de óbito nº 097626 01 55 2025 4 00230 004 0065854 53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 12 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:B3C98770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.348, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 22910/2025, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora CÉLIA REGINA PONTES, matrícula nº 6513-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, membro(a) do Magistério Público Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em "PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL".

Art. 2º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (16/12/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:7080FECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.349, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 22.851/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 10 de dezembro de 2025, para a servidora SANDRA PRESTES CECON, matrícula 8012692-3, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo falecimento de seu sogro Sr. JOÃO PAULO BRAUN LIMA, de acordo com a certidão de óbito nº 099010 01 55 2025 4 00419 021 0083567 91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:CF15EB06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.351, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo 22.314/2025, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIANA COLOMBO, matrícula 16377-1, cargo de Farmacêutico, como responsável pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para substituir o servidor BRAYAN WILLIAM DE FREITAS, matrícula 5009079-2, cargo Secretário Municipal, de 19 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 19 de dezembro de 2025 (19/12/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:BC68C708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.352, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal o Processo nº 23.024/2025, resolve:

Art. 1º CANCELAR Prorrogação da Licença Maternidade, concedida na Portaria 2.050/2025 de 22 de outubro de 2025, da servidora ALINE SILVA DO PRADO, matrícula 17418-1, cargo de Secretária Municipal do Meio Ambiente, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SMMA.

Art. 2º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (18/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:C544E6BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.353, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Memorando nº 317/2025/SMDS e Processo nº 22.932/2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como Fiscais do Plano Municipal de
Assistência Social – PMAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029:

I – Aures Moises Schneider da Costa, matrícula n° 17273-1
II – Eduardo Fontana Dal Forno, matrícula n°17352-1
III – Ari de Mello Alcântara, matrícula n° 16842-1

Art. 2º Compete aos Fiscais acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução do PMAS,
bem como comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

Art. 3º A designação não gera direito a gratificação ou vantagem adicional.

Art. 4º Poderá haver substituição dos(as) Fiscais designados(as) a qualquer tempo,
mediante nova Portaria.

Art. 5º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (18/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:9AA376BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.354, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 94 da Lei 88/1993, considerando o Processo nº 23056/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do servidor CLAUDIOMIRO ASSUNÇÃO VENZO, matrícula nº 16198-3, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2005/2025, considerando as interrupções do vínculo com o Município e a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de novembro de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (18/12/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:12F323F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.356, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto nº 119/2023 no §3º, o Processo nº 23.144/2025, resolve:

Art. 1º DETERMINAR que o servidor abaixo fique dispensado do registro no relógio de ponto eletrônico, na sua repartição pública municipal:

JULIANO SCHMIDT HOLDE, matrícula 12017-1, Cargo de Motorista de Veículos Pesados, Lotado no Gabinete do Prefeito - GP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de dezembro de 2025 (22/12/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:FC84FFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.357, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 22.113/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 11 de dezembro de 2025 a 25 de fevereiro de 2026 (11/12/2025/ a 25/02/2026) para a servidora ANGELA NETO DA SILVA, matrícula 11100-1/2, cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:61FE8AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.358, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 22.179/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 01 de dezembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (01/12/2025 e 05/12/2025) para a servidora MARA LUCIA BORGES SELISTRE, matrícula 16995-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2025 (01/12/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:18018BFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.359, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 22.676/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento Familiar, de 04 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025 (04/12/2025 a 10/12/2025) para o servidor MARCELO DUTRA BUENO, matrícula 16350-1, cargo de Técnico em Informática, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SMAD, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de dezembro de 2025 (04/12/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:5997EBAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.360, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 22.689/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento Familiar, de 08 de dezembro de 2025 a 11 de dezembro de 2025 (08/12/2025 a 11/12/2025) para o servidor KEILA MACHADO DA SILVA GOMES, matrícula 14788-4, cargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de dezembro de 2025 (08/12/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:43F06E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.361, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 22.912/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, nos períodos de 13 de dezembro de 2025 a 11 de março de 2026 (13/12/2025 a 11/03/2026) para o servidor GABRIEL MACHADO E SILVA, matrícula 16953-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SMA, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 13 de dezembro do ano de 2025 (13/12/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:0C46FD0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.362, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme os Processos nº 22.872/2025 e 23.135/2025 resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 15 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026 (15/12/2025 e 01/01/2026) para a servidora GABRIÉLLE BORDIGNON DANIEL, matrícula 8012655-2, cargo de Veterinária, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de dezembro de 2025 (15/12/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:4773EF93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.363, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto nº 119/2023 no §3º, o Processo nº 22.310/2025, resolve:

Art. 1º DETERMINAR que os servidores abaixo fiquem dispensados do registro no relógio de ponto eletrônico, na sua repartição pública municipal:

Gisele Lovato Rocha - matricula 11363-1
João Pedro Gaspar dos Santos - matricula 17455-1
Lilian Michele da Silva - matricula 17457-1
Mariana Colombo - matricula 16377-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026 (01/01/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:41AC59FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.364, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 22.573/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 9 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (09/12/2025 e 19/12/2025) para a servidora, BARBARA ROMANO CARVALHO CORREA, matrícula 10588-1, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 9 de dezembro de 2025 (09/12/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:4124CB47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.365, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 22.839/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 08 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025 (08/12/2025 e 12/12/2025) para a servidora JESSICA FABICH DE VARGAS, matrícula 17552-1, cargo de Cozinheira, lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 08 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:B4E478C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.367, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 22.861/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 12 de dezembro de 2025 a 25 de dezembro de 2025 (12/12/2025 a 25/12/2025) para a servidora MAITANE SARATE DOS SANTOS THUROW, matrícula 14508-2, cargo de Professora de Educação Infantil, lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 12 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:27DD0469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.368, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando 143/25/GP e o Processo nº 23.131/2025, resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora ISABEL CRISTINA BALHEGO ROSA, matrícula 17242-1, cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração (SMAD) para a Secretaria Municipal de Compras Públicas (SMCP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 19 de dezembro de 2025 (19/12/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (22/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:546CD105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.369, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando 144/25/GP e o Processo nº 23.131/2025, resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora GIOVANA CAROLINE ADAM DE MOURA, matrícula 12610-1, cargo de Agente Administrativo, com lotação no Gabinete do Prefeito (GP) para a Secretaria Municipal de Administração (SMAD).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (22/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:49281C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.370, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 23.162 /2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 09 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (09/12/2025 a 19/12/2025) para a servidora ROBERTA DA SILVA MORAES, matrícula 15628-1, cargo de Cozinheira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de dezembro de 2025 (09/12/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/12/2025).

MARCELO MOREIRA VIEGAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:66D80030

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATA PEDREIRO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA N.º 936/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATA PEDREIRO, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.777/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.777/2025, de 08 de julho de 2025, para exercer a função de Pedreiro, o Sr. **MAURICIO DA SILVA GOMES** - classificado em 2º lugar, no Processo Seletivo Simplificado n.º 35/2025, de 21 de julho de 2025, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 40/2025, de 15 de agosto de 2025 – pelo período de até 6 meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, no valor de R$ 2.828,13, pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.777/2025, de 08 de julho de 2025, tendo sido designado para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 30 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:B74358BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5228/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 2.473,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e três reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.2.14000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria do Trab. e Assist. Social
Fonte....: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 3942
Elem. Desp: 3.3.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO.....R$ 2.317,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0210.2.08500 Manutenção das Atividades da Pré-Escola
Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0031 – Fundeb
Conta: 4368
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 156,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0410.1.019000 Construção de Espaços Desportivo
Fonte: 2500 Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 3681
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 2.317,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0210.2.08400 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-Escola
Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0031 – Fundeb
Conta: 341
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 156,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 30 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E461B085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5229/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução e por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 7º da Lei nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 39.724,00 (trinta e nove mil e setecentos e vinte e quatro reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 06.01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB
Detalhamento: 0031 – MDE
Cód. da despesa: 4558
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 39.724,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 06.01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.367.0210.2.090000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da AEE

Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB
Detalhamento: 0031 – MDE
Cód. da despesa: 393
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.....R$ 18.824,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0210.2.08700 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Creche – Servidores 70%
Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0031 – Fundeb
Conta: 357
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 20.900,00

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 06.01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB
Detalhamento: 1540 – Transferências do FUNDEB
Cód. da despesa: 4558
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 57.000,00

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento da Fonte	Valor
1	1540 – Transferências do FUNDEB	1540 – Transferências do FUNDEB	R$ 57.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 30 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:7AB8ADCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 115/2025. FIRMADO EM 30/12/2025. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA: Editora FTD S.A**; **OBJETO:** Contratação de Sistema de Ensino – SIM, composto por material didático e serviços educacionais de natureza continuada, para professores e alunos do Ensino Fundamental. **VALOR CONTRATADO**: R$ 183.159,75,00; **PAGAMENTO** até 10 dias, **VIGÊNCIA:** 31/12/2026; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.00.00; **PROJETO/ATIVIDADE:** 080; **FONTE DE RECURSO:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos Detalhamento: 0020 – MDE; **AMPARO LEGAL:** Edital de inexigibilidade nº 100/2025

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:DD96DED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO 287/2025

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 287/2025.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251, em Osório/RS, através da Presidente da comissão processante de que trata o Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria n° 1962/2021, **COMUNICAMOS** que foi homologado o relatório e as conclusões da Comissão, adotando como razões de decidir aquelas respostas dos autos do processo, sendo **DETERMINADO A DESQUALIFICAÇÃO como organização social, no âmbito do Município de Osório, da empresa ABRASSI – Associação Brasileira de Assistência Social, Saúde e Inclusão, CNPJ n° 10.286.773/0001-30, por ter descumprido o contrato de gestão n° 001/2019, tendo sido lhe assegurado o direito de ampla defesa.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de dezembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:0B9F8965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

EDITAL Nº 286/2025
ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Chamamento Público aberto pelo Edital nº 251/2025, para Estágio Remunerado na Prefeitura Municipal de Osório.
O CIEE-Osório entrará em contato com o estagiário, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** após o comunicado para se apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Av. Jorge Dariva, nº 1251, 5º andar, Centro, Osório/RS.

ADMINISTRAÇÃO
JULIANE SOUZA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:21025635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 285/2025
ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Chamamento Público aberto pelo Edital nº 062/2025, para Estágio Remunerado na Prefeitura Municipal de Osório.
O CIEE-Osório entrará em contato com o estagiário, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** após o comunicado para se apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Av. Jorge Dariva, nº 1251, 5º andar, Centro, Osório/RS.

DIREITO
GUILHERME MARQUES DOS SANTOS SILVA

ENSINO MÉDIO
ISADORA BALDINO MADALENA
ISADORA BASTOS VIEIRA
BETANIA MANSAN
ANA LUIZA SERRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:CBF9744F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 288/2025

EDITAL N° 288/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 180/2025.
ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e atendendo ao disposto no Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 180/2025, **TORNA PÚBLICO**, a homologação definitiva dos candidatos, disponível no site: https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/edital-n-1802025/

Osório, 31 de dezembro de 2025

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE
31/12/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:26DFD8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 225/2025

Revoga o Decreto n.º 220, de 29 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 220, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:2F2A51D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.088, de 30 de dezembro de 2025.

Altera a Lei n.º 5.905, de 21 de junho de 2017, que "Dispõe sobre o regime de uso, com ou sem fins econômicos, por terceiros, do Parque Municipal de Rodeios e Eventos Jorge Dariva e dá outras providências."

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso VI ao art. 2º da Lei Municipal n.º 5.905, de 21 de junho de 2017, com a seguinte redação:

"*Art. 2° [...]*
[...]
VI – incentivar a cultura, o lazer e a tradição gaúcha."

Art. 2º Acrescenta o § 3º ao art. 36 da Lei Municipal n.º 5.905, de 2017, com a seguinte redação:

"*Art. 36. [...]*
[...]
§ 3º A Administração poderá franquear, total ou parcialmente, o recolhimento do preço público para a promoção de eventos ou dos treinamentos habituais na cancha de laço como incentivo à cultura e à tradição gaúcha."

Art. 3° O art. 39 da Lei n.º 5.905, de 21 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. O preço público para aproveitamento da cancha de laço em atividade campeira será fixado em valor condizente com os custos de operação e manutenção do equipamento público e remuneração da Administração, asseguradas as hipóteses dos §§ 2º e 3º do art. 36 desta Lei."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:25706151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.091, de 30 de dezembro de 2025.

Altera a Lei nº 6.861, de 17 de novembro de 2023, que "Dispõe sobre o serviço funerário no âmbito do Município de Osório."

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do *caput* do art. 14. da Lei nº 6.861, de 17 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Os alvarás para licença de localização ou funcionamento, ou outras autorizações e licenças eventualmente expedidas no âmbito no Município de Osório, poderão ter sua validade mantida até a data de 31 de maio de 2026.
[...]"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:2A4F1380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2025
OBJETO: Estabelecer parceria, em regime de mútua cooperação, com a finalidade no estabelecimento de desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família e da comunidade, respeitando os objetivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, n° 9.394/1996, na Declaração Universal dos Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente, oferecendo educação em turno integral e meio turno para crianças da educação infantil, etapa creche e pré-escola nível 1 e 2, nos termos do plano de trabalho, nos paradigmas impostos pela Lei Federal n.º 13.019/2014.
OSC: CARROSSEL CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CNPJ: 35.697.534/0001-01
VALOR: A Administração Pública repassará à OSC o valor máximo de R$ 6.249.600,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) a serem empenhados em parcelas mensais, iguais e sucessivas, considerando o número de vagas atendidas e ao valor unitário de por vaga em atendimento de turno integral e atendimento de turno parcial, devendo a entidade atender aos requisitos estabelecidos em lei e cumprir com as obrigações acordadas, conforme Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir de 05 de janeiro de 2026, pelo período de 36 meses, prorrogáveis, nos termos da legislação.
EXPEDIENTE: 18563/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:953D8A62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2025
OBJETO: Estabelecer parceria, em regime de mútua cooperação, com a finalidade no estabelecimento de desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família e da comunidade, respeitando os objetivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, n° 9.394/1996, na Declaração Universal dos Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente, oferecendo educação em turno integral e meio turno para crianças da educação infantil, etapa creche e pré-escola nível 1 e 2, nos termos do plano de trabalho, nos paradigmas impostos pela Lei Federal n.º 13.019/2014.
OSC: ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DA IGREJA METODISTA - NEHYTA RAMOS
CNPJ: 91.892.612/0001-91
VALOR: A Administração Pública repassará à OSC o valor máximo de R$ 6.249.600,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) a serem empenhados em parcelas mensais, iguais e sucessivas, considerando o número de vagas atendidas e ao valor unitário de por vaga em atendimento de turno integral e atendimento de turno parcial, devendo a entidade atender aos requisitos estabelecidos em lei e cumprir com as obrigações acordadas, conforme Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir de 05 de janeiro de 2026, pelo período de 36 meses, prorrogáveis, nos termos da legislação.
EXPEDIENTE: 18563/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:2D1EC710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2196/2025

PORTARIA Nº 2196/2025

Reduz a carga horária da servidora RAIANA SPAT RUVIARO**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 53, § 2º, da Lei Municipal nº 2.351/1991, autoriza turno ininterrupto de trabalho de 6 (seis) horas e 15 (quinze) minutos diárias, à servidora **RAIANA SPAT RUVIARO,** matrícula 6533-01, do cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, durante o período de aleitamento, com cumprimento da carga horária das 08h às 14h15min, a contar de 12 de fevereiro de 2025 a 16 de agosto de 2025, de acordo com o processo nº 40379/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D404D44C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2203/2025

PORTARIA Nº 2203/2025

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora EMILENE OLIVEIRA DE BAIRRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14 da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca a servidora **EMILENE OLIVEIRA DE BAIRRO**, matrícula 6540-01, do cargo de Assistente Social, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de novembro de 2025, de acordo com o processo nº 41413/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:CD546C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2204/2025

PORTARIA Nº 2204/2025

Concede aposentadoria à servidora LORENA MARIA DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com os processos nº 34867 e 38381/2025 e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a contar de 1º de janeiro de 2026, à servidora **LORENA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula 3571-01, cargo servente, padrão 02, subpadrão 02, classe D, regime jurídico estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.379,30 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos) composto das seguintes vantagens: 25% (vinte e cinco por cento) relativo a 05 (cinco) avanços trienais, de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991; 15% (quinze por cento) relativo ao adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991 e 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, de acordo com o artigo 219, inciso VI da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991, a ser custeado pelo FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:85F827E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2205/2025

PORTARIA Nº 2205/2025

Designa a servidora FABIANA SANA ALIARDI para a função de Ouvidora**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 18 e 19 da Lei nº 6.234, de 06 de agosto de 2019, **DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE OUVIDORA** a servidora **FABIANA SANA ALIARDI,** matrícula 3332-01, do cargo de Auxiliar de Administração, durante o período de afastamento da titular do cargo **JOELMA REJANE DE ALMEIDA DE BORBA,** matrícula 1472-01, a contar de 10 de dezembro de 2025, fazendo jus a remuneração, conforme processo nº 40214/2025.
E, torna sem efeito a portaria nº 2161 de 11 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C14FBC92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2206/2025

PORTARIA Nº 2206/2025

Revoga a portaria nº 2205/2025 que "Designa a servidora FABIANA SANA ALIARDI para a função de Ouvidora".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, Revoga a portaria nº 2205/2025 que "**DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE OUVIDORA** a servidora **FABIANA SANA ALIARDI,** matrícula 3332-01, do cargo de Auxiliar de Administração, durante o período de afastamento da titular do cargo **JOELMA REJANE DE ALMEIDA DE BORBA,** matrícula 1472-01, a contar de 10 de dezembro de 2025, fazendo jus a remuneração, conforme processo nº 40214/2025", a partir de 29 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:65A9576A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2207/2025

PORTARIA Nº 2207/2025

Designa a servidora FABIANA SANA ALIARDI para a função de Ouvidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 18 e 19 da Lei nº 6.234, de 06 de agosto de 2019, **DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE OUVIDORA** a servidora **FABIANA SANA ALIARDI,** matrícula 3332-01, do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Administração, a contar de 02 de janeiro de 2026, conforme processo nº 41619/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E8773557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2208/2025

PORTARIA Nº 2208/2025

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n°

3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77/2025, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de dezembro de 2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:00DAE8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2209/2025

PORTARIA Nº 2209/2025

Enquadra o servidor UBIRATAN DA SILVA PAES no sub-padrão 03.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 e 20 da Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, o servidor **UBIRATAN DA SILVA PAES,** matrícula 3188-01, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, padrão 02, a partir de 05 de dezembro de 2025, de acordo com o processo nº 39817/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D37B975C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2210/2025

PORTARIA Nº 2210/2025

Retifica a portaria nº 2155/2025 a fim de corrigir o nome do servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA A PORTARIA Nº 2155/2025,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 195/2022, processo administrativo nº 30018/2025, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado para fins de aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 16 de setembro de 2025:

I – CEDENIR MOURA, matrícula 1468-01;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:58E2B26D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2211/2025

PORTARIA Nº 2211/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização do CONTRATO Nº 160/2023**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 160/2023,** entre o Município de Osório e a empresa **CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.390.052/0001-11, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 35984/2025:

Titular: **ALCIMAR LOPES LORENZATO**, matrícula 5803-03
Suplente: **SERGIO RICARDO DADDA**, matrícula 4942-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2FEC753F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE 94/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA
Protocolo: 41704/2025
Valor: R$ 8.100,00
Credor: MEXICAN PROJETOS INSTALAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP
Objeto: Pagamento de projeto de execução de PPCI, para o evento de ano novo no dia 31/12/2025 no distrito de Atlântida Sul, conforme art. 75, inciso II, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 31 de dezembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:1D64A27B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024: Comunicamos a alteração do item 26 – Pneu 14.00-24 L2 16 lonas para a marca Superguider QH808 G2-L2 16PR TL, adjudicado para a empresa JN PNEUS LTDA, conforme autorizações no processo 41180/2025.

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 31 de dezembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:605B7DA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

Nº 177/2025 de Prestação de Serviços. Contratada SUL BRASIL CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS LTDA. Do objeto: fornecimento de materiais e instalação de gradil. Valor global: R$ 726.630,00. Fund. Legal: RP 52/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:B549EAAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. º **1718/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **128/2025**, Objeto: Contratação SHOW JUNIOR E CEZAR para o réveillon, tendo como fornecedor a empresa: J & C MUSIC LTDA**,** no valor global de R$ **100.000,00** (cem mil reais) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inc. II, (contrato n.º 153.2025)

Processo Administrativo n. º **1639/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **129/2025**, Objeto: elaboração da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo como fornecedor a empresa: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**,** no valor global de R$ **12.900,00** (doze mil e novecentos reais) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inc. III, alínea a (contrato n.º 156.2025)

Processo Administrativo n. º **669/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **130/2025**, Objeto: lombada, tendo como fornecedor a empresa: EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**,** no valor global de R$ 14.562,00 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e dois reais) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inc. I

Processo Administrativo n. º **1816/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **131/2025**, Objeto: repasse para patrocínio PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PASSO DO PANGARÉ, tendo como fornecedor a empresa: EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**,** no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inc. III , alínea "e" (contrato n.º 165.2025)

Processo Administrativo n. º **1512/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **132/2025**, Objeto: Capacitação de servidores, tendo como fornecedor a empresa: DPM EDUCAÇÃO LTDA**,** no valor global de R$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inc. III , alínea "F")

Processo Administrativo n. º **1390/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **133/2025**, Objeto: Capacitação de servidores, tendo como fornecedor a empresa: DPM EDUCAÇÃO LTDA**,** no valor global de R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis centavos) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inc. III , alínea "F"

Processo Administrativo n. º **1740/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **134/2025**, Objeto: passagens de pacientes, tendo como fornecedor a empresa: EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA**,** no valor global de R$ 29.462,50 (vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inc. I

Processo Administrativo n. º **1573/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **135/2025**, Objeto: capacitação de servidores, tendo como fornecedor a empresa: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA**,** no valor global de R$ 1.960,00 (mil e novecentos e sessenta reais) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inc. III, alínea F

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:4225D828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 23.891, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025. Objeto: Designa a servidora TAIS OLIVEIRA DA ROSA para atuar como fiscal do termo de credenciamento n. º15/2025.
Nº 23.894, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025. Objeto: Designa o servidor THIAGO MACHADO DA SILVA para atuar como fiscal do contrato n. º174/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:61D3D04A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.960/2025

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por superávit no Orçamento em vigor no valor de R$ 65.859,09 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
09.03.16.482.1002.1.111	4.4.90.51.00.00.00	2500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 65.859,09

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,

Em 26 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:44F4CE37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 07 - TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2022

Ente da Administração Pública: Município de Pedras Altas
Organização da Sociedade Civil: AMPLEPA, Associação Municipal dos Produtores de Leite de Pedras Altas**,** CNPJ 05.434.711/0001-98.
Modalidade:Inexigibilidade de Chamamento Público.
Objeto:Prorrogação do prazo de vigência, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e alteração das alíneas V, XIX, XXIII e XXIV do item 5.2: *V -Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo universal e igualitário;XIX – Suprimido.XXIII - Estabelecer as taxas administrativa e de frete no menor valor possível, destinando-se exclusivamente ao custeio das despesas operacionais da Associação, as quais serão revisadas periodicamente para garantir sua adequação e modicidade.XXIV – Limitar em no máximo R$ 100,00 (cem reais) a cobrança da hora máquina realizada aos produtores.*
Vigência:01/01/2026 A 31/12/2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:A20DE417

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.502, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Indireta no valor R$ 2.686.162.544,93 (dois bilhões, seiscentos e oitenta e seis milhões, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) e fixa a despesa em R$ 2.938.278.312,74 (dois bilhões, novecentos e trinta e oito milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e doze reais e setenta quatro centavos).

Parágrafo único. Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I – demonstrativo e metodologia de cálculo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – LRF e da despesa do Município para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;

II – demonstrativo da Receita Corrente Líquida – RCL projetada para 2026 (art. 12, § 3º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000);

III – anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (art. 5º, inciso II da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000);

V – anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (art. 5º, I da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000).

CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar receita orçamentária para acompanhamento e execução do orçamento.

Art. 3º A estrutura programática da despesa orçamentária, no que diz respeito à natureza da despesa, é apresentada, para efeitos desta Lei, até o nível de modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo e ao Legislativo, mediante Decreto e Resolução, respectivamente, para fins de execução orçamentária:

I – criar, transferir, ou extinguir desdobramentos da classificação orçamentária da despesa por elementos de despesa;

II – criar e modificar as destinações de recursos.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo, mediante Decreto, abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, mediante a utilização dos recursos:

I – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do somatório da despesa fixada;

II – da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;

III – de excesso de arrecadação proveniente:

a) de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

b) de recursos livres ou ordinários.

IV – do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais.

§ 1º O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a Administração Direta, Poderes Executivo e Legislativo, assim como para cada entidade da Administração Indireta.

§ 2º A abertura de créditos suplementares no Poder Legislativo se dará por Resolução, com a indicação dos recursos de que tratam o inciso I, II e IV deste artigo.

§ 3º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas e ajustes decorrentes do remanejo de emendas parlamentares individuais, nos termos do parágrafo único do art. 34 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Fica criada a Receita Extraordinária para Cobertura do Déficit com valor correspondente a R$252.115.767,81 (duzentos e cinquenta e dois milhões, cento e quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), referente à estimativa de fonte de recurso de demais compensações financeiras, que o Poder Executivo fica

autorizado a utilizar para cobrir o déficit orçamentário, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Nos termos do art. 166, § 17. da Constituição Federal, os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias a que se refere o § 1º do art. 149-A da Lei Orgânica do Município, poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,30% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 15 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:7AF7175C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.504, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação em braille nas portas e salas dos órgãos públicos do Município de Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pelotas, a obrigatoriedade de instalação de sinalização tátil em braille nas portas de acesso e nas salas de todos os órgãos públicos municipais.

Art. 2ºA obrigatoriedade estabelecida no Art. 1º aplica-se a todos os edifícios e instalações de propriedade ou uso do Município de Pelotas, incluindo, mas não se limitando a:

I – prédios da administração direta e indireta (Prefeitura, Secretarias, Autarquias, Fundações);

II – escolas e creches municipais;

III – unidades de saúde municipais (UBS, UBAIs, UPAs, etc.);

IV – centros de referência e assistência social;

V – bibliotecas e centros culturais municipais.

Art. 3ºA sinalização em braille deverá conter a identificação clara do ambiente (nome da sala, número, função) e seguir rigorosamente as normas técnicas de acessibilidade vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR 9050.

§ 1º A identificação deverá ser instalada em altura e localização que facilitem a leitura tátil, preferencialmente ao lado da porta de entrada, em posição que não obstrua a passagem e em material durável e de fácil limpeza.

§ 2º A sinalização tátil em braille deverá ser complementada, sempre que possível, por identificação visual com letras e números em alto contraste e fonte acessível para pessoas com baixa visão.

Art. 4º Os órgãos públicos municipais já em funcionamento terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para se adequarem às disposições do art. 3º.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes (como as de Planejamento, Mobilidade Urbana ou Administração e Recursos Humanos), a fiscalização e a garantia da implementação da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 19 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:92AA8894

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.505, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Prêmio Jovem Inovador, com o objetivo de reconhecer e incentivar iniciativas de inovação desenvolvidas por jovens no Município de Pelotas.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pelotas, o Prêmio Jovem Inovador, destinado a reconhecer e incentivar iniciativas de inovação desenvolvidas por jovens, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º O Prêmio Jovem Inovador será concedido anualmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Pelotas.

Art. 3º Poderão concorrer ao prêmio, jovens, de 15 (quinze) aos 29 (vinte e nove) anos, (conforme Estatuto da Juventude), residentes no Município de Pelotas, que tenham desenvolvido projetos, ações ou iniciativas inovadoras, de relevante interesse social, científico, cultural, ambiental, educacional e tecnológico.

Art. 4º A seleção dos agraciados será realizada por Comissão designada pela Câmara Municipal, composta por representantes do Poder Legislativo, de instituições de ensino, de entidades voltadas à inovação, e da sociedade civil organizada.

Art. 5º O Regulamento do Prêmio, contendo critérios de avaliação, procedimentos de inscrição, prazos e composição da comissão julgadora, será estabelecido por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pelotas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 19 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:ABC8F78E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
ERRATA TERMO DE FOMENTO Nº 084/2025 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

ERRATA TERMO DE FOMENTO Nº 084/2025 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, vem CORRIGIR o termo usado na publicação do Extrato do Termo de Cooperação nº 084/2025.

Onde se lê: Termo de Fomento nº 084/2025
Leia-se: Termo de Cooperação nº 084/2025

Pelotas, 30 de dezembro de 2025.

CARMEM VERA ROIG,
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:B1D3D927

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1924/2025 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1924/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC vem celebrar o Termo de Cooperação nº 1924/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo Memorando nº Mem/016195/2025, a fim de destinar recursos para a execução e realização do evento denominado 14º Festival Internacional SESC de Música.
O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Cooperação é de R$378.120,00 (trezentos e setenta e oito mil, cento e vinte reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2025
Projeto/atividade: 13.392.0137.2209.00
Fonte de Recursos: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte: 1500
Valor Total de R$ 378.120,00

Pelotas, 30 de dezembro de 2025.

CARMEM VERA ROIG,
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:CF20A591

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 061/2025 - AMIZ - UNIDADE DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO HUMANA E PROFISSIONAL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 061/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a AMIZ - UNIDADE DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO HUMANA E PROFISSIONAL vem celebrar o Termo de Fomento nº 061/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo Memorando nº Mem/012746/2025, a fim de destinar recursos para o projeto cultural "DJ Helô: 40 anos de Som - Celebrando a Trajetória de uma Pioneira da Música de Pelotas".
O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$20.000,00 (vinte mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2025
Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00
Fonte de Recursos: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte: 1500
Emenda 507/2024 - R$ 20.000,00
Valor Total de R$ 20.000,00

Pelotas, 30 de dezembro de 2025.

CARMEM VERA ROIG,
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:46484648

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 075/2025 - COMUNIDADE EVANGÉLICA SEMEAR

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 075/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a COMUNIDADE EVANGÉLICA SEMEAR vem celebrar o Termo de Fomento nº 075/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo Memorando nº Mem/014618/2025, a fim de destinar recursos para a aquisição de equipamentos para a realização de palestras e cursos.
O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2025
Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00
Fonte de Recursos: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte: 1500
Emenda 501/2024 - R$ 21.500,00
Valor Total de R$ 21.500,00

Pelotas, 30 de dezembro de 2025.

CARMEM VERA ROIG,
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:C0A8070E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa de licitação eletrônica para a Secretaria abaixo descrita:

DE Nº 199/2025 – SAS, aquisição de eletroeletrônicos e mobiliário. Abertura: 9h do dia 08/01/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 30 de dezembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:FC4B439D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RP PE Nº 115/2025 – SMOP, SAS, SMS, aquisição de agregados de asfalto e infraestrutura viária. Abertura: 9h do dia 14/01/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 30 de dezembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:8F477604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 019/2025 SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 074/2025 - SME/SAS**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CANTINA**.

Empresas vencedoras:

ITEM 01: A H DA S MORAES, no valor unitário de R$47,73.
ITEM 02: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, no valor unitário de R$30,86.
ITEM 03: A H DA S MORAES, no valor unitário de R$64,32.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 31 de dezembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:7A13C898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 038/2025 SME - SMSP - SMS - SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 038/2025 - SME/SMSP/SMS/SECULT**, para **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E VENTILADORES.**

Empresas vencedoras:

ITEM 01: MICROFORT INFORMATICA LTDA, no valor unitário de R$2.021,87.
ITEM 02: CREATIVE LICITACOES LTDA, no valor unitário de R$604,72.
ITEM 03: CREATIVE LICITACOES LTDA, no valor unitário de R$673,68.
ITEM 04: CREATIVE LICITACOES LTDA, no valor unitário de R$198,54.
ITEM 05: fracassado.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 30 de dezembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:2F74ED84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 012/2025 - DECIDE

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ), e a EQUIPE DECIDE vem celebrar o Termo de Fomento nº 012/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo Memorando nº Mem/006552/2025, a fim de destinar para incentivo à participação em campeonatos estaduais e nacionais de atletismo, de acordo com o que fora estabelecido no Plano de Trabalho.
O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:
Orçamento 2025
Projeto/atividade: 27.812.0109.2081.0
Fonte de Recursos: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
R$ 15.000,00
Fonte: 1500

Emenda 356/2024

Pelotas, 30 de dezembro de 2025.

FABIANO SILVEIRA DE ORNEL,
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Ronaldo Vieira Leite
Código Identificador:F38A09C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 575/2025 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 298/2025 CANCELAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR EM FARMÁCIA

CONSIDERANDO a necessidade de readequar o item 1 do Edital de Abertura n° 298/2025, função, A) Auxiliar em Farmácia, as exigências para a função e inscrição devem estar de acordo com a Lei nº 7.437, de 4 de julho de 2025, anexo XI - Auxiliar em Farmácia, b) requisitos: Ensino médio completo e curso básico de qualificação profissional.

CONSIDERANDO que o processo deve respeitar critérios de isonomia e publicidade, sem qualquer prejuízo para nenhum candidato inscrito ou que venha a se inscrever.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos – SERH, torna público o **CANCELAMENTO** do Processo de Seleção Simplificada para a função de **AUXILIAR EM FARMÁCIA.** Oportunamente e o mais rápido possível será publicado novo edital reabrindo, na integralidade, o período de inscrições para a referida função. **TODOS os candidatos que pretendem participar da seleção DEVEM se inscrever novamente, para concorrer às vagas**, anexando, integralmente, a documentação exigida como requisito para a função e eventuais documentos aptos a pontuar.

Ficam mantidas as demais disposições do Edital de Abertura n° 298/2025, no que se refere a função de Auxiliar de Saúde Bucal originalmente publicado.

Pelotas/RS, 31 de dezembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:45896FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 128/2025

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:
Autuada(o): **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**
Nome fantasia: **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR**
Data de Autuação: **23/10/2025**
CNPJ/CPF/RG: **88.212.113/0916-52**
Endereço: **AV. DOM JOAQUIM, 882/02, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0128/2025**
Data da Decisão: **02/12/2025**
Tipificação da Infração: **artigo 15 parágrafo primeiro da Lei Federal 5991/1973, artigo 6 inciso I da Lei 13.021/2014, artigo 3 da RDC ANVISA 44/2009, artigos 52 e 53 da Portaria 344/1998, artigo 85 da Portaria 6/1999, artigo 35 incisos II e III da Lei Federal 5991/1973, artigo 67 da Portaria 344/1998 c/c artigo 10 incisos II, IV e XI da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais).**

Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais).**

Pelotas, 30 de dezembro de 2025

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:9EF6F589

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 150/2025

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:
Autuada(o): **PAULA RENATA L. DA SILVA BLAAS**
Nome fantasia: **RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA NOVA ESPERANÇA**
Data de Autuação: 1**2/09/2025**
CNPJ/CPF/RG: **30.196.124/0002-36**
Endereço: R**UA PADRE ANCHIETA, Nº3822 CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0150/2025**
Data da Decisão: **10/11/2025**
Tipificação da Infração: **itens 2.7 "c" e "d" do anexo I da Portaria SES 588/2021, artigo 842 parágrafo primeiro alínea "a" do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c artigo dez incisos IV, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais).**

Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais).**

Pelotas, 30 de dezembro de 2025

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:8BD75F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 197/2025

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **VILA SANTA EULALIA HOSTEL LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **20/10/2025**
CNPJ/CPF/RG: **32.998.169/0001-79**
Endereço: **RUA XV DE NOVEMBRO, 209, CENTRO**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0197/2025**
Data da Decisão: **08/12/2025**
Tipificação da Infração: **artigos 436, 327 e 328 do Decreto Estadual RS 23.430/1974 c/c artigo dez inciso XXIX da lei federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 30 de dezembro de 2025

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:06951E40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
DETERMINA PRAZO, A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto 074/2025 que ressarciu, ao Servidor **a importância de** R$ 39.441,45 **(trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**;
Considerando o Decreto 186/2025 que retificou o Decreto 074/2025, no qual o Servidor deveria ter recebido a importância de R$ 20.475,96 (vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) e não a mencionada no Decreto 074/2025;
Considerando que o agente é titular de Cargo Efetivo e vinculado ao RPPS.
Considerando o Processo Digital 125-84/2025 com parecer favorável para restituição e prazo.
R E S O L V E:
Art. 1º Determina prazo, até o dia 30/12/2025 ao Sr. Alessandro Furtado Krause, CPF nº999****53."**
Para que restitua valor pago a ele indevidamente, referente ao FUNPREV (Fundo de Previdência do Servidor), na importância de R$ 18.965,49 (Dezoito mil, novescentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:3ED93487

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 09**h00min** do dia **27/01/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á a Concorrência Eletrônica **nº15/2025** referente a Concorrência Eletrônica do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Contratação de prestação de serviços de hora máquina, preferencialmente com escavadeira hidráulica sobre esteiras, sendo permitida também a utilização de trator sobre esteiras, trator de pneus com raspadeira agrícola, retroescavadeira e pá carregadeira com operador para construção de micro açudes, reservatórios de água e similares,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 30 de dezembro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:0ECC7632

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEI Nº 2608/2025 AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES TEMPORÁRIAS E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, até 34 (trinta e quatro) motoristas, 01 (um) veterinário, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) odontólogo, 01 (um) operário, 04 (quatro) operadores de máquina, 02 (dois) técnicos agropecuários, e 22 (vinte e dois) professores, distribuídos da seguinte forma:

34 (trinta e quatro) motoristas – carga horária 44h
01 (um) veterinário – carga horária 14h
01 (um) enfermeiro – carga horária 20h
01 (um) odontólogo – carga horária 20h
01 (um) operário – carga horária 44h
04 (quatro) operadores de máquina - carga horária 44h
02 (dois) Técnico Agropecuário – carga horária 44h
22 (vinte e dois) Professores – carga horária 20h.

Parágrafo único - As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão conforme necessidade apresentada, observando o número total estabelecido e os demais dispositivos vigentes nesta Lei.

Art. 2º - A contratação autorizada por esta lei será precedida de inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária, mediante Processo Seletivo Simplificado, que será regulamentada por Edital específico.

Parágrafo único - Poderá a Administração utilizar-se processo seletivo simplificado vigente e com candidatos já classificados, obedecendo a ordem de classificação do resultado final homologado, para provimento temporário dos cargos autorizados por esta lei.

Art. 3º - O regime de trabalho dos profissionais contratados é proporcional ao número de horas descritos no rol do Art. 1º, conforme necessidade apresentada e justificada.
Parágrafo único - Com relação aos professores o regime de trabalho seguirá o Regime Jurídico do Plano de Carreira do Magistério Municipal, com fulcro na Lei Municipal nº 1.123 de 21 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 4º - As contratações estipuladas no artigo 1º desse instrumento se darão pelo prazo de até 1 (um) ano, sem prorrogação.
Parágrafo Único – Considerando tratar-se de situação excepcional e transitória o contrato poderá ser extinto a qualquer tempo pela administração municipal, mediante prévio aviso.

Art. 5º. A habilitação, pré-requisitos e descrição sintética das atribuições serão especificados no Edital.

Art. 6º. Somente poderão ser contratados profissionais que atendam aos critérios estabelecidos no Edital, de acordo com a instrução mínima exigida para os cargos de provimento efetivo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º. As contratações temporáriastem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, dispensando-se à estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme preceitua a Lei Complementar 101/2002.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE

Carga Horária: 20h/semanais
Requisitos: Licenciatura em Pedagogia e/ou outra área da Educação, e curso de formação e/ou especialização em educação especial ou atendimento educacional especializado (AEE), com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC.

Atribuições:
O professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como função principalidentificar e criar recursos, serviços e estratégias pedagógicas que eliminem barreiras para a inclusão e o aprendizado de alunos com deficiência. Ele não substitui o professor da sala regular, mas trabalha emcolaboração, adaptando o ensino, acompanhando o uso de recursos e orientando a equipe escolar, além de apoiar a família.

Identificar e adaptar recursos:Elaborar e organizar recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades individuais dos alunos.
Elaborar e executar o plano de atendimento:Criar e implementar os planos relativos ao AEE personalizados para cada estudante (PAE e PAEE), em concordância com o professor regente da turma alvo e a equipe de gestão escolar, avaliando a funcionalidade dos recursos e estratégias que serão utilizados para cada estudante.
Acompanhar o desenvolvimento:Verificar a aplicabilidade dos planos e recursos pedagógicos sugeridos e a acessibilidade na sala de aula e outros ambientes da escola.
Orientar a equipe e famílias:Compartilhar informações e orientações com professores, pais e outros profissionais sobre os recursos e metodologias utilizados com o aluno.
Promover a autonomia:Desenvolver habilidades funcionais para que o aluno se torne mais autônomo dentro e fora da escola.
Articular a rede de apoio:Estabelecer parcerias com outras áreas e serviços (saúde, assistência social) para criar uma rede de suporte completa para o aluno.
Promover a inclusão:Facilitar a participação plena do aluno na escola e sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da diversidade e inclusão.
Trabalho colaborativo com os professores regentes das salas de aula comum: O professor do AEE trabalha em parceria com o professor da classe regular para que a inclusão seja efetiva.
A responsabilidade de ensinar o conteúdo da disciplina é do professor regente, que deve adaptar suas aulas para incluir o aluno com deficiência, com o apoio do AEE, através dos planos de atendimento individual de cada aluno alvo da educação especial.
O trabalho conjunto garante que as estratégias e os recursos, como a comunicação alternativa, sejam utilizados de forma integrada e em todos os espaços, não apenas na sala de recursos.

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Carga Horária: 44h/semanais
Requisitos: Ensino Médio com habilitação em curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na área agropecuária, agrícola e/ou similar que habilite para o exercício da função, reconhecido pelo MEC.

Atribuições:
Em uma escola agropecuária, o técnico agropecuárioplaneja, executa e supervisiona atividades agropecuáriascomo parte do ensino prático e laboratorial, atuando também naorientação de alunos e na manutenção dos projetos educacionaisda escola. Suas funções abrangem desde o manejo do solo e plantio até a criação de animais, passando pela aplicação de técnicas sustentáveis e o gerenciamento de unidades de produção da própria escola.
Funções principais
Planejamento e execução:Elaborar, implantar e acompanhar projetos agrícolas e pecuários, como o preparo do solo, o plantio de culturas, a irrigação e o manejo de rebanhos.
Assistência técnica e orientação:Prestar orientação técnica aos alunos, ajudando-os a aplicar conceitos teóricos na prática e a realizar atividades, como o manejo de pragas e doenças e o tratamento de animais. Elaborar, projetar e executar projetos de produção agropecuária, aplicando as Boas Práticas Agropecuárias (BPA).
Manejo de recursos:Utilizar e ensinar técnicas de manejo sustentável de recursos naturais, como solo e água.
Manutenção e operação:Operar máquinas e equipamentos agrícolas, além de garantir a manutenção e a eficiência das instalações da escola.
Produção e comercialização:Supervisionar a produção nas unidades da escola, incluindo o armazenamento, o processamento básico e a comercialização de produtos agrícolas e pecuários.
Gestão:Auxiliar na administração das unidades produtivas da escola e no controle da qualidade e segurança dos alimentos produzidos.
Planejamento e Efetividade: Dispor juntamente com a Equipe da Escola e Setor Técnico de período para reuniões de planejamento e organização curricular, pedagógica e administrativa a fim de dar efetividade para as atividades propostas para com os estudantes.

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:D7630635

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
PORTARIA Nº 1760/2025

MARCIO MANETTI PORTO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/01/2026, ao servidor DARIO MAGNO NUNES NETO, matrícula 661-0, identidade funcional 1, cargo de Técnico Agrícola, padrão 9, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.603,30 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 63; 66% referente a 11 Avanços - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86; Adicional de tempo de serviço - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86 a ser custeada por Funprev e seu reajuste será efetivado pela paridade. Vencimentos- 3.457,23; Avanços-2.281,77; Adicional de tempo de serviço-864,30
PIRATINI, 19/12/2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal de PM de Piratini

Publicado por:
Rosani Damasceno Madruga
Código Identificador:B16C4DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
PORTARIA Nº 1761/2025

MARCIO MANETTI PORTO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/01/2026, à servidora NARA ELIANA PINHEIRO GLÓRIA, matrícula 2784-7, identidade funcional 1, cargo de Servente, padrão 1, classe C, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.089/10.950 no valor de R$ 711,75 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pelo valor real.
PIRATINI, 22/12/2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal De PM De Piratin

Publicado por:
Rosani Damasceno Madruga
Código Identificador:0898DD5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA DECRETO Nº 78/2025
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O Senhor Iury Sommer Zabolotsky, Prefeito Municipal de Porto Lucena, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – que a forte precipitação de chuvas que atingiu o Município no dia 22 de Dezembro de 2025 foi o evento adverso que gerou os danos e prejuízos mais relevantes à população;

II – que de maneira simultânea o município foi também assolado pelo evento adverso enxurradas (COBRADE 1.2.2.0.0) e Inundações (COBRADE 1.2.1.0.0) com acumulados significativos e gerando danos e prejuízos secundários, bem como múltiplos desastres.

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado de chuva em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme previsto na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (centro e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNCIAL
Porto Lucena – RS, 30 de Dezembro de 2025.

IURY SOMMER ZABOLOTSKY
Prefeito Municipal

Registra-se e publique-se
Em 30 de Dezembro de 2025.

LEONARDO BOSCHETTI
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:0329485B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA AO CONTRATO N.º 348/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO MARINA MAUA LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido aditivo especial para catalisador que faz o município de Porto Mauá com a empresa AUTO POSTO MARINA MAUA LTDA.
VIGÊNCIA: 05/05/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 30 de dezembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:E0A4ED67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 317/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MARUDI ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo na prestação de serviços de horas máquina para execução do serviço de escavação, limpeza, reforma e ampliação de açudes e bebedouros de água para dessedentação animal, através da resolução n° 005/fundec, de 19 de março de 2025, entre junta deliberativa do fundo estadual de defesa civil e o município.
VIGÊNCIA: 01/03/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 30 de dezembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:FE736D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 345/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: JEFERSON SCHERMANN FERREIRA & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a recuperação de pontes e colocação/substituição de tubulações de drenagem pluvial, recursos oriundos da defesa civil do estado, conforme dispõe o art. 3º do decreto estadual nº 57.988/2025 - resolução 006/2024 e 008/24.
VIGÊNCIA: 23/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 30 de dezembro 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:5514D425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: WRZ POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento: o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025, firmada entre o Município de Porto Mauá/RS e a empresa WRZ Postos de Combustíveis Ltda, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2025, com objeto de fornecimento de Gasolina Tipo C.
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 1.766

Porto Mauá, 30 de dezembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:E8D38A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.685/2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e,

CONSIDERANDO, a prática recorrente em âmbito Federal, Estadual e Municipal de instituir ponto facultativo em datas próximas ao Natal e ao Ano Novo, com a finalidade de harmonizar o funcionamento da Administração Pública às festividades Nacionais;

CONSIDERANDO, que a concessão de ponto facultativo não acarreta prejuízo à continuidade dos serviços essenciais, que serão mantidos em regime de plantão;
D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Redentora/RS, no dia 02 de janeiro de 2026, em virtude das festividades de Ano Novo.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde estará trabalhando com o Plantão, para casos de urgência e emergência, bem como a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, no que se refere aos serviços essenciais de limpeza urbana;

§ 2º. Havendo necessidade do trabalho durante a vigência deste Decreto qualquer servidor poderá ser requisitado pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:AF3AB662

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº. 155/2025, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025, **CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO** Nº174/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE REDENTORA.** Valor do contrato **R$ 33.796,66** (trinta e três mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). Empresa: **GERALDO COSSETIN & CIA LTDA**, inscrita com **CNPJ Nº 90.355.561/0001-04.**

Redentora/RS, 30 de dezembro de 2025 .

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:07106C8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3813, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NO PERÍODO DE 05 A 30 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.484, de 28/05/2019, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

- DECRETA -

Art. 1º Fica estabelecido expediente interno junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 05 a 30 de janeiro de 2026.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 30 de dezembro de 2025.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:302208C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 909/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 141/2025,cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a revisão e manutenção do veículo Fiorino, placas JDF 6D72, pertencente a Frota da Secretaria daSecretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
JoséFranciscodos Santos
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:34BCB04D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 910/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e fiscais, referente as solicitações da Secretaria da Fazenda, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 140/2025, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados para garantia - revisão 30.000KM, veículo Fiat Argo- placa JBJ 0D53.
Gestor:
Mari Ivone Hermann
Fiscal:
JoséFranciscodos Santos
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:53F1FB01

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 77/2025: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 299/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025**, *AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO***.** Início das **Propostas: 08h do dia 31/12/2025 até as 08h do dia 15/01/2026. Início da sessão Pública: às 08h01min do dia 15/01/2026**, todos via portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Marivete Martins dos Santos- Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 30 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:8EFAD581

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 78/2025: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE KM DE CAMINHÃO E SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 301/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025**, REGISTRO DE PREÇOS PARA *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE KM DE CAMINHÃO E SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA*. Início das **Propostas: 08h do dia 31/12/2025 até às 08h do dia 16/01/2026. Início da sessão Pública: às 08:01hs do dia 16/01/2026**, todos via portal no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito,101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites: https://pregaobanrisul.com.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Marivete Martins dos Santos – Setor de Licitações

Santa Bárbara do Sul/RS, 30 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:B5FD4972

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 034/2025
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS - AUTISMO COM AMOR DE SANTA BÁRBARA DO SUL, inscrita sob o CNPJ nº 52.751.535/0001-06.
OBJETO: **1.1.** Compreende objeto do presente Termo de Fomento o repasse de valores à OSC – Organização da Sociedade Civil, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS - AUTISMO COM AMOR DE SANTA BÁRBARA DO SUL**, para custear a execução do plano de trabalho, visando a realização do projeto "Bem receber II: Continuidade, Qualidade e Segurança", que tem como objetivo garantir "recursos financeiros para custear despesas de locação da sede da entidade, e aquisição de material permanente", conforme apresentado no Plano de Trabalho em anexo.
VALOR: R$ 66.690,00 (sessenta e seis mil seiscentos e noventa reais).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:5DCA8B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 399/2025

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Lucas de Lima Pohlmann**, matrícula n° 1136, de 22 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 18/06/2024 a 17/06/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:E050C7F3

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 401/2025

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Júlia Renata Müller Del Rio**, matrícula n° 1052, de 22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:D554BC36

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 402/2025

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Giancarlo Alves Bina**, matrícula n° 566, de 22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:26585A06

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 403/2025

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Márcia Ana Di Domênico Silveira**, matrícula n° 57, de 22 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02/06/2024 a 01/06/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:3B60EF6E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 407/2025

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Leandro dos Santos Roxo**, matrícula n° 346, de 30 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:DABD3F0B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 408/2025

EXONERA SERVIDOR

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º -Exonerar, **Marilia Kieling Salau**,matrículan° 1068,do cargo de Monitor de Educação Inclusiva,da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de dezembro de2025, em virtude da rescisãodo Contrato Administrativo de Serviço Temporário;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DEDEZEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:CB6517C9

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 409/2025

EXONERA SERVIDOR

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º -Exonerar, **Taísa da Silva Candia**,matrícula n° 1069, do cargo de Monitor de Educação Inclusiva, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de dezembro de 2025, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:8D904858

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 410/2025

EXONERA SERVIDOR

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º -Exonerar, **Nara Conceição Nogueira de Castro**,matrícula n° 1070, do cargo de Monitor de Educação Inclusiva, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de dezembro de 2025, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:7C70A39D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 411/2025

EXONERA SERVIDOR

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º -Exonerar, **Olga Conceição de Oliveira Cezar**,matrícula n° 1072, do cargo de Monitor de Educação Inclusiva, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de dezembro de 2025, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:897FF85A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 412/2025

EXONERA SERVIDOR

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º -Exonerar, **Viviane D'Avila Goulart**,matrícula n° 1267, do cargo de Monitor de Educação Inclusiva, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de dezembro de 2025, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:CA2A25E8

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 412/2025

EXONERA SERVIDOR

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º -Exonerar, **Viviane D'Avila Goulart**,matrícula n° 1267, do cargo de Monitor de Educação Inclusiva, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de dezembro de 2025, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:485167EA

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 413/2025

EXONERA SERVIDOR

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º -Exonerar, **Catia Fernanda Gonçalves Gomes**,matrícula n° 1276, do cargo de Servente Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de dezembro de 2025, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:DCBF7355

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 414/2025

EXONERA SERVIDOR

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º -Exonerar, **Lílian Vissotto de Oliveira Nicoloso**,matrícula n° 1277, do cargo de Professor de Séries Iniciais, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de dezembro de 2025, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:B90A4877

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 415/2025

NOMEIA FISCAL DE CONVÊNIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1° - Nomear a servidora **Fernanda Souto Machado Antoniazzi**, Secretária Municipal de Projetos, matrícula nº 1268, como Fiscal de Convênio N° 1799/2023, do Município com a Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, objetivando a perfuração/construção de um poço tubular;
Artigo 2° - Nomear como Fiscal suplente o servidor **Tiago Fernandes Ardenghi**, Secretário de Planejamento, matrícula nº 1200;
Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:9B1B4D0C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 416/2025

NOMEIA FISCAL DE CONVÊNIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1° - Nomear a servidora **Fernanda Souto Machado Antoniazzi**, Secretária Municipal de Projetos, matrícula nº 1268, como Fiscal do Convênio FPE n° 2513/2025, do Município com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a efetivação do Projeto "Caminhos para Convivências e Interações dos Idosos", conforme processo nº 25/1300-0004315-4;
Artigo 2° - Nomear como Fiscal suplente o servidor **Tiago Fernandes Ardenghi**, Secretário de Planejamento, matrícula nº 1200;
Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:C3A0EF3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 16 AO CONTRATO Nº 01/2024

Contrato: nº 01/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02
Vinculação: Pregão Eletrônico 067/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO
2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 22/01/2025 e encerramento em 22/01/2026. Podendo ser prorrogado por igual período.

A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 23/01/2026 e encerramento em 22/01/2027. Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
*3.1 - O valor total da contratação é de **R$ 118.600,53** (cento e dezoito mil, seiscentos reais e cinquenta e três centavos) o aumento do valor dentro dos 25% se dá devido a inserção de novos veículos.*

A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

3.1 - O valor total da contratação é de **R$ 138.250,71** (cento e trinta e oito mil com duzentos e cinquenta mil e setenta e um centavos) o aumento do valor dentro dos 25% se dá devido a inserção de novos veículos.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 30/12/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 30 de dezembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:430DCE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 860/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **01.01.2026 a 31.12.2026,** conforme previsão legal na Lei nº 3.693 de 18 de dezembro de 2025, o Contrato no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS**, da Servidora **LUISA ALESSANDRA ALVES MACHADO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:89681FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 861/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **01.01.2026 a 31.12.2026,** conforme previsão legal na Lei nº 3.693 de 18 de dezembro de 2025, o Contrato no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS**, da Servidora **DANUZIA TEIXEIRA CASTRO SILVEIRA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6895D422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 862/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **01.01.2026 a 31.12.2026,** conforme previsão legal na Lei nº 3.692 de

18 de dezembro de 2025, o Contrato no cargo de **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, da Servidora **JAQUELINE CAMARGO SENA REGIO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C7C9359C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 863/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **01.01.2026 a 31.12.2026,** conforme previsão legal na Lei nº 3.691 de 18 de dezembro de 2025, o Contrato no cargo de **PSICOPEDAGOGO**, da Servidora **TEREZINHA SORAIA NUNES DA ROSA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4EDECA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.864/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** ao Servidor **VANILSON DORNELES DE FREITAS,** Matrícula **2840-1**, Operador de Máquinas, Classe A, Padrão 7, **30** (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, a contar de **05.01.2026 a 03.02.2026**, referente ao período aquisitivo **11.08.2016 a 10.08.2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:27A2FFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 865/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o Servidor **VANILDO DORNELES DE FREITAS**, Matrícula **2155-5**, Analista de Controle Interno, Classe A, Padrão 20, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, a contar de **01.01.2026**, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A6869BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 866/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a **servidora MARILDA SILVEIRA DUTRA, matricula 17515,** Professora Municipal, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, de acordo com autorização contida no artigo 42 da Lei Municipal n° 1900/2006, no período de **01.01.2026 à 31.12.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B6229F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 867/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **24.12.2025 a 30.12.2025, 07** (sete) dias ao Servidor **JOSE MAURO BORBA KRUSSER**, Matrícula **3106-2, TÉCNICO EM CONTABILIDADE,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3F1139D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 868/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde nos dias **22.12.2025 e 23.12.2025, 02** (dois) dias à Servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN,** Matrícula **3652-8**, Médico, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E937B58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.869/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA,** a contar de **05.01.2026 a 24.01.2026** o Servidor **VANDERLEI DA SILVA RAEL,** Matrícula **4220-0, CHEFE DE COORDENADORIA**, para responder pela Secretaria Municipal de Obras e Viação durante o período de férias do Secretário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0CCC6066

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N. º 567, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dá posse e exercício, em estágio probatório, no cargo de Contador à Flavia Cardona Gonçalves.

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criado pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.289, de 20 de dezembro de 2017, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 079, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Dar posse e exercício, em estágio probatório, à Flavia Cardona Gonçalves, no cargo de Contador, Padrão 11, Classe A, sob a Matrícula Funcional n.º 20.423, a partir de 06/01/2026, por ter sido aprovada em 3.º Lugar, no Concurso Público nº. 001/2023, sendo designada para o Setor de Contadoria, Diretoria Financeira.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:2C4D6949

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N. º 568, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dá posse e exercício, em estágio probatório, no cargo de Assistente Administrativo à Rafaela Moraes Rodrigues Machado.

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criado pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.289, de 20 de dezembro de 2017, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 079, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Dar posse e exercício, em estágio probatório, à Rafaela Moraes Rodrigues Machado, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão 08, Classe A, sob a Matrícula Funcional n.º 20.424, a partir de 08/01/2026, por ter sido aprovada em 20.º Lugar, no Concurso Público nº. 001/2023, sendo designada para o Setor de Central Telefônica, Diretoria Administrativa.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:6BB05AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 0015/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 8667/2025

OBRA: Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para execução das obras de área externa nas ESF'S: SANTA ROSA, DIVISA e TABATINGA e execução de obra de reforma complementar na ESF DIVISA para a Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA PREÇO UNITÁRIO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 12/02/2026 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:6A0FE081

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 10880/2025

Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar de 200 e 210 dias letivos para 60 (sessenta) linhas do ensino pré-escolar e fundamental do município.

Secretaria Municipal de Educação.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 19/01/2026 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 31 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:06B93245

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0076/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0076/2025 – Processo Administrativo nº 10051/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada em serviço de pulverização com drone do tipo agrícola, para monitoramento e aplicação de larvicida biológico usado no controle de zoonoses em locais de difícil acesso.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODODEDISPUTA:ABERTO

Após pedido de impugnação, foirespondida pela secretaria requerenteuma série de questionamentos, conforme segue:

Vimos através deste responder o pedido de esclarecimento de empresa interessada no certame Referente ao Pregão Eletrônico 0076/25 - PM S Livramento.
1) Do objeto: Monitoramento e aplicação, como deverá ser feito esse monitoramento? Quais métricas e qual formato os arquivos devem ser entregues? o local de aplicação é informado pelos agentes de combate a endemias, de acordo com sistema, contudo o monitoramento de que está sendo aplicado no local certo é da empresa responsável pela aplicação. sendo este fiscalizado pelo fiscal de contrato.
2) Com qual tipo de equipamento deverá ser feito o monitoramento? a empresa que deve definir qual o equipamento que garanta que o local de aplicação é o estabelecido pelo sistema. pois é o sistema que define qual a área de aplicação, em caso positivo da doença dengue.
3) Qual vazão será utilizada na aplicação com drone, em litros por hectare? a aplicação se dá por metro quadrado e não hectare, até porque na maioria se dá na zona urbana. mas a média é de 4 bicos um em cada braço com bomba pulverizadora, numa vazão de 3 a 10 litros, por bico, por hora, dependendo da quantidade de bico e faixa de aplicação.
4) Qual produto, de qual marca e qual dose será utilizado? vectobac wg, larvicida biologico granulo dispersivel. o volume de pulverização para aentrega de 500 gramas de produto por hectare deve variar de 3 a 10 l/ha, dependendo da faixa de aplicação, velocidade, taxa de fluxo e número de bicos do equipamento; - os bicos sugeridos para aplicações wals são bicos rotativos. na ausência destes podem ser usados bicos tipo cone ou leque, desde que os tamanhos de gota sejam compatíveis com aplicações wals; - a altitude de aplicação e a velocidade dos drones variam de acordo com a região tratada, nesse sentido, a recomendação de altitude é de 07 a 10 metros e velocidade de 07 a 12 km/h. contudo o produto é determinado e disponibilizado pelo governo federal, portanto este poderá ser alterado.
5) No item 4 do T.R. fala em "especificação do clorímetro para medição de cloro livre e total", qual item do objeto fala desse serviço? no ítem 4 do tr onde lê-se a especificação do clorímetro para medição de cloro livre e total leia-se a especificação dos serviços a serem prestados. não sendo necessária a aplicação de cloro.
6) Sobre os chamados para aplicação, qual a quantidade mínima de horas por chamado? 1hora por dia de aplicação.
7) A solicitação do serviço será feita a empresa com quantos dias de antecedência? com 48 horas de antecedência
8) Quais os horários de aplicação? preferencialmente 2 horas antes do nascer do sol, ou 2 horas após o por do sol, evitando a inversão climática, podendo aplicar em outros horários dependedo do clima no dia.
9) Sobre a condição climática, qual a faixa de condição que será liberada para aplicação? Em termo de umidade e temperatura? aplicação deverá obedecer a margem de 15 à 35 graus celsius. a eficiência não depende diretamente da umidade relativa do ar ambiente. as condições climáticas de umidade elevadasão favoráveis para a sua aplicação, especialmente em pulverizações, pois minimizam a evaporação e a deriva do produto.
10) Quais os locais de aplicação? o local será definido de acordo com a demanda de casos confirmados da doença dengue. dentro do municipio de sant'ana do livramento.

11) Onde será o local disponibilizado pela prefeitura para o abastecimento de água para o preparo da calda? No complexo do curralão, na avenida dom pedro ii, 401.
12) Os agentes de endemia farão um comunicado prévio nos locais de aplicação? sim, será realizada avisita na comunidade local da realização do serviço de pulverização de larvicida.
13) Solicito mapa com as áreas de aplicação pré identificados. será realizado e entregue no ato do pedido de aplicação, devido a area não ser estimada decorrente de uma pessoa reagente ao virus da dengue. tendo esta como origem para o esboço do mapa.
14) Quanto ao tamanho da gota de 500 micras, está correto em relação a orientação técnica do produto? o tamanho da gota é de 120 a 160 micras e a vazão 11,4 litros por minuto. Sendo o que tínhamos no momento, Atenciosamente,

Demais condições permanecem inalteradas.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Nova Data: 12/01/2025 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 2025.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Pregoeira- Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:6FC71E57

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0080/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 10602/2025

Objeto: Locação de estrutura e sonorização para evento: Carnaval 2026, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Fica suspenso o certame, até que seja respondido o pedido de impugnação por parte da secretaria requisitante, visto que a impugnação é sobre um critério estabelecido pela requerente.
Breve será informada nova data para o certame.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 31 de dezembro de 2025.

LIANE FERREIRA MORA
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:58B867AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº042/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10798/2025
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTAÇÃO PÚBLICA E-CIDADE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATONº 0204/2025
EMPRESA:DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Item 01 – Valor Unitário R$: 787,67
Item 02 – Valor Unitário R$: 1.575,36
Item 03 – Valor Unitário R$: 4.726,09
Item 04 – Valor Unitário R$: 13.390,56
Item 05 – Valor Unitário R$: 43.007,95
Item 06 – Valor Unitário R$: 13.390,56
Item 07 – Valor Unitário R$: 13.233,00
Item 08 – Valor Unitário R$: 5.513,73
Item 09 – Valor Unitário R$: 4.726,04
Item 10 – Valor Unitário R$: 787,68
Item 11 – Valor Unitário R$: 787,67
Item 12 – Valor Unitário R$: 1.575,36

Validade:12 meses.
Data da assinatura:17 de dezembro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:57926462

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº0071/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICONº0071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9601/2025
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

CONTRATO N°0216/2025
EMPRESA: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA – DEMAIS

Item 01- Valor Unit. R$3.283,00
Item 02 - Valor Unit. R$114.996,00

Validade: 12 meses.
Data de assinatura: 22 de dezembro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:71C40874

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CHAMAMENTO PUBLICO N° 0006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08978/2023

CONTRATO N° 184/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA AREA MÉDICA DE NEUROPEDIATRIA.

EMPRESA: FLAVIO DE PAULA CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Data de assinatura: 28 de novembro de 2025.

Sant'ana do Livramento, 29 de dezembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:EC9C87BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.066, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 179.412,00 - SMSU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 179.412,00** (Cento e Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Doze Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei Municipal nº 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.04.122.0010.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	165.000,00	90978-5	1500*
10.01.04.122.0010.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	9.412,00	90981-5	1500*
10.01.04.122.0010.4017	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00	90985-8	1500*
		T O T A L . .	**179.412,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.04.122.0010.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00	90977-7	1500*
10.01.04.122.0010.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	60.000,00	90983-1	1500*
10.01.04.122.0010.4017	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	2.940,00	90987-4	1500*
10.01.04.122.0010.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.000,00	90990-4	1500*
10.01.04.122.0010.4017	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	12.472,00	90992-0	1500*
10.01.15.452.0248.4110	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	18.000,00	92006-1	1500*
		T O T A L . ..	**179.412,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 23 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:0E2746D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.067, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 - SMAPA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso I, da Lei Municipal nº 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.20.606.0243.3140	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	363.000,00	92602-7	2501*
07.01.20.606.0243.4675	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	137.000,00	92761-9	2501*
		T O T A L . . .	**500.000,00**		

(*) Recurso 2501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, do recurso 501, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 23 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:BA4D9962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.068, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 220.000,00 - SMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso I, da Lei Municipal nº 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para

reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	220.000,00	92736-8	2501*
		T O T A L . . .	**220.000,00**		

(*) Recurso 2501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 501 no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 23 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F225A822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.069, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 - SMF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso II, da Lei Municipal nº 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.28.843.0000.3072	3.46.91.71	Principal da Dívida por Contrato	80.000,00	90628-0	1500*
		T O T A L	**80.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.28.843.0000.4160	3.32.90.21	Juro Sobre a Dívida por Contrato	80.000,00	90631-0	1500*
		T O T A L	**80.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 23 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:91759986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.070, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 179.841,24 - DAE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 179.841,24** (Cento e setenta e nove mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto ao Departamento de Água e Esgotos - DAE, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.04.17.512.0105.5051	3.44.90.51	Obras e Instalações	179.841,24	89	1501*
		T O T A L	**179.841,24**		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos Não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	179.841,24	24	1501*
		T O T A L	**179.841,24**		

(*) Recurso 1500 – Outros Recursos Não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 23 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:24516A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.072, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 137.000,00 – Diversas Secretarias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 137.000,00** (cento e trinta e sete mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso I, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações

orçamentárias, para aplicação na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Geral de Governo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	80.000,00	84668-6	1500*
09.01.04.122.0009.4001	3.31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00	92764-3	2501*
10.01.04.122.0010.4001	3.31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00	90978-5	1500*
14.01.04.122.0014.4001	3.31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00	91141-0	1500*
16.01.04.122.0016.4001	3.31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.000,00	91172-0	1500*
		T O T A L	**137.000,00**		

(*) Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 2501 - Outros Recursos Não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	80.000,00	86665-2	1500*
11.01.04.122.0011.4001	3.31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.000,00	92197-1	1500*
14.01.04.122.0014.4001	3.31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00	92696-5	2501*
14.01.04.122.0014.4017	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	92698-1	2501*
		T O T A L	**137.000,00**		

(*) Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 2501 - Outros Recursos Não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 23 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:01297081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.073, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 - DAE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 1.300.000,00** (Um Milhão e Trezentos Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto ao Departamento de Água e Esgotos - DAE, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Inf. e Com. - PJ	500.000,00	23	1501*
50.04.17.512.0034.6007	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	800.000,00	94	2501*
		T O T A L	**1.300.000,00**		

(*) Recurso 1501/2501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.04.17.512.0103.5033	3.44.90.51	Obras e Instalações	500.000,00	53	1501*
50.04.17.512.0103.5056	3.44.90.51	Obras e Instalações	800.000,00	93	2501*
		T O T A L	**1.300.000,00**		

(*) Recurso 1501/2501 - Outros Recursos Não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:70CD04FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.074, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reajusta as tarifas de transporte coletivo urbano.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a competência e iniciativa do Prefeito à fixação das tarifas do transporte do Município e que serviço de transporte público de passageiros é de caráter essencial, cuja prestação pressupõe serviço adequado observadas as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, habitualidade, universalidade, bom atendimento e modicidade de tarifas;

CONSIDERANDO a análise da pauta do COMUT – Conselho Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Santana do Livramento – RS, que acolheu e aprovou o reajuste tarifário necessário para garantir o equilíbrio financeiro das empresas, bem como, para garantir a continuidade da prestação de serviço, nas condições estabelecidas por Lei;

CONSIDERANDO que o último reajuste tarifário foi concedido através do Decreto nº 11.568 de 03 de abril de 2025, com seus efeitos a contar de 03 de maio de 2025 e,

CONSIDERANDO a manifestação e conclusão UNÂNIME do CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA que sugeriu ao Poder Executivo o reajuste das tarifas de transporte coletivo urbano do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais instrumentos legais, dentro dos critérios recomendados pelo Ministério dos Transportes, conclusão do Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana – COMUT, e, ainda, parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, fica reajustada a tarifa de transporte coletivo urbano do Município que passa a ser de R$ 5,00 (cinco reais), a contar de 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º. O estudo tarifário, bem como os demais documentos que embasam o reajuste tarifário, estão à disposição dos usuários, interessados e comunidade em geral, na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, mediante requerimento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2026.

Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:9F2EAABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, a **Lei Complementar nº 83, de 17 de julho de 2025,** que "*Cria a Zona Especial de Interesse Social da Rua São Pedro – ZEIS São Pedro*", com erro material no art. 1º, onde lê-se "com área de 13.730,01m²", leia-se "com área de **3.730,01m²"**.
Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:6EFA5E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, o Decreto nº **12.071,** de 23 de dezembro de 2025, que ***"Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.230.000,00 - SMS"***, com erro material no art. 2º - Redução, onde lê-se: "Valor 8.630,15 – cód. Red. 86663-6", leia-se: "Valor **3.585,33** – cód. Red. 86663-6" e, onde Lê-se "Valor 10,00 Cód.Red. 89758-2", leia-se: **"**Valor **5.054,82** Cód.Red. 89758-2**"**.
Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:68131FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, o Decreto nº **12.072,** de 23 de dezembro de 2025, que ***"Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 137.000,00 – Diversas Secretarias"***, com erro material no art. 1º - Suplementação, onde lê-se: "Valor 35.000,00 – cód. Red. 90978-5", leia-se: "Valor **34.300,00** – cód. Red. 90978-5" e, onde Lê-se "Valor 13.000,00 Cód.Red. 91172-0", leia-se: **"**Valor **13.700,00** Cód.Red. 91172-0**"**.
Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:6AA3C33C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 050/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL Nº 051/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Município de Santiago/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Santiago, MARCELO GÖRSKI DE MATOS, no uso de suas atribuições legais, Torna Pública a anulação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado nº 050/2025, em razão da constatação de inconsistências administrativas identificadas no referido processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/12/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A56D37EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
ORDEM DE SERVIÇO N° 06/2025/CMV

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno, DETERMINA:

1. Fica decretado ponto facultativo na data de 02 de janeiro de 2026.

2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA, 30 de dezembro de 2025.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:8A4F746E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
ALTERAÇÃO E O REAGENDAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.86/2025

Comunicamos a Alteração e o Reagendamento do Pregão Eletrônico nº.86/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento recursos humanos para realização de prestação de serviço para o atendimento/acolhimento ao imigrante, de acordo com as necessidades do município. Alterações feitas, no item 8.1.3 Qualificação Técnica do Edital. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 02/01/2026 às 8 horas do dia 16/01/2026, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 16/01/2026 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:3742B7B5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 241/2025

Extrato da Dispensa 241/2025 que tem como objeto a aquisição de ração de gatos para setor de proteção e bem estar animal, tendo como fornecedor GUBERT & LUDWIG LTDA ME, pelo valor de R$ 954,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:4948FDD5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 242/2025

Extrato da Dispensa 242/2025 que tem como objeto Pagamento referente ao serviço de mídia no evento Seminário de Turismo no Sindiloja Missões, tendo como contratado RADIO SEPE TIARAJU LTDA, pelo valor de R$ 3.000,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:96B349C9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 167/2025

Extrato da Inexigibilidade 167/2025 que tem como objeto a prestação de serviço e material para conserto do chimarrodromo na praça pinheiro machado, tendo como contratado FINKLER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP. P TRATAM DE AGUAS LTDA, pelo valor de R$895,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:E0245E25

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO 276/2024 DA INEXIGIBILIDADE 089/2024

Extrato do 3° Aditivo do Contrato 276/2024 da Inexigibilidade 089/2024 que tem como objeto acomodar o Grupo familiar de Fátima Terezinha Martins Ribeiro, tendo como locador SIDNEI DORNELES DA SILVA, fica ajustado a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 17 de dezembro de 2025 a 17 de junho de 2026, o valor do contrato não será reajustado, pois ainda não decorreu o período de doze meses necessários, permanecendo nos atuais R$ 685,94 (seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:4B3E8008

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 107/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2025

Extrato do contrato 107/2025 da Concorrência Eletrônica 012/2025 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de revitalização das quadras esportivas da Praça do Tamoio, com recursos de emenda parlamentar nº 202540730001, Programa 09032024-2, Plano de Ação Nº 09032024-2-069690/2024, apresentando como empresa contratada FABIO JARDIM – ME, pelo valor de R$ 318.600,00 (trezentos e dezoito mil e seiscentos reais), com prazo de execução de 180 dias a contar da ordem de serviço.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:C4005C49

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 109/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2025

Extrato do contrato 109/2025 da Concorrência Eletrônica 017/2025 que tem como objeto a Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de ampliação do terminal de passageiros do aeroporto de Santo Ângelo/RS mediante convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul FPE n.º 1330/2025, apresentado como contratada a empresa EMPREENDIMENTOS MADELAR LTDA – ME, pelo valor de R$ 3.690.000,00 (três milhões seiscentos e noventa mil reais) com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias a contar da ordem de serviço.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:E90FF54E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO I J DE PAULA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024
MODALIDADE: DISPENSA Nº 032/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024
ADITIVO 001
CONTRATADA: I J DE PAULA, CNPJ: 92.856.632/0001-70
OBJETO: Prestação de serviço de FOTOGRAFIAS E FILMAGENS PARA SESSÕES SOLENES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
VALOR POR EVENTO: R$ 2.400,00
PRAZO: 30/12/2026

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:D9A1F4B5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 048/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

OBJETO: Contratação da empresa José Luiz Comércio e Representações LTDA (CNPJ 91.164.087/0001-98) para realização de manutenção e reparo das cadeiras do administrativo da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 048/2025 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.
Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2025.

VER. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:9A5ED4F0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 058/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

OBJETO: Contratação da empresa Mickael Peixoto Moraes (CNPJ 33.949.177/0001-98) para aquisição de um micro-ondas e uma torradeira para cozinha da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 058/2025 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2025.

VER. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:EA46C82D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 059/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

OBJETO: Contratação da empresa Ferragem Central LTDA (CNPJ 30.278.240/0001-13), para aquisição de filtros para os purificadores de água do administrativo da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 059/2025 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.
Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2025.

VER. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:15E86D91

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 156/2025 do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de materiais elétricos para o Departamento de Iluminação Pública**.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 30/01/2026 às 09:01h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h00min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:AFE582FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 429, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece a obrigatoriedade do uso de calçado fechado pelos servidores que prestam atendimento, assistência, consulta nos serviços de saúde do município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1ºFica estabelecida aobrigatoriedade do uso de calçado fechado pelos servidores que prestam atendimento, assistência, consulta nos serviços de saúde do município, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32), do Ministério do Trabalho e Emprego,com o objetivo de prevenir acidentes, exposição a agentes biológicos, químicos e físicos, bem como riscos de perfurações, quedas e contaminações.
Art.2º EsteDecreto entra em vigorna data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:446943D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 001/2025 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 001/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 038/2024.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 038/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.818 de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA - 24H	ANDRIELI LUSANA DA SILVA	1.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar de 05/01/2026, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:2E067A25

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 005/2025 - VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 005/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 025/2024.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (DOZE) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 025/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.837 de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	GABRIEL AUGUSTO DE ALMEIDA PADILHA	4.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar de 05/01/2026, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:B5B7B175

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 008/2025 - PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 008/2025.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 158 (cento e cinquenta e oito) dias, SEM possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.656, de 19 de agosto de 2025, para atuar junto a E.M.E.I. Menino Deus:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H	Maria Ana De Oliveira Grassmann	124.º

I - **O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar de 05/01/2026, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.**
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:3DA4FAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 008/2025 - PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 008/2025.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, SEMpossibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.702, de 16 de setembro de 2025:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H	Tamiris Da Maia Nascimento Machado	125.º

I - **O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar de 05/01/2026, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.**

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:69A1C1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 081/2025 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2025.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
034.099.040-69	MICHELE VITTO BORGES	7505/2025

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento da Administração Tributária
Matr. 33324

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:7F45CBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 082/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS Nº 177/2025 - INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2025.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
007.872.400-79	ELIANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO	6045/2025

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento da Administração Tributária
Matr. 33324

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:AB19B046

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 3.603, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PROCESSO: Sindicância Investigatória n° 35/2025.
OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória n° 35/2025 e designação dos servidores: Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.° 90.361 e Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 24.511, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 6.360/2011 e Lei Complementar n° 035/2005
PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal n° 035/2005.
Santo Antônio da Patrulha,30 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B5F636D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 3.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 048/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para visando a prestação de serviços de aquisição de materiais e contratação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradeiras, podadeiras e compressores) para atendimento das demandas da SEMOT, SEMAM, SECTE e SEMSA, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para visando a prestação de serviços de aquisição de materiais e contratação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradeiras,

podadeiras e compressores) para atendimento das demandas da SEMOT, SEMAM, SECTE e SEMSA, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.1.1. Ficam atualizadas as quantidades registradas aos itens, conforme relatório em anexo. 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-visandoa-prestacao-de-servicos-de-aquisicao-de-materiais-e-contratacao-de-servicos-destinados-a-manutencao-deequipamentos-de-jardinagem-rocadeiras-motosserras-sopradeiras-poda/.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:1EC7F8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 3.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 060/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 059/202X, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais gráficos e de identidade visual para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais gráficos e de identidade visual para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, na aba “Licitações”, menu “Ata de Registro de Preços”.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:CECEFF29

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 3.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 060/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 059/202X, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais gráficos e de identidade visual para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais gráficos e de identidade visual para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, na aba “Licitações”, menu “Ata de Registro de Preços”.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:70835E14

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 3.ª ATUALIZAÇÃO DE ARP 042/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atendimento às demandas da SEMAM relacionadas a redes de abastecimento de água, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atendimento às demandas da SEMAM relacionadas a redes de abastecimento de água, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.1.1. Ficam também atualizadas as quantidades registradas aos itens, conforme relatório anexo. 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-para-aaquisicao-de-materiais-eletricos-e-hidraulicos-para-atendimento-as-demandas-da-semam-relacionadas-a-redesde-abastecimento-de-agua/.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:CFDBC7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 5.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 009/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 144/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.1.1. Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens, conforme relatório abaixo. 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-paraaquisicao-de-aparelhos-de-ar-condicionado-para-secretarias-municipais-e-gabinete-do-prefeito/.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:3C5775FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 5.ª ATUALIZAÇÃO DE ARP 009/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 144/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.1.1. Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens, conforme relatório abaixo. 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-paraaquisicao-de-aparelhos-de-ar-condicionado-para-secretarias-municipais-e-gabinete-do-prefeito/.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:3532F655

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 6.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 006/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 147/2024 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de Iluminação Pública, conforme especificados abaixo: CLÁUSULA I – DO OBJETO: 1. DO OBJETO: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de Iluminação Pública. 1.1.1. Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens, conforme relatório anexo à ata de registro de preços. 1.2 Relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. 1.3 O ranking do processo, com as empresas vencedoras e respectivos itens, se encontram disponíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por intermédio do link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-para-aquisicao-demateriais-eletricos-para-o-departamento-municipal-de-iluminacao-publica-dmip/.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:6248D542

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139//2024
VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 02/01/2025 a 02/01/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da **atualização da Ata de Registro de Preços nº 001/2025** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS de alimentos perecíveis (de gênero hortifrutigranjeiros) e alimentos não perecíveis para atendimento da alimentação escolar municipal que engloba escolas municipais de educação infantil, escolas municipais de ensino fundamental e unidades filantrópicas conveniadas com o município, através do link:
https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-de-alimentos-pereciveis-de-genero-hortifrutigranjeiros-e-alimentos-nao-pereciveis-para-atendimento-da-alimentacao-escolar-municipal-que-engloba-escolas-municipais-de-educacao-infa/
O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:143B4924

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.857, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° É instituído o Dia Municipal da Marcha para Jesus, a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado subsequente aos 60 (sessenta) dias após o Domingo de Páscoa

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1266E54C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 333/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 204/2023.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 333/2022.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02.
OBJETO: Contratação de seguro total para tratores agrícolas de propriedade da Prefeitura Municipal.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera-se a cláusula quinta, subitem 5.1, do contrato original para a prorrogação do mesmo por 12 (doze) meses a contar de 03 de janeiro de 2026, conforme solicitado pelo memorando nº 1.276/2025 – SEMAM, de 30/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se a cláusula quarta do contrato original fazendo constar o valor total de R$ 10.170,00 (Dez mil, cento e setenta reais), SEM RAJUSTE, conforme memorando nº 262/2025 – DEF, de 19/12/2025 e termo de pedido de compra nº 2025/4268, de 23/12/2025. CLÁUSULA TERCEIRA- Altera-se a cláusula oitava do contrato original para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO: 2025/1279 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Prog. Trabalho: 08.02.20.606.0002.2132- Man. Dep. Expansão Rural – DER Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – out. serv. terceiros – P. Jurídica Fonte Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos Rubrica Item: 3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral.
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:556297F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 060/2025 (Processo Administrativo nº 277/2025). Critério: Menor Preço por item. Objeto: Contratação para o fornecimento de laudos, pareceres, projetos e prestação de serviço para atender a demanda encaminhada pela Secretaria de Supervisão e Planejamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). Edital: Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465) e no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega propostas: a partir do dia 30/12/2025, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Sessão Abertura propostas: dia 22/01/2026, às 09h01min no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Informações: compras@santoaugusto.rs.gov.br. Santo Augusto-RS, 30 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcio Vargas Fontoura
Código Identificador:32D09D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da **REVOGAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 025/2023** - contratação de empresa especializada para fornecimento de cessão de direito de uso de software prestação de serviços de suporte técnico remoto para implementação e adequação e gestão da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, com base no Parecer Jurídico nº 1161/2025 e, com fulcro no Artigo nº 49 da Lei nº 8.666/93. São Gabriel, 30 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E966A59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 081/2025

Processo: 1513/2025
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 081/2025
Dispensa por inexigibilidade
Administração Pública
Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: DESPERTAR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA –
CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO EM
SÃO GABRIEL/RS, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.551/0001-66.
Objeto: conceder a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a importância de
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objetivando custeio de ampliação/reforma/melhorias/adaptações/adequações/construção nas pendências da Associação Despertar, constante no plano de trabalho que faz
parte do processo 1513/2025, Repasse financeiro do Fundo Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICA) a Despertar, referente a
doação realizada pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Vigência: 30/12/2025 à 30/12/2026, Data de Assinatura: 30/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 30/12/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
PREFEITO MUNICIPAL,

OSC: TATIANA RIBEIRO PINTO,
CPF N.º 707.355.140-20.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:4545D392

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 107/2025

Contrato 107/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução Micro Drenagem na Escola Municipal Antônio Ceretta, totalizando 211m (duzentos e onze) de extensão com a instalação de tubulação para condução de águas pluviais e 2 (duas) caixas de inspeção para permitir o monitoramento, a limpeza e a manutenção preventiva do sistema, no município de São João do Polêsine/RS. – **Processo** n° 639/2025, **Dispensa de Licitação nº** 529/2025– **Contratada:** CONSTRUTORA LONDERO LTDA. , inscrita no CNPJ sob o no 14.152.723/0001-10, estabelecida na Estrada Linha do Moinho, no município de Dona Francisca, representada por seu representante legal o Sr. ALAN LONDERO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Dona Francisca, inscrito no CPF sob o n° 024.XXX.XXX-64, **Valor:** R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais). **Vigência:** A vigência é 12 (doze) meses a partir de 30 de dezembro de 2025.

São João do Polêsine, RS, 30 de dezembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:1CE40097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 108/2025

Contrato 108/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Ampliação de Galeria e Reconstrução de Muro de Canal de Drenagem, de acordo com Projeto Básico/Técnico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial descritivo e Especificações Técnicas, pertencentes do Edital de Concorrência Eletrônica 08/2025. – **Processo** n° 527/2025, **Concorrência Eletrônica nº** 08/2025– **Contratada:** CONSTRUTORA LONDERO LTDA. , inscrita no CNPJ sob o no 14.152.723/0001-10, estabelecida na Estrada Linha do Moinho, no município de Dona Francisca, representada por seu representante legal o Sr. ALAN LONDERO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Dona Francisca, inscrito no CPF sob o n° 024.XXX.XXX-64, **Valor:** R$ 449.891,69 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais, sessenta e nove centavos). **Vigência:** A vigência é 12 (doze) meses a partir de 30 de dezembro de 2025.

São João do Polêsine, RS, 30 de dezembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:C35C63A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL- ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAZENDO ARTE

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Centro de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS em Processo Administrativo Sanitário:

DECISÃO

PROCESSO Nº: 28.715/2025
AUTUADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAZENDO ARTE
ENDEREÇO: RUA WALDOMIRO VIEIRA Nº 345 – PINHEIRO
CNPJ OU CPF: 217.173.42.0001-05
DATA DA AUTUAÇÃO: 17/11/2025

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:41989392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.970

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 31675/2025, de 23 de dezembro de 2025.

A U T O R I Z A

o afastamento dos servidores **ROSELAINE BERNADETE XAVIER DE ARAÚJO**, matrícula nº 26359, CPF nº 365.318.470-34, **JONATHAM WILLIAM TUNIS GUTERREZ,** matrícula nº 87927, CPF nº 016.902.220-00**, RAUL ANDRE AGUIRRE,** matrícula nº 83801, CPF nº 786.188.600-00, lotados no Gabinete do Prefeito, que serão agraciados com diploma e certificado de reconhecimento aos serviços prestados ao Posto de Recrutamento e Mobilização, em Porto Alegre/RS, no dia 05 de dezembro de 2025, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E77A7EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.971

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 31685/2025, de23 de dezembro de 2025,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **GUADALUPE DA SILVA VIEIRA,** matrículas nº 80138, cargo: Professora de Anos Iniciais, da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 15 de dezembro de 2025 à 18 de dezembro de 2025, para participar das atividades de integração institucional vinculada ao Doutorado, em Pelotas/RS. A licença será concedida mediante pagamento de carga horária mencionada na autorização/declaração enviada pela escola, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A6C43307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.972

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 31687/2025, de 23 de dezembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **FABIANE BITELLO PEDRO**, matrículas nº 82506 e 84517, CPF nº 888.906.190-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do Seminário de Lançamento do Compromisso Nacional pela Equidade da Educação Infantil - CONAQUEI, em Brasília/DF, no dia 10 de dezembro de 2025, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:126C9B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.973

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 30463/2025, de 10 de dezembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **KAROLINA KONZEN**, matrícula nº 990080, CPF nº 029.831.900-48, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao deslocamento até o município de

Ijuí/RS, no dia 20 de novembro de 2025, para levar uma criança e um adolescente para permanecerem aos cuidados do genitor, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:33FE72FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.976

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 31729/2025, de 23 de dezembro de 2025,

A U T O R I Z A
o afastamento do servidor **RODRIGO BACH MARTINS**, matrículas nº 55640, CPF nº 016.714.710-24, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, para tratar de demanda habitacional, em Brasília/DF, nos dias 17 de dezembro de 2025 á 19 de dezembro de 2025, fazendo jus ao pagamento de 325 (trezentos e vinte e cinco) UPM's e passagens aéreas de ida e volta, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6646CDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.985

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 31804/2025, de 29 de dezembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **LUIS ROBERTO DOS PASSOS MEIZER**, matrícula nº 81692, CPF nº 525.745.040-20, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao deslocamento até o Município de Caxias do Sul/RS a pedido da SEMEL para levar um servidor a fim de buscar material esportivo, no dia 12 de dezembro de 2025, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C649FB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023

MODALIDADE:Pregão Eletrônico nº 66/2022
CONTRATADA: SEPAT MULTI SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.750.757/0001-90.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.5, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 31 de dezembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:A89DAEA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULA DE CONTRATO

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 2.454/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP;** *OBJETO Contrato para aquisição de equipamentos agrícolas*; Pregão Eletrônico n.º 90061/2025; VALOR UNITÁRIO: 04 R$ 6.490,00. VALOR TOTAL: 04 R$ 6.490,00.; RECURSO FINANCEIRO **Item 04:** 12.02 20 0606 0410 2,090 - 4490 52 00 00 00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- 500- SEMAG- Acesso: 4618. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 15 de dezembro de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e METALÚRGICA FREITAS LTDA-EPP.;** *OBJETO Contrato para aquisição de equipamentos agrícolas*; Pregão Eletrônico n.º 90061/2025; VALOR UNITÁRIO: 02 R$ 24.000,00. VALOR TOTAL: 02 R$ 24.000,00.; RECURSO FINANCEIRO **Item 02:** 12.01 20 0606 0410 1,053 4490 52 00 00 00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-706- SEMAG. Acesso 5211 **(Emenda Parlamentar Especial Nº 202328670003).**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 15 de dezembro de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e J V FINARDI MÁQUINAS-ME;** *OBJETO Contrato para aquisição de equipamentos agrícolas*; Pregão Eletrônico n.º 90061/2025; VALOR UNITÁRIO: 07 R$ 22.200,00. VALOR TOTAL: 07 R$ 22.200,00.; RECURSO FINANCEIRO **Item 07:** 12.02 20 0606 0410 2,090 - 4490 52 00 00 00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- 500- SEMAG- Acesso: 4618. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 15 de dezembro de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-EPP;** *OBJETO Contrato para aquisição de equipamentos agrícolas*; Pregão Eletrônico n.º 90061/2025; VALOR UNITÁRIO: 03 R$ 9.470,00. VALOR TOTAL: 03 R$ 18.940,00.; RECURSO FINANCEIRO **Item 03:** 12.02 20 0606 0410 2,090 - 4490 52 00 00 00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- 500- SEMAG- Acesso: 4618. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 15 de dezembro de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 2.521/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e CAROLINE MUHLFEIT VENTURA SCHMEIL - MEI.;** ***OBJETO:*** aquisição de drone destinado ao Corpo de Bombeiros; Pregão Eletrônico n.º 90063/2025; VALOR UNITÁRIO: 01 R$ 44.999,99 **VALOR TOTAL**: **01** R$44.999,99 .; RECURSO FINANCEIRO: **0502 06 0182 0180 1,024 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-759- SEMFA.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 24 de dezembro de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e CLEVERSON A M SOARES LTDA - ME;** ***OBJETO:*** aquisição de

drone destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de São Luiz Gonzaga/RS; Pregão Eletrônico n.º 90063/2025; **VALOR UNITÁRIO**: 02 R$ 4.540,00 **VALOR TOTAL**: 02 R$4.540,00 .; RECURSO FINANCEIRO: 1202 20 122 0110 1,010 4490 52 00 00 00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- 500-SEMAG- Acesso 5311**.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 24 de dezembro de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 2.387/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e PORTLAN ENGENHARIA LTDA – EPP;** *Contrato para execução de obra de engenharia destinada a reforma da EMEI Eliria Cerutti Perim;* Concorrência Eletrônica n.º 90010/2025; **VALOR TOTAL**: **01** R$ 208.899,90; RECURSO FINANCEIRO **(R$ 157.461,36):** 0801 – 12 – 0365 – 0200 – 1,031 – 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 550 – SEMED- acesso 4705;**(R$ 43.000,00):** 0801 – 12 – 0365 – 0200 – 1,031 – 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 500 – SEMED- acesso 4435;**(R$ 08.438,54):** 0801 – 12 – 0365 – 0200 – 1,031 – 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 500 – SEMED- acesso 5281.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 18 de dezembro de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 2.343/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e FORMOZO & OURIQUE LTDA-ME;** *Contrato para execução de obra de engenharia destinada a reforma da EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA;* Concorrência Eletrônica n.º 90012/2025; **VALOR TOTAL**: **01** R$ 298.000,00; RECURSO FINANCEIRO 0801 – 12 – 0361 – 0200 – 1,030 – 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 500 – SEMED- acesso 4367.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 18 de dezembro de 2025.

São Luiz Gonzaga, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:7B05474A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA JM PAVIMENTAÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **Contrato com a empresa JM PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.074.551/0001-66,** via processo de licitação Concorrência Eletrônica nº 013/2025, contrato 67/2025 no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), contratação de empresa especializada para, via empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, executar 4.981 m² de pavimentação com pedras poliédricas (calçamento) e 1.134 m de meio fio, correspondente à quatro quadras de calçamento, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Obras e Trânsito. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h ás 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 30 de dezembro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:9698BE02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.508 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O BIÊNIO 2025-2027 DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial às disposições da Lei Municipal nº 3.953 de 04 de junho de 2025.

Considerando a solicitação do documento do Grupo de Ginástica de Terceira Idade Paz e Amor, datado de 28 de outubro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Altera os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO PEDRO DO SUL,** passando a ser composto pelos seguintes membros:

I - DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Titular: Cristine Adelina Metz
- Suplente: Raque Flores de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- Titular: Raquel Mendonça Menezes
- Suplente: Neila Elizete Bartsch Casola

SECRETARIA MUNICIPAL DA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- Titular: Jessica de Almeida Toller
- Suplente: Liziane Konig Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- Titular: Regina Helena Santarem Hernandes
- Suplente: Rosi Clara Miguel Barcellos

II - DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

PASTORAL DA PESSOA IDOSA DA IGREJA CATÓLICA
- Titular: Leonir Feldmann
- Suplente: Ivo Dalla Porta

EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DO RAMO DA GERIATRIA
- Titular: Luana Panciera Tatsch
- Suplente: Silvia da Silva Friedrich

LIONS CLUBE DE SÃO PEDRO DO SUL
- Titular: Ernande Aita
- Suplente: Nara Maria Stribe

GRUPO DE GINÁSTICA DA TERCEIRA IDADE "PAZ & AMOR"
- Titular: Medianeira de Lourdes Pinheiro da Silva
- Suplente: Cleris Pereira Mendonça

Art. 2º O mandato dos membros deste conselho permanece como sendo de dois anos, contados da data de nomeação do Conselho como sendo 17 de outubro de 2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.462/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3A7E1AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1221/2025, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1221/2025, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **RENATA DE MENEZES**, detentora do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula 1640, o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio de **03.01.2018 a 02.01.2023**, concedido pela **Portaria 0302/2024 de 11.03.2024**, nos termos do Artigo n.º 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **21.01.2026 a 21.03.2026.**
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:5F12C264

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1222/2025, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1222/2025, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **JULIANO AUGUSTO JAHNKE GOMES**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 2658, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio de **23.03.2017 a 25.10.2023**, concedido pela **Portaria 0622/2022 de 03.06.2022**, nos termos do Artigo n.º 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.02.2026 a 13.02.2026.**
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:D7FEE8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.559 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA PREGOEIRA, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições constantes na Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021,

DESIGNA

Art. 1º Fica designada para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro, nos termos da Lei 14.133/2021, as seguintes servidoras:

I - Agente de Contratação Titular:
a) Luciana Essy Brutti

II – Agente de Contratação Suplente
a) Sara Crisana Simon

Art 2º Ficam designados para compor a Equipe de Apoio, nos termos da Lei 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – Titulares:
a) Sara Crisana Simon
b) Raquel Siegert Burghausen
c) Vera Lúcia Essy Brutti

II – Suplentes:
a) Carlos Alberto Torrel de Bail
b) Ernande Aita

Art 3º Ficam nomeados para compor a Comissão de Contratação, nos termos da Lei 14.133/2021, os seguintes servidores:

I - Ernande Aita
II - Luciana Essy Brutti
III - Sara Crisana Simon
IV - Raquel Siegert Burghausen

Parágrafo Único: A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Ernande Aita, e, em caso de substituição observar-se-á a ordem acima.

Art 4º Fica revogada a portaria 4.236 de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:096DA738

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.560, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E CABREIRA E CIA LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Vonibaldo Schalemberger Braga para atuar como fiscal do Contrato nº 096/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Cabreira e Cia Ltda.

Art. 2º o fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 096/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:ACC54F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.561, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E L. A . G. TRANSPORTES LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Vonibaldo Schalemberger Braga para atuar como fiscal do Contrato nº 097/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa L. A . G. Transportes Ltda.

Art. 2º o fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 097/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4272D412

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO CREDENCIAMENTOS

Termo de Credenciamento nº 058/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: CREDENCIANTE e BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A - BANRISUL, inscrita sob CNPJ nº 92.702.067/0001-96, Rua Capitão Montanha, nº 117, Centro, Porto Alegre-RS Objetivo: serviços bancários para recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais por meio de Guia de Arrecadação Municipal com código de barras, de acordo com as normas legais vigentes e padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados Valor por Autenticação: Item 02 INTERNET BANKING/APP R$ 1,77 Item 03 DÉBITO EM CONTA R$1,57, Item 04 AUTOATENDIMENTO/CAIXA ELETRÔNICO R$ 2,00 e Item 05 CORRESPONDENTE BANCÁRIO R$ 1,66 Vigência: 05.01.2026 a 05.01.2027 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin designada através da Portaria nº 731/2024.

Termo de Credenciamento nº 059/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. ContratadaCOOPERATIVA DE CREDITO, POUP. E INVEST. DA REGIÃO DOS VALOES – SICREDI REGIÃO DOS VALOES RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.126.130/0001-89, estabelecida na Rua Heitor Alexandre Peretti, nº 385, Bairro Vila Amazonas, na cidade de Encantado/RS Objetivo: serviços bancários para recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais por meio de Guia de Arrecadação Municipal com código de barras, de acordo com as normas legais vigentes e padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio

magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados Valor por Autenticação: Item 01 GUICHÊ AGÊNCIA R$ 2,12 Item 02 INTERNET BANKING/APP R$ 1,77 Item 03 DÉBITO EM CONTA R$1,57, Item 04 AUTOATENDIMENTO/CAIXA ELETRÔNICO R$ 2,00 e Item 05 CORRESPONDENTE BANCÁRIO R$ 1,66 Vigência: 05.01.2026 a 05.01.2027 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin designada através da Portaria nº 731/2024.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:41D7663D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE INEXIBILIDADADE Nº019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/221

OBJETO: Prestação de serviço para acolhimento institucional de uma criança e uma adolescente, moradoras de São Valentim do Sul/RS, conforme MEDIDA DE PROTEÇÃO Nº 500XXXX-XX.XXXX.X.XX.0053/RS, ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul através da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaporé/RS.
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMARCA DE ENCANTADO – AACE, inscrita sob CNPJ nº 10.524.306/0001-09, situada na Rua Alegrete, 1580, Bairro São José, Encantado/RS.
VALOR: R$ 9.762,00 (nove mil, setecentos e sessenta e dois reais) mensais pelos 02(dois) acolhimentos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL .....2069 - Proteção da Criança e do Adolescente.....33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ...723
São Valentim do Sul-RS, 30 de dezembro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:CE6275C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 343/2025.

RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 343/2025.
Pregão Presencial n.º 14/2025.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 343/2025 – Fornecimento de de Gêneros Alimentícios, pela CONTRATADA, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: Partes: Município de São Valério do Sul/ C & F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 32.445.589/0001-28.
Valor: **R$ 7.309,58** (Sete mil e trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos).

São Valério do Sul/RS, 30 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:C2341617

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 518/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025

Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA de serviços de rastreamento veicular 24 horas, mapa em tempo real, com RASTREADOR VEICULAR EM COMODATO COM IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA E LIBERAÇÃO DO VEÍCULO MEDIANTE IDENTIFICADOR, ALÉM DO ACESSO À PLATAFORMA, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA LINHA PESADA E LINHA AGRÍCOLA.

Base Legal: Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/21

Valor: R$ 10.296,00 (dez mil duzentos e noventa e seis reais)

Vigência: 30/12/2026.

Partes: Município de São Valério do Sul, ONDE ANDA RASTREAMENTO VEICULAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 33.367.127/0001-00

São Valério do Sul – RS, 30 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:6A83E991

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 328/2025.

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 328/2025.
Pregão Presencial n.º 02/2025.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 328/2025 – Fornecimento de de Gêneros Alimentícios, pela CONTRATADA, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: Partes: Município de São Valério do Sul/ C & F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 32.445.589/0001-28.
Valor: **R$ 7.580,55** (Sete mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

São Valério do Sul/RS, 30 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:C6E2D04B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará na data de 20 de Janeiro de 2026, às 12h30min, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão pública da Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural - **Conforme Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020.**O Edital estará também à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:502B711A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, que o processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025, Processo Digital nº 14162/2025 - Contratação de empresa prestadora de serviços na área de Regularização Fundiária - foi SUSPENSO devido impugnação ao edital e possível correção do mesmo.

JEFFERSON MEISTER PIRES
Agente de Contratação

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:351135C7

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 300209 – PERP nº 0192/2025 **– AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 14/01/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=
todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 31 de dezembro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ
– Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:AF7F929B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 297675 – PERP nº 0189/2025 **– AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITES E DERIVADOS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 15/01/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=
todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 31 de dezembro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ
– Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:6F3FACC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Decisão Final

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária**, da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 26/05/2025.
Autuado: FERNANDA SANDER DE SOUZA SANTOS.
Data da Autuação: 16/05/2025.
CNPJ/CPF: 05.296.997/0001-92
Processo: 14661/2025
Localidade: Sapucaia do Sul
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/1977, Art. 10, inciso III.
Decisão Final: Fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.
Penalidade: Advertência

MILENA WEIDE
Coodenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:9C01055E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Decisão Final

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária**, da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 18/11/2020.
Autuado: FERNANDA SANDER DE SOUZA SANTOS.
Data da Autuação: 18/11/2020.
CNPJ/CPF: 05.296.997/0001-92
Processo: 16377/2020
Localidade: Sapucaia do Sul
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/1977, Art. 10, inciso III.
Decisão Final: Fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.
Penalidade: Advertência e Inutilização dos produtos apreendidos.

MILENA WEIDE
Coodenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:81CD16AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0134/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **GAYGER & CIA LTDA**
OBJETO: Aquisição de brita nº e pedrisco, para manutenção e conservação de estradas vicinais
VALOR TOTAL: **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:971843CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **GLOBALMAC COMERCIO E SERVIÇO DE MAQUINAS E TRATORES LTDA EPP**
OBJETO: Aquisição de 01 Trator Agrícola, Novo, de no mínimo 110 CV, 4x4, com cabine climatizada, para compor a Patrulha agrícola do Município.
VALOR TOTAL: **R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:DD06A4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0136/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0123/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **FAROL SOTWARE LTDA**
OBJETO: Contratação de Empresa para concessão por licença de uso, cumulada com suporte técnico e manutenção do software de registro e gestão de ponto eletrônico.
VALOR TOTAL: **R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais) mensais.**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:3F4D6348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0137/2025
REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO 06/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
OBJETO: Aquisição de uma Retroescavadeira Nova para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com Recursos do MAPA e contrapartida do Município
VALOR: **R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:FFC45859

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025. Contratada: BANKFORT VIGILANCIA PRIVADA LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao valor, inicialmente contratado, considerando o Parecer Jurídico no Processo Licitatório de nº 28209/2024, que opinou pelo deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro bem como calculo do setor de contabilidade desse Município.
VIGILÂNCIA ARMADA **VALOR :** R$ 10.891,00 **ATUALIZADO** : R$ 11.514,26 **TOTAL ANUAL**: R$ 138.171,12
VIGILÂNCIA ARMADA (PLANTÃO NOTURNO) **VALOR:** R$ 13.200,27 **ATUALIZADO**: R$ 13.955,23 **TOTAL ANUAL**: 167.462,76
Calculo realizado pelo índice IPCA (IBGE), no período de 16/08/2024 a 01/11/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C722F761

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 253/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 253/2023 Nº 02- Contratada: LIFECLIN LTDA. Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 12 (doze) meses, solicitação contida no Processo Administrativo nº62271/2025 e Memorando nº 2264/2025 da Secretaria Municipal da Saúde. CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 253/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F670057F

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 221/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 221/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: RIBEIRO SONORIZAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de Show com o grupo "GUSTAVO RIBEIRO E BANDA" para Shows nos dias 03 e 24 de janeiro 2026, conforme programação de Shows de Verão 2026. **VALOR**: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por apresentação. **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 63097/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:BB1BF4AE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA Nº 134/2025

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA Nº 134/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **NANDAMELOS UNIFORMES LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 17.142.916/0001-89.** Objeto: Contratação de serviço de bordado e serigrafia para EPI's da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Tramandaí, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº 61225/2025, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R$13.132,00**(Treze mil cento e trinta e dois reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Secretário de Obras do município.

***Onde lê-se R$13.132,00(Treze mil cento e trinta e dois reais), leia-se R$11.553,00(Onze mil quinhentos e cinquenta e três reais), valor da menor proposta apresentada.**

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:DEE03EAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 042/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 042/2025
CONTRATADA: CLADEMIR ANTONIO VIEIRA 31272100006.
CNPJ Nº 13.976.346/0001-71.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 042/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 31 de dezembro de 2025, tendo validade até a data de 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado o valor dos serviços do Contrato nº 042/2025 para **R$ 741,98 (setecentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)** mensais.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 75 II nº 754/2025.

Travesseiro, 30 de dezembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:9CE6670E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 095/2024

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 095/2024
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM GIRARDI LTDA.
CNPJ Nº 23.941.714/0001-08.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 095/2024 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 31 de dezembro de 2025, tendo validade até a data de 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado o valor dos serviços do Contrato nº 095/2024 para **R$ 368,88 (trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)** por transporte realizado.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 023/2024.

Travesseiro, 30 de dezembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:89CDE007

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 003/2023

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 003/2023
CONTRATADA: WEISHEIMER E PICCININI ADVOGADOS.
CNPJ Nº 09.242.612/0001-65.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 003/2023 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de 31 de dezembro de 2025, tendo validade até a data de 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para **R$ 148,76 (cento e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)** por hora trabalhada o valor pago pelo **CONTRATANTE** pela prestação dos serviços a que se refere o contrato nº 003/2023.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.

Travesseiro, 30 de dezembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:D2807F77

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 392/2025

REVOGA a Portaria nº 070/2025, de 29 de janeiro de 2025 que CONCEDE à servidora CARINE BETTIO, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Comissionamento correspondente ao PPC1, para Coordenar os Trabalhos Pedagógicos junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n° 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, **REVOGA** a Portaria nº 070/2025, de 29 de janeiro de 2025, que **CONCEDE** à servidora **CARINE BETTIO, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** Comissionamento correspondente ao PPC1, para Coordenar os Trabalhos Pedagógicos junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 30 de dezembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:BEE9CDAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 232/2025
Pregão Eletrônico autuado sob nº 76/2025
Contrato nº 211/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: contratação de 400h de serviços de operador de máquinas (lote 6, item 1) da Ata de Registro de Preços 64/2025.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 1º de janeiro de 2026, com previsão de encerramento em 30 de janeiro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do memorando 11.747/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:61852DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 638/2022
Pregão Eletrônico autuado sob nº 7165/2022
Contrato nº 264/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: PHYSICS CONSULTORIA EM FÍSICA MÉDICA LTDA
Termo aditivo n° 05
Processo nº 638/2022
Pregão Eletrônico autuado sob nº 7165/2022
Contrato nº 264/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: PHYSICS CONSULTORIA EM FÍSICA MÉDICA LTDA
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FÍSICA MÉDICA
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2026 e término previsto para 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 11.191/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 1º de janeiro de 2026, com previsão de encerramento em 30 de janeiro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do memorando 11.191/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:53A4C41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 707/2021
Chamada Pública nº 09/2021
Contrato nº 201/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: FISIOESPORTE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA LTDA
Termo aditivo n° 08
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA CLÍNICA, AQUÁTICA E DOMICILIAR
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2026 e término previsto para 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 11.191/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:E8DCBA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 232/2025
Pregão Eletrônico autuado sob nº 76/2025
Contrato nº 210/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LF FACILITIES LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA CLÍNICA, AQUÁTICA E DOMICILIAR
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 1º de janeiro de 2026, com previsão de encerramento em 30 de janeiro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através da memorando 11.747/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:777A174B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 707/2021
Chamada Pública nº 09/2021
Contrato nº 255/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: DANIEL MAGINA CANEVARI LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FÍSICA MÉDICA
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2026 e término previsto para 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 11.191/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:908C6E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 426/2024
Pregão Eletrônico nº 140/2024
Contrato nº 166/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: RS MEDICA LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos nas unidades de saúde do município de Triunfo/RS
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2026 e término previsto para 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 11.191/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:A67E31A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 287/2025
Dispensa de Licitação autuado sob o nº 150/2025
Contrato nº 187/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: KTA ENGENHARIA LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Contratação de serviços de consutoria em engenharia para elaboração de diagnóstico energético para projeto de iluminação pública com LED.
Objeto do termo aditivo: pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de janeiro de 2026, com previsão de encerramento em 1º de março de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:20E2E9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 68/2022
Chamada Pública nº 01/2022
Contrato nº 422/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO BEM-ESTAR
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: prestação de serviço para acolhimento de longa permanência (tipo 1) conforme termo de referência
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2026 e término previsto para 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 11.191/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:9B8B7E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 663/2021
Chamada Pública nº 07/2021
Contrato nº 156/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: RADCLIN – CENTRAL DE RADIOLOGIA E ECOGRAFIA S/S – EPP
Termo aditivo n° 11
Objeto do contrato: prestação de serviço para acolhimento de longa permanência (tipo 1) conforme termo de referência
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2026 e término previsto para 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 11.191/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:861E8D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 915/2021
Chamada Pública nº 10/2021
Contrato nº 46/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: F F GOMES
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: contratação de empresa para serviço de internação/vagas para deficientes mentais e dependência química
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2026 e término previsto para 31 de dezembro de 2026,

conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 11.191/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:1C1F892D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 915/2021
Chamada Pública nº 10/2021
Contrato nº 48/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COMUNIDADE TERAUPÊUTICA FAZENDA PADRE RÉUS
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: contratação de empresa para serviço de internação/vagas para deficientes mentais e dependência química
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2026 e término previsto para 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 11.191/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:3CB00335

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 915/2021
Chamada Pública nº 10/2021
Contrato nº 153/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SIM A VIDA LTDA
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: contratação de empresa para serviço de internação/vagas para deficientes mentais e dependência química
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2026 e término previsto para 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 11.191/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:073FAF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 276/2025
Dispensa de Licitação autuado sob o nº 140/2025
Contrato nº 184/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: AMBICLEAN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: instalação, montagem, desmontagem e limpeza de 02 Sanitários Químicos Portáteis com frete de remessa e de Retorno. Sucção dos dejetos com aplicação de produtos bactericidas e desodorizantes duas vezes por semana. Reposição de papel higiênico(...)
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de 31 de dezembro de 2025, com previsão de encerramento em 02 de de abril de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:6B1F4E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 663/2021
Chamada Pública nº 07/2021
Contrato nº 01/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: IMAGEM MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: CREDENCIMENTO PARA SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2026 e término previsto para 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 11.191/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:DA3F0149

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 915/2021
Chamada Pública nº 10/2021
Contrato nº 17/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COMUNIDADE TERAUPÊUTICA FAZENDA BOM JESUS
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: CREDENCIMENTO PARA SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2026 e término previsto para 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 11.191/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:807F3B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 07/2021
Chamada Pública nº 07/2021
Contrato nº 06/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CENTRO CLÍNICO SANTO ANTÔNIO - EIREL
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: CREDENCIMENTO PARA SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2026 e término previsto para 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 11.191/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:26FA4E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 351/2022
Dispensa de licitação autuada sob o n° 240/2022
Contrato nº 115/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ROSA DE ÁVILA JUNG
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: locação do imóvel localizado na Rua João Pessoa, 549 - Centro - Triunfo/RS para funcionamento das atividades do CREAS
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2026, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Processo Administrativo 1Doc nº 11.704/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:DB90E977

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 707/2021
Chamada Pública nº 09/2021
Contrato nº 164/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: PARODIS & PARODIS LTDA
Termo aditivo n° 09
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA CLÍNICA, AQUÁTICA E DOMICILIAR
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2026, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Processo Administrativo 1Doc nº 11.704/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:14665B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 915/2021
Chamada Pública nº 10/2021
Contrato nº 44/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CASA DE RECUPERAÇÃO CONGREGAÇÃO DE DAVI
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: CREDENCIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INTERNAÇÃO/VAGAS PARA DEFICIENTES MENTAIS E DEPENDÊNCIA QUÍMICA.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2026, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Processo Administrativo 1Doc nº 11.704/2025

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:E21A171E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 239/2025
Chamada Pública nº 03/2025
Contrato nº 168/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LAVAGENS CARVALHO LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: serviços de lavagens para os veículos da frota municipal .
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 4 (quatro) meses, com início em 1º de janeiro de 2026 e término previsto para 30 de abril de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 11.649/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:9F25CB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 380/2024
Chamada Pública nº 07/2024
Contrato nº 274/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATÉ 60 (SESSENTA) VAGAS POR MÊS EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA – ASILOS
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2026, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através da Circular 1Doc nº 11.704/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:E84A7AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 707/2021
Chamada Pública nº 09/2021
Contrato nº 182/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA
Termo aditivo n° 08
Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATÉ 60 (SESSENTA) VAGAS POR MÊS EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA – ASILOS
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2026 e término previsto para 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 11.191/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:9CD50BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 123/2022
Pregão Presencial nº 24/2022
Contrato nº 57/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: NILDETE OLIVEIRA ARAÚJO - ME
Termo aditivo n° 10
Objeto do contrato: transporte escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Médio, conforme solicitação em anexo.
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2026, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 11.542/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:B582C98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 132/2023
Pregão Presencial nº 52/2023

Contrato nº 113/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR EIRELI
Termo aditivo n° 11
Objeto do contrato: transporte escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Médio, conforme solicitação em anexo.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2026, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 11.542/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:CAF578A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 132/2023
Pregão Presencial nº 52/2023
Contrato nº 115/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ARTUR LINO MACHADO SOBRINHO - ME
Termo aditivo n° 08
Objeto do contrato: transporte escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Médio, conforme solicitação em anexo.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2026, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 11.542/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:2B7D30F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 132/2023
Pregão Presencial nº 52/2023
Contrato nº 114/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TÁXI MILKE LTDA
Termo aditivo n° 08
Objeto do contrato: transporte escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Médio, conforme solicitação em anexo.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2026, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 11.542/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:B0CC68B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 663/2021
Chamada Pública nº 07/2021
Contrato nº 200/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ECORAD DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
Termo aditivo n° 08
Objeto do contrato: SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2026 e término previsto para 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 11.191/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:8A97CCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 663/2021
Chamada Pública nº 07/2021
Contrato nº 332/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SOCIEDADE PARA FUNDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2026 e término previsto para 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 11.191/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:1024B625

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 304/2024
Inexigibilidade de Licitação 21/2024
Contrato nº 229/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRIUNFO - APAE
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AQUATICA
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2026 e término previsto para 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 11.191/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:4DD0477B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 251/2024
Chamada Pública nº 04/2024
Contrato nº 217/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SANCHEZ & MACHADO LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2026 e término previsto para 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 11.191/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:39B61E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 364/2024
Pregão Eletrônico nº 121/2024
Contrato nº 275/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: serviços de telecomunicação cloud computing na modalidade Nuvem Privada pelos serviços de VM(Virtual Machine)
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2026 e término previsto para 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 11.268/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:E44D2D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 900/2021
Dispensa de licitação autuada sob o n° 585/2021
Contrato nº 198/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LILIA MARIA BARRETO
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Locação de um prédio medindo 166,94m² de área total, com respectivo terreno medindo 390m², na Rua Assis Brasil, nº 208, bairro centro, Triunfo/RS, para funcionamento da Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Arrecadaação
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar de 1º de janeiro de 2026, com previsão de encerramento em 30 de abril de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através da Memorando 1Doc nº 11.665/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:F6746436

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 900/2021
Dispensa de licitação autuada sob o n° 585/2021
Contrato nº 199/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LILIA MARIA BARRETO
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: Locação de um prédio medindo 166,94m² de área total, com respectivo terreno medindo 390m², na Rua Assis Brasil, nº 208, bairro centro, Triunfo/RS, para funcionamento da Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Arrecadaação

Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar de 1º de janeiro de 2026, com previsão de encerramento em 30 de abril de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através da Memorando 1Doc nº 11.665/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:3974FB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 149/2023
Pregão Presencial nº 54/2023
Contrato nº 149/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: INTERATIVA SOLUÇÕES LTDA
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E SUPORTE AOS ATOS POLÍTICOS E GOVERNAMENTAIS
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2026, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 2.816/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:73FB91A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 286/2022

Pregão Presencial autuado sob o nº 74/2022

Contrato nº 121/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Termo aditivo n° 13
Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E SUPORTE AOS ATOS POLÍTICOS E GOVERNAMENTAIS
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2026, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 2.816/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:1E972B7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA A PEDIDO

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a contar de 01 de janeiro de 2026, o Servidor RODOLFO DE JESUS DAMBROSIO, Matrícula nº 3473-8 do cargo de Condutor Socorrista Contrato Temporário, nomeado pela Portaria nº 32.651/2025.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã
GUSTAVO HERTERTERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8ACFA81F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32748/2025 - EXONERA A PEDIDO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR,a contar de 31 de dezembro de 2025, a Servidora Layla Souza Ramos de Vargas, Matrícula nº 7333-4, do cargo de Chefe de Setor da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme pedido expresso, fundamentado e irretratável apresentado no Memorando 1Doc 11.979/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:37B6377D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32749/2025 - CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação no Protocolo 6.967/2025 estando de acordo com o Art.6º da EC 41/03 e Art.40 da C.F por tempo de contribuição. CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, retroativo a contar de 16 de dezembro de 2025 ao servidor(a) MARIA NAZARETH DOS SANTOS VIANNA, matrícula 321-2, Cargo Servente por ter preenchido os requisitos legais conforme Parecer da Assessoria Jurídica anexa ao Protocolo acima descrito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:585AFEF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32751/2025 - DESTITUI COORDENADOR

DESTITUI COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COORDENADORIA DE PROJETOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESTITUIR a contar de 01 de janeiro de 2026 o servidor Osmar Pereira Carvalho da função de COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COORDENADORIA DE PROJETOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:59517555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32752/2025 - DESTITUI CHEFE DE SERVIÇO

DESTITUI CHEFE DE SERVIÇO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESTITUIR a contar de 01 de janeiro de 2026 o servidor Maikel Kolinski da Silva da função de CHEFE DE SERVIÇO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0BBB8230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32753/2025 - DESIGNA ENCARREGADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DESIGNA ENCARREGADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR a contar de 01 de janeiro de 2026 o servidor Maikel Kolinski da Silva da função de ENCARREGADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CA67C60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 195/2025

LOCATÁRIO: Município de Tupanciretã
LOCADORA: Ieda Vali da Fontoura
OBJETO: Concedido o reajuste de valor da locação de imóvel do contrato nº 07/2025
VALOR: R$ 2.697,10 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos) mensais, a contar de 01 de janeiro de 2026
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 002/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 17 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A09C70E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 198/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gestor Um Consultoria Previdenciária Ltda
OBJETO: Aditado ao objeto do Contrato nº 237/2025, o acréscimo de serviço de avaliação atuarial ordinário 2026;
VALOR: R$ 8.225,00 (oito mil duzentos e vinte e cinco reais) pelo serviço acrescido
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 56/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 19 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:CCB64E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 200/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Central Serviços Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 09/2025
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de 31 de dezembro de 2025 a 01 de março de 2026.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 22/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21

Tupanciretã, 24 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C0336A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 201/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Euzébio dos Santos – ME
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 332/2022
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 24 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D2695728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 202/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Elisandro dos Santos – ME
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 333/2022
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 24 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:72BF3E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 203/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Elisandro dos Santos – ME
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 334/2022
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 24 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:30DBCD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 204/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Paulo Sérgio Pereira Flores – ME
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 335/2022
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 24 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:79E03625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 205/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Onésimo Viegas de Brum Junior
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 337/2022
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 24 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:FD3CAAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 206/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Edegar Santos da Silva – ME
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 338/2022
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 24 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:86DCA312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 207/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: João Paulo da Silva Silva
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 339/2022
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 24 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:AB4F53A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 208/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Tupantur Viagens, Turismo e Comércio Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 340/2022
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 24 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4718A630

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CREDENCIAMENTO DE CABANHAS FORNECEDORAS DE BOVINOS REPRODUTORES PARA PECUÁRIA DE CORTE,** cujo período de credenciamento dos interessados será de 02 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026, no site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br/**

www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 30 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E0132465

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **19 de janeiro de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025,** tipo Menor Preço por Item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL,** mediante locação de 03 (três) veículos tipo Van, com motoristas, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, para a realização do transporte urbano e rural de pacientes, equipes multiprofissionais e participantes das atividades de equoterapia, bem como os deslocamentos demandados com a abertura e o início de funcionamento da nova Clínica Municipal de Fisioterapia - Licitação Exclusiva das Empresas de Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 30 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:09D92B34

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público a **REPUBLICAÇÃO** do Edital da Licitação do **Pregão Eletrônico nº 77/2025,** com nova data de abertura prevista para o **dia 20 de janeiro de 2026, às 8h30min,** do tipo Menor Preço por Lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL PARA ELABORAÇÃO E RENOVAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL,** referentes às áreas de lavra de saibro e rocha (pedreiras), situadas na zona rural do Município de Tupanciretã/RS, através do **Sistema de Registro de Preço**, sendo que os serviços serão solicitados de forma parcelada conforme a demanda da Administração Municipal, com alterações referentes aos custos, quantidades e a localização das áreas existentes. A Republicação do Edital completa está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 30 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C2A5CD8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 10/2025 - HOMOLOGAÇÃO PARCIAL CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS MUNICÍPIO DE TUPANDI
EXTRATO DO EDITAL N.º 10/2025
O Município de Tupandi torna público o presente Edital para divulgar o que segue: **1.** Homologa-se o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2025 para os cargos de Agente Administrativo, Agente Administrativo e Financeiro, Agente Administrativo II, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Agente de Fiscalização, Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Contador, Fiscal, Fiscal Tributário, Médico ESF PACS, Monitor, Nutricionista, Odontólogo (24horas) e Secretário de Escola., aberto pelo Edital n° 01/2025, de 16 de outubro de 2025. **2.** A relação dos candidatos aprovados na Ampla Concorrência e Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência, em ordem de classificação, estão disponíveis, na íntegra, no site do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.org.br* e no site da Prefeitura Municipal: *www.tupandi.rs.gov.br*. **3.** O prazo de validade do Concurso Público nº 01/2025 será de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
Tupandi/RS, 30 de dezembro de 2025.

PAULINHO LUDWIG,
Prefeito Municipal de Tupandi/RS.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:04B382BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº082/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº082/2023

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **RICARDO FROEMMING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº944.665.130-15 de agora em diante doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **TRANS EXPRESS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº03.590.820/0001-79**, localizada na rua Rodolfo Antônio Bruckner, centro, Passo do Sobrado/RS, representada pelo Senhor **MARCIO BRUXEL,** CPF nº414.698.600-15 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA.** conforme Edital de Licitação nº016/2023 – Pregão Presencial nº013/2023, ajustam entre si o presente termo de aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica por este Termo, prorrogado, por 12 meses, o prazo de vigência do contrato supra mencionado, e vigorando até 31 de dezembro de 2026. Porém os serviços serão retomados após o início das aulas, devendo cumprir o calendário escolar.

CLAUSULA SEGUNDA

Para esta renovação, fica acordado entre as partes, que o índice de reajuste aplicado ao contrato original passara a ser o acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O valor do contrato será reajustado em 4,46% o qual foi o acumulado nos últimos doze meses do IPCA, com base no mês de novembro/2025, conforme segue:
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 01: R$9,07
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 06: R$5,79

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 30 de dezembro de 2025.

RICARDO FROEMMING –
Prefeito Municipal
Municipio de Vale Verde –Contratante

Trans Express LTDA –
Contratada
MARCIO BRUXEL –
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:C2615E93

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº035/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº035/2021

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr **RICARDO FROEMMING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº 944.665.130-15 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa, empresa **ADOLFO E ENIR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob nº 27.688.224/0001-94, estabelecida na Rua Frederico Wunderlich, nº 540, bairro Guerino Begnis, no município de Rio Pardo/RS, neste ato representada pelo Senhor **ADOLFO HENRIQUE BAYAN DE MENEZES**, brasileiro, portador do CPF 706.473.210-68, RG 1048193807, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam o presente Termo Aditivo, vinculados nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica por este Termo, prorrogado o prazo de vigência do instrumento original, por 12 (doze) meses. O presente instrumento passa a vigorar de 01 de janeiro de 2026, findando em 31 de dezembro de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA

Para esta renovação, fica acordado entre as partes, que o índice de reajuste aplicado ao contrato original passara a ser o acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O valor do contrato será reajustado em 4,46% o qual foi o acumulado nos últimos doze meses do IPCA, com base no mês de novembro/2025, passando assim o valor mensal de R$3.838,97 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 18 de dezembro de 2025.

Município de Valve Verde – Contratante
RICARDO FROEMMING –
Prefeito Municipal

Adolfo e Enir Assessoria e Consultoria LTDA – Contratada
ADOLFO HENRIQUE BAYAN DE MENEZES –
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:DEA56E7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, administração e gerenciamento de cartão vale alimentação e vale-feira, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 22/01/2026, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:AF312B0E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente CLARISSA MARCON FISIOTERAPIA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 016/2024, que tem como objeto CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para realização de serviços de sessões de Fisioterapia Domiciliar, para atender pacientes do SUS. Valores conforme referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1051/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2024 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CLARISSA MARCON

FISIOTERAPIA LTDA, que tem por objeto CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para realização de serviços de sessões de Fisioterapia Domiciliar, para atender pacientes do SUS. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico e Terapêutico. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 00500.1002000 Rubrica Item: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 016/2024, qual seja 08/08/2029. Valor: Conforme Edital. Data ass: 22/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B4AF35EB

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 79/2025, com base no Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Aquisição emergencial para Secretaria Municipal de Educação devido a queima de itens elétricos. Credor: SILVIO FERNANDO GRONVALD. Valor: R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/12/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

ORDEM DE COMPRA
ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 12767/2025 e 12768/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada SILVIO FERNANDO GRONVALD, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 79/2025. Objeto: Aquisição emergencial para Secretaria Municipal de Educação devido a queima de itens elétricos. Dotação Orçamentária: 2025/179 e 2025/186 - 05.01.12.122.0002.2019 – Manutenção Serviços Administrativos Secretaria da Educação e Conselhos – 05.01.12.122.0002.2099 – Manutenção Conselhos da Secretaria de Educação. Valor: R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais). Data: 30/12/2025.

SETOR DE LICITAÇÕES
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BCFE4EEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2906, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia como ‘’Praça das Corujas’’ a área verde situada no bairro Arpoador, entre as Avenidas Ana Paula Bettencourt Caldeira e Avenida Beira Mar neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Praça das Corujas’’ a área verde localizada no setor 382, quadra 41, entre as Avenidas Ana Paula Bettencourt Caldeira e Avenida Beira Mar do bairro Arpoador, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar placas indicativas com a nova denominação no mapa do zoneamento do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de DEZEMBRO de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:778483D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2907, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei nº 499, de 14 de outubro de 2002, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS EM ATRASO, ESTABELECE NORMAS PARA SUA COBRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o §3° do Art. 5° da Lei nº 499, de 14 de outubro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3° Os requerimentos de parcelamento administrativo de que trata o *caput* do art. 5°, deverão ser protocolados até o dia 30 de junho de 2026.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Art. 2º da Lei nº 499 de 14 de outubro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de DEZEMBRO de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:8DAAD542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2908, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta o cumprimento da obrigação a que se refere o Artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, autorizando o Poder Executivo a receber benfeitorias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a receber de METAGON INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.247.081/0001-05, NIRE 43205294346, com sede na Rua Dona Margarida, número 939, bairro Navegantes, município de Porto Alegre - RS, em cumprimento da obrigação a que se refere o §1° do artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, benfeitorias consubstanciadas no conserto da galeria localizada na Rua Maria Ieda da Rosa Alves, ao lado do condomínio Playa Vista até a Beira-Mar; e na execução de pavimentação de 5.750m² de blocos de concreto intertravados, que serão executadas

conforme cronograma a ser realizado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de DEZEMBRO de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:BEF0B015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2909, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece o índice para a concessão da revisão geral anual aos Servidores Municipais, agentes políticos, ativos, inativos e pensionistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, dar-se-á aos servidores públicos municipais, inclusive aos detentores de cargos em comissão e funções gratificadas, da administração direta e indireta, conforme Lei n° 1.851, le 23 de fevereiro de 2016, pela aplicação do índice de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento).

Parágrafo único. O percentual a ser aplicado decorre da média aferida dentre os seguintes índices:
Índice Acumulado Peso Valor
IPC-IEPE 5,85% 10 58,48%
IGP-M -0,10% 1 -0,10%
IPC-FIPE 3,85% 1 3,85%
IPCA 4,46% 1 4,46%
INPC 4,18% 1 4,18%
Média 14 5,06%

Art. 2º A revisão geral anual, na forma do artigo 1º desta Lei, são extensíveis aos aposentados e pensionistas do Município e servidores e agentes políticos do Legislativo.

Parágrafo único. Os percentuais previstos no artigo 1º desta Lei serão aplicados a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de DEZEMBRO de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA ERALDO VIEIRA BREHM
Prefeito Municipal Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:7AFF88EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
XVI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL N°003/2010

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrita no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, aqui qualificado como **Locatário** e de outro lado, **Maria Nilza Rosa Garcia,** brasileira, viúva, residente e domiciliada em Santa Maria-RS, portadora da Carteira de Identidade 9019282988 SSP-RS e CPF 677.777.240-53, de ora em diante qualificado apenas como **locador**, resolvem aditar o Contrato de Locação Não Residencial nº 003/2010, datado de 10 de maio de 2010, os instrumentos contratuais relacionados no quadro abaixo, os quais passam a integrar o presente Termo Aditivo para todos os fins de direito:

INSTRUMENTO	TIPO	DATA
I Termo Aditivo	Aditivo	11/05/2012
II Termo Aditivo	Aditivo	01/01/2013
III Termo Aditivo	Aditivo	08/04/2013
IV Termo Aditivo	Aditivo	02/02/2014
V Termo Aditivo	Aditivo	31/12/2014
VI Termo Aditivo	Aditivo	02/01/2017
VII Termo Aditivo	Aditivo	02/01/2018
VIII Termo Aditivo	Aditivo	03/01/2019
IX Termo Aditivo	Aditivo	02/01/2020
X Termo Aditivo	Aditivo	29/04/2021
XI Termo Aditivo	Aditivo	10/01/2022
XII Termo Aditivo	Aditivo	10/01/2023
XIII Termo Aditivo	Aditivo	02/01/2024
XIV Termo Aditivo	Aditivo	23/12/2024
XV Termo Aditivo	Aditivo	21/01/2025
XVI Termo Aditivo	Aditivo	23/12/2025

referente Locação de uma fração de terras com área de 1,0 hectare que tem por finalidade a instalação de depósito dos resíduos de amianto, resultantes de danos causados pelo granizo ocorrido em 07/09/2009, fundamentado pelo Decreto de Emergência n° 669/2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda- Prazo
Fica prorrogado prazo que trata a cláusula segunda do referido contrato de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Cláusula Terceira
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo de aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Geral.
Em:____/ ____/2025.

_____

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Locatário

MARIA NILZA ROSA GARCIA
Locadora

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:8A5919F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 103, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 47.316,80 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.316,80 (quarenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1.550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:

04	SECRET. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
001	SECRET. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
04.122.0021	Administração Governamental	
04.122.0021.2005	Manut. Desenv. Ativ. Sec. Faz. e Plan.	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
040100 - 3.3.1.90.13	Obrigações patronais	200,00
04	SECRET. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
002	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000	Encargos Especiais	
28.846.0000.0001	Contribuição p/ o PASEP	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
041000 - 3.3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	12.000,00
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUND. MUN. DA ASSIST. SOCIAL - FMAS	
08.244.0046	Assistência Social em Geral	
08.244.0046.2009	Serviços de Assistência Social	
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
1350	Fundo da Assist. Social	
366200 - 3.3.1.91.13	Contribuições patronais	1.000,00
07	SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
001	SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
20.609.0136	Defesa Sanitária	
20.609.0136.2115	Manut. e Desenv. das Ativ. de Inspeção Sanit. de Origem Animal	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
072900 - 3.3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	4.500,00
07	SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
002	FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	
18.542.1008	Gestao da Politica de Meio Ambiente	
18.542.1008.2054	Manut. Desenv. Ativ. Dpto M. Ambiente e Licenc.	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1250	Fundo do Meio Ambiente	
720400 - 3.3.1.91.13	Contribuições patronais	200,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
004	FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
12.365.0080	Educação de Crianças de 0 a 6 anos	
12.365.0080.2016	Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
802100 - 3.3.1.90.13	Obrigações patronais	928,73
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
004	FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
12.361.0082	Ensino Fundamental	
12.361.0082.2017	Manut. Desenv. Ens. Fundamental	

540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
802800 - 3.3.1.91.13	Contribuições patronais	28.488,07

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirá como recurso a redução no valor de R$ 47.316,80 (quarenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

04	SECRET. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
001	SECRET. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
04.122.0021	Administração Governamental	
04.122.0021.2005	Manut. Desenv. Ativ. Sec. Faz. e Plan.	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
040000 - 3.3.1.90.11	Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil	4.700,00
05	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0110	Vias, Logradouros e Estradas	
26.782.0110.2028	Manut. Abert. Ruas, Avenidas e Estradas	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
051500 - 3.3.3.90.30	Material de consumo	12.000,00
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUND. MUN. DA ASSIST. SOCIAL - FMAS	
08.244.0046	Assistência Social em Geral	
08.244.0046.2009	Serviços de Assistência Social	
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
1350	Fundo da Assist. Social	
066000 - 3.3.1.90.11	Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil	1.000,00
07	SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
002	FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	
18.542.1008	Gestao da Politica de Meio Ambiente	
18.542.1008.2054	Manut. Desenv. Ativ. Dpto M. Ambiente e Licenc.	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1250	Fundo do Meio Ambiente	
720200 - 3.3.1.90.13	Obrigações patronais	200,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
004	FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
12.365.0080	Educação de Crianças de 0 a 6 anos	
12.365.0080.2016	Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
801800 - 3.3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	5.403,59
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
004	FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
12.361.0082	Ensino Fundamental	
12.361.0082.2017	Manut. Desenv. Ens. Fundamental	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
802000 - 3.3.1.90.13	Obrigações patronais	1.818,16
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
004	FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
12.365.0080	Educação de Crianças de 0 a 6 anos	
12.365.0080.2016	Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
802900 - 3.3.1.91.13	Contribuições patronais	2.723,11
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
004	FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
12.361.0082	Ensino Fundamental	
12.361.0082.2017	Manut. Desenv. Ens. Fundamental	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
801600 - 3.3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	2.007,96
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
004	FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
12.365.0080	Educação de Crianças de 0 a 6 anos	
12.365.0080.2016	Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
801000 - 3.3.1.90.11	Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil	14.526,83
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
004	FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
12.361.0082	Ensino Fundamental	
12.361.0082.2017	Manut. Desenv. Ens. Fundamental	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
800400 - 3.3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.937,15

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 30 de dezembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:9355FC09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SINIMBU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

LEI Nº 2.277, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Sinimbu para o exercício financeiro de 2026.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 75.256.799,71 (setenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).
Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**1.0.0.0.00.0.0**	**45.476.043,93**	**23.553.224,38**	**69.029.268,31**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.1.0.0.00.0.0	4.663.300,01	12.000,00	4.675.300,01
Receita de Contribuições	1.2.0.0.00.0.0		560.000,00	560.000,00
Receita Patrimonial	1.3.0.0.00.0.0	1.270.432,44	2.087.578,59	3.358.011,03
Receita Agropecuária	1.4.0.0.00.0.0		-	
Receita Industrial	1.5.0.0.00.0.0		-	
Receita de Serviços	1.6.0.0.00.0.0	1.825.694,48	75.000,00	1.900.694,48
Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0.0	37.203.117,00	20.709.500,64	57.912.617,64
Outras Receitas Correntes	1.9.0.0.00.0.0	513.500,00	109.145,15	622.645,15
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**2.0.0.0.00.0.0**	**2.300,00**	**13.150.500,00**	**13.152.800,00**
Operações de Crédito Internas	2.1.1.0.00.0.0		800.000,00	800.000,00
Operações de Crédito Externas	2.1.2.0.00.0.0			
Alienação de bens	2.2.0.0.00.0.0		100.000,00	100.000,00
Amortização de Empréstimos	2.3.0.0.00.0.0	2.300,00	-	2.300,00
Transferências de Capital	2.4.0.0.00.0.0		12.250.500,00	12.250.500,00
Outras Receitas de Capital	2.9.0.0.00.0.0			
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**7.0.0.0.00.0.0**			
Receita de Contribuições – Intraorç.	7.2.0.0.00.0.0			
Receita Parimonial – Intraorç.	7.3.0.0.00.0.0			
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	7.**X**.0.0.00.0.0			
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**8.0.0.0.00.0.0**			
Alienação de Bens – Intraorç.	8.2.0.0.00.0.0			
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	8.3.0.0.00.0.0			
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	8.**X**.0.0.00.0.0			
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	(-)	**6.925.268,60**		
. . . .				
TOTAL		**R$ 38.553.075,33**	**R$ 36.703.724,38**	**R$ 75.256.799,71**

Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 75.256.799,71 (setenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), sendo:
I - no Orçamento Fiscal, em R$ 17.263.998,81 (dezessete milhões, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 57.992.800,90 (cinquenta e sete milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos reais e noventa centavos);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL R$
DESPESAS CORRENTES	**3.0.00.00.00.00**	**33.999.348,41**	**22.352.938,17**	**56.352.286,58**
Pessoal e Encargos Sociais – exceto modalidade "91"	3.1.00.00.00.00	15.841.800,00	13.941.860,00	29.783.660,00
Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	3.1.91.00.00.00			
Juros e Encargos da Dívida - exceto modalidade "91"	3.2.00.00.00.00	450.000,00		450.000,00
Juros e Encargos da Dívida - Operações Intraorçamentárias	3.2.91.00.00.00			
Outras Despesas Correntes - exceto modalidade "91"	3.3.00.00.00.00	17.707.548,41	8.411.078,17	26.118.626,58
Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	3.3.91.00.00.00			
DESPESAS DE CAPITAL	**4.0.00.00.00.00**	**3.053.726,92**	**13.838.260,64**	**16.891.987,56**
Investimentos - exceto modalidade "91"	4.4.00.00.00.00	2.703.726,92	13.838.260,64	16.541.987,56
Investimentos – Op.Intraorçamentárias	4.4.91.00.00.00			
Inversões Financeiras - exceto modalidade "91"	4.5.00.00.00.00			
Inversões Financeiras – Op.Intraorçamentárias.	4.5.91.00.00.00			
Amortização da Dívida - exceto modalidade "91"	4.6.00.00.00.00	350.000,00	-	350.000,00
Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.	4.6.91.00.00.00			
Reserva de Contingência	99.999.9999	1.500.000,00	-	1.500.000,00
Reserva de Contingência do RPPS	99.997.9999		512.525,57	512.525,57
TOTAL		**38.553.075,33**	**36.703.724,38**	**75.256.799,71**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.263/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I - ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 10 da Lei Municipal Nº 2.263 /2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026;

incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2026 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

IV - transferências especiais da União.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 10. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12. Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, da Lei Municipal Nº 2.263 /2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:D046A77D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 30/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025

Objeto: Aquisição de equipamento de filmagens aéreas - DRONE DJI MINI 4 PRO FLY COMBO PLUS COM TELA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Geral de Governo – SMGG.

Justificativa:
A aquisição de DRONE justifica-se como medida essencial para a modernização da comunicação institucional e do gerenciamento urbano. O equipamento será utilizado não apenas na cobertura de eventos públicos, mas também em ações de prevenção, monitoramento em situações de risco, segurança e atendimento a catástrofes, além da produção de materiais institucionais que ampliam a transparência das ações municipais.
O investimento em tecnologia fortalece o cumprimento do princípio da PUBLICIDADE (artigo 37 da Constituição Federal), assegurando maior eficiência, visibilidade e qualidade na divulgação das atividades administrativas, bem como apoio às demandas estratégicas de interesse público.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço do Item

Site de realização da Sessão de Disputa de Preços: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10 horas do dia 08/12/2025
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: às 8 horas e 59 minutos do dia 12/12/2025
INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 9 horas do dia 12/12/2025
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (6 HORAS): às 14 horas e 59 minutos do dia 12/12/2025
ENCERRAMENTO DA SESSÃO: às 15 horas do dia 12/12/2025

Após analisados todos os atos e adjudicado e homologado o objeto referente à Cotação de Preços Eletrônica nº 30/2025 - Dispensa de Licitação nº 81/2025, informamos abaixo a empresa vencedora em relação ao objeto, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

FARMING SOLUTIONS GUAPORÉ LTDA – CNPJ Nº 47.718.387/0001-80					
Item	**Descrição (Detalhamento do Objeto) – Características Técnicas**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**DRONE** **DRONE DJI MINI 4 PRO FLY COMBO PLUS COM TELA** Tempo de vôo de 45 minutos, com bateria de vôo Inteligente Plus, Aplicativo DJI Fly, sensor CMOS DJI Fly, sensores para desvio de obstáculos, Distância Máxima de Transmissão de Vídeo 20 KM. Resolução de Vídeo 4K/100FPS. Acompanhado de: - 1 (um) Controle Remoto DJI 1; - Bateria no drone; - 2 (duas) Baterias Plus; - 3 (três) pares de hélices sobressalentes; - 1 (um) protetor para GIMBAL; - 1 (um) HUB de carregamento de baterias; - 1 (uma) bolsa transparente; - 1 (um) Cabo USB tipo-C 3.0. Marca/Modelo: DJI MINI 4 PRO FLY	UNIDADE	1	R$ 8.799,00	R$ 8.799,00

Valor Total Homologado da Dispensa de Licitação: R$ 8.799,00 (oito mil, setecentos e noventa e nove reais).

Deságio/Desconto obtido em relação ao Preço Total homologado, em comparação ao Preço Total estimado em edital para o objeto: 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento).

Conforme Proposta Financeira, Catálogos Técnicos referentes ao objeto, documentos de habilitação e declarações apresentados pela empresa declarada vencedora em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 71547/2025, HOMOLOGO a presente Cotação de Preços Eletrônica nº 30/2025 - Dispensa de Licitação nº 81/2025, obedecendo as disposições e normas contidas e estipuladas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 de dezembro, do ano de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 30 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:52FAA8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de materiais e instrumentais odontológicos para uso nos Serviços de Saúde Bucal do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e para procedimentos veterinários realizados pelo Departamento de Bem Estar Animal pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMAM.

Justificativa:
1. SMS – Secretaria Municipal de Saúde: a disponibilidade de materiais e instrumentais de uso odontológico é imprescindível para que o serviço não sofra interrupções e possa ser prestado com qualidade. Como esses itens necessitam reposição frequente devido ao desgaste causado pelas condições severas à que são submetidos ou por se tratarem de materiais de consumo, se faz necessária a realização de Registro de Preços para garantir sempre que necessário o suprimento aos consultórios odontológicos do município.
2. SMMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente: esta aquisição se justifica para o uso em procedimentos veterinários realizados pelo Departamento de Bem Estar Animal no Castra Móvel Municipal. Diariamente, são recebidas denúncias e realização de procedimentos cirúrgicos nos animais recolhidos por Maus-Tratos.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço Por Item

Site de realização da Sessão de Disputa de Preços: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Data de abertura e início da sessão de Disputa de Preços: 05/09/2025, às 10:00, 11:00, 13:30 e 14:30 horas

Licitação contendo Cotas Principais (Ampla Participação) (75% do quantitativo do item), Cotas Reservadas (às ME's e EPP's) (25% do quantitativo do item) e EXCLUSIVAS à participação de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme disposto respectivamente nos incisos III e I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

Após analisados todos os atos e adjudicado e homologado o objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 66/2025, informamos abaixo as empresas vencedoras em relação ao objeto, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

A2XR COMERCIAL LTDA (DENTAL INTEGRAL) – CNPJ Nº 50.591.089/0001-86						
Item	**Cota de Participação**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**EXCLUSIVA**	**ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO 37%** Ácido Ortofosfórico a 37% com CLOREXIDINA à 2%. Gel de base aquosa para condicionamento de esmalte e dentina. Apresentação: Seringa de 2,5 ml com ponteira aplicadora. Marca: IODONTOSUL	UNIDADE	1.500	R$ 0,90	R$ 1.350,00
14	**EXCLUSIVA**	**ÓLEO DE LARANJA** Solvente à Base de Óleo Essencial de Laranja para obturadores endodônticos e GUTA-PERCHA. Apresentação: Frasco com 10 ml. Marca: AF DO BRASIL	FRASCO	50	R$ 5,99	R$ 299,50
15	**EXCLUSIVA**	**ÓXIDO DE ZINCO** Óxido de Zinco puro em pó. Uso odontológico. Apresentação: Frasco com 50 g. Marca: AF DO BRASIL	FRASCO	40	R$ 4,50	R$ 180,00
22	**EXCLUSIVA**	**SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS** Selante de fóssulas e fissuras resinoso fotopolimerizável com Fluoreto de Sódio e Fluoreto de Cálcio. Apresentação: Seringa plástica com 2 g de selante + ponteiras aplicadores (mínimo 5). Marca: MAQUIRA	UNIDADE	530	R$ 9,00	R$ 4.770,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 6.599,50
ABSOLUTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 15.131.757/0001-91						
Item	**Cota de Participação**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	**PRINCIPAL**	**ESPONJA HEMOSTÁTICA** Esponja Hemostática Absorvível de Colágeno Liofilizado. Dimensões: 1 cm x 1 cm x 1 cm. Estéril. Apresentação: Embalagem tipo blister com 10 (dez) esponjas embaladas individualmente. Marca: SURGISPON/AEGIS LIFESCIENCES	EMBALAGEM	1.133	R$ 26,50	R$ 30.024,50
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 30.024,50
ANA JÚLIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA – CNPJ Nº 40.649.293/0001-57						
Item	**Cota de Participação**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	**EXCLUSIVA**	**AGULHA GENGIVAL CURTA 21-25 MM 30 G** Agulha Gengival Estéril Descartável Curta. Comprimento entre 21 e 25 mm, calibre 30 G (0,3 mm). Bisel Triplo. Siliconizada. Apresentação: Caixa com 100 (cem) unidades. Marca: UNIQMED	CAIXA	795	R$ 24,75	R$ 19.676,25
3	**EXCLUSIVA**	**AGULHA GENGIVAL CURTA 21-25 MM 30 G**	CAIXA	265	R$ 24,75	R$ 6.558,75

		Agulha Gengival Estéril Descartável Curta. Comprimento entre 21 e 25 mm, calibre 30 G (0,3 mm). Bisel Triplo. Siliconizada. Apresentação: Caixa com 100 (cem) unidades. **(Cota referente ao item 2)** Marca: UNIQMED				
4	**EXCLUSIVA**	**AGULHA GENGIVAL LONGA 30 MM 27 G** Agulha Gengival Estéril Descartável Longa. Comprimento 30 mm, calibre 27 G (0,4 mm). Bisel Triplo. Siliconizada. Apresentação: Caixa com 100 (cem) unidades. Marca: UNIQMED	CAIXA	240	R$ 24,74	R$ 5.937,60
25	**EXCLUSIVA**	**AFASTADOR DE MINNESOTA** Afastador MINNESOTA. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13915:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
30	**EXCLUSIVA**	**ALAVANCA SELDIN DIREITA Nº 1 R** Alavanca SELDIN ADULTO nº 1 R direita. Cabo sextavado ou oitavado com rebaixo para apoio. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	200	R$ 17,50	R$ 3.500,00
31	**EXCLUSIVA**	**ALAVANCA SELDIN ESQUERDA Nº 1 L** Alavanca SELDIN ADULTO nº 1 L esquerda. Cabo sextavado ou oitavado com rebaixo para apoio. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	200	R$ 17,90	R$ 3.580,00
32	**EXCLUSIVA**	**ALAVANCA SELDIN RETA Nº 02** Alavanca SELDIN ADULTO nº 2 reta. Cabo sextavado ou oitavado com rebaixo para apoio. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	200	R$ 17,80	R$ 3.560,00
33	**EXCLUSIVA**	**ALICATE ORTODÔNTICO Nº 121** Alicate Ortodôntico nº 121. Fabricado em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	202	R$ 55,00	R$ 11.110,00
35	**EXCLUSIVA**	**ALVEOLÓTOMO LUER RETO** Alveolótomo Luer Reto. Comprimento entre 15 e 16 cm. Fabricado em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	200	R$ 54,00	R$ 10.800,00
37	**EXCLUSIVA**	**CABO DE BISTURI N° 03** Cabo para bisturi nº 03. Comprimento 13 cm +/- 1 cm. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
39	**EXCLUSIVA**	**CURETA ALVEOLAR DE LUCAS Nº 86** Cureta Alveolar LUCAS nº 86. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997.	UNIDADE	200	R$ 7,20	R$ 1.440,00

		Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX				
44	**EXCLUSIVA**	**ESPÁTULA Nº 1 SILICATO** Espátula para silicato nº 1, código 6335. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
45	**EXCLUSIVA**	**ESPÁTULA THOMPSON Nº 1** Espátula para resina THOMPSON nº 1. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
46	**EXCLUSIVA**	**ESPÁTULA THOMPSON Nº 2** Espátula para resina THOMPSON nº 2. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
50	**EXCLUSIVA**	**ESPELHO BUCAL PLANO Nº 03** Espelho bucal plano nº 3. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	600	R$ 2,40	R$ 1.440,00
54	**EXCLUSIVA**	**FÓRCEPS ADULTO Nº 16** Fórceps Odontológico nº 16 ADULTO para Molares Inferiores. Fabricado em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	100	R$ 53,00	R$ 5.300,00
59	**EXCLUSIVA**	**FÓRCEPS ADULTO Nº 68** Fórceps Odontológico nº 68 ADULTO para raízes inferiores. Fabricado em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	100	R$ 52,80	R$ 5.280,00
60	**EXCLUSIVA**	**FÓRCEPS ADULTO Nº 69** Fórceps Odontológico nº 69 ADULTO para fragmentos de raízes. Fabricado em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	100	R$ 53,50	R$ 5.350,00
61	**EXCLUSIVA**	**FÓRCEPS ADULTO Nº 101** Fórceps Odontológico nº 101 ADULTO para Pré Molares Universal. Fabricado em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	100	R$ 54,80	R$ 5.480,00
62	**EXCLUSIVA**	**FÓRCEPS ADULTO Nº 150** Fórceps Odontológico nº 150 ADULTO para Pré Molares, incisivos e raízes superiores. Fabricado em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual.	UNIDADE	100	R$ 54,80	R$ 5.480,00

		Marca: COOPERFLEX				
63	**EXCLUSIVA**	**FÓRCEPS ADULTO Nº 151** Fórceps Odontológico nº 151 ADULTO para Pré Molares, incisivos e raízes inferiores. Fabricado em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	100	R$ 52,85	R$ 5.285,00
67	**EXCLUSIVA**	**PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM** Pinça ADSON com dente 1x2. Tamanho 12 cm. Fabricada em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	230	R$ 10,10	R$ 2.323,00
70	**EXCLUSIVA**	**PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12 CM** Pinça Hemostática Halsted Mosquito Curva. Tamanho 12 cm +/- 0,5 cm. Fabricada em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 14059:1998. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	200	R$ 16,50 00	R$ 3.300,00
71	**EXCLUSIVA**	**PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12 CM** Pinça Hemostática Halsted Mosquito Reta. Tamanho 12 cm +/- 0,5 cm. Fabricada em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997 e NBR 14059:1998. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	200	R$ 16,50	R$ 3.300,00
74	**EXCLUSIVA**	**PINÇA AUXILIAR DE SUTURA CORN** Pinça auxiliar de sutura CORN 16 cm +/- 1 cm. Fabricada em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
75	**EXCLUSIVA**	**PINÇA PORTA GRAMPO DE PALMER SERRILHADA** Pinça Porta-Grampo PALMER com serrilha. Fabricada em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	50	R$ 52,00	R$ 2.600,00
77	**EXCLUSIVA**	**PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM** Porta-Agulha Mayo Hegar comprimento entre 16 cm e 17 cm. Fabricado em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 14058:1998, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	205	R$ 27,00	R$ 5.535,00
78	**EXCLUSIVA**	**PORTA MATRIZ IVORY** Porta-Matriz IVORY. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	50	R$ 16,00	R$ 800,00
84	**EXCLUSIVA**	**TENTACÂNULA** Tentacânula. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13915:1997 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser),	UNIDADE	50	R$ 6,00	R$ 300,00

		embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX				
85	**EXCLUSIVA**	**TESOURA GOLDMAN FOX RETA** Tesoura GOLDMAN FOX Reta Lisa, comprimento 13 cm. Fabricada em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13912:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
88	**EXCLUSIVA**	**TESOURA DE MAYO STILLE RETA 14 CM À 15 CM** Tesoura Mayo Stille Reta, comprimento entre 14 cm e 15 cm. Fabricada em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13912:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	210	R$ 25,00	R$ 5.250,00
89	**EXCLUSIVA**	**TESOURA SPENCER CURVA** Tesoura SPENCER Curva, comprimento entre 11 cm e 12 cm. Fabricada em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13912:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
90	**EXCLUSIVA**	**TUNELIZADOR Nº 1** Tunelizador nº 1. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	10	R$ 95,00	R$ 950,00
92	**EXCLUSIVA**	**ALICATE PERFURADOR AINSWORTH** Alicate Perfurador AINSWORTH. Fabricado em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	50	R$ 64,00	R$ 3.200,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 152.435,60

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 06.175.908/0001-12

Item	Cota de Participação	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
23	**EXCLUSIVA**	**TIRA DE LIXA METÁLICA 4 MM** Tira Abrasiva de Aço Inoxidável. Largura 4 mm. Comprimento 15 cm ou superior. Agente abrasivo firmemente aderido à superfície. Centro neutro. Apresentação: Embalagem com 12 (doze) unidades. Marca: AF DO BRASIL	EMBALAGEM	1.000	R$ 4,86	R$ 4.860,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 4.860,00

CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 41.774.511/0001-48

Item	Cota de Participação	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
10	**RESERVADA**	**ESPONJA HEMOSTÁTICA** Esponja Hemostática Absorvível de Colágeno Liofilizado. Dimensões: 1 cm x 1 cm x 1 cm. Estéril. Apresentação: Embalagem tipo blister com 10 (dez) esponjas embaladas individualmente. **(Cota referente ao item 9)** Marca: SURGISPON/AEGIS LIFESCIENCES	EMBALAGEM	377	R$ 35,50	R$ 13.383,50
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 13.383,50

DENTAL IPO LTDA – CNPJ Nº 50.567.060/0001-69

Item	Cota de Participação	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
8	**EXCLUSIVA**	**CURATIVO ALVEOLAR** Curativo pastoso para preenchimento alveolar. Princípios ativos IODOFÓRMIO e PRÓPOLIS.	FRASCO	530	R$ 31,69	R$ 16.795,70

		Apresentação: Frasco com 10 g. Marca: BIODINÂMICA				
21	**EXCLUSIVA**	**RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW** Resina Composta Fotopolimerizável fluida de Baixa/Média viscosidade. Carga inorgânica em peso entre 63% e 72%. Cor: A2 Apresentação: Seringa com 2 g de resina + ponteiras aplicadoras. Marca: FGM/DENTSCARE	UNIDADE	530	R$ 11,28	R$ 5.978,40
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 22.774,10

DENTÁRIA E CIRÚRGICA MERCOSUL LTDA – CNPJ Nº 01.735.549/0001-97

Item	Cota de Participação	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
16	**EXCLUSIVA**	**PAPEL ARTICULAR** Papel Carbono para articulação Dupla Face, espessura máxima 100 (cem) micras. Apresentação: Bloco com 12 (doze) folhas no mínimo. Marca: IODONTOSUL	BLOCO	530	R$ 2,10	R$ 1.113,00
17	**EXCLUSIVA**	**RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 DENTINA/CORPO** Resina Composta Fotopolimerizável Nanoparticulada ou Nanohíbrida para restauração de dentes anteriores e posteriores. Carga Inorgânica em peso entre 82% e 77%. Tamanho Médio de partícula de 0,5 micrômetros ou menor. Cor: A2 Dentina. Apresentação: Seringa de êmbolo rosqueável com 4 g de resina. Marca: FGM	UNIDADE	530	R$ 12,55	R$ 6.651,50
18	**EXCLUSIVA**	**RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 DENTINA/CORPO** Resina Composta Fotopolimerizável Nanoparticulada ou Nanohíbrida para restauração de dentes anteriores e posteriores. Carga Inorgânica em peso entre 82% e 77%. Tamanho Médio de partícula de 0,5 micrômetros ou menor. Cor: A3 Dentina. Apresentação: Seringa de êmbolo rosqueável com 4 g de resina. Marca: FGM	UNIDADE	530	R$ 12,54	R$ 6.646,20
19	**EXCLUSIVA**	**RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 ESMALTE** Resina Composta Fotopolimerizável Nanoparticulada ou Nanohíbrida para restauração de dentes anteriores e posteriores. Carga Inorgânica em peso entre 82% e 77%. Tamanho Médio de partícula de 0,5 micrômetros ou menor. Cor: A3 Esmalte. Apresentação: Seringa de êmbolo rosqueável com 4 g de resina. Marca: FGM	UNIDADE	530	R$ 12,48	R$ 6.614,40
20	**EXCLUSIVA**	**RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 ESMALTE** Resina Composta Fotopolimerizável Nanoparticulada ou Nanohíbrida para restauração de dentes anteriores e posteriores. Carga Inorgânica em peso entre 82% e 77%. Tamanho Médio de partícula de 0,5 micrômetros ou menor. Cor: B1 Esmalte. Apresentação: Seringa de êmbolo rosqueável com 4 g de resina. Marca: FGM	UNIDADE	530	R$ 12,59	R$ 6.672,70
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 27.697,80

DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 21.596.355/0001-65

Item	Cota de Participação	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
6	**EXCLUSIVA**	**CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL** Cimento Cirúrgico Periodontal sem EUGENOL. Apresentação: Kit bicomponente com duas (2) bisnagas (base e catalisador) contendo 90 g cada uma delas. Marca: MAQUIRA	KIT	80	R$ 103,25	R$ 8.260,00
34	**EXCLUSIVA**	**ALVEOLÓTOMO LUER CURVO** Alveolótomo Luer Curvo. Comprimento entre 15 e 16 cm. Fabricado em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: PRATA	UNIDADE	200	R$ 54,60	R$ 10.920,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 19.180,00

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 08.697.852/0001-91

Item	Cota de Participação	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total

76	**EXCLUSIVA**	**PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM** Porta-Agulha Mayo Hegar comprimento 14 cm. Fabricado em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 14058:1998, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: FUTURE: HARSM INSTRUMENTS	UNIDADE	200	R$ 21,82	R$ 4.364,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 4.364,00

MARINOX COMÉRCIO DE PEÇAS ODONTOLÓGICAS LTDA – CNPJ Nº 45.157.429/0001-25

Item	Cota de Participação	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
29	**EXCLUSIVA**	**ALAVANCA APICAL Nº 304 RETA** Alavanca Apical nº 304 RETA. Cabo sextavado ou oitavado com rebaixo para apoio. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: TRINKS	UNIDADE	202	R$ 21,00	R$ 4.242,00
36	**EXCLUSIVA**	**APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO** Aplicador de Hidróxido de Cálcio Duplo Angulado. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: TRINKS	UNIDADE	200	R$ 6,15	R$ 1.230,00
40	**EXCLUSIVA**	**ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 05** Escavador de Dentina Duplo n° 05. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: TRINKS	UNIDADE	200	R$ 6,09	R$ 1.218,00
41	**EXCLUSIVA**	**ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 11 1/2** Escavador de Dentina Duplo nº 11 ½. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: TRINKS	UNIDADE	200	R$ 6,08	R$ 1.216,00
42	**EXCLUSIVA**	**ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17** Escavador de Dentina Duplo nº 17. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: TRINKS	UNIDADE	200	R$ 6,10	R$ 1.220,00
43	**EXCLUSIVA**	**ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 19** Escavador de Dentina Duplo nº 19. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: TRINKS	UNIDADE	200	R$ 6,10	R$ 1.220,00
48	**EXCLUSIVA**	**ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S** Esculpidor HOLLEMBACK 3S. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: TRINKS	UNIDADE	100	R$ 6,06	R$ 606,00
53	**EXCLUSIVA**	**FÓRCEPS ADULTO Nº 01** Fórceps Odontológico nº 01 ADULTO para INCISIVOS e CANINOS SUPERIORES. Fabricado em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual.	UNIDADE	100	R$ 53,90	R$ 5.390,00

		Marca: TRINKS				
55	EXCLUSIVA	**FÓRCEPS ADULTO Nº 17** Fórceps Odontológico nº 17 ADULTO para MOLARES INFERIORES. Fabricado em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: TRINKS	UNIDADE	100	R$ 52,90	R$ 5.290,00
56	EXCLUSIVA	**FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L** Fórceps Odontológico nº 18 L ADULTO para MOLARES SUPERIORES Lado Esquerdo. Fabricado em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: TRINKS	UNIDADE	100	R$ 53,80	R$ 5.380,00
57	EXCLUSIVA	**FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R** Fórceps Odontológico nº 18 R ADULTO para MOLARES SUPERIORES Lado Direito. Fabricado em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: TRINKS	UNIDADE	100	R$ 53,30	R$ 5.330,00
58	EXCLUSIVA	**FÓRCEPS ADULTO Nº 65** Fórceps Odontológico nº 65 ADULTO para INCISIVOS e RAÍZES SUPERIORES. Fabricado em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: TRINKS	UNIDADE	100	R$ 54,30	R$ 5.430,00
79	EXCLUSIVA	**PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE** Porta-Matriz TOFFLEMIRE. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: TRINKS	UNIDADE	50	R$ 15,93	R$ 796,50
80	EXCLUSIVA	**SERINGA CARPULE ARTICULADA COM REFLUXO** Seringa CARPULE articulada com refluxo. Fabricado em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: TRINKS	UNIDADE	200	R$ 26,80	R$ 5.360,00
82	EXCLUSIVA	**SONDA EXPLORADORA Nº 05 DUPLA** Sonda Exploradora nº 05 DUPLA. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: TRINKS	UNIDADE	1.500	R$ 5,90	R$ 8.850,00
83	EXCLUSIVA	**SONDA EXPLORADORA Nº 47 DUPLA** Sonda Exploradora nº 47 DUPLA. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: TRINKS	UNIDADE	1.500	R$ 5,95	R$ 8.925,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 61.703,50

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 25.341.162/0001-14

Item	Cota de Participação	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
7	EXCLUSIVA	**CLOREXIDINA 0,12%**	FRASCO	530	R$ 6,70	R$ 3.551,00

		Digluconato de Clorexidina 0,12% Solução Aquosa, sem álcool. Apresentação: Frasco Plástico com 1 (um) LITRO. Marca: DENTAL CLEAN				
12	**EXCLUSIVA**	**GESSO PEDRA TIPO III** Gesso Pedra Tipo III. Expansão de presa máxima 0,1%. Apresentação: Embalagem com 1 KG. Marca: ASFER	EMBALAGEM	60	R$ 7,99	R$ 479,40
13	**EXCLUSIVA**	**MATRIZ METÁLICA 5 MM** Banda Matriz de Aço Inoxidável. Dimensões: 5 mm de largura e 0,05 mm de espessura. Apresentação: Rolo com 50 cm de comprimento acondicionado em embalagem plástica rígida. Marca: IMPLA	UNIDADE	1.500	R$ 0,98	R$ 1.470,00
24	**EXCLUSIVA**	**TIRA DE LIXA METÁLICA 6 MM** Tira Abrasiva de Aço Inoxidável. Largura 6 mm. Comprimento 15 cm ou superior. Agente abrasivo firmemente aderido à superfície. Centro neutro. Apresentação: Embalagem com 12 (doze) unidades. Marca: IMPLA	EMBALAGEM	1.000	R$ 5,10	R$ 5.100,00
26	**EXCLUSIVA**	**AFASTADOR MEAD** Afastador MEAD. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13915:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	200	R$ 10,65	R$ 2.130,00
27	**EXCLUSIVA**	**AFASTADOR FARABEUF** Afastador FARABEUF. Largura entre 10 mm e 14 mm e comprimento entre 12 cm e 15 cm. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13915:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem contendo um (1) par. Marca: IMPLA	EMBALAGEM	212	R$ 9,99	R$ 2.117,88
28	**EXCLUSIVA**	**ALAVANCA APEXO Nº 303 RETA** Alavanca APEXO nº 303 RETA. Cabo sextavado ou oitavado com rebaixo para apoio. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	202	R$ 17,89	R$ 3.613,78
38	**EXCLUSIVA**	**CABO PARA ESPELHO BUCAL** Cabo Universal para Espelho Bucal nº 25. Comprimento 13 cm +/- 1 cm. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	200	R$ 3,45	R$ 690,00
47	**EXCLUSIVA**	**ESPÁTULA Nº 24** Espátula simples flexível para cimento nº 24. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	100	R$ 7,24	R$ 724,00
49	**EXCLUSIVA**	**ESPÁTULA DUPLA Nº 70** Espátula Dupla para cimento nº 70. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	100	R$ 7,24	R$ 724,00
51	**EXCLUSIVA**	**ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05** Espelho Bucal Plano n° 5 Front Surface (1° Plano). Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR	UNIDADE	1.500	R$ 2,65	R$ 3.975,00

		13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA				
52	**EXCLUSIVA**	**ESPELHO DE MÃO** Espelho de Mão Plano com cabo (toucador). Estrutura em acrílico. Espelho sobreposto à estrutura em formato de dente. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	50	R$ 15,95	R$ 797,50
64	**EXCLUSIVA**	**DAPPEN DE PLÁSTICO** Pote DAPPEN de plástico. Duas (2) cavidades para manipulação. Autoclavável em conformidade com a NBR 13851:1997. Embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Plástica Individual. Marca: IMPLA	POTE	100	R$ 1,99	R$ 199,00
65	**EXCLUSIVA**	**DAPPEN DE VIDRO** Pote DAPPEN de vidro. Incolor. Duas (2) cavidades para manipulação. Embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Plástica Individual. Marca: IMPLA	POTE	100	R$ 2,97	R$ 297,00
66	**EXCLUSIVA**	**LIMA SELDIN Nº 11** Lima para osso SELDIN nº 11. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	50	R$ 22,97	R$ 1.148,50
68	**EXCLUSIVA**	**PINÇA ADSON ATRAUMÁTICA** Pinça ADSON ATRAUMÁTICA (serrilhada). Tamanho 12 cm. Fabricada em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	230	R$ 9,78	R$ 2.249,40
69	**EXCLUSIVA**	**PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO** Pinça ANATÔMICA DISSECÇÃO/STANDARD (serrilhada). Tamanho 14 cm. Fabricada em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13914:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	235	R$ 6,47	R$ 1.520,45
72	**EXCLUSIVA**	**PINÇA PARA CARBONO MILLER/MÜLLER** Pinça para carbono MILLER. Fabricada em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	50	R$ 13,98	R$ 699,00
73	**EXCLUSIVA**	**PINÇA CLÍNICA ALGODÃO Nº 317** Pinça Clínica para algodão nº 317 16 cm +/- 1 cm, com pino guia (no fechamento completo da pinça, o pino não pode ultrapassar o orifício de encaixe). Fabricada em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	1.500	R$ 6,57	R$ 9.855,00
81	**EXCLUSIVA**	**SINDESMÓTOMO Nº 1** Sindesmótomo nº 01 DUPLO. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	200	R$ 6,57	R$ 1.314,00
86	**EXCLUSIVA**	**TESOURA ÍRIS RETA**	UNIDADE	215	R$ 11,93	R$ 2.564,95

		Tesoura Íris Reta, comprimento entre 11 cm e 12 cm. Fabricada em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13912:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA				
87	**EXCLUSIVA**	**TESOURA ÍRIS CURVA** Tesoura Íris Curva, comprimento entre 11 cm e 12 cm. Fabricada em Aço Inoxidável Aisi-420 e em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13912:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	206	R$ 12,44	R$ 2.562,64
91	**EXCLUSIVA**	**ESCULPIDOR Nº 5 LECRON** Esculpidor nº 5 LECRON. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	10	R$ 6,20	R$ 62,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 47.844,50

PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 03.132.196/0001-66

Item	Cota de Participação	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
11	**EXCLUSIVA**	**FIO DENTAL 100 METROS** Fio Dental Parafinado, branco. Apresentação: Rolo de 100 (cem) metros em embalagem plástica dispensadora com cortador. Marca: ALG	UNIDADE	1.500	R$ 1,27	R$ 1.905,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 1.905,00

Valor Total Homologado do Processo Licitatório: R$ 392.772,00 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e dois reais).

Informa-se que o seguinte item resultou **FRACASSADO**:

Item	Cota de Participação	Descrição	Unidade	Quantidade Total
5	**EXCLUSIVA**	**ÁLCOOL 92°** Álcool Etílico Hidratado 92° INPM. Apresentação: Garrafa plástica de 1 (um) litro.	GFA	200

Conforme Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações apresentados pelas empresas declaradas vencedoras em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 25385/2025, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 66/2025, obedecendo as disposições e normas contidas e estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, em 23 de dezembro, do ano de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 23 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:E81D2B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 42/2025

Objeto: Registro de preços, visando à aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, resultando adjudicado e homologado:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02

Item	Especificação	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
16/0016	CATÉTER INTRAVENOSO 22 G	UN	POLYBOND	22.500	R$ 1,76	R$ 39.600,00

BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.040.380/0001-38

Item	Especificação	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
37/0037	ESPÉCULO VAGINAL NÃO LUBRIFICADO, NÃO ESTÉRIL. TAM. GRANDE	UN	KOLPLAST	5.000	R$ 1,14	R$ 5.700,00
38/0038	ESPÉCULO VAGINAL NÃO LUBRIFICADO, NÃO ESTÉRIL. TAM. MÉDIO	UN	KOLPLAST	25.000	R$ 1,02	R$ 25.500,00

39/0039	ESPÉCULO VAGINAL NÃO LUBRIFICADO, NÃO ESTÉRIL. TAM. PEQUENO	UN	KOLPLAST	25.000	R$ 0,97	R$ 24.250,00
41/0041	FIXADOR PARA EXAME CITOPATOLÓGICO SPRAY 100 ML	FR	KOLPLAST	700	R$ 6,78	R$ 4.746,00
68/0068	TUBO EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO - 2M	UN	SEROPLAST	5.000	R$ 2,29	R$ 11.450,00

CIRURGICA LAJEADENSE LTDA – CNPJ: 21.112.395/0001-94						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
15/0015	CATÉTER INTRAVENOSO 16 G	UN	LABOR IMPORT	4.000	R$ 2,89	R$ 11.560,00
30/0030	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UN	CABMED	500	R$ 86,00	R$ 43.000,00
31/0031	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	UN	CABMED	150	R$ 102,00	R$ 15.300,00
53/0053	PORTA LÂMINAS PARA 50 LÂMINAS – MALETA	UN	CRAL	180	R$ 9,70	R$ 1.746,00
70/0070	CONECTOR PARA OXIGÊNIO (COTA REFERENTE AO ITEM 20)	UN	MEDSONDA	4.000	R$ 1,99	R$ 7.960,00

GABRIEL LEITZKE GOTUZZO – EPP – CNPJ: 14.804.690/0001-46						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
8/0008	BOLSA DE COLOSTOMIA	PC	MEDSONDA	300	R$ 6,89	R$ 2.067,00
23/0023	DRENO DE PENROSE Nº1	PC	WALTEX	120	R$ 16,50	R$ 1.980,00
64/0064	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24- COM BALONETE 30 CC	UN	MEDIX	300	R$ 2,75	R$ 825,00
66/0066	TESOURA METZEMBAUM DELICADA CURVA, 12CM	UN	ABC	35	R$ 39,80	R$ 1.393,00
67/0067	TESOURA METZEMBAUM DELICADA CURVA 20CM	UN	ABC	20	R$ 62,80	R$ 1.256,00

J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.525.517/0001-37						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
19/0019	CLOREXIDINA AQUOSA	L	PROLINK	1.200	R$ 15,79	R$ 18.948,00
26/0026	ELETRODO PARA ECG PRÉ-GEL – NEONATAL	PC	MEDIX	100	R$ 14,47	R$ 1.447,00
42/0042	FRASCO COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL	UN	CRALPLAST	100.000	R$ 0,36	R$ 36.000,00
43/0043	FRASCO COLETOR NÃO-ESTÉRIL 80ML	UN	CRALPLAST	9.000	R$ 0,26	R$ 2.340,00
45/0045	KIT COMPLETO NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	ADVANTIVE	700	R$ 5,76	R$ 4.032,00
46/0046	KIT COMPLETO NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	ADVANTIVE	400	R$ 5,76	R$ 2.304,00
47/0047	LÂMINA DE VIDRO MICROSCÓPIO	CX	WILTEX	6.750	R$ 4,61	R$ 31.117,50
50/0050	MÁSCARA FACIAL COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UN	MEDIX	200	R$ 5,46	R$ 1.092,00
62/0062	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08 -COM BALONETE 3 A 5CC	UN	MEDIX	120	R$ 2,89	R$ 346,80
63/0063	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10- COM BALONETE 30 CC	UN	MEDIX	200	R$ 2,89	R$ 578,00
73/0073	LÂMINA DE VIDRO MICROSCÓPIO (COTA REFERENTE AO ITEM 47)	CX	WILTEX	2.250	R$ 4,61	R$ 10.372,50

L A DALLA PORTA JUNIOR – CNPJ: 11.145.401/0001-56						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
65/0065	TESTE RÁPIDO DE ANTIGENO SARS-COV-2 SWAB NASOFARÍNGEO	KIT	WONDFO	300	R$ 14,64	R$ 4.392,00

LEPHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 37.121.913/0001-76						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
4/0004	ANEL PARA LIGADURA ELÁSTICA	PC	MAGAZINE MEDICA	50	R$ 237,50	R$ 11.875,00
7/0007	BOLSA COLETORA URINA	UN	BIOMASS	3.500	R$ 2,94	R$ 10.290,00
24/0024	ELETRODO PARA ECG PRÉ-GEL – ADULTO	PC	NESTSAFE	300	R$ 9,75	R$ 2.925,00
25/0025	ELETRODO PARA ECG PRÉ-GEL – INFANTIL	PC	NESTSAFE	200	R$ 10,38	R$ 2.076,00
34/0034	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10M	RL	WILTEX	11.000	R$ 2,15	R$ 23.650,00
35/0035	ESPARADRAPO MICROPORE 5 CM X 10 M	RL	WILTEX	1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
40/0040	FIO CATGUT, SIMPLES 4-0, COM AGULHA CILINDRICA, DE 3,0CM.	CX	TECNOFIO	70	R$ 90,00	R$ 6.300,00
44/0044	IODOPOLIVIDONA 10(POR CENTO) (SOLUÇÃO AQUOSA) PVPI TÓPICO - FRASCO PLAST. OPACO 1 LITRO	L	RIO QUIMICA	150	R$ 45,00	R$ 6.750,00

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 27.105.456/0001-72						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
21/0021	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 25 – SCALP	UN	MEDIX	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
22/0022	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 27 – SCALP	UN	MEDIX	1.200	R$ 0,20	R$ 240,00
28/0028	ESCOVA CERVICAL	PC	CRAL	1.000	R$ 27,18	R$ 27.180,00
36/0036	ESPÁTULA DE AYRES	PC	THEOTO	1.300	R$ 9,71	R$ 12.623,00
48/0048	LUVA PLÁSTICA TOQUE GINECOLÓGICO NÃO ESTÉRIL	PC	VITALGOLD	2.000	R$ 1,48	R$ 2.960,00
49/0049	MÁSCARA FACIAL COM RESERVATÓRIO ADULTO	UN	ADVANTINE	500	R$ 5,10	R$ 2.550,00
57/0057	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML LUER LOCK COM AGULHA 20X5,5	KIT	SR	120.000	R$ 0,17	R$ 20.400,00
58/0058	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML LUER LOCK COM AGULHA 25X6	KIT	SR	160.000	R$ 0,17	R$ 27.200,00
59/0059	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML LUER LOCK COM AGULHA 25X7	KIT	SR	100.000	R$ 0,17	R$ 17.000,00
60/0060	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5 ML COM AGULHA 25 X 0,7 MM	KIT	MEDIX	2.500	R$ 0,22	R$ 550,00
61/0061	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML SEM AGULHA LUER-SLIP	UN	MEDIX	600	R$ 1,23	R$ 738,00
69/0069	CATÉTER INTRAVENOSO 22 G (COTA REFERENTE AO ITEM 16)	UN	INJEX	7.500	R$ 2,08	R$ 15.600,00
71/0071	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM (COTA REFERENTE AO ITEM 27)	UN	POLLITEX	350	R$ 38,50	R$ 13.475,00
74/0074	TESTE RÁPIDO DE ANTIGENO SARS-COV-2 SWAB NASOFARÍNGEO (COTA REFERENTE AO ITEM 65)	KIT	WONDFO	100	R$ 14,64	R$ 1.464,00

MEDICSTOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.997.927/0001-61						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
18/0018	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS – NEONATAL	UN	BIOSANI	1.500	R$ 1,37	R$ 2.055,00

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ: 07.752.236/0001-23						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
20/0020	CONECTOR PARA OXIGÊNIO	UN	SEROPLAST	12.000	R$ 1,79	R$ 21.480,00

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 83.157.032/0001-22						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
33/0033	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 M X 4,5 CM COR BRANCA	RL	MISSNER	4.500	R$ 13,89	R$ 62.505,00

MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.411.441/0001-86						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1/0001	ÁGUA DESTILADA	GAL	VIQUIMICA	3.000	R$ 9,00	R$ 27.000,00
2/0002	ÁGUA OXIGENADA	L	RIOQUIMICA	300	R$ 5,05	R$ 1.515,00
32/0032	ESPAÇADOR	UN	MULTILASER	300	R$ 17,17	R$ 5.151,00
51/0051	MONITOR DE PRESSÃO DIGITAL	UN	MULTILASER	200	R$ 78,90	R$ 15.780,00

SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.294.126/0001-00						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
27/0027	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM	UN	AMED	1.050	R$ 41,00	R$ 43.050,00

VITA SOLUCOES EM ENGENHARIA CLINICA LTDA – CNPJ: 45.517.180/0001-11						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
9/0009	BRAÇADEIRA 1 VIA ADULTO	UN	MASTER MEDIKAL	40	R$ 59,90	R$ 2.396,00
10/0010	BRAÇADEIRA 1 VIA ADULTO GRANDE	UN	MASTER MEDIKAL	30	R$ 99,00	R$ 2.970,00
11/0011	BRAÇADEIRA 1 VIA INFANTIL - 18 A 25 CM	UN	MASTER MEDIKAL	20	R$ 59,99	R$ 1.199,80
12/0012	BRAÇADEIRA 1 VIA INFANTIL - 12 A 17 CM	UN	MASTER MEDIKAL	20	R$ 59,90	R$ 1.198,00
13/0013	CABO PARA MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - GENERAL MEDITECH G3D	UN	MASTER MEDIKAL	10	R$ 225,00	R$ 2.250,00
54/0054	PONTEIRA ELETRODO PARA ELETROCAUTÉRIO (ALÇA) - 10X10MM	UN	SIMILAR E COMPATÍVEL	120	R$ 93,00	R$ 11.160,00
55/0055	PONTEIRA ELETRODO PARA ELETROCAUTÉRIO (ALÇA) - 15X10MM	UN	SIMILAR E COMPATÍVEL	120	R$ 93,00	R$ 11.160,00
56/0056	PONTEIRA ELETRODO PARA ELETROCAUTÉRIO (BOLA)	UN	SIMILAR E COMPATÍVEL	120	R$ 88,00	R$ 10.560,00

Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	
3/0003	ÁLCOOL ETILICO 95º	L		100	FRACASSADO
5/0005	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 80 MM x 40M	RL		1.900	FRACASSADO
6/0006	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57MM x 22M	RL		1.200	FRACASSADO
14/0014	CATÉTER INTRAVENOSO 14 G	UN		2.500	FRACASSADO
17/0017	CATÉTER INTRAVENOSO 24 G	UN		30.000	FRACASSADO
29/0029	ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL	UN		50	FRACASSADO
52/0052	PLACA DISPERSIVA AÇO INOX	UN		4	DESERTO
72/0072	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 M X 4,5 CM COR BRANCA (Cota referente ao item 33)	RL		1.500	FRACASSADO

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, em 29 de dezembro de 2025.
Registre-se e publique-se.
Alvorada, 31 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:5D72FBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº225/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154/2025

Objeto: Aquisição de reagentes químicos e manutenções preventivas para o analisador hematológico automatizado SYSMEX XN – 550, de utilização do Laboratório Municipal de Alvorada.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA Manutenção preventiva com inspeção tátil e visual, incluindo limpeza geral e lubrificação das partes móveis e/ou removíveis, bem como outros preventivos que por ventura se fizerem necessários para o aparelho SYSMEX XN – 550.	SERV.	02	R$1.382,00	R$2.764,00
2	REAGENTE CELLCLEAN Solução reagente utilizada para limpeza e descalcificação de equipamentos laboratoriais do analisador automatizado. Kit 20 frascos x 4ml.	KIT	05	R$900,00	R$4.500,00
3	REAGENTE FLUOROCELL WDF Reagente de hematologia utilizado para coloração e contagem de glóbulos brancos em amostras de sangue. Kit 2 frascos x 42ml.	KIT	15	R$2.900,00	R$43.500,00
4	SANGUE CONTROLE E-CHECK Kit com amostras de componentes sanguíneos utilizados como material de referência para calibração e controle de resultados do analisador hematológico automatizado. Três frascos por kit, com concentração de componentes sanguíneos em nível alto, normal e baixo. Kit 03 frascos	KIT	12	R$840,00	R$10.080,00

	x 03ml.				
5	REAGENTE CELLPACK DCL Reagente de hematologia utilizado para diluir e estabilizar amostras de sangue. Em bombonas de 20 Litros.	BOMBONA	60	R$419,00	R$25.140,00
6	REAGENTE LYSERCELL WDF Reagente de hematologia utilizado para romper glóbulos vermelhos e permitir a análise de glóbulos brancos em amostras de sangue. Em galões de 05 litros.	GALÃO	15	R$1.060,00	R$15.900,00
7	REAGENTE SULFOLYSER Reagente de hematologia utilizado para romper glóbulos vermelhos e permitir a contagem de hemoglobina em amostras de sangue. Em galões de 05 litros.	GALÃO	15	R$2.520,00	R$37.800,00

Contratada: QUALYS DIAGNOSTICOS COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **00.512.932/0001-13.**

Valor Total: R$139.684,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Alvorada, 30 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:3B3A2970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº237/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156/2025

Objeto: Contratação da Empresa Regularize Consultoria, Capacitação e Projetos Ltda, CNPJ 29688235/0001-08 através de processo de Inexigibilidade para prestação de serviços técnicos e profissionais especializados relacionados ao processo integral de regularização fundiária urbana do Município de Alvorada através da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E RELACIONADOS AO REURB (1) Mobilização Comunitária (2) Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado (3) Diagnóstico Social (4) Diagnóstico Ambiental (5) Projeto Urbanístico de Reurb (6) Saneamento do Processo Administrativo e Emissão de CRF (7) Registro da CRF e Emissão das Matrículas de propriedade (8) Entrega dos produtos(físico e digital editável) Demais descrição: -Requerimento de Reurb; -Processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes; -Aplicação de questionário social conforme padrão fornecido pelo Município e elaboração de laudo social; -Pesquisa cartorial de matrículas envolvidas e solicitação de certidões junto ao Registro de Imóveis; -Peças técnicas para ato de demarcação quando for o caso e processamento administrativo do requerimento; -Elaboração de laudo de consolidação; -Elaboração do projeto de regularização fundiária, incluindo peças urbanísticas e ambiental, quando necessário; -Saneamento do processo administrativo; - Decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade; -Emissão de Publicidade e Registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.	SERV.	1000	R$925,00	R$925.000,00

Contratada: REGULARIZE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **29.688.235/0001-08.**

Valor Total: R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais).

Alvorada, 30 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:026A89CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5385/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais**;**

CONSIDERANDOo reconhecimento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDOque os Guardas Municipais permaneceram em atividade essencial durante todo o período pandêmico;
CONSIDERANDOa necessidade de atualização do**GTS – Gratificação por Tempo de Serviço**, referente ao período pandêmico da COVID-19;
CONSIDERANDOa Lei Complementar n° 191/2022, que excepcionou o art. 8° - IX da Lei Complementar n° 173/2020, que assegura o referido direito aos servidores da Guarda Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida atualização da GTS devida aos Guardas Municipais, referente ao período decongelamento, em razão das atividades desempenhadas durante a pandemia da COVID-19.
Art. 2ºA concessão de que trata esta Portaria foi realizada em outubro/2025, observando os critérios previstos na Lei Complementar nº 191/2022.

Art. 3º Compete ao setor de Recursos Humanos proceder com a concessão dos percentuais atualizados referentes ao GTS, bem como os registros funcionais de cada servidor, conforme relação anexo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros conforme disposto nos artigos anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

ANEXO

NOME	MATRÍCULA
ACACIO SOARES CAVALHEIRO	2002101791
ADEMIR DE ALMEIDA	2010104420
ADRIANA MENEZES PREUSSLER	2000101457
ADRIANO OSÓRIO JARDIM	2019109407
ADROALDO DA SILVA	2013107154
AIRTON FERNANDO BRITO DE ANDRADE	1999100772
ALAIRTON DO NASCIMENTO RODRIGUES	1999100764
ALEXANDRE MOREIRA GUILHERME	2014107545
ALEXSANDRO RAMOS FELIX	2019109470
ANDERSON BARROS LONGARAI	2008103939
ANDRE ANISIO MACHADO BORGES	2000101277
ANDRE LUIS DE MELO AMATO	2019109408
CARLA ROSANA ARAUJO CAVALHEIRO	2005102538
CARLOS BARRETO	2005102541
CIRO DAVI ZWAN LUIZ	2019109538
CLAUDIA ANDREA CARDOSO RODRIGUES	2003101999
CLAUDIO MARCELO SILVA DA ROCHA	2008103940
CLEBERSON MARTINS DA SILVA	2012105863
CRISTIANO DOS SANTOS GIORDANI	2002101850
CRISTIANO LOURENÇO SANCHES CARASSAI	2019109411
DALTRO SOARES RODRIGUES	2008103941
DANIEL PEREIRA DA CRUZ GONÇALVES	2015107840
DARCI GULART DA SILVA	2002101959
DIEGO ROHENKOHL	2019109539
DIEILER DIENSEL FERREIRA SILVEIRA	2020109723
DIOGENES AMANN	2020109873
EDMILSON PINTO GONCALVES	2000101240
EDSON CLEO DOS SANTOS DA COSTA	2013107165
EDSON KRAMBECK LUIZ	2015107682
ELIAS ALVES MOTTA	2010104566
EMERSON PADILHA RABELO	2000101177
ENI CARDOSO TECH	1999100767
FABIER GONCALVES SILVEIRA	2002101915
FELIPE MENDES BELLO	2019109412
FRANCISCO CARLOS DE BRITO	1999100754
GEFERSON LIMA DA SILVA	2008103960
GERSON JACQUES FERREIRA	2003101929
GILBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	2021110305
GILMAR LIMA DA SILVA	1999100756
GIOVANNI FESTA JAIME	2005102554
GUILHERME SILVA DA SILVA	2012105862
ISRAEL GARCIA MARTINS	2019109493
ISRAEL MENDES	2008103944
ITAMAR CAMARGO RODRIGUES	2005102552
JAIR FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA	2002101963
JAISON ALMIRO BARON PLETSCH	2014107556
JAQUELINE BONI MACHADO DA SILVA	2021110286
JARDEL VALDOMIRO MULLER	2010104421
JOAO LOPES PIRES	2000101323
JOAO LUIS FONSECA FEIJO	2001101616
JOESIO NUNES	2000101468
JOSANE DA SILVA SCHNTZ	2013106602
JOSE JOCELI DA ROSA MORAES	2010104422
JOSE LUIS GONCALVES	2000101348
JOSE LUIZ TOHTENHAGEN DA ROCHA	1998100493
JOSE ODILON ROCHA DOS SANTOS	2000101305
JOSE ROSALDO KUNZLER	2002101887
JULIANO LUZ TARRAGO	2000101466
JULIANO PACHECO DO AMARAL	2014107564
LEANDRO DA ROSA SILVA	2019109414
LEANDRO DA SILVA ABRANTI	2018109257
LEANDRO GARCIA PEREIRA	2019109415
LEANDRO PAIVA BERTHULINE	2020109876
LEO NUNES	2000101371
LISANDRO LUZ GARCIA	2015107693
LUCIANO DOS SANTOS ALMEIDA	2010104576
LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS	2002101888
LUIS OLAVO CHEROLT SEJANES	2002101671
LUIZ FERNANDO DOMINGOS SOARES	2002101774
MAICON SOARES SANTANA	2019109440

MARCELO DA SILVA QUADROS	2000101262
MARCELO JOSE DA SILVA CASTRO	1999100829
MARCIO DOMINGUES MEDEIROS	2015107767
MARCO ANTONIO DA SILVA MOURA	2002101885
MARCOS FERNANDO BUENO DE JESUS	2019109416
MARIO SERGIO DA CONCEICAO	2005102546
MARTELAINE ROSILEI SCHMITZ	2019109410
MATHEUS MAIA MATTOS	2012106420
MAURO DE ANDRADE VIANA	1998100465
MIGUEL DE MAGALHAES LENCINA	2019109417
NEVTON LUIS SILVEIRA DA ROCHA	1998100449
ORLANDO SBEGHEN FILHO	2019109472
PATRICK MATTE TAMBORIM	2019109419
PAULO AUGUSTO ALVES	1998100352
PAULO CESAR BARROS LIMA	1998100517
PAULO DAMIAO ARAUJO NORA	2005102543
PAULO RICARDO DA SILVA RODRIGUES	2010104423
PAULO SERGIO ROSA DA SILVA	1999100791
PAULO VALCENIR MENEZES TRINDADE	1999100736
PEDRO TIAGO DA SILVA SOUZA	2015107997
REGIS MAURICIO TANSKI CARVALHO	2003101922
REJANE DELANEI RODRIGUES MOREIRA	2000101257
RENAN DA SILVA GONCALVES	2014107635
RICARDO PEREIRA PINTO	2003101735
RICARDO PURESA DE OLIVEIRA	2004102299
ROBERTO CARDOSO DA SILVA	2008103946
ROBERTO FERREIRA PERELLO	2008103947
RODRIGO REBESCHINI GROLLI	2021110280
ROGERIO ALMEIDA CANABARRO	2001101646
RONI ANDRE CARDOSO TEIXEIRA	2001101712
RONI VANDERLEI AULER	2005102548
ROSA MARIA SEVERO DE SOUSA	2020109956
SAMUEL DA SILVA MELLO	2015107762
SUELEN GIANINE ROCHA SOARES MUNIZ	2019109420
THALES DIEGUEZ WERNER	2018109235
THIAGO RENATO OLIVEIRA INACIO	2020109930
VAGNER LUIS DA SILVA	2010104425
VALTER RIBEIRO DE MORAES	1997001308

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:8F63FB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025 Chamamento Público nº 005/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Chamamento Público, o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em atuar na prestação de **SERVIÇO DE RESIDENCIAL TERAPÊUTICO – SRT** entre a prefeitura do Município de Alvorada, por meio da Secretaria de Saúde e Entidade(s), destinadas ao acompanhamento em cuidados contínuos diários em regime de 24 horas em saúde mental de residentes no município de Alvorada, de ambos os sexos, maiores de idade, com transtornos mentais graves, severos e persistentes oriundos de internações psiquiátricas prolongadas ou recorrentes em situação de grave vulnerabilidade social com ausência ou extrema fragilidade nos vínculos familiares que impossibilitem os seus adequados cuidados, bem como com dificuldades para realizarem o autocuidado e as atividades de vida diária, sem condições de autossustentabilidade, especialmente o cuidado com a manutenção do próprio tratamento em saúde mental, necessitando de espaços de saúde que sejam residenciais e terapêuticos ao mesmo tempo que podem ser do Tipo I ou do Tipo II, de acordo com as habilidades de autonomia e independência da pessoa.
1.2. As demais disposições quanto ao objeto estão descritas detalhadamente no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

Item	Produto	Complemento	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
02	**INTERNAÇÃO EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO – TIPO II**	Compra de vaga na modalidade de internação em serviço de residencial terapêutico com cuidados contínuos diários em regime de 24 horas em saúde mental – **Tipo II.** Estimativo: **máximo** de 10 (dez) vagas/pacientes, pelo período de 12 (doze) meses cada vaga, resultando no total de 120 (cento e vinte) meses.	MÊS	120	R$ 9.063,33	R$ 1.087.599,60

Secretaria Municipal de Saúde / SMS.

Credenciada: Residencial Terapêutico Buganville, - CNPJ sob o nº 18.956.776/0001-45

Alvorada, 30 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:AC0FC190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 Chamamento Público nº 005/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Chamamento Público, o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em atuar na prestação de **SERVIÇO DE RESIDENCIAL TERAPÊUTICO – SRT** entre a prefeitura do Município de Alvorada, por meio da Secretaria de Saúde e Entidade(s), destinadas ao acompanhamento em cuidados contínuos diários em regime de 24 horas em saúde mental de residentes no município de Alvorada, de ambos os sexos, maiores de idade, com transtornos mentais graves, severos e persistentes oriundos de internações psiquiátricas prolongadas ou recorrentes em situação de grave vulnerabilidade social com ausência ou extrema fragilidade nos vínculos familiares que impossibilitem os seus adequados cuidados, bem como com dificuldades para realizarem o autocuidado e as atividades de vida diária, sem condições de autossustentabilidade, especialmente o cuidado com a manutenção do próprio tratamento em saúde mental, necessitando de espaços de saúde que sejam residenciais e terapêuticos ao mesmo tempo que podem ser do Tipo I ou do Tipo II, de acordo com as habilidades de autonomia e independência da pessoa.
1.2. As demais disposições quanto ao objeto estão descritas detalhadamente no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

Item	Produto	Complemento	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
02	INTERNAÇÃO EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO – TIPO II	Compra de vaga na modalidade de internação em serviço de residencial terapêutico com cuidados contínuos diários em regime de 24 horas em saúde mental – **Tipo II.** Estimativo: **máximo** de 10 (dez) vagas/pacientes, pelo período de 12 (doze) meses cada vaga, resultando no total de 120 (cento e vinte) meses.	MÊS	120	R$ 9.063,33	R$ 1.087.599,60

Secretaria Municipal de Saúde / SMS.

Credenciada: Residencial Terapêutico Santa Bárbara - CNPJ sob o nº 27.371.232/0001-02

Alvorada, 30 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:75E96E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2025 Chamamento Público nº 005/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Chamamento Público, o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em atuar na prestação de **SERVIÇO DE RESIDENCIAL TERAPÊUTICO – SRT** entre a prefeitura do Município de Alvorada, por meio da Secretaria de Saúde e Entidade(s), destinadas ao acompanhamento em cuidados contínuos diários em regime de 24 horas em saúde mental de residentes no município de Alvorada, de ambos os sexos, maiores de idade, com transtornos mentais graves, severos e persistentes oriundos de internações psiquiátricas prolongadas ou recorrentes em situação de grave vulnerabilidade social com ausência ou extrema fragilidade nos vínculos familiares que impossibilitem os seus adequados cuidados, bem como com dificuldades para realizarem o autocuidado e as atividades de vida diária, sem condições de autossustentabilidade, especialmente o cuidado com a manutenção do próprio tratamento em saúde mental, necessitando de espaços de saúde que sejam residenciais e terapêuticos ao mesmo tempo que podem ser do Tipo I ou do Tipo II, de acordo com as habilidades de autonomia e independência da pessoa.
1.2. As demais disposições quanto ao objeto estão descritas detalhadamente no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

Item	Produto	Complemento	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
02	INTERNAÇÃO EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO – TIPO II	Compra de vaga na modalidade de internação em serviço de residencial terapêutico com cuidados contínuos diários em regime de 24 horas em saúde mental – **Tipo II.** Estimativo: **máximo** de 10 (dez) vagas/pacientes, pelo período de 12 (doze) meses cada vaga, resultando no total de 120 (cento e vinte) meses.	MÊS	120	R$ 9.063,33	R$ 1.087.599,60

Secretaria Municipal de Saúde / SMS.

Credenciada: Residencial Terapêutico Usina da Saúde - CNPJ sob o nº 11.163.640/0001-39

Alvorada, 30 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:477DAAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025 Chamamento Público nº 005/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Chamamento Público, o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em atuar na prestação de **SERVIÇO DE RESIDENCIAL TERAPÊUTICO – SRT** entre a prefeitura do Município de Alvorada, por meio da Secretaria de Saúde e Entidade(s), destinadas ao acompanhamento em cuidados contínuos diários em regime de 24 horas em saúde mental de residentes no município de Alvorada, de ambos os sexos, maiores de idade, com transtornos mentais graves, severos e persistentes oriundos de internações psiquiátricas prolongadas ou recorrentes em situação de grave vulnerabilidade social com ausência ou extrema fragilidade nos vínculos familiares que impossibilitem os seus adequados cuidados, bem como com dificuldades para realizarem o autocuidado e as atividades de vida diária, sem condições de autossustentabilidade, especialmente o cuidado com a manutenção do próprio tratamento em saúde mental, necessitando de espaços de saúde que sejam residenciais e terapêuticos ao mesmo tempo que podem ser do Tipo I ou do Tipo II, de acordo com as habilidades de autonomia e independência da pessoa.
1.2. As demais disposições quanto ao objeto estão descritas detalhadamente no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

Item	Produto	Complemento	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	INTERNAÇÃO EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO – TIPO I	Compra de vaga na modalidade de internação em serviço de residencial terapêutico com cuidados contínuos diários em regime de 24 horas em saúde mental – **Tipo I**. Estimativo: **máximo** de 45 (quarenta e cinco) vagas/pacientes, pelo período de 12 (doze) meses cada vaga, resultando no total de 540 (quinhentos e quarenta) meses.	MÊS	96	R$ 4.768,00	R$ 457.728,00

Secretaria Municipal de Saúde / SMS.

Credenciada: Lisiane Aparecida da Silva de Oliveira - CNPJ sob n.º 34.686.111/0001-15

Alvorada, 30 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:7EBD8393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 Chamamento Público nº 005/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Chamamento Público, o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em atuar na prestação de **SERVIÇO DE RESIDENCIAL TERAPÊUTICO – SRT** entre a prefeitura do Município de Alvorada, por meio da Secretaria de Saúde e Entidade(s), destinadas ao acompanhamento em cuidados contínuos diários em regime de 24 horas em saúde mental de residentes no município de Alvorada, de ambos os sexos, maiores de idade, com transtornos mentais graves, severos e persistentes oriundos de internações psiquiátricas prolongadas ou recorrentes em situação de grave vulnerabilidade social com ausência ou extrema fragilidade nos vínculos familiares que impossibilitem os seus adequados cuidados, bem como com dificuldades para realizarem o autocuidado e as atividades de vida diária, sem condições de autossustentabilidade, especialmente o cuidado com a manutenção do próprio tratamento em saúde mental, necessitando de espaços de saúde que sejam residenciais e terapêuticos ao mesmo tempo que podem ser do Tipo I ou do Tipo II, de acordo com as habilidades de autonomia e independência da pessoa.
1.2. As demais disposições quanto ao objeto estão descritas detalhadamente no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

Item	Produto	Complemento	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	INTERNAÇÃO EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO – TIPO I	Compra de vaga na modalidade de internação em serviço de residencial terapêutico com cuidados contínuos diários em regime de 24 horas em saúde mental – **Tipo I**. Estimativo: **máximo** de 45 (quarenta e cinco) vagas/pacientes, pelo período de 12 (doze) meses cada vaga, resultando no total de 540 (quinhentos e quarenta) meses.	MÊS	96	R$ 4.768,00	R$ 457.728,00

Secretaria Municipal de Saúde / SMS.

Credenciada: Residencial Terapêutico Santos e Oliveira Ltda., inscrito no CNPJ sob n.º 46.699.395/0001-63

Alvorada, 30 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:E9BDE6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 Chamamento Público nº 005/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Chamamento Público, o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em atuar na prestação de **SERVIÇO DE RESIDENCIAL TERAPÊUTICO – SRT** entre a prefeitura do Município de Alvorada, por meio da Secretaria de Saúde e Entidade(s), destinadas ao acompanhamento em cuidados contínuos diários em regime de 24 horas em saúde mental de residentes no município de Alvorada, de ambos os sexos, maiores de idade, com transtornos mentais graves, severos e persistentes oriundos de internações psiquiátricas prolongadas ou recorrentes em

situação de grave vulnerabilidade social com ausência ou extrema fragilidade nos vínculos familiares que impossibilitem os seus adequados cuidados, bem como com dificuldades para realizarem o autocuidado e as atividades de vida diária, sem condições de autossustentabilidade, especialmente o cuidado com a manutenção do próprio tratamento em saúde mental, necessitando de espaços de saúde que sejam residenciais e terapêuticos ao mesmo tempo que podem ser do Tipo I ou do Tipo II, de acordo com as habilidades de autonomia e independência da pessoa.
1.2. As demais disposições quanto ao objeto estão descritas detalhadamente no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

Item	Produto	Complemento	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	**INTERNAÇÃO EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO – TIPO I**	Compra de vaga na modalidade de internação em serviço de residencial terapêutico com cuidados contínuos diários em regime de 24 horas em saúde mental – **Tipo I**. Estimativo: **máximo** de 45 (quarenta e cinco) vagas/pacientes, pelo período de 12 (doze) meses cada vaga, resultando no total de 540 (quinhentos e quarenta) meses.	MÊS	96	R$ 4.768,00	R$ 457.728,00

Secretaria Municipal de Saúde / SMS.

Credenciada: Residencial Terapêutico Alvorada Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 57.092.590/0001-47

Alvorada, 30 de dezembro de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:28631D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 171, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4224, de 12 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADO GERAL DO MUNICIPIO	33190160000000000000	1500000	2799	R$ 2.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 2.500,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADO GERAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	1500000	1461	R$ 2.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 2.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:A86CA10F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.556 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 4.556 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.-Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
III - O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2.- A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 84.043.311,56 (oitenta e quatro milhões, quarenta e três mil, trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3.- A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**1.0.0.0.00.0.0**	**38.851.042,24**	**38.078.254,93**	**76.929.297,17**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.1.0.0.00.0.0	8.549.147,61	4.830.068,49	13.379.216,10
Receita de Contribuições	1.2.0.0.00.0.0	-	2.793.840,79	2.793.840,79
Receita Patrimonial	1.3.0.0.00.0.0	3.303.153,11	1.246.315,92	4.552.469,03
Receita de Serviços	1.6.0.0.00.0.0	1.401,33	-	1.401,33
Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0.0	26.936.970,37	29.134.963,08	56.071.933,45
Outras Receitas Correntes	1.9.0.0.00.0.0	60.369,82	70.066,65	130.436,47
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**2.0.0.0.00.0.0**	**397.372,13**	-	**397.372,13**
Alienação de bens	2.2.0.0.00.0.0	397.372,13	-	397.372,13
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**7.0.0.0.00.0.0**	-	**6.716.642,26**	**6.716.642,26**
Receita de Contribuições – Intraorçamentárias	7.2.0.0.00.0.0	-	6.716.641,26	6.716.641,26
Outras Receitas Correntes – Intraorçamentárias	7.9.0.0.00.0.0	-	1,00	1,00
TOTAL		**39.248.414,37**	**44.794.897,19**	**84.043.311,56**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4.- A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 84.043.311,56 (oitenta e quatro milhões, quarenta e três mil, trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), sendo:

I – No Orçamento Fiscal, em R$ 60.717.207,78 (sessenta milhões, setecentos e dezessete mil, duzentos e sete reais e setenta e oito centavos);
II – No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 23.326.103,78 (vinte e três milhões, trezentos e vinte e seis mil , cento e três reais e sessenta e oito centavos);

Art. 5.- A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL R$
DESPESAS CORRENTES	**3.0.00.00.00.00**	**32.735.012,09**	**35.597.678,44**	**68.332.690,53**
Pessoal e Encargos Sociais – exceto modalidade “91”	3.1.00.00.00.00	13.945.626,69	23.460.364,9	37.405.991,60
Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	3.1.91.00.00.00	691.524,12	942.714,92	1.634.239,04
Outras Despesas Correntes - exceto modalidade “91”	3.3.00.00.00.00	18.097.861,28	11.194.598,61	29.292.459,89
DESPESAS DE CAPITAL	**4.0.00.00.00.00**	**8.772.166,00**	**4.947.649,12**	**13.719.815,12**
Investimentos - exceto modalidade “91”	4.4.00.00.00.00	8.349.693,00	4.947.649,12	13.297.342,12
Inversões Financeiras - exceto modalidade “91”	4.5.00.00.00.00	36.900,00	-	36.900,00
Amortização da Dívida - exceto modalidade “91”	4.6.00.00.00.00	385.573,00	-	385.573,00
Reserva de Contingência do RPPS	**9.9.9.9.9.90.**	**660.524,00**	**1.330.281,91**	**1.990.805,91**
TOTAL		**42.167.702,09**	**41.875.609,47**	**84.043.311,56**

Art. 6.- Integram esta Lei, nos termos do art. n° da Lei Municipal nº 4.546/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7.- Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. n° 29, § 1°, I, II e III da Lei Municipal Nº 4.546 /2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026;
incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2026 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8.- Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;
III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.
IV – Transferências especiais da União.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9.- A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 10.- Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês, conforme estabelecido no § 2º do art. 19 desta Lei, e em observância ao Art. 21. § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 11.- O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12.- Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no art. 1º, da Lei Municipal Nº 4.546/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.
Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13.- O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de dezembro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:01CB4EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N. º 25/2025

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
08/2025	TERMO DE	DESTINAÇAO ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVAS DOS VEREADORES CELSO	ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE	r$ 329.648,00	23/12/2025

	FOMENTO	ROBERTO JESKE (R$ 45.664,00), FILIPE TORRES GUIMARÃES (R$ 45.664,00), OSVAIR ALVES DA SILVA (R$ 30.000,00), RITA DE CASSIA REMBOWSKI (R$ 71.328,00), PABLO CESAR FREITAS CAMPELO (R$ 45.664,00), MARCO AURÉLIO TYSKA (R$ 45.664,00) E CRISTIANO JOSÉ STUDZINSKI (R$ 45.664,00), UM TOTAL DE R$ 329.648,00, QUE DEVERÃO SER APLICADOS, PREFERENCIALMENTE, À ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DOM FELICIANO.CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS. PROTOCOLO Nº 17031/2025,	DOM FELICIANO		
177/2025	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PPCI ESPECÍFICO, CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO BLASTER PARA O ACIONAMENTO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA PIROTÉCNICA, BEM COMO A EMISSÃO DE TODOS OS LAUDOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO JUNTO AO CBMRS, A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DE ANO NOVO (RÉVEILLON), A REALIZAR-SE EM 31/12/2025, NO CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO, MANTIDO POR ESTA SECRETARIA.DL Nº 384/2025, PROTOCOLO Nº 17923/2025.	J. D. B. MACHADO LTDA	r$ 10.500,00	29/12/2025
178/2025	CONTRATO	CONTRATAR SERVIÇOS DE RÁDIO ACÚSTICA PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO EVENTO DE RÉVEILLON, A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2025, E DA FESTA DA UVA, NOS DIAS 17 E 18 DE JANEIRO DE 2026, PROMOVIDOS E MANTIDOS PELA SMCDITE, COM A FINALIDADE DE INFORMAR, MOBILIZAR E AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO E VISITANTES COM 40 INSERCÕES COMERCIAIS DE 30SEGUNDOS, DE SEGUNDA A SEXTA, 2 POSTS NO FEED DO INSTAGRAN E FACEBOOK E 2 STORIES INSTAGRAN E FACEBOOK E TAMBEM CITAÇÕES AO VIVO, APOIO EDITORIAL E GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE AUDIO PARA VEICULAR NA EMISSORA.INEXIGIBILIDADE Nº 116/2025, PROTOCOLO Nº 17932/2025.	RÁDIO MÁXIMA FM LTDA - ACÚSTICA FM	r$ 3.500,00	29/12/2025
179/2025	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA APRA SEREM UTILIZADOS NAS ESTRADAS RURAIS AFETADAS PELAS INTENSAS CHUVAS. MANTIDO PELO GABINETE DO PREFEITO. CONFORME DL 385/2025. PROTOCOLO Nº18018/2025.	QUADROS PODAS E MULTISERVICOS LTDA	r$ 99.900,00	30/12/2025

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:7F85DAFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 467/2025

DECRETO Nº 467/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.280.946,67 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 406.009,56 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33391970000000000000	15000001	435	406.009,56
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 406.009,56

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8053	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNIA DE ATENDIMENTO A MULHER	33193340000000000000	15000001	2078	6.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0243.0417.8042	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	33190940000000000000	15000001	1886	284,27
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33190940000000000000	15000001	1702	40,35
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	001 - ADMINISTRAÇÃ	0004.0122.0421.8023	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DESENVOLVIMENT	33190940000000000000	15000001	511	824,29
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	004 - FISCALIZAÇÃO	0004.0125.0422.8152	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	33190160000000000000	15000001	462	1.251,42
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	006 - PROTOCOLO GERAL	0004.0122.0422.8144	PROTOCOLO GERAL	33191130000000000000	15000001	365	503,54

04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI OPERACIONAL	0004.0122.0422.8128	INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	33191130000000000000	15000001	343	323,50
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0422.8154	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	33390930000000000000	15000001	428	14.491,08
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0422.8151	TESOURARIA	33390390000000000000	15000001	422	6.050,99
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0422.8149	CONTRATOS DA FAZENDA	33390390000000000000	15000001	405	60.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0422.8146	GABINETE DO SECRETÁRIO	33393390000000000000	15000001	382	2.110,37
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	006 - PROTOCOLO GERAL	0004.0122.0422.8144	PROTOCOLO GERAL	33390390000000000000	15000001	367	760,34
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORI DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8136	BENEFÍCIOS AO SERVIDOR MUNICIPAL	33390460000000000000	15000001	294	168,71
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390360000000000000	15000001	254	13,11
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES	33190940000000000000	15000001	2280	61,85
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	003 - LICENCIAMENT AMBIENTAL	0018.0542.0536.8084	ESTRUTURAÇÃO DA COLETA SELETIVA	34450420000000000000	15000001	3228	52.855,88
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	100.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33190130000000000000	15000001	352	1.012,81
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0540.8208	EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE	33393320000000000000	15000001	2981	10,10
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0422.8146	GABINETE DO SECRETÁRIO	33190940000000000000	15000001	2718	262,58
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0527.8045	APOIO AO CMAS	33390300000000000000	15000001	1925	285,30
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8154	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	33190160000000000000	15000001	480	893,23
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8054	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA OESTE	33390300000000000000	15000001	2089	2,05
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0004.0122.0420.8193	FUNCIONAMENTO DEPTO TRANSPORTES	33190940000000000000	15000001	896	150,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0008.0241.0527.8067	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO	33390390000000000000	15000001	2240	0,22
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8103	FUNCIONAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS	33190940000000000000	15000001	1836	648,87
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0008.0244.0527.8053	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNIA DE ATENDIMENTO A MULHER	33390360000000000000	15000001	2852	500,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS	33193340000000000000	15000001	1996	10.896,67
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33190160000000000000	15000001	4	2.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33193340000000000000	15000001	2113	3.490,45
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33190920000000000000	15000001	2683	464,60
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8204	DEPTO SUBORDINADOS	33190940000000000000	15000001	2338	8.222,63
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8003	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA VICE PREFEITA	33190160000000000000	15000001	23	6.665,77
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI OPERACIONAL	0004.0122.0422.8128	INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	33190110000000000000	15000001	340	2.131,59
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8176	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT ECONÔMICO SOCIAL	33190940000000000000	15000001	33	322,12
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI OPERACIONAL	0004.0122.0422.8128	INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	33190940000000000000	15000001	2875	11.252,76
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8177	OUVIDORIA GERAL	33190110000000000000	15000001	41	6.350,42
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	006 - PROTOCOLO GERAL	0004.0122.0422.8144	PROTOCOLO GERAL	33190110000000000000	15000001	361	5.203,62
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8177	OUVIDORIA GERAL	33190130000000000000	15000001	42	1.059,95
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0422.8146	GABINETE DO SECRETÁRIO	33190160000000000000	15000001	376	5.657,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	005 - DIRETORIA DE GOVERNANÇA	0004.0122.0422.8009	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE	33190110000000000000	15000001	90	16.770,38

	PARTICIPATIVA E AÇÃO COMUNITÁRIA		GOVERNANÇA				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8150	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33190160000000000000	15000001	441	659,74
02 - GABINETE DO PREFEITO	005 - DIRETORIA DE GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E AÇÃO COMUNITÁRIA	0004.0122.0422.8009	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA	33190130000000000000	15000001	91	4.565,43
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8154	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	33190130000000000000	15000001	479	2.057,13
02 - GABINETE DO PREFEITO	005 - DIRETORIA DE GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E AÇÃO COMUNITÁRIA	0004.0122.0422.8009	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA	33190940000000000000	15000001	93	12.063,42
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8155	ARRECADAÇÃO	33190110000000000000	15000001	488	2.001,02
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0422.8181	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	33190110000000000000	15000001	120	0,01
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO	33190940000000000000	15000001	881	0,27
02 - GABINETE DO PREFEITO	009 - SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	0004.0122.0422.8182	FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITUR DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	33190940000000000000	15000001	133	4.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENT DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	33190110000000000000	15000001	1503	243,46
02 - GABINETE DO PREFEITO	013 - CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0121.0422.8012	CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33190160000000000000	15000001	3133	375,71
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8103	FUNCIONAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS	33190160000000000000	15000001	1835	2.458,96
02 - GABINETE DO PREFEITO	013 - CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0125.0422.8230	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA	33190940000000000000	15000001	2876	632,43
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8104	FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	33190940000000000000	15000001	1849	380,31
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE DO SECRETÁRIO	33190940000000000000	15000001	160	4.648,87
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.7030	IMPLANTAÇÃO DO CRAS ZONA NORTE	33193340000000000000	15000001	1979	15.969,93
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	002 - COORDENADORI DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0004.0121.0422.8012	CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33190160000000000000	15000001	173	375,71
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33193340000000000000	15000001	2042	3.403,28
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8013	FUNCIONAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33190130000000000000	15000001	182	10.118,78
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8054	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA OESTE	33193340000000000000	15000001	2087	50,40
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33190940000000000000	15000001	213	804,98
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33193340000000000000	15000001	2146	3.385,13
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33190960000000000000	15000001	2800	308,23
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES	33191130000000000000	15000001	2281	4.478,57
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORI DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33190130000000000000	15000001	281	780,38
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0008.0244.0527.8053	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNIA DE ATENDIMENTO A MULHER	33193340000000000000	15000001	2848	1.440,12
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELEFONIA	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33190160000000000000	15000001	301	814,47
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 406.009,56

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 103.069,36 (CENTO E TRÊS MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33319700000000000000	17200000	3211	103.069,36
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 103.069,36

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8125	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	33390390000000000000	17200000	3152	28.541,21
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8125	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	33390310000000000000	17200000	3149	678,15
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8124	MELHOR IDADE EM MOVIMENTO	33390390000000000000	17200000	3215	13.800,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0452.0535.8166	MANUTENÇÃO VIÁRIA	33390390000000000000	17200000	1475	50,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33390470000000000000	17200000	2496	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 103.069,36

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 168.013,62 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, TREZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33391970000000000000	27200000	3210	168.013,62
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 168.013,62

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	33390300000000000000	27200000	3146	168.013,62
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 168.013,62

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 409.928,64 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33391970000000000000	17040000	3252	409.928,64
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 409.928,64

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0452.0535.8166	MANUTENÇÃO VIÁRIA	33390390000000000000	17040000	1474	92.681,38
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	33390390000000000000	17040000	1426	133.652,52
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	33390300000000000000	17040000	1422	22.278,93
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIME	0023.0695.0529.8116	CONSOLIDAR IDENTIDADE TRADICIONALISTA	33390390000000000000	17040000	2939	1.170,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIME	0013.0392.0528.8111	AVANÇA LEITURA (FEIRA DO LIVRO)	33390390000000000000	17040000	2938	145,81
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33390470000000000000	17040000	434	160.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 409.928,64

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 143.925,49 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33391970000000000000	27040000	3254	143.925,49
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 143.925,49

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33393390000000000000	27040000	3013	2.932,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8167	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	34490520000000000000	27040000	2973	13.627,25
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIME	0019.0573.0545.8026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENT	33390390000000000000	27040000	2971	14.279,14
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIME	0019.0573.0545.8026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENT	33360450000000000000	27040000	2970	10.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	001 - ADMINISTRAÇÃ	0022.0661.0545.8024	SALA DO EMPREENDEDOR	34490520000000000000	27040000	2974	53.600,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	001 - ADMINISTRAÇÃ	0022.0661.0545.8024	SALA DO EMPREENDEDOR	33390390000000000000	27040000	2967	11.129,58
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	001 - ADMINISTRAÇÃ	0022.0661.0545.8024	SALA DO EMPREENDEDOR	33390300000000000000	27040000	2966	22.385,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	001 - ADMINISTRAÇÃ	0004.0122.0421.8023	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DESENVOLVIMENT	33390140000000000000	27040000	2965	1.952,52
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8176	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT ECONÔMICO SOCIAL	33390390000000000000	27040000	2972	14.020,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 143.925,49

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	15000020	618	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 50.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ- ESCOLA	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	15000020	714	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 50.000,00

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 29 de Dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:7A097F21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 743/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
4077-0	Alderi Neris da Silva	30	-	04/04/2024 a 03/04/2025	05/01/2026
3454-1	Dorneles Luiz Scaravelli	15	-	03/08/2022 a 02/08/2023	05/01/2026
3454-1	Dorneles Luiz Scaravelli	15	-	03/08/2023 a 02/08/2024	
3596-3	Edson Cecchin	30	-	02/01/2024 a 01/01/2025	05/01/2026
370-0	Francisco Silvano de Oliveira	30	-	15/02/2022 a 14/02/2023	05/01/2026
3685-4	Leonilce Audiberte	10	-	06/11/2022 a 05/11/2023	05/01/2026
4120-3	Manoel Antonio dos Passos	30	-	18/09/2024 a 17/09/2025	05/01/2026
4127-0	Nara Regina Grando	07	-	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026
3444-4	Roque Vigollo	10	-	22/06/2023 a 21/06/2024	05/01/2026
3444-4	Roque Vigollo	20		22/06/2024 a 21/06/2025	
47-7	Ronaldo Roso	10	-	17/03/2022 a 16/03/2023	05/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:41678681

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 746/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
3398-7	Geana Capellari	30	-	05/03/2025 a 04/03/2026	05/01/2026
4071-1	Geana Capellari	30	-	22/03/2025 a 21/03/2026	05/01/2026
3587-4	Grassiela Raquel Rugini	30	-	03/08/2024 a 02/08/2025	05/01/2026
3934-9	Jessica Dal Cerro	30	-	03/02/2025 a 02/02/2026	05/01/2026
3578-5	João Augusto Lobo Girelli	30	-	05/07/2024 a 04/07/2025	05/01/2026
4072-0	Juliane Canton Dall Agnoll	30	-	25/03/2025 a 24/03/2026	05/01/2026
3586-6	Katiane Puerari	30	-	14/02/2025 a 13/02/2026	05/01/2026
3894-6	Lenizete Barbieri	30	-	04/01/2025 a 03/01/2026	05/01/2026
4051-7	Liliane Aguiar Rossi	30	-	23/02/2025 a 22/02/2026	05/01/2026
4144-0	Maria Triches Frigotto	30	-	05/02/2025 a 04/02/2026	05/01/2026
3468-1	Melania Tessaro Rodrigues	30	-	01/03/2025 a 28/02/2026	05/01/2026
3983-7	Miriam Cristianetti	30	-	07/11/2024 a 06/11/2025	05/01/2026
327-1	Nadia Catapan	30	-	10/03/2025 a 09/03/2026	05/01/2026
3835-0	Patrini da Silva Betiolo	30	-	22/04/2025 a 21/04/2026	05/01/2026
3616-1	Renata Frata Candeia	30	-	05/03/2025 a 04/03/2026	05/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

IBIRAIARAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:D83ED331

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 747/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
4097-5	Roni Moresco Pereira	30	-	16/05/2025 a 15/05/2026	05/01/2026
3982-9	Samanta Polacchini do Amaral	30	-	07/11/2024 a 06/11/2025	05/01/2026
3396-0	Suelen Casanova Telles	30	-	09/03/2025 a 08/03/2026	05/01/2026
3980-2	Tainara Gomes Verlindo Martini	30	-	13/10/2024 a 12/10/2025	05/01/2026
3576-9	Tais Boito Mazzon	30	-	04/07/2024 a 03/07/2025	05/01/2026
4044-4	Taise Poletto	30	-	16/02/2025 a 15/02/2026	05/01/2026
3397-9	Taise Poletto	30	-	05/03/2025 a 04/03/2026	05/01/2026
4142-4	Talia Barbiero	30	-	05/02/2025 a 04/02/2026	05/01/2026
3830-0	Talia Barbiero	30	-	15/04/2025 a 14/04/2026	05/01/2026
3837-7	Tauana Alves	30	-	22/04/2025 a 21/04/2026	05/01/2026
4068-1	Amanda de Souza Pereira	07	-	20/03/2024 a 19/03/2025	05/01/2026
4068-1	Amanda de Souza Pereira	23	-	20/03/2025 a 19/03/2026	
4038-0	Clair Silva de Oliveira	30	-	07/02/2025 a 06/02/2026	05/01/2026
4037-1	Daiana Galvan Grandi	30	-	07/02/2025 a 06/02/2026	05/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:3858876F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 752/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
4093-2	Karen Elizabete Perosa	30	-	15/05/2025 a 14/05/2026	05/01/2026
3424-0	Katia Lorini	30	-	27/04/2025 a 26/04/2026	05/01/2026
4055-0	Mirvaine Grosselle	30	-	01/03/2025 a 28/02/2026	05/01/2026
3523-8	Mirvaine Grosselle	13	-	01/06/2024 a 31/05/2025	05/01/2026
3523-8	Mirvaine Grosselle	17	-	01/06/2025 a 31/05/2026	
3517-3	Roquita Bristot Dalla Giacomassa	30	-	25/04/2025 a 24/04/2026	05/01/2026
711-0	Ceni Dala Giacomassa Tonin	30	-	08/03/2025 a 07/03/2026	05/01/2026
3572-6	Eliani Roso Dal Agnol	30	-	19/04/2025 a 18/04/2026	05/01/2026

3574-2	Elizabeta Pieta Frosi	30	-	04/06/2025 a 03/06/2026	05/01/2026
709-9	Elizabeta Pieta Frosi	30	-	08/03/2025 a 07/03/2026	
739-0	Eloi Brusamarello Cecchin	30	-	22/06/2025 a 21/06/2026	05/01/2026
331-0	Caciana Puerari	30	-	10/03/2024 a 09/03/2025	05/01/2026
4106-8	Edilaine Vieira	30	-	17/06/2024 a 16/06/2025	05/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:D8AB0854

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 755/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
854-0	Maria Ivanete Pereira de Oliveira	30	-	17/11/2024 a 16/11/2025	05/01/2026
4192-0	Bruna dos Santos Costa	30	-	13/05/2025 a 12/05/2026	05/01/2026
4174-2	Debora Raquel Dias	30	-	02/04/2025 a 01/04/2026	05/01/2026
4152-1	Ketlin Neris da Silva	30	-	05/03/2025 a 04/03/2026	05/01/2026
4164-5	Maristani Ferreira Varella	30	-	21/03/2025 a 20/03/2026	05/01/2026
4194-7	Raiza Aparecida Justino Borsatti	30	-	15/05/2025 a 14/05/2026	05/01/2026
4190-4	Roseli de Fatima Cinelli	30	-	12/05/2025 a 11/05/2025	05/01/2026
4151-3	Sonia Mara Garcia	30	-	05/03/2025 a 04/03/2026	05/01/2026
4188-2	Aline Mazzon	30	-	05/05/2025 a 04/05/2026	05/01/2026
4181-5	Andreia de Sa Carvalho	30	-	14/04/2025 a 13/04/2026	05/01/2026
4205-6	Andrieli Zanchet Benedetti	30	-	14/07/2025 a 13/07/2026	05/01/2026
4182-3	Elizandra da Silva de Oliveira	30	-	14/04/2025 a 13/04/2026	05/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:49994322

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.578, DE 30 DEZEMBRO DE 2025.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IMBÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 244.000.000,00 (duzentos e quarenta e quatro milhões de reais).

Art. 3º A estimativa da receita por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificação	Receitas Próprias	Receitas Vinculadas	Total
1. RECEITAS CORRENTES	**158.987.050,00**	**109.537.563,00**	**268.524.613,00**
1.1 Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	85.840.000,00	286.600,00	86.126.600,00
1.2 Receitas de Contribuições	0,00	15.524.500,00	15.524.500,00
1.3 Receita Patrimonial	2.390.800,00	2.517.200,00	4.908.000,00
1.4 Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
1.5 Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
1.6 Receita de Serviços	82.200,00	0,00	82.200,00
1.7 Transferências Correntes	67.449.850,00	91.054.563,00	158.504.413,00
1.9 Outras Receitas Correntes	3.224.200,00	154.700,00	3.378.900,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**10.400,00**	**10.400,00**
2.1 Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
2.2 Alienação de Bens	0,00	400,00	400,00
2.3 Amortização e Empréstimos	0,00	0,00	0,00
2.4 Transferências de Capital	0,00	10.000,00	10.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	**158.987.050,00**	**109.547.963,00**	**268.535.013,00**
9. (-) Deduções da Receita Corrente	(24.131.013,00)	(404.000,00)	(24.535.013,00)
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**134.856.037,00**	**109.143.963,00**	**244.000.000,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 244.000.000,00 (duzentos e quarenta e quatro milhões de reais).

I – No Orçamento Fiscal, em R$ 200.085.348,00 (duzentos milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais);
II – No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 43.914,652,00 (quarenta e três milhões, novecentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

Especificação	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Investimentos	Total
DESPESAS CORRENTES	**180.206.189,00**	**43.812.652,00**	**0,00**	**224.018.841,00**
Pessoal e Encargos Sociais	102.680.640,00	31.308.797,00	0,00	133.989.437,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Outras Despesas Correntes	72.525.549,00	12.503.855,00	0,00	85.029.404,00
DESPESAS DE CAPITAL	**19.635.159,00**	**102.000,00**	**0,00**	**19.737.159,00**
Investimentos	11.485.159,00	102.000,00	0,00	11.587.159,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	8.150.000,00	0,00	0,00	8.150.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**244.000,00**	0,00	0,00	244.000,00
TOTAL	**200.085.348,00**	**43.914.652,00**	**0,00**	**244.000.000,00**

***Art. 6º** Integram esta Lei, nos termos do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.558, de 5 de novembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.*

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo mediante Decreto, e ao Poder Legislativo mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara no que lhe couber, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no Art. 27 a 29 da Lei Municipal nº 2.558/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026;

b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2026 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, a abertura de Créditos Suplementares até o limite previsto no inciso anterior, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os Incisos I e II do *caput* deste artigo abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no Inciso I do Art. 7º e, sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I – De dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – Dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos; 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato; 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III – Dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado;

IV – Transferências especiais da União.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do Art. 22 *da Lei Municipal nº 2.558/2025* que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 10. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12. Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.558/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 em conformidade com o disposto no Art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN ou pelo Tribunal de Contas do Estado TCE-RS.

Art. 14. Fica autorizada a inclusão/alteração relativo ao exercício financeiro de 2026, no Plano Plurianual (PPA 2026/2029), Lei nº 2.542, de 22 de agosto de 2025 e na Lei nº 2.558/2025, que dispõe sobre diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO, no mesmo montante desta Lei, nos seguintes projetos/atividades conforme funcional programática:

I – Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Unidade: 05 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0120 IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE
Ação: 2514 MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA EQUIDADE NA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Finalidade: Implementar e fortalecer ações de segurança alimentar e nutricional na APS.
Metas: Garantir o direito humano à alimentação adequada com implementação do programa nas 7 Unidades de Saúde da Família do município.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXOS QUE INTEGRAM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026
nos termos do Art. 7º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.558/2025

METAS ANUAIS – Exercício 2026
(LRF, Art. 4, § 1º)

Premissas e metodologia utilizada:
O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no Art. 4º, § 1º da LRF.
Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:
1. As receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permanentes e temporários;
2. As despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;
3. O resultado primário acima da linha corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
4. O resultado nominal calculado pelo critério acima da linha foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comparação entre os juros ativos e passivos, representado a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
5. A dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
6. A Dívida Consolidada Líquida (DCL) corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**244.000.000,00**	**0,033%**	**104,031%**	**260.852.452,44**	**0,035%**	**103,915%**	**272.226.855,34**	**0,035%**	**103,829%**
Receitas Primárias (I)	238.853.276,93	0,032%	101,837%	255.392.808,61	0,034%	101,740%	266.435.265,17	0,035%	101,620%
Receitas Primárias Correntes	237.513.215,84	0,032%	101,266%	253.975.670,03	0,034%	101,176%	264.936.538,71	0,034%	101,049%
Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	76.938.419,35	0,010%	32,803%	80.485.055,08	0,011%	32,063%	82.475.173,87	0,011%	31,457%
Transferências Correntes	142.510.090,72	0,019%	60,760%	154.377.465,27	0,020%	61,499%	162.238.021,47	0,021%	61,879%
Demais Receitas Primárias Correntes	18.064.705,77	0,002%	7,702%	19.113.149,68	0,003%	7,614%	20.223.343,37	0,003%	7,713%
Receitas Primárias de Capital	1.340.061,09	0,000%	0,571%	1.417.138,58	0,000%	0,565%	1.498.726,46	0,000%	0,572%
Despesa Total	**244.000.000,00**	**0,033%**	**104,031%**	**260.852.452,44**	**0,035%**	**103,915%**	**272.226.855,34**	**0,035%**	**103,829%**
Despesas Primárias (II)	233.754.892,33	0,032%	99,663%	250.039.865,76	0,033%	99,608%	260.818.493,03	0,034%	99,478%
Despesas Primárias Correntes	181.671.629,93	0,025%	77,457%	201.040.282,10	0,027%	80,088%	214.287.439,36	0,028%	81,731%
Pessoal e Encargos Sociais	123.104.794,58	0,017%	52,487%	134.255.636,86	0,018%	53,483%	145.969.443,12	0,019%	55,674%
Outras Despesas Correntes	58.566.835,35	0,008%	24,970%	66.784.645,24	0,009%	26,605%	68.317.996,24	0,009%	26,057%
Despesas Primárias de Capital	36.764.510,48	0,005%	15,675%	32.523.685,38	0,004%	12,956%	30.661.581,22	0,004%	11,695%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	15.318.751,92	0,002%	6,531%	16.475.898,28	0,002%	6,563%	15.869.472,45	0,002%	5,843%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I-II)	**5.098.384,60**	**0,001%**	**2,174%**	**5.352.942,85**	**0,001%**	**2,132%**	**5.616.772,14**	**0,001%**	**2,142%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	5.146.723,07	0,001%	2,194%	5.459.643,83	0,001%	2,175%	4.299.263,96	0,001%	1,640%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	3.153.494,33	0,000%	1,345%	3.437.308,82	0,000%	1,369%	3.738.073,34	0,000%	1,426%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	**-7.330.570,40**	**-0,001%**	**-3,125%**	**-1.679.972,79**	**0,000%**	**-0,669%**	**3.563.505,33**	**0,000%**	**1,359%**
Dívida Pública Consolidada	78.120.756,59	0,011%	33,307%	77.283.079,73	0,010%	30,787%	76.189.845,21	0,010%	29,059%
Dívida Consolidada Líquida	39.450.430,53	0,005%	16,820%	41.130.403,32	0,005%	16,385%	37.566.897,99	0,005%	14,328%

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM AS METAS FISCAIS
(LRF Art. 5º, I)

Especificação	Metas Fiscais Fixadas na LDO para 2026	Valores Previstos na LOA para 2026
Receitas Totais Previstas	235.885.000,00	244.000.000,00
Receitas Primárias Previstas (1)	230.738.276,94	238.853.276,94
Despesas Totais Previstas	235.885.000,00	244.000.000,00
Despesas Primárias Previstas (2)	225.639.892,34	233.754.892,34
Resultado Primário Previsto (1 - 2)	**5.098.384,60**	**5.098.384,60**

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA POR FONTES
(LRF Art. 12)

Memória e Metodologia de Cálculo da Receita:
1. Os valores referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024 foram obtidos a partir dos dados constantes nos respectivos balanços anuais;
2. Os valores relativos à arrecadação de 2025 foram obtidos a partir da receita arrecadada até o mês de setembro de 2025, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício;
3. Em linhas gerais, nas projeções para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, o cenário projetado sinaliza para um crescimento global das receitas em torno de uma taxa média de cerca de 4%, mantida a tendência atual de manutenção da estabilidade nos índices inflacionários.

4. O pressuposto geral de comportamento da receita municipal é o da existência de uma correlação do comportamento dessa receita com o desempenho dos agregados macroeconômicos. Além disso, pressupõe-se em algumas receitas diretamente arrecadadas pelo município, que as taxas de crescimento real sejam maiores, devido aos esforços de melhoria de gestão e diminuição de inadimplência e os esforços para recuperação da compensação financeira pela produção de petróleo. Os indicadores macroeconômicos básicos utilizados para a estimativa da receita foram:

Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Inflação Média Anual (IPCA)	5,78%	5,80%	4,60%	4,00%	4,00%	4,00%
Variação do PIB	2,90%	1,20%	2,50%	2,00%	2,00%	2,00%
Crescimento Vegetativo da Folha Salarial	8,06%	5,82%	3,10%	5,66%	4,86%	4,54%
Crescimento Autônomo de Outros Custeios	20,58%	-23,52%	-9,23%	-4,06%	-12,27%	-8,52%
Esforço na Arrecadação Tributária	-4,78%	5,96%	-3,60%	-0,81%	0,52%	-1,30%
Crescimento Transferências Correntes União	-8,37%	13,81%	-4,51%	0,31%	3,20%	-0,33%
Crescimento Transferências Correntes Estado	8,93%	28,92%	3,34%	13,73%	15,33%	10,80%
% Aumento Salarial (acima do IPCA) Executivo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% Aumento Salarial (acima do IPCA) Legislativo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Crescimento dos Investimentos	78,23%	-32,95%	-17,64%	9,22%	-13,79%	-7,40%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	9,15%	13,65%	12,50%	10,00%	9,00%	8,75%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	5,39%	5,16%	5,15%	5,20%	5,20%	5,27%

Especificação	Arrecadada 2022	Arrecadada 2023	Arrecadada 2024	Estimada 2025	Prevista 2026	Projetada 2027	Projetada 2028
RECEITAS CORRENTES	**177.231.482,57**	**193.668.669,73**	**224.607.301,08**	**239.453.329,06**	**266.810.285,86**	**285.457.679,83**	**298.282.934,37**
Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	64.388.657,49	66.899.596,85	75.570.415,05	78.214.140,59	87.172.458,35	91.128.455,65	93.544.310,45
Receita de Contribuições	6.343.848,24	10.453.277,56	13.320.008,80	12.895.000,00	15.525.000,00	16.468.920,00	17.470.230,34
Receita Patrimonial	4.237.185,45	5.177.093,75	4.323.359,69	3.547.045,47	5.146.723,07	5.459.643,83	5.791.590,18
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	101.285,07	460.747,00	69.202,24	63.100,00	141.138,35	149.719,56	158.822,51
Transferências Correntes	98.748.569,08	105.683.786,23	128.835.236,60	142.556.543,00	155.053.721,88	168.328.846,81	177.239.003,15
Outras Receitas Correntes	3.411.937,24	4.994.168,34	2.489.078,70	2.177.500,00	3.771.244,21	3.922.093,98	4.078.977,74
RECEITAS DE CAPITAL	**5.270.038,35**	**14.491.473,08**	**583.204,00**	**30.001.700,00**	**1.343.104,74**	**1.420.303,98**	**1.502.018,47**
Operações de Crédito	4.849.192,96	13.965.674,87	581.904,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	419.545,39	524.498,21	0,00	400,00	212.996,69	221.516,56	230.377,22
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.128.608,05	1.197.227,42	1.270.018,85
Outras Receitas de Capital	100,00	100,00	100,00	100,00	1.500,00	1.560,00	1.622,40
RECEITAS CORRENTES INTRA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	**(15.512.520,06)**	**(17.227.779,11)**	**(20.216.624,10)**	**(23.014.847,00)**	**(24.153.390,60)**	**(26.025.531,36)**	**(27.558.097,49)**
TOTAL	**166.989.000,86**	**190.932.363,70**	**204.973.880,98**	**246.440.182,06**	**244.000.000,00**	**260.852.452,45**	**272.226.855,35**

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

(LRF Art. 4º, § 2º, V)

Tributo Modalidade Setor/Programa/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			COMPENSAÇÃO
	2026	2027	2028	
IPTU Prescrição Código Tributário Municipal	3.377.837,45	3.512.950,95	3.653.468,99	Na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.
IPTU Isenção Lei Municipal Nº 1.865/2017	42.233,00	43.922,32	45.679,21	Conforme as diretrizes estabelecidas pelos arts. 13 e, 58 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.
TAXA LIMPEZA URBANA Isenção Código Tributário Municipal	12.514,16	13.014,73	13.535,32	Conforme as diretrizes estabelecidas pelos arts. 13 e, 58 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.
TOTAL	**3.432.584,61**	**3.569.888,00**	**3.712.683,52**	

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores que serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no Art. 4º, § 2º, Inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de IPTU para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
(LRF Art. 4º, § 2º, V)

Eventos	Valor Previsto 2026
Aumento Permanente da Receita	(3.909.648,27)
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	(364.137,92)
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	(3.545.510,35)
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I) + (II)	**(3.545.510,35)**
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPENSÃO DE DOCC (V) = (III - IV)	**(3.545.510,35)**

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Ou seja, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no Art. 4º, § 2º, Inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2026 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2025/2026.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2026, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2025/2026 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, sem saldo de margem líquida de expansão.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITA	R$	DESPESA	Total
RECEITAS CORRENTES	**268.524.613,00**	Judiciária	62.600,00
Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	86.126.600,00	Legislativa	5.500.000,00
Receitas de Contribuições	15.524.500,00	Administração	22.991.146,00
Receita Patrimonial	4.908.300,00	Segurança Pública	7.141.453,00
Receita Agropecuária	0,00	Assistência Social	2.589.217,00
Receita Industrial	0,00	Saúde	44.086.720,00
Receita de Serviços	82.200,00	Educação	96.463.272,00
Transferências Correntes	158.504.113,00	Cultura	400.066,00
Outras Receitas Correntes	3.378.900,00	Direitos da Cidadania	711.019,00
RECEITAS DE CAPITAL	**10.400,00**	Urbanismo	19.640.465,00
Operação de Crédito	0,00	Saneamento	11.000,00
Alienação de Bens	400,00	Gestão Ambiental	2.098.481,00
Amortização e Empréstimos	0,00	Agricultura	637.200,00
Transferências de Capital	10.000,00	Comércio e Serviços	2.685.609,00
Outras Receitas de Capital	0,00	Comunicações	648.732,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**(24.535.013,00)**	Energia	5.637.500,00
(-) Deduções da Receita	(24.535.013,00)	Transporte	8.716.667,00
		Desporto e Lazer	466.762,00
		Encargos Especiais	23.268.091,00
		Reserva de Contingência	244.000,00
TOTAL	**244.000.000,00**	**TOTAL**	**244.000.000,00**

Especificação	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Investimentos	Total
DESPESAS CORRENTES	**180.206.189,00**	**43.812.652,00**	**0,00**	**224.018.841,00**
Pessoal e Encargos Sociais	102.680.640,00	31.308.797,00	0,00	133.989.437,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Outras Despesas Correntes	72.525.549,00	12.503.855,00	0,00	85.029.404,00
DESPESAS DE CAPITAL	**19.635.159,00**	**102.000,00**	**0,00**	**19.737.159,00**
Investimentos	11.485.159,00	102.000,00	0,00	11.587.159,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	8.150.000,00	0,00	0,00	8.150.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**244.000,00**	0,00	0,00	244.000,00
TOTAL	**200.085.348,00**	**43.914.652,00**	**0,00**	**244.000.000,00**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Lei Federal nº 4.320/1964, Art. 2º, § 2º, Inciso I

Órgão: **11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**				
Unidade: **05 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**				
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
11.05.10	**SAÚDE**	**19.000,00**	**44.067.720,00**	**44.086.720,00**
11.05.10.122	ADMINISTRACAO GERAL	100,00	2.213.300,00	2.213.400,00
11.05.10.122.0120	IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE	100,00	2.213.300,00	2.213.400,00
11.05.10.122.0120.1501	ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SAÚDE	100,00	0,00	100,00
11.05.10.122.0120.2501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À GESTÃO EM SAÚDE	0,00	190.700,00	190.700,00
11.05.10.122.0120.2503	REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS	0,00	2.021.700,00	2.021.700,00
11.05.10.122.0120.2504	GARANTIR APOIO AS ATIVIDADES INERENTES AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	900,00	900,00
11.05.10.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	67.836,00	67.836,00
11.05.10.128.0120	IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE	0,00	67.836,00	67.836,00
11.05.10.128.0120.2510	VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA SMS	0,00	67.836,00	67.836,00
11.05.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	13.700,00	12.519.902,00	12.533.602,00
11.05.10.301.0120	IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE	13.700,00	12.519.902,00	12.533.602,00
11.05.10.301.0120.1503	AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	13.700,00	0,00	13.700,00
11.05.10.301.0120.2505	REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	11.201.338,00	11.201.338,00
11.05.10.301.0120.2507	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	0,00	1.318.564,00	1.318.564,00
11.05.10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.900,00	24.574.080,00	24.578.980,00
11.05.10.302.0120	IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE	4.900,00	24.574.080,00	24.578.980,00
11.05.10.302.0120.1502	AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4.900,00	0,00	4.900,00
11.05.10.302.0120.2502	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	3.841.999,00	3.841.999,00
11.05.10.302.0120.2508	CUMPRIMENTO ORDENS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO/LIMINAR	0,00	351.100,00	351.100,00
11.05.10.302.0120.2509	REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	20.380.981,00	20.380.981,00
11.05.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	2.100.668,00	2.100.668,00
11.05.10.303.0120	IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE	0,00	2.100.668,00	2.100.668,00
11.05.10.303.0120.2512	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	633.468,00	633.468,00
11.05.10.303.0120.2513	REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	1.467.200,00	1.467.200,00
11.05.10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	300,00	2.591.634,00	2.591.934,00
11.05.10.305.0120	IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE	300,00	2.591.634,00	2.591.934,00
11.05.10.305.0120.1506	AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTOS NA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	300,00	0,00	300,00
11.05.10.305.0120.2506	REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	2.374.280,00	2.374.280,00
11.05.10.305.0120.2511	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	217.354,00	217.354,00
11.05.10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	300,00	300,00
11.05.10.306.0120	IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE	0,00	300,00	300,00
11.05.10.306.0120.2514	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA EQUIDADE NA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)	0,00	300,00	300,00
TOTAL		**19.000,00**	**44.067.720,00**	**44.086.720,00**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal nº 4.320/1964, Art. 2º, § 2º, Inciso I

Órgão: **12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**				
Unidade: **06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
12.06.08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**100,00**	**2.042.600,00**	**2.042.700,00**
12.06.08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	167.500,00	167.500,00
12.06.08.243.0027	PROGRAMA DE APOIO SOCIOEDUCATIVO	0,00	167.500,00	167.500,00
12.06.08.243.0027.2555	FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	167.500,00	167.500,00
12.06.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	100,00	1.875.100,00	1.875.200,00
12.06.08.244.0029	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	509.948,00	509.948,00
12.06.08.244.0029.2551	FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	153.800,00	153.800,00
12.06.08.244.0029.2553	FORTALECIMENTO DO SUAS – BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	0,00	80.700,00	80.700,00
12.06.08.244.0029.2554	FORTALECIMENTO DO SUAS – BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	273.848,00	273.848,00
12.06.08.244.0029.2559	FORTALECIMENTO DO SUAS - PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	700,00	700,00
12.06.08.244.0029.2560	FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	900,00	900,00
12.06.08.244.0103	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.365.152,00	1.365.152,00
12.06.08.244.0103.2552	REMUNER. SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	1.365.152,00	1.365.152,00
12.06.08.244.0105	REAPARELHAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	100,00	0,00	100,00
12.06.08.244.0105.1551	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A SEC.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO	100,00	0,00	100,00
TOTAL		**100,00**	**2.042.600,00**	**2.042.700,00**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 4.320/1964, Art. 2º, § 2º, Inciso I

Órgão: **12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**				
Unidade: **07 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**				
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
12.07.08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**20.100,00**	**20.100,00**
12.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	20.100,00	20.100,00
12.07.08.243.0027	PROGRAMA DE APOIO SOCIOEDUCATIVO	0,00	20.100,00	20.100,00
12.07.08.243.0027.2558	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUMDICA	0,00	20.100,00	20.100,00

TOTAL		**0,00**	**20.100,00**	**20.100,00**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Lei Federal nº 4.320/1964, Art. 2º, § 2º, Inciso I

Órgão: **15 SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA - SEMMAPA**				
Unidade: **08 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**				
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
15.08.18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**0,00**	**117.100,00**	**117.100,00**
15.08.18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	117.100,00	117.100,00
15.08.18.541.0063	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	0,00	117.100,00	117.100,00
15.08.18.541.0063.2703	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE MEIO AMBIENTE	0,00	116.200,00	116.200,00
15.08.18.541.0063.2707	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	400,00	400,00
15.08.18.541.0063.2710	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DE MANEJO DE DUNAS	0,00	500,00	500,00
TOTAL		**0,00**	**117.100,00**	**117.100,00**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Lei Federal nº 4.320/1964, Art. 2º, § 2º, Inciso I

Órgão: **17 SECRETARIA MUNICIPAL MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH**				
Unidade: **09 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**				
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
17.09.14	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**0,00**	**35.200,00**	**35.200,00**
17.09.14.241	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA	0,00	35.200,00	35.200,00
17.09.14.241.0025	PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	35.200,00	35.200,00
17.09.14.241.0025.2803	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FUMDI	0,00	35.200,00	35.200,00
TOTAL		**0,00**	**35.200,00**	**35.200,00**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DO CULTURA

Lei Federal nº 4.320/1964, Art. 2º, § 2º, Inciso I

Órgão: **16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**				
Unidade: **10 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**				
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
16.10.13	**CULTURA**	**20.800,00**	**379.266,00**	**400.066,00**
16.10.13.392	DIFUSAO CULTURAL	20.800,00	379.266,00	400.066,00
16.10.13.392.0054	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	20.800,00	379.266,00	400.066,00
16.10.13.392.0054.1450	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEC.MUNIC.DE CULTURA - SECULT	20.800,00	0,00	20.800,00
16.10.13.392.0054.2456	REMUNER.SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNIC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	0,00	274.966,00	274.966,00
16.10.13.392.0054.2457	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	0,00	104.300,00	104.300,00
TOTAL		**20.800,00**	**379.266,00**	**400.066,00**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Lei Federal nº 4.320/1964, Art. 2º, § 2º, Inciso I

Órgão: **10 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR**				
Unidade: **11 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**				
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
10.11.27	**DESPORTO E LAZER**	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
10.11.27.813	LAZER	0,00	150.000,00	150.000,00
10.11.27.813.0087	PROMOÇÃO DE TURISMO	0,00	150.000,00	150.000,00
10.11.27.813.0087.2455	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	0,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL		**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Lei Federal nº 4.320/1964, Art. 2º, § 2º, Inciso I

Órgão: **14 SECRETARIA MUNIC. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO SEMUSP-T**				
Unidade: **08 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**				
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
14.08.06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
14.08.06.182	DEFESA CIVIL	0,00	1.000,00	1.000,00
14.08.06.182.0021	SEGURANÇA DO CIDADÃO	0,00	1.000,00	1.000,00
14.08.06.182.0021.2654	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL	0,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL		**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA

ESPECIFICAÇÃO	**2026**
RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias e Recursos do RPPS)	**266.810.285,86**
DEDUÇÕES	
Deduções da Receita Corrente	(24.150.346,95)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA	**242.659.938,91**
(-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120) e (-) 1.7.1.0.00.00.00 FR 1604	(1.618.188,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA LIMITE DAS DESPESAS COM PESSOAL	**241.041.750,91**

PODER EXECUTIVO	**2026**
Limite Máximo Legal - 54% da RCL (alinea “b” do inciso III do artigo 20 da LRF)	130.162.545,49

Limite Prudencial - 51,30% da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	123.654.418,22
Limite de Alerta - 48,60% da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	117.146.290,94

PODER LEGISLATIVO	**2026**
Limite Máximo Legal - 54% da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	14.462.505,05
Limite Prudencial - 51,30% da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	13.739.379,80
Limite de Alerta - 48,60% da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	13.016.254,55

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo:
a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o Inciso II do § 1º do Art. 59;
b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no Parágrafo único do Art. 22 e alínea "a" do Inciso III do Art. 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:
I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;
II – Criação de cargo, emprego ou função;
III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no Inciso II do § 6º do Art. 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE E FUNDEB
(Constituição Federal, Art. 212 Lei Federal nº 9.394/1996)

Especificação da Receita	**Previsão Inicial**	**Aplicação Mínima 25%**	**Especificação da Subfunção**	**Previsão de Aplicação 27%**
IPTU	47.352.500,00	11.838.125,00	361 - Ensino Fundamental	41.818.509,00
ITBI	13.178.500,00	3.294.625,00	Ensino Médio	0,00
IRRF	6.005.500,00	1.501.375,00	Ensino Profissional	0,00
ISSQN	6.626.500,00	1.656.625,00	Ensino Superior	0,00
FPM	42.197.000,00	10.549.250,00	365 - Educação Infantil	22.205.100,00
FPM COTA-EXTRA	4.529.500,00	1.132.375,00	306 - Alimentação/Nutrição	100.000,00
ITR	750,00	187,50	366 - EJA	410.000,00
ICMS	13.397.500,00	3.349.375,00	367 - Educação Especial	4.770.100,00
IPVA	7.098.000,00	1.774.500,00	Outras Subfunções	11.666.363,00
IPI / EXPORTAÇÃO	154.000,00	38.500,00		
DEDUÇÃO RECEITA	(9.584.352,00)	(2.396.088,00)		
SUBTOTAL	**130.955.398,00**	**32.738.849,50**		
RETORNO DO FUNDEB		57.045.663,00		
(-) Contribuição FUNDEB		(12.569.500,00)		
Rendimentos de Aplicações Financeiras		1.681.900,00		
MÍNIMO A APLICAR	**130.955.398,00**	**78.896.912,50**	**TOTAL FIXADO**	**80.970.072,00**

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
(Constituição Federal, Art. 198 Lei Complementar nº 141/2012)

Especificação da Receita	**Previsão Inicial**	**Aplicação Mínima 15%**	**Especificação da Subfunção**	**Previsão de Aplicação 25%**
IPTU	47.352.500,00	7.102.875,00	301 - Atenção Básica	5.129.800,00
ITBI	13.178.500,00	1.976.775,00	302 - Assist. Hospitalar e Ambulat.	21.285.237,00
IRRF	6.005.500,00	900.825,00	303 - Suporte Profilático e Terap.	1.579.300,00
ISSQN	6.626.500,00	993.975,00	304 - Vigilância Sanitária	0,00
FPM	42.197.000,00	6.329.550,00	305 - Vigilância Epidemiológica	1.768.300,00
ITR	750,00	112,50	Outras Subfunções	1.943.500,00
ICMS	13.397.500,00	2.009.625,00		
IPVA	7.098.000,00	1.064.700,00		
IPI / EXPORTAÇÃO	154.000,00	23.100,00		
DEDUÇÃO RECEITA	(9.584.352,00)	(1.437.652,80)		
SUBTOTAL	**126.425.898,00**	**18.963.884,70**		
Rendimentos de Aplicações Financeiras		310.400,00		
MÍNIMO A APLICAR	**126.425.898,00**	**19.274.284,70**	**TOTAL FIXADO**	**31.706.137,00**

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS A SEREM FINANCIADAS POR OPERAÇÕES DE CRÉDITO
(Art. 167, III, da Constituição Federal e Art. 12, § 2º, da LRF)

RECEITAS POR FONTES		**DESPESA POR PROJETO ATIVIDADE**	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
Operações de Crédito Internas	0,00	Construção e/ou pavimentação de vias urbanas	105.000,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	105.000,00		
TOTAL	**105.000,00**	**TOTAL**	**105.000,00**

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA DESPESAS DO LEGISLATIVO
(Art. 29-A da Constituição Federal e Art. 13, § 2º da LDO)

Rubrica	Especificação da Receita	Arrecadado 10/2025	Acumulado 10/2025	Tendência até 12/2025	Projeção Total Anual
1.1.0.0.00.00.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria**	**6.253.697,00**	**75.586.367,89**	**12.507.394,00**	**88.093.761,89**
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IPTU	2.931.832,46	41.862.403,96	5.863.664,92	47.726.068,88
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	ITBI	1.340.183,65	10.935.531,97	2.680.367,30	13.615.899,27
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IRRF	601.388,53	5.756.956,94	1.202.777,06	6.959.734,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	ISSQN	789.776,69	6.479.818,35	1.579.553,38	8.059.371,73
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas Municipais	590.515,67	10.551.656,67	1.181.031,34	11.732.688,01
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhorias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	**Receitas de Contribuições**	**1.393.488,13**	**12.920.163,34**	**2.786.976,26**	**15.707.139,60**
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública	1.393.488,13	12.920.163,34	2.786.976,26	15.707.139,60
1.7.1.0.00.00.00.00.00	**Transferências da União**	**2.636.330,31**	**34.621.469,15**	**6.771.327,46**	**41.392.796,61**
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota parte do FPM - Mensal	2.635.013,73	31.519.043,15	5.270.027,46	36.789.070,61
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota parte do FPM - Extra	0,00	3.100.517,03	1.500.000,00	4.600.517,03
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota parte do ITR	1.316,58	1.908,97	1.300,00	3.208,97
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	Cota parte do IOF - Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.00.00.00.00	**Transferências do Estado**	**983.862,16**	**15.220.814,66**	**1.967.724,32**	**17.188.538,98**
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota parte do ICMS	882.023,39	10.103.993,49	1.764.046,78	11.868.040,27
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota parte do IPVA	80.558,30	4.966.465,19	161.116,60	5.127.581,79
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota parte do IPI	12.932,18	119.123,45	25.864,36	144.987,81
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota parte do CIDE	8.348,29	31.232,53	16.696,58	47.929,11
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Deduções das receitas acima, exceto CP 105 (FUNDEB)**	**(744.539,69)**	**(9.210.004,87)**	**(1.489.079,38)**	**(10.699.084,25)**
TOTAL		**10.522.837,91**	**129.138.810,17**	**22.544.342,66**	**151.683.152,83**
** Valores calculados conforme Instrução Normativa TCE-RS 13/2022, Anexo II - Modelo 13*					

ESTIMATIVA DO LIMITE MÁXIMO DE GASTOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Descrição	**Referência**	**Total**
Valor Previsto da Receita Efetivamente Arrecadada no exercício Anterior	2025	151.683.152,83
População do Município (último censo IBGE disponível)	Censo 2022	26.824
Limite máximo permitido - 7%	Art. 29-A CF	**10.617.820,70**
Repasse para o Legislativo Municipal	**%**	**3,63%**
Sugestão de Projeção Despesas do Poder Legislativo	**R$**	**5.500.000,00**

*Os demais anexos que integram esta Lei podem ser verificados por meio do endereço eletrônico *imbe.cespro.com.br*

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:AC5B1287

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 139, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025. ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL (URM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, do Município de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 155 da Lei Municipal nº 2.784/2017, de 14 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.034, 17 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º O valor da URM para o exercício de 2026, passará de R$ 5,00 (cinco reais), para R$ 5,22 (cinco reais com vinte e dois centavos), cujo valor decorre da aplicação do IPCA acumulado nos últimos doze meses período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, de 4,46%, conforme prevê o art. 155 da Lei Municipal nº 2.784/2017, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Altera os valores dos Anexos “I” e “VIII”, da Lei Municipal nº 2.784/2017, de 14 de dezembro de 2017, conforme anexo ao presente Decreto.

Art. 3º Na cobrança de tributos e emolumentos municipais, exceto receita de IPTU, quando o valor total decorrente da utilização da URM resultar valor final contendo centavos, poderá ser arredondado para mais, de modo a resultar na unidade de real completa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 30 de dezembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário De Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário Da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 2.784/2017

DO VALOR VENAL IMÓVEIS IPTU
VALOR EM R$

I – VALOR DAS CONSTRUÇÕES

PRÉDIO	ALVENARIA VALOR POR M²				MISTA VALOR POR M²			MADEIRA VALOR POR M²		
IDADE	ESPECIAL	ALTO	NORMAL	BAIXO	ALTO	NORMAL	BAIXO	ALTO	NORMAL	BAIXO
0 - 2	1479,94	1010,71	559,56	489,78	525,05	437,13	385,99	487,22	402,22	297,49
2 - 5	1462,77	842,26	524,72	454,38	508,22	419,42	366,93	454,77	384,51	279,71
5 - 10	1420,32	786,41	508,20	437,21	489,73	384,51	349,66	419,42	366,93	262,51
10 - 15	1272,80	748,99	472,04	419,49	454,69	366,92	315,86	388,26	349,68	244,81
15	1198,94	674,16	419,49	366,92	419,42	332,35	297,47	366,92	314,23	227,15

II – VALOR DOS TERRENOS

	1ª ZONA FISCAL	2ª ZONA FISCAL	3ª ZONA FISCAL
ASFALTO	79,46	71,54	64,36
CALÇAMENTO	63,66	57,07	51,33
S/PAVIMENTAÇÃO	42,01	38,33	34,37

ANEXO VIII
LEI MUNICIPAL Nº 2784/2017
TABELA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – CIP
VALORES EM R$

CLASSE	CONSUMO KWS MENSAL	VALOR
Tipo residencial	De 00000 até 00050	ISENTO
Tipo residencial	De 00051 até 00100	R$ 5,95
Tipo residencial	De 00101 até 00200	R$ 8,32
Tipo residencial	De 00201 até 00300	R$ 10,21
Tipo residencial	De 00301 até 00400	R$ 13,73
Tipo residencial	De 00401 até 00500	R$ 25,37
Tipo residencial	De 00501 até 01000	R$ 41,77
Tipo residencial	De 01001 até 05000	R$ 51,73
Tipo residencial	Acima de 05001	R$ 157,71
Tipo Comercial ou Industrial	De 00000 até 00050	R$ 11,90
Tipo Comercial ou Industrial	De 00051 até 00100	R$ 17,85
Tipo Comercial ou Industrial	De 00101 até 00200	R$ 26,72
Tipo Comercial ou Industrial	De 00201 até 00400	R$ 32,80
Tipo Comercial ou Industrial	De 00401 até 00700	R$ 42,49
Tipo Comercial ou Industrial	De 00701 até 01000	R$ 54,65
Tipo Comercial ou Industrial	De 01001 até 01500	R$ 78,94
Tipo Comercial ou Industrial	De 01501 até 02000	R$ 104,43
Tipo Comercial ou Industrial	De 02001 até 02500	R$ 143,30
Tipo Comercial ou Industrial	De 02501 até 03000	R$ 167,10
Tipo Comercial ou Industrial	De 03001 até 10000	R$ 206,44
Tipo Comercial ou Industrial	De 10001 até 30000	R$ 267,17
Tipo Comercial ou Industrial	De 30001 até 100000	R$ 327,89
Tipo Comercial ou Industrial	De 100001 até 150000	R$ 427,47
Tipo Comercial ou Industrial	De 150001 até 200000	R$ 721,36
Tipo Comercial ou Industrial	ACIMA DE 200001	R$ 807,82
Rural	ISENTO	ISENTO

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:488F77C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 153/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE A PRORROGAR AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.848/2025 Nº 1851/2025, Nº 1856/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1.907/2025, de 23 de DEZEMBRO de 2025:
DECRETO:
Art. 1º Fica o Município de Lajeado do Bugre autorizado a prorrogar a contratação em caráter emergencial e de forma administrativa, dos **cargos abaixo mencionados, até a data de 31 de dezembro de 2024,** visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizados pelasLeis Municipais nº **1.848/2025 Nº 1856/2025** respectivamente:

Quantidade	Cargo	horas
02	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE/ e ou PSICOPEGADOGA	40 HORAS
01	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	40 HORAS
01	PROFESSOR DE MATEMATICA/EJA	20 horas
04	PROFESSORES DE LINGUA PORTUGUESA/LINGUAGEM/EJA	20 HORAS
06	PROFESSORES ANOS INICIAIS	40 HORAS
02	PROFESSORES ANOS INICIAIS	20 HORAS
09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HORAS

02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20 HORAS
02	PROFESSOR DE HISTÓRIA/ GEOGRAFIA ANOS FINAIS OU EJA	20 HORAS
03	PROFESSORES DE CIÊNCIAS BIOLOGICAS/EJA	20 HORAS
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 HORAS
03	DIREÇÃO ESCOLAR	40 HORAS
01	DIREÇÃO ESCOLAR	20 HORAS
01	FONOAUDIÓLOGA	20 HORAS
01	PSICÓLOGA	20 HORAS
01	PSICÓLOGA	40 HORAS
01	ASSISTENTE SOCIAL	20 HORAS
01	ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS
05	MERENDEIRAS	40 HORAS
04	AGENTES ADMINISTRATIVOS	40 HORAS
02	AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
04	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	40 HORAS
01	CARPINTEIRO	40 HORAS
01	ENCARREGADO DE RECURSOS	40 HORAS
03	ENFERMEIROS	40 HORAS
01	DENTISTA	40 HORAS
01	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ATENDENTE DE ODONTOLÓGO	40 HORAS
05	SERVENTES	40 HORAS
09	MOTORISTAS	40 HORAS
02	RECEPCIONISTAS	40 HORAS
01	CONTROLE INTERNO	40 HORAS
09	VIGILANTES	40 HORAS
01	ENCANADOR	40 HORAS
01	FARMACEUTICO	40 HORAS
01	AUXILIAR FARMACEUTICO	40 HORAS
02	OPERÁRIOS	40 HORAS
06	OPERADORES DE MÁQUINAS	40 HORAS
06	VISITADORES DO PIM	40 HORAS
01	MONITOR DO PIM	40 HORAS
05	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40 HORAS
02	PEDAGOGA	40 HORAS
01	NUTRICIONISTA	20 HORAS

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais vinculadas aos cargos acima mencionados, reservadas para este fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário De Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:61F24299

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1902/2025

LEI MUNICIPAL 1.902 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$
36.845.000,00 (Trinta e seis milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais).
Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000.00.00	**1–RECEITAS CORRENTES**	**R$ 29.984.410,85**
1100.00.00	Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 967.250,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	R$ 37.100,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	R$ 611.140,36
1600.00.00	Receita de Serviços	R$ 277.170,00
1700.00.00	Transferências Correntes	R$ 28.002.145,79
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	R$ 89.604,70
2000.00.00	**2 – RECEITAS DE CAPITAL**	**R$ 6.860.589,15**
2100.00.00	Operações de Crédito Internas	R$ 0,00
2200.00.00	Alienação de Bens	R$ 424.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	R$ 6.436.589,15
	TOTAL	**R$ 36.845.000,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 36.845.000,00 (Trinta e seis milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais).
Sendo:
I – No Orçamento Fiscal, em R$ 36.845.000,00 (Trinta e seis milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais);
Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	RECURSOS
		LIVRES
3000.00.00	**3. DESPESAS CORRENTES**	**R$ 25.492.288,56**
3100.00.00	3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R$ 12.639.215,00
3200.00.00	3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R$ 377.000,00
3300.00.00	3.3 - Outras Despesas Correntes	R$ 12.476.073,56
4000.00.00	**4. DESPESAS DE CAPITAL**	**R$ 10.193.339,15**
4100.00.00	4.1 – Investimentos	R$ 9.363.339,15
4300.00.00	4.3 – Amortização da Dívida	R$ 430.000,00
4500.00.00	4.5 - Inversões Financeiras	R$ 400.000,00
9900.00.00	**9.9 - Reserva de Contingência**	**R$ 1.159.372,29**
	TOTAL	**R$ 36.845.000,00**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 1899/2025 de 05 de Novembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.
Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares
Art. 7º Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 35% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art.26 da Lei Municipal Nº 1899/2025 de 05 de Novembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026;
b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2025 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.
II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 35% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.
Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.
Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:
I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;
III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.
IV – Transferências especiais da União.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 9º. A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.
Art. 10° Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art. 11° O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art. 12° Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, da Lei Municipal n° 1899/2025 de 05 de Novembro de 2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.
Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13° O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).
Art. 14° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE EM 05 DE DEZEM BRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:9025C5F7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1907/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.907 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE A PRORROGAR AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.848/2025 Nº 1851/2025, Nº 1856/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, no uso de suas atribuições que me são conferidas pelo Art. 82, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 1.907/2025.

Art. 1º Fica o Município de Lajeado do Bugre autorizado a prorrogar a contratação em caráter emergencial e de forma administrativa, dos **cargos abaixo mencionados, até a data de 31 de dezembro de 2024,** visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizados pelasLeis Municipais nº **1.848/2025 Nº 1856/2025** respectivamente:

Quantidade	Cargo	horas
02	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE/ e ou PSICOPEGADOGA	40 HORAS
01	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	40 HORAS
01	PROFESSOR DE MATEMATICA/EJA	20 horas
04	PROFESSORES DE LINGUA PORTUGUESA/LINGUAGEM/EJA	20 HORAS
06	PROFESSORES ANOS INICIAIS	40 HORAS
02	PROFESSORES ANOS INICIAIS	20 HORAS
09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HORAS
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20 HORAS
02	PROFESSOR DE HISTÓRIA/ GEOGRAFIA ANOS FINAIS OU EJA	20 HORAS
03	PROFESSORES DE CIÊNCIAS BIOLOGICAS/EJA	20 HORAS
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 HORAS
03	DIREÇÃO ESCOLAR	40 HORAS
01	DIREÇÃO ESCOLAR	20 HORAS
01	FONOAUDIÓLOGA	20 HORAS
01	PSICÓLOGA	20 HORAS
01	PSICÓLOGA	40 HORAS
01	ASSISTENTE SOCIAL	20 HORAS
01	ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS
05	MERENDEIRAS	40 HORAS
04	AGENTES ADMINISTRATIVOS	40 HORAS
02	AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
04	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	40 HORAS
01	CARPINTEIRO	40 HORAS
01	ENCARREGADO DE RECURSOS	40 HORAS
03	ENFERMEIROS	40 HORAS
01	DENTISTA	40 HORAS
01	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ATENDENTE DE ODONTOLÓGO	40 HORAS
05	SERVENTES	40 HORAS
09	MOTORISTAS	40 HORAS
02	RECEPCIONISTAS	40 HORAS
01	CONTROLE INTERNO	40 HORAS
09	VIGILANTES	40 HORAS
01	ENCANADOR	40 HORAS
01	FARMACEUTICO	40 HORAS
01	AUXILIAR FARMACEUTICO	40 HORAS
02	OPERÁRIOS	40 HORAS
06	OPERADORES DE MÁQUINAS	40 HORAS
06	VISITADORES DO PIM	40 HORAS
01	MONITOR DO PIM	40 HORAS
05	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40 HORAS
02	PEDAGOGA	40 HORAS
01	NUTRICIONISTA	20 HORAS

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais vinculadas aos cargos acima mencionados, reservadas para este fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário De Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:8FB04D29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 80/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

Rogerio Azeredo França, Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal 1119, de 18 de dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.061.000,00 (um milhão e sessenta e um reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ESPECIAL				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R$
02.01	31.90.11.00.00.00	2194	1500	30.000,00
02.01	33.90.39.00.00.00	2004	1500	10.000,00
03.01	33.90.30.00.00.00	2008	1500	28.000,00
03.01	31.90.11.00.00.00	2006	1500	43.000,00
03.01	33.90.40.00.00.00	2006	1500	20.000,00
03.01	33.90.39.00.00.00	2008	1500	20.000,00
04.01	33.90.40.00.00.00	2012	1500	1.500,00
04.01	33.90.31.00.00.00	2012	1500	2.000,00
05.01	31.90.13.00.00.00	2017	1500	42.000,00
05.01	33.90.39.00.00.00	2016	1751	20.000,00
05.01	33.90.39.00.00.00	2014	1500	25.000,00
05.01	44.90.52.00.00.00	1011	1500	82.500,00
05.01	33.90.39.00.00.00	2017	1500	9.500,00
05.01	33.90.11.00.00.00	2017	1500	110.000,00
05.01	33.90.30.00.00.00	2014	1500	20.000,00
06.01	33.90.40.00.00.00	2019	1500/1001	1.500,00
06.01	33.90.30.00.00.00	2019	1500/1001	10.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2023	1550	5.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2023	1571	15.000,00
06.04	33.90.30.00.00.00	2030	1500/1001	15.000,00
06.04	33.90.39.00.00.00	2030	1500/1001	15.000,00
06.04	33.90.11.00.00.00	2030	1500/1001	11.000,00
06.04	33.90.30.00.00.00	2029	1552	8.000,00
07.01	31.90.13.00.00.00	2032	1500/1002	50.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	1500/1002	50.000,00
07.01	33.90.32.00.00.00	2032	1600/4500	6.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2032	1500/1002	10.000,00
07.01	33.90.40.00.00.00	2032	1500/1002	1.500,00
07.01	31.90.11.00.00.00	2032	1600/4500	26.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2032	1621/4011	3.000,00
07.01	33.90.32.00.00.00	2032	1621	10.000,00
08.01	31.90.11.00.00.00	2035	1500	70.000,00
08.01	33.90.30.00.00.00	2035	1500	40.000,00
08.01	33.90.30.00.00.00	1029	1500	1.500,00
09.01	33.90.39.00.00.00	1035	1500	6.000,00
09.01	33.90.48.00.00.00	2038	1500	2.000,00
09.01	33.90.39.00.00.00	2038	1500	12.000,00
09.01	31.90.11.00.00.00	2038	1660	4.000,00
09.01	33.90.40.00.00.00	2038	1500	1.500,00
09.01	31.90.11.00.00.00	2038	1500	56.000,00
09.01	31.90.11.00.00.00	2039	1500	11.000,00
09.02	33.90.30.00.00.00	1038	1660	8.500,00
10.01	31.90.11.00.00.00	2045	1500	30.000,00
12.01	46.90.71.00.00.00	2049	1500	42.000,00
12.01	32.90.21.00.00.00	2049	1500	41.000,00
12.01	33.90.47.00.00.00	2048	1500	35.000,00
TOTAL				1.061.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 1.061.000,00, (um milhão e sessenta e um reais) da transferência de valores referente a acordo Judicial.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária da Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:43CCA487

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2350 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. MARCIA REGINA DA SILVA ALMEIDA, Matrícula 10677-2, Cargo de Servente, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, o **Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada e ao Serviço Público**, constante na Certidão n° 19021040100825199, emitida pelo INSS em 13/12/2019, num total de 4.424 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições previdenciárias ao INSS, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada		
Ente	**Período**	**Tempo**
CANOAS 3º CARTÓRIO CÍVEL	24/04/1985 a 31/08/1985	00 ano, 04meses, 07 dias
JOÃO RIEGEL FILHO	02/01/1986 a 15/01/1986	00 ano, 00 mês, 14 dias
BARILLLI COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	18/10/1993 a 06/12/1993	00 ano, 01 mês, 19 dias
SUPRIR RECURSOS HUMANOS LTDA	25/01/1994 a 19/03/1994	00 ano, 01 mês, 25 dias
ALIMENTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS ALIMENTARES LTDA	04/07/1994 a 09/09/1994	00 ano, 02 meses, 06 dias
EMA MAGGIANI	01/11/1994 a 30/12/1994	00 ano, 02 meses, 00 dia
CONSTRUTORA SBS LTDA	02/02/1995 a 02/04/1995	00 ano, 02 meses, 01 dia
SONAR SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E RH LTDA	10/05/1995 a 30/06/1995	00 ano, 01 mês, 21 dias
PONTO FRIO UTILIDADES S/A	01/07/1995 a 05/12/1995	00ano, 05 meses, 05 dias
MAZEN COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	02/01/1997 a 06/01/1999	00 ano, 05 meses, 05 dias
COMERCIAL LANDMARK LTDA	01/08/2000 a 31/05/2001	00 ano, 10 meses, 00 dia
SINERGET INDUSTRIAL LTDA	01/04/2002 a 31/12/2004	02 anos, 09 meses, 00 dia
S.G. IND. E COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	13/01/2005 a 30/11/2006	01 ano, 10 meses, 18 dias
GALVÂNICA BERETTA LTDA	24/07/2008 a 10/09/2008	00 ano, 01 mês, 17 dias
JOY'S MODAS LTDA	01/11/2008 a 30/12/2008	00 ano, 02 meses, 00 dia
TOLLI MODAS – EIRELI	01/07/2010 a 02/02/2011	00 ano, 07 meses, 02 dias
A & M COMÉRCIO E RH EIRELI	24/08/2011 a 21/11/2011	00 ano, 02 meses, 28 dias
HARMAN DO BRASIL IND. ELET. E PARTIC. LTDA	22/11/2011 a 19/03/2012	00 ano, 03meses, 28 dias

Tempo de Serviço Prestado ao Serviço Pública		
Ente	**Período**	**Tempo**
MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA	26/02/2007 a 10/09/2008	01 ano, 04 meses, 28 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/12/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:5F10C440

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 224/2025

Institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal n.º 2.351/1991 e o processo n.º 37961/2025,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal, para seleção de pessoal para a admissão em cargo público de natureza excepcional e temporária, para atendimento de situações emergenciais, devidamente autorizadas por lei específica.

Art. 2º Durante as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a Constituição Federal e as Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, observando-se o seguinte:

I – ampla publicidade, por meio de edital de chamamento seletivo, no órgão oficial do Município;
II – recebimento das inscrições dos interessados que preencham as exigências do edital.

Parágrafo único. Havendo interesse público, poderá a lei específica que criar as vagas temporárias, prever jornada de trabalho diferente da definida para o quadro geral.

Art. 4º A contagem dos prazos constantes neste Decreto e aqueles a serem definidos no Edital observarão o disposto no art. 237 da Lei Municipal nº 2.351/91.

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por, no mínimo, três servidores, a quem competirá planejar e promover todos os atos inerentes a sua realização, sendo assessorada no que couber, por Procurador ou Consultor Jurídico do Município.

Parágrafo único. A Comissão e o Procurador/Consultor serão designados através de ato da autoridade competente.

Art. 6º O Processo Seletivo Simplificado poderá ser executado das seguintes formas:

I – habilitação legal;
II – experiência específica, mediante análise da titulação e aperfeiçoamento profissional com apresentação de certificados;
III – análise da titulação e tempo de experiência, de caráter classificatório;
IV – prova psicológica, quando necessária para o exercício das funções do cargo.

Parágrafo único. A experiência específica e o aperfeiçoamento profissional serão pontuados exclusivamente mediante a análise da titulação e dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, conforme critérios objetivos definidos no edital de abertura.

Art. 7º No caso de chamamento para contratação deverá ser observado o disposto no Decreto n° 205/2024.

Art. 8º O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado que trata este Decreto será fixado no respectivo Edital.

Parágrafo único. A cobrança da taxa de inscrição poderá ser dispensada a critério da Autoridade Competente.

CAPÍTULO II
Do Edital de Processo Seletivo Simplificado

Art. 9º O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais da Administração Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, na imprensa do Município e divulgado integralmente no site oficial da Prefeitura de Osório, em caráter meramente informativo, no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

Art. 10. Constarão do edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:
I – identificação da Secretaria para a qual se está abrindo a seleção;
II – denominação do cargo, carga horária e o vencimento mensal;
III – nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;
IV – indicação dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições dos candidatos interessados à vaga;
V – documentação a ser apresentada no ato de inscrição;
VI – pontuação correspondente a títulos de aperfeiçoamento profissional específico.

CAPÍTULO III
Das Inscrições e do Resultado Preliminar

Art. 11. O prazo de vigência do período das inscrições não será inferior a 03 (três) dias.

Art. 12. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá acessar o site oficial da Prefeitura Municipal de Osório: http://osorio.atende.net, efetuar a sua inscrição e anexar os documentos exigidos no Edital.

Parágrafo único. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de excluir do processo de seleção aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

Art. 13. Os documentos comprobatórios da titulação do candidato (congressos, cursos, diplomas ou histórico escolar, seminários e treinamentos), deverão ser anexados no ato da inscrição, com os demais documentos de identificação, sendo que todos os arquivos devem estar exclusivamente em formato PDF.

Art. 14. Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão se reunirá para avaliação das inscrições e da titulação dos candidatos.

Parágrafo único. Ultimada a homologação preliminar das inscrições e totalização das notas procedidas pela Comissão, será publicado o Edital de homologação das inscrições e indicação das notas preliminares, com respectiva abertura de prazo para interposição dos recursos.

Art. 15. Toda documentação referida nos itens acima deverá ser anexada no ato da inscrição ou dentro do prazo das inscrições, impreterivelmente.

CAPÍTULO IV
Dos Recursos

Art. 16. Caberá recurso endereçado à Comissão, mediante a apresentação das razões que ampararem sua irresignação, devendo ser usado o modelo disponibilizado no Edital.

I – da homologação das inscrições e indicação das notas preliminares dos candidatos: um único recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis. O recurso intempestivo não será analisado pela comissão**.**

§ 1º O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente, número de inscrição no processo seletivo, identificação do cargo e razões do pedido recursal.

§ 2º O candidato que interpor mais de um recurso terá, somente, o mais recente analisado e os demais serão desconsiderados.

§ 3º Será possibilitada vista da análise dos títulos que integram a inscrição, na presença de um dos membros da Comissão, permitindo-se anotações, somente durante o período de recurso.

§ 4º A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados e/ou vir a ser pontuado nos termos do Edital.

§ 5º A decisão da Comissão referente ao recurso será encaminhada ao Procurador/Consultor e ao Prefeito para julgamento.

§ 6º A homologação final dos candidatos e suas respectivas notas serão publicadas no veículo oficial de comunicação do Município e em caráter meramente informativo no site oficial da Prefeitura de Osório.

CAPÍTULO V
Da Classificação e do Exercício

Art. 17. Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação.

Art. 18. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

§ 1º Como critério de classificação será utilizada a pontuação da análise da documentação apresentada pelo candidato.

§ 2º A ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA para desempenho do cargo NÃO será objeto de avaliação e pontuação, bem como formação acadêmica inferior a esta.

§ 3º A pontuação utilizada para a classificação se dará pelo número de cursos específicos da área, apresentados pelo candidato, conforme tabela abaixo, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, tendo pertinência com a área específica ao cargo temporário, bem como a formação superior à solicitada como requisito do cargo obedecerá à tabela abaixo:

Titulação	Valor Unitário	Valor total
01 – Ensino Fundamental Completo	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
02 – Ensino Médio	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
03 – Ensino Superior	08 (oito) pontos	08 (oito) pontos
04 – Especialização (pós-graduação lato sensu) na área pretendida, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula	10 (dez) pontos	20 (vinte pontos)
05 – Mestrado na área pretendida	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
06 – Doutorado na área pretendida	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
07 – Congressos, cursos, seminários e treinamentos	01 (um) ponto por cada 08 (oito) horas participadas, com expedição máxima de 05 (cinco) anos	20 (vinte) pontos
08 – Experiência comprovada na área pretendida (somente para cargos de professor)	01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses de exercício comprovado na área pretendida	20 (vinte) pontos
09 – Experiência comprovada na área pretendida	02 (dois) pontos por ano de exercício comprovado na área pretendida	20 (vinte) pontos

§ 4º O tempo de estágio (remunerado ou não) e de trabalho voluntário, não serão considerados como pontuação na experiência profissional.

§ 5º A documentação em língua estrangeira somente será aceita se acompanhada de tradução juramentada para a língua portuguesa, na forma do art. 192 do Código de Processo Civil e art. 27 da Lei nº 14.195/2021, sob pena de desconsideração do título.

§ 6º Para efeitos de pontuação estabelecido no item 03 do quadro do art. 18, § 3º, deverá ser certificada por diploma ou atestado de conclusão de curso pela Instituição de Ensino, respeitando sempre a pertinência à função temporária.

§ 7º Para o item 04 da tabela do art. 18, § 3º, os certificados devem apresentar carga horária MÍNIMA de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula e a modalidade *lato sensu* (ESPECIALIZAÇÃO ou MBA) explícita, sob pena de nulidade.

§ 8º Para os itens 05 e 06 do quadro do art. 18, § 3º os certificados em língua estrangeira, não traduzidos, não serão avaliados.

§ 9º A titulação referida como procedente a pontuação no item 07, do quadro do art. 18, § 3º deste decreto, somente valerá para congressos, cursos, seminários e treinamentos a contar de 08 (oito) horas, vedada a acumulação da contagem de horas de um título e outro, assim como também sua proporcionalidade em décimos daqueles superiores ao mínimo exigido, para obtenção de nota geral.

§ 10. Para os itens 08 e 09 da tabela do art.18, § 3º, observar-se-á o seguinte:
I – não serão computadas experiências profissionais inferiores a 01 (um) ano continuado de serviço para os demais cargos, ou inferiores a 06 (seis) meses para cargos de professor;
II – é vedada a soma de períodos não continuados para fins de pontuação, bem como a contagem de períodos concomitantes;
III – quando atividade privada será aceito a cópia da Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social (CTPS) física e digital contendo as páginas com os dados do candidato, o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, informando o cargo e/ou função desempenhada e o período; cópia do CNIS completa e Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.
IV – quando atividade pública será aceito a certidão por tempo de serviço contendo o cargo e/ou função e o período. O documento deverá estar assinado por membro do Departamento de Recursos Humanos e Secretário da Pasta.

§ 11. A convocação para o início do exercício das funções será definido pela Secretaria competente e a apresentação da documentação exigida deverá observar o disposto no Decreto nº 205/2024.

CAPÍTULO VI
Dos Critérios de Desempate

Art. 19. Verificando-se a ocorrência de empate para os candidatos acima de 60 anos, segundo o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I – apresentar idade mais avançada.
II – adquirir maior pontuação nos itens 08 (somente para cargo de professor) e 09 (demais cargos).

Art. 20. Verificando-se a ocorrência de empate para os candidatos, não alcançados pelo Estatuto do Idoso, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I – adquirir maior pontuação nos itens 08 (somente para cargo de professor) e 09 (demais cargos).
II – apresentar maior grau de escolaridade (exceto o item 07).

Art. 21. Em caso de permanência de empate realizar-se-á sorteio em ato público, reduzido a termo e assinado pelos presentes. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante publicação no veículo oficial de comunicação do Município e no site da Prefeitura de Osório, meramente informativo, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO VII
Das condições para A contratação temporária

Art. 22. A habilitação legal consistirá na apresentação dos certificados de capacitação legal do exercício da profissão, assim como o competente registro na entidade profissional da categoria, se for o caso, nos termos da legislação vigente.

Art. 23. Os certificados deverão ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, sob pena de indeferimento.

Art. 24. Apresentar o comprovante de exoneração de cargo público ou protocolo de pedido, no caso de acúmulo de cargo/função pública, não previsto na Constituição Federal.

Art. 25. Demais documentações exigidas no Decreto 205/2024.

CAPÍTULO VIII
Da Experiência Específica

Art. 26. Deverá o candidato apresentar titulação que comprove experiência profissional, contendo a descrição da atividade desempenhada, assim como os títulos de aperfeiçoamento profissional.

Parágrafo único. A apresentação dos títulos deverá obedecer às normas previstas neste Decreto, bem como deverão ter pertinência específica com as atribuições do cargo.

Art. 27. A pontuação será efetivada de acordo com a experiência profissional e os títulos de aperfeiçoamento profissional, ambos específicos, para fins de classificação do candidato, conforme previsto no edital de chamamento seletivo, considerando a habilitação profissional do cargo.

Parágrafo único. Não será pontuada a titulação apresentada como habilitação legal necessária para exercício do cargo.

CAPÍTULO IX
Da Avaliação Psicológica

Art. 28. A avaliação psicológica ocorrerá sempre que as atribuições legais do cargo exigirem, conforme lei específica de disponibilização da vaga temporária.

Art. 29. A avaliação psicológica será efetuada por servidor público do quadro geral da Administração ou por profissional contratado ou por comissão técnica.

CAPÍTULO X
Do acompanhamento e avaliação dos contratados

Art. 30. O Município, através do Secretário competente, objetivando garantir o resultado efetivo e eficiente, realizará o acompanhamento e a avaliação dos contratados temporariamente, conforme a ficha de avaliação (ANEXO I).

Parágrafo único. Poderá a avaliação ser efetuada pelo chefe imediato, devendo ser ratificado pelo Secretário.

Art. 31. A avaliação será realizada conforme os critérios de:

I – pontualidade;
II – assiduidade;
III – disciplina;
IV – eficiência;
V – responsabilidade;
VI – relacionamento.

Art. 32. A avaliação dos candidatos, cuja prestação dos serviços seja de forma continuada, ocorrerá de forma trimestral e efetuada pelo superior hierárquico, que deverá obter a manifestação do avaliado.

Art. 33. Serão considerados para efeito de resultado da avaliação os critérios de regular, bom e ótimo.

§ 1º A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório deverá avaliar os resultados obtidos em consonância com os parágrafos seguintes.

§ 2º A reincidência no critério de avaliação regular acarretará a rescisão do Contrato, após assegurado o contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

§ 3º A reincidência no critério de avaliação boa acarretará advertência ao contratado.

§ 4º A reincidência em advertência acarretará a rescisão imediata do contrato.

§ 5º A ampla defesa e o contraditório serão assegurados ao contratado quando da manifestação da avaliação.

CAPÍTULO XI
Da rescisão contratual

Art. 34. Poderão ser rescindidos os contratos, assegurada a ampla defesa e o contraditório, quando o contratado:

I – descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de Chamamento Seletivo ou no instrumento de contratação da prestação de serviço;
II – sofrer penalidade de rescisão contratual por meio de processo administrativo disciplinar;
III – obtiver a reincidência em advertência;
IV – desistir do serviço para qual foi contratado;
V – apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
VI – não zelar pelos equipamentos e pelo material disponibilizado para realização do trabalho;
VII – afastar-se do local da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia do superior hierárquico;
VIII – designar ou substituir outro profissional para executar o serviço pelo qual foi contratado, no todo ou em parte;
IX – atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral, individual, social e profissionalmente;
X – violar os deveres e/ou obrigações previstos nos Arts. 148 e 149, ambos da Lei Municipal n° 2.351/1991.

Parágrafo único. O Município ou o contratado poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, antes do término, independentemente de justificativa ou motivação específica, mediante comunicação protocolada por escrito ao Departamento de Pessoal.

CAPÍTULO XII
Das Disposições Finais

Art. 35. Concluídas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará relação final dos candidatos classificados ao Prefeito para homologação final.

Parágrafo único. O resultado homologado será publicado na imprensa oficial ou meio eletrônico, para fins de publicidade do ato.

Art. 36. Sendo exigência do cargo a realização da avaliação psicológica para o exercício da função, essa será realizada após a classificação final e homologação do processo seletivo, sendo o resultado da avaliação “aprovado” ou “reprovado”, e critério para contratar com a Administração.

Art. 37. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 38. O profissional que for nomeado ou designado para o exercício de função, cargo ou emprego público, somente poderá acumular esses com o presente contrato administrativo temporário se presente as hipóteses do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Art. 39. A acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública acarretará demissão, sem prejuízo de ação penal cabível.

§ 1º Se comprovado que a acumulação se deu por má-fé, o servidor será demitido de ambos os cargos e obrigados a devolver o que houver recebido dos cofres públicos.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos, empregos ou funções exercidos na União, nos Estados, no Distrito Federal ou em outro Município, a demissão será comunicada ao outro órgão ou entidade onde ocorre acumulação.

Art. 40. Havendo necessidade de contratação temporária, devidamente autorizada por lei específica, compatível com cargo disposto em concurso público vigente, será observada a lista de classificados homologada para contratação em caráter emergencial.

§ 1º Não poderá ser contratado mais de uma vez o mesmo candidato em lista de concurso, salvo se chamados todos remanescentes da lista de classificação.

§ 2º A desistência do candidato classificado em concurso público para respectiva contratação em caráter emergencial não implicará a sua desistência em possível nomeação no Município.

§ 3º Será observada na convocação para a contratação em caráter emergencial os classificados em lista de concurso ainda não nomeados.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 55/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

ANEXO I

AVALIE A SITUAÇÃO DO CONTRATADO COM RELAÇÃO AOS SEGUINTES QUESITOS:

QUESITOS	REGULAR	BOM	ÓTIMO
ASSIDUIDADE: Avaliar frequência do servidor no local de trabalho no período avaliado.	() Falta ou se ausenta algumas vezes. (de 03 a 05 no período)	() Dificilmente falta ou se ausenta. (até 03 no período)	() É assíduo. (não apresenta faltas)
PONTUALIDADE: Informar como o servidor cumpre horários estabelecidos no período avaliado.	() Algumas vezes deixa de cumprir ou se ausenta nos horários estabelecidos.	() Dificilmente deixa de cumprir ou se ausenta nos horários estabelecidos.	() É pontual e não se ausenta no horário de expediente.
DISCIPLINA: Avaliar o grau de integração com as regras do serviço e com as normas hierárquicas estabelecidas.	() Algumas vezes deixa de obedecer às normas de serviço e/ou os superiores hierárquicos.	() Boa integração as regras e obediência aos superiores hierárquicos.	() Integra-se plenamente com as regras do serviço e respeita os 0superiores hierárquicos.
EFICIÊNCIA: Avaliar o grau de conhecimento das atribuições do cargo.	() Revela médio conhecimento das atribuições do cargo.	() Revela bom conhecimento das atribuições do cargo.	() Conhece perfeitamente as atribuições do cargo.
EFICIÊNCIA: Avaliar o grau de qualidade na execução das atribuições do cargo.	() Não trabalha com rapidez e/ou organização.	() Trabalha com relativa rapidez e/ou organização, necessitando de orientação.	() Trabalha com rapidez e organização, tendo capacidade plena de receber e atender as necessidades do serviço.
RESPONSABILIDADE: Avaliar o nível de responsabilidade com que o servidor assume as orientações do cargo.	() Deixa de cumprir as suas obrigações ainda que lembrado.	() Raramente precisa ser lembrado de cumprir as suas obrigações.	() É plenamente responsável, nunca precisando ser lembrado das obrigações.
RELACIONAMENTO: Avaliar a forma de relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas e superiores hierárquicos.	() Apresenta dificuldades de relacionamento.	() Consegue estabelecer um relacionamento adequado.	() Estabelece relações plenamente adequadas
RELACIONAMENTO: Avaliar a forma de relacionamento com o público, quando das atribuições do cargo.	() Apresenta dificuldades de relacionamento.	() Consegue estabelecer um relacionamento adequado.	() Estabelece relações plenamente adequadas

LICENÇA SAÚDE E ATESTADOS	LICENÇA GESTANTE	ADVERTÊNCIA	SINDICÂNCIA	OUTROS AFASTAMENTOS
INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES SEGUIDOS DE CARIMBO DATA E ASSINATURA				
MANIFESTAÇÃO DO CONTRATADO SEGUIDA DE DATA E ASSINATURA				

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:C7C13463

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 001/2025 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 001/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 021/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 021/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.821 de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL	FRANCIELI SILVEIRA DOS SANTOS	1°
CUIDADOR SOCIAL	MICHELE FERMO MANFREDINI	2º
CUIDADOR SOCIAL	LARISSA BORBA DA SILVA	3º

CUIDADOR SOCIAL	ELIANE PEDROSO DA SILVA	4º
CUIDADOR SOCIAL	EMILY DE FRAGA E SOUZA	5º
CUIDADOR SOCIAL	JESSICA SANTOS DA SILVA	6º
CUIDADOR SOCIAL	TAIS CARDOSO DE OLIVEIRA	7º
CUIDADOR SOCIAL	BIANCA OLIVEIRA DA SILVA	8º
CUIDADOR SOCIAL	JULIANA ALTNETER DA SILVA	9º
CUIDADOR SOCIAL	JORDANNA ALMEIDA MORAES	10º
CUIDADOR SOCIAL	VIVIANE DA SILVA TORRES	11º
CUIDADOR SOCIAL	LETICIA BRITO LITAROWICZ	12º
CUIDADOR SOCIAL	PAULA DA SILVA NUNES	13º
CUIDADOR SOCIAL	JOCELAINE CARMEN DOS SANTOS	14º
CUIDADOR SOCIAL	FABIANA DOS SANTOS MUNARI	15º
CUIDADOR SOCIAL	CARLA LISSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	16º
CUIDADOR SOCIAL	ANDRIELI GONÇALVES DOS SANTOS	17º
CUIDADOR SOCIAL	TAMIRES DA SILVA SOARES	18º
CUIDADOR SOCIAL	MICHELE SILVA PEREIRA MESSAGI	19º
CUIDADOR SOCIAL	FERNANDA DA SILVA POSPICHIL	20º
CUIDADOR SOCIAL	MICHELE COSTA DE OLIVEIRA	21º
CUIDADOR SOCIAL	ANA PAULA DA SILVA OSIO	22º
CUIDADOR SOCIAL	ANA LUCIA CUNHA DA SILVA	23º
CUIDADOR SOCIAL	JOANA MELO DOS SANTOS	24º
CUIDADOR SOCIAL	BRUNA DOS SANTOS LINO	25º
CUIDADOR SOCIAL	LURIELI BRAGA	26º
CUIDADOR SOCIAL	JULIANE ANGELA BACKES DE AVILA	27º
CUIDADOR SOCIAL	MELISA GOMES DOS SANTOS	28º
CUIDADOR SOCIAL	AMANDA MORAES EMCKE	29º
CUIDADOR SOCIAL	JANAINA VIANEI PEIXOTO DA SILVA	30º
CUIDADOR SOCIAL	JACIRA MADALENA DA SILVA ROSA	31º
CUIDADOR SOCIAL	LIDIANA PORTAL DOS SANTOS	32º
CUIDADOR SOCIAL	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	33º
CUIDADOR SOCIAL	ANA PAULA SOARES LONDERO	34º
CUIDADOR SOCIAL	TASSYANE ROCHA DOS SANTOS	35º
CUIDADOR SOCIAL	YASMIN SOUZA DOS SANTOS	36º
CUIDADOR SOCIAL	TATIANE CARDOSO DE MELLO	37º
CUIDADOR SOCIAL	JULCILEIA CARINE DA SILVA	38º
CUIDADOR SOCIAL	KAMILA TIMM	39º
CUIDADOR SOCIAL	GABRIELE COSTA GOMES	40º
CUIDADOR SOCIAL	DAIANE FERNANDES WILLMS MACHADO	41º
CUIDADOR SOCIAL	DIENIFER CAROLINE SOUZA DA SILVA	42º
CUIDADOR SOCIAL	ANDRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	43º
CUIDADOR SOCIAL	VANIA TELES BERZAGUI	44º
CUIDADOR SOCIAL	RAFAELA DA SILVA NUNES	45º
CUIDADOR SOCIAL	TABATA MURIEL DOS PASSOS LUCKMANN	46º
CUIDADOR SOCIAL	KARINA TEIXEIRA BERNARDO	47º
CUIDADOR SOCIAL	JUSSARA SANTOS VIDAL	48º
CUIDADOR SOCIAL	JANAINA BEATRIZ DA SILVA	49º
CUIDADOR SOCIAL	DANIELA ABREU CONSUL	50º
CUIDADOR SOCIAL	VITORIA SOLANE SOARES DA SILVEIRA	51º
CUIDADOR SOCIAL	ANDRESSA DA SILVA NASCIMENTO	52º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, **a contar de 05 de janeiro de 2026**, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:71AE6F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 3.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2024
CONTRATO: 3.º Aditivo ao Contrato n.º 057/2024
OBJETO: Aquisição de passagens da empresa SUDESTE TRANSPORTES RS para o ano letivo do Ensino Médio e do Ensino Fundamental do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA CNPJ n.º 12.543.664/0001-86
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original para incluir a importância de R$ 88.365,99 (Oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais, noventa e nove centavos) a título de Reajuste Contratual, no percentual de 5,529730%, conforme Portaria

nº 3.328/2025 de 12 de dezembro de 2025, termo de pedido de compra nº 2025/4278 de 24 de dezembro de 2025 e memorando nº 1.978/2025-SEMED de 15 de dezembro de 2025, e de acordo com o quadro abaixo:

Objeto	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Reajustado	Diferença de Valores
Passagem Tarifa Urbana (Sede/Cidade Alta, Menino Deus, Várzea, Bom Princípio, Santa Terezinha, Passo dos Ramos, Osolopes, Centro, Assis Brasil, Jaú, Lomba da Páscoa, Veloso) - Sudeste Transportes RS LTDA	UN	113.897	R$ 4,32	R$ 4,56	R$ 0,24
Passagem Tarifa Rural Curta (Sede/Morro Púlpito, Carvalho, Cancela Preta, Aldeia Velha, Guarda Velha, Herval, Palmeira do Sertão, Cartucho, Estrada Eduardo Ferrugem Maciel Entre a BR290 Até os Boeiras (Realengo), RS030 após os Bombeiros até a Agasa (Portão I, Portão II, Lagoa E Ilha) - Sudeste Transportes RS LTDA	UN	99.813	R$ 7,55	R$ 7,97	R$ 0,42
Passagem Tarifa Rural Longa (Sede/Ribeirão de Baixo, Ribeirão Meio, Ribeirão de Cima, Alto Ribeirão, Monte Negro, Rincão do Capim, Morro Grande) – Sudeste Transportes RS LTDA	UN	33.525	R$ 10,28	R$ 10,85	R$ 0,57
Total	-		-		**R$ 88.365,99**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação: 2025/647 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
Programa de Trabalho: 05.02.12.362.0006.2029 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERC.-PJ
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos Rubrica Item: 3.3.90.39.99.05.00.00 - TRANSPORTE DE ALUNOS Dotação: 2025/639 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
Programa de Trabalho: 05.02.12.361.0006.2028 - Manutenção Trans. Esc. Ens. Fund. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERC.-PJ
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos Rubrica Item: 3.3.90.39.99.05.00.00 - TRANSPORTE DE ALUNOS
As demais cláusulas não atingidas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:81161228

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.132 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI N.º 1.132 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João do Polêsine para o exercício financeiro de 2026.

Eu, JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, com o seguinte teor:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 34.700.000,00 (trinta e quatro milhões e setecentos mil reais).
Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
Receitas correntes			36.445.008,50
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		4.374.996,70	
Impostos	4.204.442,30		
Taxas	170.554,40		
Contribuições		1.445.000,00	
Contribuições sociais	985.000,00		
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	460.000,00		
Receita patrimonial		656.524,91	
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	6.687,45		
Valores mobiliários	649.837,46		
Receita de serviços		169.468,48	
Serviços administrativos e comerciais gerais	108.803,75		
Outros serviços	60.664,73		

Transferências correntes		29.595.893,66	
Transferências da união e de suas entidades	21.646.160,00		
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	5.816.233,66		
Transferências de outras instituições públicas	2.110.000,00		
Demais transferências correntes	23.500,00		
Outras receitas correntes		203.124,75	
Indenizações, restituições e ressarcimentos	122.603,25		
Demais receitas correntes	80.521,50		
Receitas de capital			529.300,00
Operações de crédito		499.800,00	
Operações de crédito - mercado interno	499.800,00		
Alienação de bens		29.500,00	
Alienação de bens móveis	29.500,00		
Receitas correntes			2.374.000,00
Contribuições		2.314.000,00	
Contribuições sociais	2.314.000,00		
Receita de serviços		60.000,00	
Serviços administrativos e comerciais gerais	60.000,00		
Receitas correntes			(4.648.308,50)
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		(10.615,00)	
Impostos	(10.615,00)		
Transferências correntes		(4.637.693,50)	
Transferências da união e de suas entidades	(3.643.068,00)		
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(994.625,50)		
Total			**34.700.000,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 34.700.000,00 (trinta e quatro milhões e setecentos mil reais), sendo:
I - No Orçamento Fiscal, em R$24.903.475,40 (vinte e quatro milhões, novecentos e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos);
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$9.796.524,60 (nove milhões, setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

Código	Especificação	Elemento	Cat. Econômica
300000	Despesas correntes		28.970.242,40
310000	Pessoal e encargos sociais		14.794.892,85
317100	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	57.900,00	
319000	Aplicações diretas	12.422.992,85	
319100	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	2.314.000,00	
320000	Juros e encargos da dívida		126.318,50
329000	Aplicações diretas	126.318,50	
330000	Outras despesas correntes		14.049.031,05
332000	Transferências à união	530,75	
333000	Transferências a estados e ao distrito federal	63.794,45	
335000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	44.733,55	
336000	Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	11.760,75	
337100	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	51.959,90	
339000	Aplicações diretas	13.498.112,40	
339100	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	60.000,00	
339300	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe	318.139,25	
400000	Despesas de capital		3.631.946,15
440000	Investimentos		3.479.620,90
442000	Transferências à união	1.061,50	
443000	Transferências a estados e ao distrito federal	530,75	
445000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	7.587,45	
447100	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	13.695,75	
449000	Aplicações diretas	3.456.745,45	
450000	Inversões financeiras		2.123,00
459000	Aplicações diretas	2.123,00	
460000	Amortização da dívida		150.202,25
469000	Aplicações diretas	150.202,25	
900000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		2.097.811,45
990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		2.097.811,45
999900	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	2.097.811,45	
Total			**34.700.000,00**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 1.129/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência;

b) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

Art. 8º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando os créditos suplementares abertos, forem destinados ao reforço de:

I — dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — dotações de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da Dívida;
III — dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis , transferências voluntárias e repasses de programas da União e do Estado.
IV — incorporações de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º. A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias e repasses de programas, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 10. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. A Prefeita Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12. Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previsto no demonstrativo referido no inciso art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal Nº 1.129/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.
Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, RS, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
23-12-2025

ANA VALÉRIA SILVA GONÇALVES
Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:99D3DBAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.209, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.202, de 13 de dezembro de 2024, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.024.555,50 (dois milhões e e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

ORGÃO 26	**SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**	
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
04.122.0097.3005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.055,50
3.3.90.91.00.00.00.00.1501	SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 10.000,00
04.122.0097.3006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR-GERAL	

3.3.90.14.00.00.00.00.1501	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
Unidade 03	**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.122.0097.3011	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
3.3.90.30.00.00.00.00.1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 45.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 550.000,00
04.128.0097.3012	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RH	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 90.000,00
04.331.0097.3013	FOLHA DE PAGAMENTOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS - ADM	
3.1.90.13.00.00.00.00.1501	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 193.000,00
Unidade 04	**DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS**	
04.123.0097.2112	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 24.500,00
28.843.0000.2114	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	
3.2.90.21.00.00.00.00.1501	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R$ 700.000,00
28.846.0000.2115	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	
3.3.90.47.00.00.00.00.1501	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 170.000,00
Unidade 05	**DIRETORIA DE OPERAÇÃO**	
17.512.0097.2116	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE OPERAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 181.000,00
Unidade 06	**DIRETORIA MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETROINDUSTRIAL**	
17.512.0097.2119	MANTER A DIRETORIA DE MANUTENÇÃO	
3.3.90.30.00.00.00.00.1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no valor de R$ 2.024.555,50 (dois milhões e e vinte quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme as dotações a seguir especificadas:

ÓRGÃO 26	**SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**	
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
04.122.0097.3005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3.3.90.14.00.00.00.00.1501	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
Unidade 02	**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**	
04.122.0097.3009	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 50.000,00
17.512.0103.1182	ETE Pradinho - Ampliação Bacia Vicentina	
4.4.90.51.00.00.00.00.1501	OBRAS E INSTALACOES	R$ 135.000,00
Unidade 03	**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.331.0097.3013	FOLHA DE PAGAMENTOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS - ADM	
3.1.90.11.00.00.00.00.1501	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.107.555,50
Unidade 05	**DIRETORIA DE OPERAÇÃO**	
17.512.0097.2116	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE OPERAÇÃO	
3.3.90.30.00.00.00.00.1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.1501	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 81.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00
Unidade 06	**DIRETORIA MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETROINDUSTRIAL**	
17.512.0097.1186	Extensões de rede de água	
4.4.90.51.00.00.00.00.1501	OBRAS E INSTALACOES	R$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 14 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FE89BFD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.205 DE 28 DE DEZEMBRO 2005, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.718/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.205 DE 28 DE DEZEMBRO 2005, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal de São Nicolau aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 42, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 2.205 de 28 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 - Constituem recursos do RPPS:

I -a contribuição previdenciária de caráter compulsório dos servidores públicos ativos, e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição;
II -a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, sendo que, em relação aos inativos portadores de doenças incapacitantes, assim definidas em lei, a contribuição incidirá sobre o valor da parcela dos proventos que superem o dobro desse limite;
III -a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 16,49% (dezesseis virgula quarenta e nove por cento) a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II com aplicação a partir de janeiro de 2026;
IV - adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os órgãos e poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme a seguinte tabela:

Ano	Base Calculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2025	4.673.990,31	**70,00%**	3.271.793,22	79.134.819,95	3.814.298,32	79.677.325,05
2026	4.814.210,02	**70,00%**	3.369.947,02	79.677.325,05	3.840.447,07	80.147.825,10
2027	4.958.636,32	**78,00%**	3.867.736,33	80.147.825,10	3.863.125,17	80.143.213,94
2028	5.107.395,41	**76,00%**	3.881.620,51	80.143.213,94	3.862.902,91	80.124.496,34
2029	5.260.617,27	**73,56%**	3.869.917,49	80.124.496,34	3.862.000,72	80.116.579,57
2030	5.418.435,79	**73,56%**	3.986.015,02	80.116.579,57	3.861.619,14	79.992.183,70
2031	5.580.988,87	**73,56%**	4.105.595,47	79.992.183,70	3.855.623,25	79.742.211,48
2032	5.748.418,53	**73,56%**	4.228.763,33	79.742.211,48	3.843.574,59	79.357.022,75
2033	5.920.871,09	**73,56%**	4.355.626,23	79.357.022,75	3.825.008,50	78.826.405,02
2034	6.098.497,22	**73,56%**	4.486.295,02	78.826.405,02	3.799.432,72	78.139.542,72
2035	6.281.452,14	**73,56%**	4.620.883,87	78.139.542,72	3.766.325,96	77.284.984,81
2036	6.469.895,70	**73,56%**	4.759.510,38	77.284.984,81	3.725.136,27	76.250.610,70
2037	6.663.992,57	**73,56%**	4.902.295,69	76.250.610,70	3.675.279,44	75.023.594,44
2038	6.863.912,35	**73,56%**	5.049.364,57	75.023.594,44	3.616.137,25	73.590.367,13
2039	7.069.829,72	**73,56%**	5.200.845,50	73.590.367,13	3.547.055,70	71.936.577,32
2040	7.281.924,61	**73,56%**	5.356.870,87	71.936.577,32	3.467.343,03	70.047.049,48
2041	7.500.382,35	**73,56%**	5.517.576,99	70.047.049,48	3.376.267,78	67.905.740,27
2042	7.725.393,82	**73,56%**	5.683.104,30	67.905.740,27	3.273.056,68	65.495.692,65
2043	7.957.155,64	**73,56%**	5.853.597,43	65.495.692,65	3.156.892,39	62.798.987,60
2044	8.195.870,30	**73,56%**	6.029.205,35	62.798.987,60	3.026.911,20	59.796.693,45
2045	8.441.746,41	**73,56%**	6.210.081,52	59.796.693,45	2.882.200,62	56.468.812,56
2046	8.694.998,81	**73,56%**	6.396.383,96	56.468.812,56	2.721.796,77	52.794.225,36
2047	8.955.848,77	**73,56%**	6.588.275,48	52.794.225,36	2.544.681,66	48.750.631,55
2048	9.224.524,23	**73,56%**	6.785.923,74	48.750.631,55	2.349.780,44	44.314.488,24
2049	9.501.259,96	**73,56%**	6.989.501,46	44.314.488,24	2.135.958,33	39.460.945,12
2050	9.786.297,76	**73,56%**	7.199.186,50	39.460.945,12	1.902.017,55	34.163.776,18
2051	10.079.886,69	**73,56%**	7.415.162,10	34.163.776,18	1.646.694,01	28.395.308,09
2052	10.382.283,29	**73,56%**	7.637.616,96	28.395.308,09	1.368.653,85	22.126.344,98
2053	10.693.751,79	**73,56%**	7.866.745,47	22.126.344,98	1.066.489,83	15.326.089,35
2054	11.014.564,35	**73,56%**	8.102.747,83	15.326.089,35	738.717,51	7.962.059,02
2055	11.345.001,28	**73,56%**	8.345.830,27	7.962.059,02	383.771,24	0,00

Art. 2º - As alíquotas determinadas no artigo anterior serão aplicadas no ano de 2026.

Art. 3º - Esta lei, revogando as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em São Nicolau/RS, nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RICARDO MIGUEL KLEIN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:E3762DD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.504 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.147.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Republicação da Lei Municipal nº 4.041 de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 1.147.000,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de novembro de 2024, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	R$ 64.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 147.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 640.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 260.000,00
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 74.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICIPAL	
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
2780	PROJ/ATIV. EQUIPE DA SAÚDE BUCAL ESB	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 18.000,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 2.000,00
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
704	UNIDADE: VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2790	PROJ/ATIV. (T.E.F.P.V.A.C.E - T.E.F.P.V.A.C.E) PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
Total		**R$ 1.147.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar autorizado no artigo anterior será coberto pela redução de dotações oriundas do orçamento do Poder Legislativo, entidade orçamentária Câmara Municipal de Vereadores e pela redução de dotações do orçamento do Poder Executivo, como segue:

1	ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
101	UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2000	Projet/Ativ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE LEGISLATIVAS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 550.000,00
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 6.300,00
339014	DIÁRIAS CIVIL	R$ 14.000,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 5.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 15.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO	R$ 40.000,00
339197	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R$ 3.200,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 4.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 70.000,00
2001	Projet/Ativ FIRMAR CONVÊNIOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 4.500,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 13.000,00
Sub-total		**R$ 752.000,00**

2	ÓRGÃO: GABINETE		
201	UNIDADE: GABINETE		
2012	PROJ/ATIV. UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R$ 6.000,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO		
1303	Projet/Ativ EDITAL FAC 12/2025 - ESTADUAL - CULTURA POPULAR		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R$ 5.000,00
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO		
339030	MATERIAL DE CONSUMO		R$ 4.000,00
2037	PROJ/ATIV. EVENTOS E PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R$ 5.000,00
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		R$ 6.000,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO		R$ 10.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO		
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO		
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO		
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R$ 5.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R$ 73.000,00
2052	PROJ/ATIV. CONSERV. DE ESTRADAS DO INTERIOR,REFORMA DE PONTES E BOEIROS		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R$ 5.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES		R$ 14.000,00
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R$ 7.000,00
2055	PROJ/ATIV. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES		R$ 6.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL		
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R$ 5.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL		
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)		
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO		R$ 5.000,00
605	UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R$ 4.000,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R$ 4.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R$ 3.000,00
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICIPAL		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R$ 10.000,00
2713	PROJ/ATIV. (P.A.P.S - C.PDRD) INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R$ 30.000,00
2773	PROJ/ATIV. (T.E.F.P.V.A.C.S - T.E.F.P.V.A.C.S) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R$ 20.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.		
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R$ 8.000,00
2083	PROJ/ATIV. INCENTIVO À PRESERV. DO MEIO AMBIENTE E LICENC. AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R$ 30.000,00
803	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE TURÍSMO		
2085	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R$ 6.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R$ 21.000,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R$ 1.000,00
2092	PROJ/ATIV. ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL		
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		R$ 9.000,00
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
339030	MATERIAL DE CONSUMO		R$ 3.000,00
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR		
339030	MATERIAL DE CONSUMO		R$ 5.000,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL		R$ 13.000,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO		
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO		
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R$ 4.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$ 4.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R$ 5.000,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 3.000,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		R$ 19.000,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS		R$ 10.000,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS		R$ 27.000,00
Sub-total			**R$ 395.000,00**
TOTAL			**R$** 1.147.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Registrado no livro competente. Gabinete do Prefeito Municipal, publicado em 24 de dezembro de 2025 e republicado em 30 de dezembro de 2025. Revisão formalizada pelo Secretário Municipal de Administração em face da necessidade de corrigir erro material no texto sancionado.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:34232D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE AMBIENTE E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2242/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização de ambiente e limpeza de caixa d'água
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/01/2026 ÀS 08:30H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 0,10 (dez centavos)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 13 de Janeiro de 2025** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 Abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO
Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura **contratação de empresa especializada em serviços de dedetização de ambiente e limpeza de caixa d'água,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL, DATA E HORA
2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **13/01/2025**, com início às **08:30 horas**, horário de Brasília/DF.
2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **07:30 horas** do mesmo dia.
2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para um dia a ser comunicado através dos mesmos canais de publicação do presente edital.

PARTICIPAÇÃO
A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO EDITAL
4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com ou também através do Sistema BLL www.bll.org.br.
4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

ACESSO AO SISTEMA
A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato diretamente com o suporte técnico do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

DA PROPOSTA
Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:
DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando 02 (duas) casas decimais após a vírgula);
PREÇO TOTAL;
A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.
Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:
todos os requisitos do item 7.1;
especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
endereço completo, telefone E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.
Na fase de habilitação, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do **VALOR UNITÁRIO** quanto do **VALOR TOTAL** do item licitado.

CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (**Anexo V**).
Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
Declaração de que se compromete a realizar os serviços licitados conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria, em total conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, dentro dos prazos estabelecidos
Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação (serviços de controle de pragas e/ou limpeza de caixa d'água).
O licitante deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, **Autorização de Funcionamento (AFE)** e **Alvará Sanitário** expedido por órgão competente (Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal) para o exercício da atividade de controle de pragas e/ou limpeza de caixa d'água.

8.2. Os documentos de habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, cabendo ao licitante a responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos mesmos. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar os originais para verificação, caso surjam dúvidas fundadas durante a análise.
8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também a cópia da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e demais documentos de habilitação, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.5. O licitante vencedor que não enviar os documentos de habilitação no prazo citado acima poderá ser convocado, durante a fase de habilitação, para enviar no prazo máximo de 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro, via portal eletrônico.
8.6. Caso o Pregoeiro, durante a análise da documentação de habilitação, verifique inconsistência sanável, erro formal ou ausência de informação poderá conceder prazo ao licitante para correção ou complementação.
8.7. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4, ou que deixar de corrigir as pendências dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro, poderá ser **inabilitado**.
8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, com até 02 (duas) casas decimais.
9.6.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, **ajustar o número de casas decimais permitidas**, quando verificar comportamento que comprometa a isonomia. Tal ajuste **será informado** no sistema e aplicado igualmente a todos os licitantes.
9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de**2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a**nova proposta financeira**(conforme item 8.5 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.
9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido**,** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.**
9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** do licitante
e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18. O lote apenas será adjudicado pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua
imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 0,10 (dez centavos).
Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2 Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1 Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

- HABILITAÇÃO
Será(ao) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

- DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do **Sistema BLL**, no campo apropriado**.** Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos.
Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3 Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

DA ENTREGA
A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado, ao final de cada mês corrente, independente de quantas entregas tenham sido realizadas no período, mediante a apresentação das notas fiscais com os devidos comprovantes de recebimento das mercadorias, e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

PENALIDADES
Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3. executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema da BLL, em qualquer fase do pregão.
16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do sistema “Licitações” da BLL, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento.
16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:
ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II - Minuta de ata de registro de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 30 de outubro de 2025

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 046/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – **DO OBJETO**
Edital de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de dedetização de ambiente e limpeza de caixa d'água, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

2 - DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA)

LOTE	DESCRITIVO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (REFERÊNCIA)	VALOR TOTAL
01	Serviço de Desinsetização (pulverização). - **Interno e externo.**	UN	09	R$ 890,00	R$ 8.010,00
02	Desratização (instalação de porta cola e porta isca). - **Na área de abrangência.**	UN	09	R$ 690,00	R$ 6.210,00
03	Limpeza e desinfecção de caixa de água. - **Desinfecção com produto a base de hipoclorito de sódio.**	UN	06	R$ 580,00	R$ 3.480,00

3 – DESCRIÇÃO DOS PRÉDIOS PARA DEDETIZAÇÃO
Pronto Atendimento 24 Horas DR: Gilberto Mota Braga: 02 reservatórios de 1.000 (um mil) Litros de água cada; e área a ser realizada a dedetização e desratização de aproximadamente 650 m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados);
Posto de saúde dos olhos d'água: 01 reservatório de 500 litros de água, e a área a ser realizada a dedetização 120 m² interna e externamente;
Unidade Sanitária Central (Posto de Saúde) da sede situado na AV.º Onze de Abril N.º 259 realizar a desratização e dedetização em uma área de aproximadamente 170 m²

4 - CRONOGRAMA DE EXCECUÇÃO DE SERVIÇOS:

LOCAL	PRONTO ATENDIMENTO	Quant:
- Desinsetização (pulverização)	- Interno e externo em aprox. 650 m²	3
- Desratização (instalação de porta cola e porta isca)	- Na área de abrangência	3
- Limpeza e desinfecção de 02 (duas) caixas de água de 1.000 litros cada	- Desinfecção com produto a base de hipoclorito de sódio	3

LOCAL	POSTO DE SAÚDE OLHOS DÁGUA	Quant:
- Desinsetização (pulverização)	- Interno e externo em aprox.120 m²	3
- Desratização (instalação de porta cola e porta isca)	- Na área de abrangência	3
- Limpeza e desinfecção de 01 (um) reservatório de água de 500 litros.	- Desinfecção com produto a base de hipoclorito de sódio	3

LOCAL	UNIDADE SANITÁRIA (POSTO DE SAÚDE DA SEDE)	Quant:
-Desinsetização (Pulverização)	Interno e externo em aprox. 170m²	3
- Desratização (instalação de porta cola e porta isca)	- Na área de abrangência	3

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Executar os serviços de dedetização, desratização e limpeza e desinfecção de caixas d'água **em estrita conformidade com este Termo de Referência**, o edital, a proposta vencedora e as normas técnicas e sanitárias vigentes.
Utilizar **produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes**, especialmente pela ANVISA, adequados ao uso em ambientes de saúde, apresentando, quando solicitado, fichas técnicas e fichas de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).
Empregar **mão de obra qualificada e devidamente treinada**, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados durante a execução dos serviços.
Fornecer todos os **materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e EPIs** necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Administração.
Cumprir rigorosamente o **cronograma de execução** definido pela Secretaria requisitante, bem como atender prontamente às solicitações de serviços dentro dos prazos estabelecidos.
Adotar todas as **medidas de segurança, higiene e prevenção de riscos**, responsabilizando-se por eventuais danos causados às instalações, bens públicos, servidores, usuários ou terceiros.
Responsabilizar-se por todos os **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas** decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
Comunicar previamente à Secretaria requisitante sobre a execução dos serviços, informando data, horário e procedimentos a serem adotados, especialmente nos casos de limpeza de caixas d'água.
Garantir a correta **destinação ambientalmente adequada de resíduos**, embalagens e materiais utilizados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
Refazer, sem ônus adicional, os serviços que forem considerados **insatisfatórios, incompletos ou em desacordo** com as especificações técnicas, no prazo determinado pela fiscalização.

Manter, durante toda a execução contratual, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório**, inclusive alvará sanitário e autorização de funcionamento.
Apresentar, quando solicitado, **relatório dos serviços executados**, contendo local, tipo de serviço, produtos utilizados e data da execução.
Permitir e facilitar a **fiscalização da Administração**, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
Cumprir integralmente a legislação aplicável, em especial as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e a **Lei nº 14.133/2021**.

Assinatura do responsável

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa_____, estabelecida na Rua_____, nº._____ CNPJ Nº._____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos/Serviços	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados por até mais 01 (um) ano, se for de interesse de ambas as partes.
Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 046/2025, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item X do edital.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega dos itens.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES
Do Município:
Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Da Detentora da Ata:
Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)
Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula X.
Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando- se às penalidades previstas neste edital.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2025, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2025 e a proposta da empresa _____classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA XIV – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

Tavares, _____de_____2025.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa_____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 046/2025, cujo objeto é o Edital de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de dedetização de ambiente e limpeza de caixa d'água, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº / -, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG nº_____e do CPF nº_____DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:4813F08F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 397, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDITAL Nº 397, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA inscrições do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 393/2025, para contratação de profissionais.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo, nos termos da Portaria nº 431/2025e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 393/2025, TORNA PÚBLICO o presente Edital:
1.HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS – Ficam homologadas as inscrições, dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, aberto conforme Edital nº 393/2025 para contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem naSecretaria Municipal de Educação,conforme segue:
1.1 INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ADRIANA DAS DORES SILVA	537.XXX.XXX-34
02	ALINE DOS SANTOS RAMOS	006.XXX.XXX-40
03	ANA CLARA DA SILVA COSTA	022.XXX.XXX-19
04	ANA CRISTINA SILVEIRA URDANGARIN	828.XXX.XXX-87
05	BARBARA SIMÃO VALIM	007.XXX.XXX-26
06	BERENICE BEATRIS TORRES ILORETO	740.XXX.XXX-97
07	CÍNTIA QUADROS RIBEIRO	999.XXX.XXX-72
08	CRISTIANE DA SILVEIRA ROSA	014.XXX.XXX-07
09	CRISTIANE DE MATTOS MACHADO	022.XXX.XXX-06
10	DELIETI BEHENCK PEREIRA	023.XXX.XXX-85
11	DENISE APARECIDA DE ALMEIDA NASCIMENTO	017.XXX.XXX-51
12	ELIZÂNGELA QUADROS DA SILVA	934.XXX.XXX-15
13	ERONÍCIA DA SILVA BREHM DE ANDRADE	018.XXX.XXX-27
14	JENNIFER BORGES MENGER	828.XXX.XXX-68
15	JOSIANE DOS SANTOS RODRIGUES	005..XXX.XXX-11
16	JULIANA ROSA MORAES DE OLIVEIRA	013.XXX.XXX-50
17	LUCIANE ANTUNES MACIEL	929.XXX.XXX-68
18	MAGALI RODRIGUES RITTLER	018.XXX.XXX-52
19	MARCELI MARGARIZI OLIVEIRA DE SOUZA	005.XXX.XXX-76
20	MICHELE DE MATOS FARIAS	007.XXX.XXX-11
21	PAOLA MEYER DA SILVA	020.XXX.XXX-33
22	TAMARA FELDENS DA SILVA	038.XXX.XXX-08
23	VANDERLÉIA GEACOMELLI COSTA	705.XXX.XXX-91
24	VANESSA DA SILVA ZALESKI	000.XXX.XXX-81
25	VANESSA DE DEUS EVALTE	011.XXX.XXX-51

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ADRIANA DAS DORES SILVA	537.XXX.XXX-34
02	ALESSANDRA JESUS DA SILVA SOUZA	035.XXX.XXX-27
03	ALINE DOS REIS SANTOS	026.XXX.XXX-02
04	AMANDA HOFFMANN ALVES DA SILVA	041.XXX.XXX-80
05	ANA CARLA DA SILVA COSTA	022.XXX.XXX-19
06	ANDREIA GERMANN DE AGUIAR	013.XXX.XXX-10
07	ANDRÉIA PEREIRA DE QUADROS	710.XXX.XXX-72
08	ANDRESA DOS SANTOS RIBEIRO SCHNEIDER	018.XXX.XXX-23
09	ANDRESSA DA SILVA GERMANN	022.XXX.XXX-31
10	ANDRESSA MACHADO DALPIAZ	033.XXX.XXX-12
11	BÁRBARA SIMÃO VALIM	007.XXX.XXX-26
12	BIANCA FERNANDES SILVEIRA	038.XXX.XXX-57
13	BIBIANE RODRIGUES TRISCH	021.XXX.XXX-06
14	CAMILA DE OLIVEIRA SCHUTT	001.XXX.XXX-46
15	CÁTIA MARLIZE DOS REIS	024.XXX.XXX-62
16	CATIUCI BRANDO DE MATOS	031.XXX.XXX-00
17	CHEILA FEIJÓ EBERHARDT	029.XXX.XXX-01
18	CLÁUDIA HELENA DA SILVA CARVALHOSA	033.XXX.XXX-00
19	CRISTIANE DA SILVA	997.XXX.XXX-53
20	CRISTIANE DE MATTOS MACHADO	022.XXX.XXX-06
21	CRISTINA SOUZA DE ASSIS	001.XXX.XXX-01
22	DÉBORA GOLDANI	990.XXX.XXX-87
23	DELIETI BEHENCK PEREIRA	023.XXX.XXX-85
24	DJENIFER TAMARA GOMES BUENO	033.XXX.XXX-20
25	ÉDINA ALVES BOBSIM	927.XXX.XXX-53
26	ELIANE FONTES SOARES	020.XXX.XXX-67
27	ELIANE PINTO RIOS MELZ	002.XXX.XXX-25
28	ELISANGELA LIRA DE SOUZA	013.XXX.XXX-89
29	FABIANA SCHARDOSIM DA SILVA	008.XXX.XXX-06
30	FERNANDA EBERHARDT DE LIMA	019.XXX.XXX-75
31	FRANCIELI EBERHARDT DE LIMA	033.XXX.XXX-04
32	GABRIELA VALLI TEIXEIRA	041.XXX.XXX-02
33	GIZELI DOS SANTOS CECONELLO	032.XXX.XXX-76
34	JANE APARECIDA PRUCH FERREIRA	895.XXX.XXX-53
35	JANES LAISSA MARTINS DA ROSA	040.XXX.XXX-76
36	JANINE MILCHARECK FLORIANO	023.XXX.XXX-74
37	JÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	027.XXX.XXX-76
38	JOICE CARDOSO	039.XXX.XXX-67
39	JOSIANE DE MELO	999.XXX.XXX-10
40	JOSIANE MARINHO DA SILVA	915.XXX.XXX-49
41	JOSIELE DE AGUIAR TEIXEIRA	035.XXX.XXX-71
42	JUCIANE RIBEIRO EBERHARDT ROLDÃO	008.XXX.XXX-73
43	KARINA HOFFMANN MARTINS	043.XXX.XXX-79
44	LAURA VEIGA DIAS HENDLER	037.XXX.XXX-44
45	MICHELE DE MATOS FARIAS	007.XXX.XXX-11
46	MÔNICA LESSA ROCHA	015.XXX.XXX-46
47	NÁDIA MARTIM SPARREMBERGER	016.XXX.XXX-66
48	NATIELI RODRIGUES GRON	037.XXX.XXX-22
49	ROSA DEMOZI	363.XXX.XXX-53
50	ROSANE DE LIMA BEHENCK	644.XXX.XXX-53
51	ROSÂNGELA KELLERMANN DA ROCHA	000.XXX.XXX-19
52	ROSIMERI DA COSTA MARQUES	007.XXX.XXX-93
53	SAMARA DA CONCEIÇÃO ALVES	037.XXX.XXX-07
54	SAMIRAH DA SILVEIRA TEIXEIRA	051.XXX.XXX-02
55	SHEILA BARROS DE SOUZA DA SILVA	045.XXX.XXX-60
56	TAMIRES JUSTIN DA SILVA	031.XXX.XXX-16
57	TANIANDRIA DOS SANTOS EBERHARDT	020.XXX.XXX-40

58	TATIANA SELAU TRISCH	021.XXX.XXX-62
59	TATIANE NOGUEIRA JACQUES	009.XXX.XXX-03
60	TAUANE SPARREMBERGERDE LIMA	042.XXX.XXX-50
61	VANDERLÉIA TERESINHA DE OLIVEIRA	011.XXX.XXX-25
62	VANUSA DE MORAES CAMARGO	823.XXX.XXX-15
63	VITÓRIA ROLDÃO DA SILVA	030.XXX.XXX-01
64	WISLÂNIA AMARO VALIM	010.XXX.XXX-07
65	ZILAINE DA SILVEIRA DA ROSA	011.XXX.XXX-06

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º A 5ºANO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ALESSANDRA JESUS DA SILVA SOUZA	035.XXX.XXX-27
02	ALINE DIAS VALIM	010.XXX.XXX-92
03	ALINE DOS REIS SANTOS	026.XXX.XXX-02
04	ALINE DOS SANTOS RAMOS	006.XXX.XXX-40
05	ALINE ISABEL COLLA	000.XXX.XXX-97
06	ANDREIA GERMANN DE AGUIAR	013.XXX.XXX-10
07	ANDRÉIA PEREIRA DE QUADROS	710.XXX.XXX-72
08	ANDRESA DOS SANTOS RIBEIRO SCHNEIDER	018.XXX.XXX-23
09	ANDRESSA MACHADO DALPIAZ	033.XXX.XXX-12
10	BÁRBARA SANTOS DOS SANTOS	033.XXX.XXX-98
11	BIANCA FERNANDES SILVEIRA	038.XXX.XXX-57
12	CAMILA DE OLIVEIRA SCHUTT	001.XXX.XXX-46
13	CÁTIA MARLIZE DOS REIS	024.XXX.XXX-62
14	CATIUCE BRANDO DE MATOS	031.XXX.XXX-00
15	CLAUDIA BEHENCK ABDALLA	015.XXX.XXX-90
16	CLÁUDIA HELENA DA SILVA CARVALHOSA	033.XXX.XXX-00
17	CRISTIANE DA SILVA	997.XXX.XXX-53
18	CRISTIANE DA SILVEIRA ROSA	014.XXX.XXX-07
19	CRISTINA SOUZA DE ASSIS	001.XXX.XXX-01
20	DAIANA BORGES	032.XXX.XXX-70
21	DÉBORA GOLDANI	990.XXX.XXX-87
22	DJENIFER TAMARA GOMES BUENO	033.XXX.XXX-20
23	ÉDINA ALVES BOBSIM	927.XXX.XXX-53
24	ELIANE PINTO RIOS MELZ	002.XXX.XXX-25
25	ELISANGELA LIRA DE SOUZA	013.XXX.XXX-89
26	ELIZÂNGELA QUADROS DA SILVA	934.XXX.XXX-15
27	EMÍLIA DE MATOS PINALI	042.XXX.XXX03
28	ERONICIA DA SILVA BREHM DE ANDRADE	018.XXX.XXX-27
29	FABIANA SCHARDOSIM DA SILVA	008.XXX.XXX-06
30	FÁTIMA CAMPO	008.XXX.XXX-89
31	FERNANDA EBERHARDT DE LIMA	019.XXX.XXX-75
32	FLÁVIA REGINA DA ROSA	039.XXX.XXX-14
33	FRANCIELI EBERHARDT DE LIMA	033.XXX.XXX-04
34	GABRIELA VALLI TEIXEIRA	041.XXX.XXX-02
35	GIANE DA SILVA PEREIRA	024.XXX.XXX-56
36	GIZELI DOS SANTOS CECONELLO	032.XXX.XXX-76
37	HÉLEN DE OLIVEIRA RANNOV ELIAS	039.XXX.XXX-70
38	JANES LAISSA MARTINS DA ROSA	040.XXX.XXX-76
39	JANIELI BRANDO HOFFMAM	020.XXX.XXX-62
40	JANINE MILCHARECK FLORIANO	023.XXX.XXX-74
41	JAQUELINE JUSTIN DA SILVA	030.XXX.XXX-18
42	JENNIFER BORGES MENGER	828.XXX.XXX-68
43	JÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	027.XXX.XXX-76
44	JOICE CARDOSO SIEBRA	039.XXX.XXX-67
45	JOSIANE MONTEIRO DA SILVA	942.XXX.XXX-15
46	JOSIANE DE MELO	999.XXX.XXX-10
47	JOSIANE DOS SANTOS RODRIGUES	005.XXX.XXX-11
48	JOSIELE DE AGUIAR TEIXEIRA	035.XXX.XXX-71
49	JUCIANE RIBEIRO EBERHARDT ROLDÃO	008.XXX.XXX-73
50	JULIANE DOS SANTOS QUADROS	025.XXX.XXX-54
51	LAURA GOLDANI FLORES	037.XXX.XXX-45
52	LAURA VEIGA DIAS HENDLER	037.XXX.XXX-44
53	LUANA DE OLIVEIRA DE LIMA	033.XXX.XXX-25
54	LUIZA DOS SANTOS PEREIRA DE SOUZA	046.XXX.XXX-76
55	MAGALI RODRIGUES RITTER	018.XXX.XXX-52
56	MARIANE MASCHMANN BREHM	042.XXX.XXX-09
57	MÔNICA LESSA ROCHA	015.XXX.XXX-42
58	NÁDIA MARTIM SPARREMBERGER	016.XXX.XXX-66
59	NATIELE RODRIGUES GRON	037.XXX.XXX-22
60	NELI CONCEIÇÃO DE LIMA	999.XXX.XXX-72
61	PATRICIA DOS SANTOS RICARDO	858.XXX.XXX-63
62	PATRINI BREHM TEIXEIRA	028.XXX.XXX-94
63	ROSA DEMOZI	363.XXX.XXX-53
64	ROSÂNGELA JOSEFINO BRAZ	081.XXX.XXX-55
65	ROSÂNGELA KELLERMANN DA ROCHA	000.XXX.XXX-19
66	ROSIMERI DA COSTA MARQUES	007.XXX.XXX-93
67	KARINA HOFFMANN MARTINS	013.XXX.XXX-79
68	SAMANTHA SOUZA ROCHA DOS SANTOS	039.XXX.XXX-16
69	SAMARA DA CONCEIÇÃO ALVES	037.XXX.XXX-07
70	SAMIRAH DA SILVA TEIXEIRA	051.XXX.XXX-02
71	SHEILA BARROS DE SOUZA DA SILVA	045.XXX.XXX-60
72	SIMONE VIEIRA RIBEIRO	007.XXX.XXX-38
73	TAÍSE SILVA DA LUZ	023.XXX.XXX-05
74	TAMARA FELDENS DA SILVA	038.XXX.XXX-08
75	TAMIRES JUSTIN DA SILVA	031.XXX.XXX-16
76	TANIANDRIA DOS SANTOS EBERHARDT	020.XXX.XXX-40

77	TATIANA SELAU TRISCH	021.XXX.XXX-62
78	TATIANE ELISANDRA ROCHA	656.XXX.XXX-91
79	VALQUIRIA DE SOUZA	013.XXX.XXX-52
80	VANESSA DE DEUS EVALTE	011.XXX.XXX-51
81	VANUSA DE MORAES CAMARGO	823.XXX.XXX-15
82	VITÓRIA DAITX DOS SANTOS	037.XXX.XXX-01
83	VITÓRIA ROLDÃO DA SILVA	030.XXX.XXX-01
84	WISLÂNIA AMARO VALIM	010.XXX.XXX-07
85	ZILAINE DA SILVEIRA DA ROSA	011.XXX.XXX-06

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO - ARTE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	CLAUDIA BEHENCK ABDALLA	015.XXX.XXX-90
02	GEISE SPANEMBERGER	015.XXX.XXX-56
03	LISIANE DE MATOS MASSCHMANN	004.XXX.XXX-25
04	MAURO DE OLIVEIRA GOMES	506.XXX.XXX-04
05	PATRÍCIA HOFFMANN ROXO RODRIGUES	006.XXX.XXX-26
06	ROSELAINE PRUSCH DOS REIS	966.XXX.XXX-91

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO - CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	Nome	CPF
01	ALINE ISABEL COLLA	000.XXX.XXX-97
02	ANA KELI SILVA DA SILVA	023.XXX.XXX-16
03	CLEBER MARQUES PAZZIM	004.XXX.XXX-05
04	JORDANA KLEIN DE OLIVEIRA	049.XXX.XXX-50
05	JORGE JEFERSON DE ALMEIDA SCHEFFEL	729.XXX.XXX-72
06	JULIA COSTEIRA AGNOLETTO	011.XXX.XXX-45
07	LÍLIAN FOGAÇA REIS	659.XXX.XXX-20
08	MARIA DE FÁTIMA MACIEL	644.XXX.XXX-91
09	NICOLE BREHM MESQUITA	025.XXX.XXX-51
10	SILVANI PACHECO TRAJANO	006.XXX.XXX-54
11	TAMIRES WITT RIBEIRO	011.XXX.XXX-74

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO -ENSINO RELIGIOSO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	CARLOS ELIOMAR MENZOMO	590.XXX.XXX-15
02	KARINE SANTOS LOPES	997.XXX.XXX-68
03	ODINEI ANTONIO VITT	016.XXX.XXX-11

PROFESSOR- ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO - GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	Nome	CPF
01	CLARIANE AREZI GLAPINSKI	031.XXX.XXX-90
02	ELIZANDRO LUIZ ADANSKI PAUCZINSKI	024.XXX.XXX-96
03	LISIANE DE MATOS MASSCHMANN	004.XXX.XXX-25
04	ODINEI ANTONIO VITT	016.XXX.XXX-11
05	PAULO CEZAR DOMINGUES BORGES	411.XXX.XXX-91
06	TAMIRIS KONIG DA SILVEIRA	029.XXX.XXX-60

PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL DE 6 A 9 ANO-HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ALESSANDRA BOENO CÂNDIDO	013.XXX.XXX-33
02	ANDRESSA DA SILVA GERMANN	022.XXX.XXX-31
03	DESIRÉE SCHÜLTZ GOMES	752.XXX.XXX-49
04	DIÓICE FABRICIO MASSCHMANN	001.XXX.XXX-50
05	KARINE SANTOS LOPES	997.XXX.XXX-68
06	MARCOS FERNANDO ROCHA DA SILVA	837.XXX.XXX-91
07	NICOLE BREHM MESQUITA	025.XXX.XXX-51

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO - LINGUA INGLESA

INSCRIÇÃO	Nome	CPF
01	GABRIELA ABREU RAMOS	857.XXX.XXX-00
02	LAURA MATOS PORTO	027.XXX.XXX-20
03	MARIA MÔNICA DE SOUZA	000..XXX.XXX-22
04	VITOR EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	033.XXX.XXX-50

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO - LINGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ALESSANDRA BOENO CÂNDIDO	013.XXX.XXX-33
02	ANA CRISTINA RACHI PINTO	500.XXX.XXX-15
03	ANA CRISTINA SILVEIRA URDANGARIN	828.XXX.XXX-87
04	JANIELI BRANDO HOFFMANN	020.XXX.XXX.62
05	JOÃO CARLOS DUARTE SCHMITZ	358.XXX.XXX-00
06	JULIANA DA SILVA	846.XXX.XXX-00
07	LAURA MATOS PORTO	027.XXX.XXX-20
08	MARCELI MALGARIZI OLIVEIRA DE SOUZA	005.XXX.XXX-76
09	MARIA MÔNICA DE SOUZA	000.XXX.XXX-22

10	MICHELE FERNANDA GARCIA PEIXOTO FERREIRA	945.XXX.XXX-00

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO - MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	Nome	CPF
01	ALINE WITT DA ROCHA	837.XXX.XXX-72
02	DENISE ELISANDRA FERREIRA BOBSIN	809.XXX.XXX-15
03	FELIPE DA SILVA CARDOSO	023.XXX.XXX-60
04	IGOR QUADROS JUSTIN	044.XXX.XXX-90
05	JOSEIDE JUSTIN DA ROSA VACARI	975.XXX.XXX-00
06	JUCIANE NEUBERT DOS REIS	012.XXX.XXX-22
07	JULIANE DOS SANTOS QUADROS	025.XXX.XXX-54
08	LAURA GOLDANI FLORES	037.XXX.XXX-45
09	TIAGO MENGER DE OLIVEIRA	989.XXX.XXX-15
10	VANDRIELE DE SOUZA NEUBERT	048.XXX.XXX-31

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	Nome	CPF
01	ANA PAULA PARODI BITTENCOURT	039.XXX.XXX-00
02	BÁRBARA SANTOS DOS SANTOS	033.XXX.XXX-98
03	LUANA BERNARDO DA SILVA	050.XXX.XXX-60
04	MARCELO BOBSIN DICKSEN	012.XXX.XXX-65
05	MARIANI FERNANDES FAGUNDES	028.XXX.XXX-76
06	MILENA CARLOS HOFFMANN	042.XXX.XXX-26
07	ONEIDE ANTONIO VITT	006.XXX.XXX-86
08	PAOLA MEYER DA SILVA	020.XXX.XXX-33
09	PAULA VANESSA ARRUDA DA SILVA	997.XXX.XXX-49
10	RAQUEL COLISSI PEREIRA	048.XXX.XXX-35
11	ROSELAINE PRUSCH DOS REIS	966.XXX.XXX-91
12	SANDU MACHADO RODRIGUES	059.XXX.XXX-77
13	VITÓRIA RODRIGUES EVALDT	042.XXX.XXX-64

PSICOPEDAGOGO

INSCRIÇÃO	Nome	CPF
01	CÍNTIA QUADROS RIBEIRO	999.XXX.XXX-72
02	DENISE APARECIDA DE ALMEIDA NASCIMENTO	017.XXX.XXX-51
03	ELIZANDRA VALIM CORREIA	817.XXX.XXX-34
04	HÉLEN DE OLIVEIRA RANNOV ELIAS	039.XXX.XXX-70
05	JULIANA DA ROSA MORAES DE OLIVEIRA	013.XXX.XXX-50
06	LUCIANE ANTUNES MACIEL	929.XXX.XXX-68
07	SIMONE VIEIRA RIBEIRO	007.XXX.XXX-33
08	VALQUIRIA DE SOUZA	013.XXX.XXX-52
09	VANESSA DA SILVA ZALESKI	000.XXX.XXX-81

1.2 INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

INSCRIÇÃO	Nome	CPF
01	MICHELE FERNANDA GARCIA PEIXOTO FERREIRA	945.XXX.XXX-00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
Registre-se e Publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:342BBCA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 165

EDITAL N° 165/2025

RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO À ANÁLISE CURRICULAR – PÓS-RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO DE DESEMPATE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 153/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso de suas atribuições legais, relativo ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO** de que trata o Edital N° 153/2025, para cadastro de reserva nas funções de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO, MONITOR SOCIAL** E **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, torna público:

RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO À ANÁLISE CURRICULAR - PÓS RECURSO

I**- Atendente da Educação:**

Nome do Candidato(a)	*Pontuação*
Adriele Marisa Dal Ago Siota	33
Alice Zoia	00
Ana Hortência Peres	68
Angélica Escoval da Silva	75
Bibiana dos Santos Ribeiro	00
Carla Adriana Hirsh	00
Carla Facchinetto	33
Cecila da Veiga Benkowitz	15
Cinzia Rubia Freddi	80
Daniela Piske	60
Débora Maria Schell	95
Deunice Helena Schmitz	64
Eliana Carla de Castilhos Cancian	30
Emili Ribeiro Golin	28
Gabriela Carvalho Brandão	15
Gisele Capra de Almeida	33
Heloisa Helena Andrighetti Konzen	20
Ivete Maciel Cezar Abitante	65
Janaina Gohner Linke	30
Jeneci de Oliveira	33
Jéssica da Silva Bin	57
Juciane Sichinel	49
Karieli Luiza Souza	20
Keli Faleiro	33
Kelly Dluzniewski	44
Kelyana Fernandes Seimetz	79
Kethrine Jennifer de Lima Lechner	20
Lainir Dulce Trevisan	00
Letícia Donel Bordim	40
Lilian Kinast do Nascimento	15
Lisiane Maria Disconsi Dauenheiner	00
Luciane Dapper	64
Maridiane de Souza Prill Souza	00
Marinês Disconsi Dauenheimer	00
Milena Eduarda Pires	31
Minéia Luz Souza Tibulo	44
Nieli Parussolo Bin	20
Patrícia Felcker Pedroso Barbieri	40
Patricia Rasia	23
Regina Pawoski Marin	00
Rita Edilce Pirolla	00
Sabrina Diefenthaler	05
Sílvia Aparecida Ochoa Kraus Pereira	39
Tainá Marques Vieira	25
Tânia da Graça Nascimento Leal	80
Vitoria Simm da Silva Gaelzer	00

I- **Atendente da Educação - PCD**

Nome do Candidato(a)	*Pontuação*
Dionei Geremia	00

II – Monitor Social:

Nome do Candidato(a)	*Pontuação*
Ana Hortência Peres	18
Cinzia Rubia Freddi	60
Jeneci de Oliveira	34
Kethrine Jennifer de Lima Lechner	10
Letícia Donel Bordim	20
Nycolli Santos da Silva	00
Patrícia Rasia	18

III– Oficial Administrativo:

Nome do Candidato(a)	*Pontuação*
Alice Zoia	15
Alissa Diana Faleiro	40
Amanda Bairro Carlotto	00
Ana Débora Costa Silva	55
Ana Hortencia Peres	80
Ana Luísa Lazzarotto Zaguetti	30
Ana Luiza Abertol da Silva	25
Andreia Regina Antochevis Carvalho	15
Andressa Schoffen	10
Ângela de Menezes Zaguetti	15
Brenda Kaiber	47
Bruna Keli Wrasse	35
Camila da Silva Diel	75
Carla Deisiane de Lima Antunes	65
Charlene Hoffmann Ermantraut	35
Cleonice Ismael Watge	05
Diana Pazdziora Capaverde	15
Dinis Deuschle	30
Eduardo Finger	00

Fernanda Perin	18
Fernando Maciel Fonseca	50
Flávio Roberto Dilschneider	20
Gabriela Gierak Nowroth	39
Gabrieli da Silva Aguiar Amaral Hesse	52
Graziela Giaretta	80
Greici Daiane Zimmermann Rigon	34
Guilherme Henrique Muller	26
Josiane Vicente	00
Juliana Leticia Moretti	85
Juliane de Souza Piske Carvalho	75
Juliano Milani da Veiga	00
Kaylane Foliatti da Silva	31
Keli Wohlenberg	65
Laura Steffens	25
Luana Kernbaum	05
Marciane da Silva Cancian	00
Maria da Conceição Ramos Marin	15
Marieli Miller Righi	18
Mateus da Silva Martins dos Santos	20
Paula dos Santos Trindade	15
Renata Emilia Ertel Heinen	70
Roberto Refatti	50
Samantha Zarzecki	20
Saul Michalski de Lima	00
Siena Magali Comassetto Kolling	90
Silvane Wisniewski	70
Tainá Turra	05
Thales Alberto Girotto	05
Vanessa Cristina Lourenço Chagas Kelm	40

REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA DESEMPATE

Os candidatos interessados em participar do sorteio de desempate, nos termos do item 10.1 alínea “b” do Edital N° 153/2025, poderão comparecer junto Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tucunduva n° 2617, no **dia 02 de janeiro de 2026, às 08h00min, na sala de reuniões.**

Tuparendi-RS, 30 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:0F6F3A62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL NO 004/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL NO 004/2025

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TRECHO DA **RUA VENANCIO AIRES**.

ROSANE BECK MAINARDI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o disposto na Lei Municipal n°. 638/01 de 17 de dezembro de 2001 resolve baixar o presente EDITAL, para tornar público, a quem interessar possa, que foi efetuado a pavimentação asfáltica na **Rua Venâncio Aires**.

I – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
A pavimentação foi realizado com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura média após a compactação de 5 cm, foi executada sub- base de macadame na espessura de 15 cm e base de brita na espessura de 12 cm.
A) Rua Venâncio Aires, foi pavimentada no trecho compreendido entre a Rua Alfredo Steglich até a Rua Emilia Bazan Sartori, com área de 1.302 m² (para limpeza, pintura de ligação e CBUQ). No local também foi executado 70 m de drenagem (tubulações e serviços) e 508,8 m² de passeio com blocos intertravados.
A ÁREA PAVIMENTADA COM CBUQ FOI DE 1302 M², A EXECUÇÃO DE 70 METROS DE DRENAGEM E 508,8 M² DE PASSEIOS.

II – TOTAL DO CUSTO DA OBRA
O custo total da pavimentação asfáltica, drenagem e execução de passeios no trecho acima mencionados foi de **R$ 369.318,98 (Trezentos e sessenta e nove mil trezentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)**
A Rua Venâncio Aires, no trecho compreendido entre a Rua Alfredo Steglich até a Rua Emilia Bazan Sartori teve um custo de R$ 246.300,49 (Duzentos e quarenta e seis mil trezentos reais e quarenta e nove centavos) para a pavimentação com CBUQ (limpeza, regularização do leito, base e CBUQ), a execução dos 70 metros de drenagem (tubulações e serviços) teve um custo de R$ 31.584,86 (Trinta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos e os 508,8 m² de passeio (limpeza, nivelamento e assentamento de blocos) tiveram um custo de R$ 91.433,63 (Noventa e um mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).

III - OUTRAS DISPOSIÇÕES
Atendendo o Art. 8º da Lei Municipal n° 638/2001 a percentagem do custo da obra a ser cobrada como Contribuição de Melhoria, a que se refere o inciso X do artigo anterior, observando o seu parágrafo único, não será inferior a 70% (setenta por cento) e conforme disposto na **Lei Municipal n° 3.182 de 01 de junho de 2021, inc. II do art. 2°** terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado, e como limite total a soma das valorizações,
observado o percentual de máximo de 70% do custo final da obra.

Atendendo ao disposto na Lei Municipal 3952/2025 foi alterado o art. 4°-A na Lei Municipal 3.182/2021, a qual, determina que ficam isentos do pagamento da Contribuição de Melhoria os contribuintes residentes ou proprietários de terrenos nas ruas indicadas nos itens 8, 9, 11 (Rua Venancio Aires), 15, 16, 17 e Ruas Liberal Bernardi, Rua Humberto Cereser, Rua Adolfo Guilherme Muller, Rua Luiz Krombauer, Rua Arthur Schneider, Rua Felipe Fredolino Sost, Rua Willibaldo Beck e Rua Expedicionário Arthur Goergen, citadas no artigo 1°, cuja renda mensal familiar, não seja superior a 3 (três) salários mínimos, e que estejam cadastrados no cadastro único. Se enquadraram nessa condição os cadastros 1858-0, 1759-0, 1860-0, 1850-0, 2427-0 e
2907-0.

Também conforme Art. 18 da Lei municipal 638/01 não incide a Contribuição de Melhoria sobre parte dos imóveis localizados na zona rural, cujos imóveis beneficiados sejam dessa natureza até a data do fato gerador do tributo, ou seja, na conclusão da obra, conforme Parágrafo Único do artigo 1° da Lei Municipal 638/01.

A parcela de contribuição devida por cada contribuinte poderá ser paga de uma só vez (cota única) com um desconto de 20% conforme Lei Municipal n° 675/02 ou em 36 (trinta e seis) meses, sem desconto, sendo que em caso de parcelamento as parcelas serão corrigidas anualmente pela variação do índice do IPCA. **A primeira parcela deverá ser paga até 20/02/2026 e o vencimento das demais parcelas sempre no dia 20 (Vinte) de cada mês.**

O não pagamento no prazo estabelecido sujeita o contribuinte ao pagamento de correção da parcela pela variação do IPCA e sobre ela incidirão juros de 1% ao mês e multa de acordo com a Lei Municipal n° 1.088/07.
O presente edital revoga as disposições constantes no EDITAL n° 02/2025 publicado no DOU dos Municípios em 03/12/2025.

Com a publicação do presente edital é aberto aos contribuintes relacionados na planilha em anexo, o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data deste edital, para impugnarem, querendo, qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, na forma da Lei.

Nº DE ORDEM	CONTRIBUINTE	N° CADASTRO	LOTE	QUADRA	TESTADA	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA	VALOR DO IMÓVEL APÓS EXECUÇÃO DA OBRA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	COEFICI- ENTES	VALOR A SER RECUPERA DO
1	**DORIVAL DE OLIVEIRA E SILVA**	1858-0	396	51	13	R$24.187,75	R$31.987,75	**R$7.800,00**	0,03119	R$0,00
2	**ESPÓLIO DE LORECI TERESINHA AMARANTE A/C TIAGO AMARANTE**	1859-0	407	51	11	R$30.429,78	R$37.029,78	**R$6.600,00**	0,02639	R$0,00
3	**MARIO RICARDO HICKMANN**	1860-0	410	51	3	R$20.342,87	R$22.142,87	**R$1.800,00**	0,00720	R$0,00
4	**ALTINO GEHRKE**	1861-0	421	51	10,8	R$32.617,79	R$39.117,79	**R$6.500,00**	0,02599	R$4.703,65
5	**VALDIR RODRIGUES DE MORAIS**	1862-0	432	51	10	R$64.216,45	R$70.216,45	**R$6.000,00**	0,02399	R$4.341,83
6	**ELISA LADWIG MACEDO A/C ESTELA LADWIG**	2310-0	436	51	1,5	R$24.737,50	R$25.637,50	**R$900,00**	0,00360	R$651,27
7	**ELISA LADWIG MACEDO A/C JOSE OTÁVIO DE BRITO**	1850-0	436	51	1,5	R$30.860,43	R$31.760,43	**R$900,00**	0,00360	R$0,00
8	**ESPOLIO DE OTTMAR SCHERER A/C PAULO ROBERTO BRITO**	1940-0	228	51	14	R$48.175,53	R$56.575,53	**R$8.400,00**	0,03358	R$6.078,56
9	**ESPOLIO DE OTTMAR SCHERER A/C MARIA M.CARVALHO GOERGEN**	1941-0	464	51	14	R$63.899,82	R$72.299,82	**R$8.400,00**	0,03358	R$6.078,56
10	**ESPOLIO DE OTTMAR SCHERER A/C SONIA DO CARMO LEAL AIRES**	2427-0	504	51	18	R$42.387,09	R$53.187,09	**R$10.800,00**	0,04318	R$0,00
11	**AQUILES VICENTE DELLA FLORA**	1846-0	511	51	15,19	R$15.068,32	R$24.183,32	**R$9.115,00**	0,03644	R$6.595,96
12	**LEONIR MIGUEL MANICA**	2653-0	534	51	23,32	R$15.881,96	R$29.881,96	**R$14.000,00**	0,05597	R$10.130,93
13	**LYR MAXIMINO MANICA**	2509-0	545	51	11,67	R$8.268,94	R$15.268,94	**R$7.000,00**	0,02799	R$5.065,46
14	**MARLI TERESINHA MANICA SCHMIDT**	2510-0	557	51	11,5	R$8.167,69	R$15.067,69	**R$6.900,00**	0,02759	R$4.993,10
15	**ENIO SCHMIDT**	2574-0	581	51	23,32	R$14.064,36	R$28.064,36	**R$14.000,00**	0,05597	R$10.130,93
16	**ALDORI DE LIMA**	646-0	625	51	14	R$167.844,92	R$176.244,92	**R$8.400,00**	0,03358	R$6.078,56
17	**SIRLEI FATIMA BAUER**	294-0	89	27	14	R$69.049,85	R$77.449,85	**R$8.400,00**	0,03358	R$6.078,56
19	**CELESTINO FERREIRA AIRES**	2907-0	173	27	15	R$32.658,27	R$41.658,27	**R$9.000,00**	0,03598	R$0,00
20	**ESPÓLIO DE HERBERT VOIGT**	2906-0	225	27	35	R$38.682,16	R$59.682,16	**R$21.000,00**	0,08396	R$15.196,39
21	**AREA RURAL 2**				157			**R$94.200,00**	0,37663	R$0,00
									TOTAL	R$86.123,74

Augusto Pestana, 29 de Dezembro de 2025.

ROSANE BECK MAINARDI
Prefeita Municipal em Exercício

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:E1FCA061